SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3722

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 52.297.220/0001-22. Contratado: LAYSA MILLENA PEDROSO DA ROSA-ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 18/12/2023a 18/12/2028. Data da assinatura: 18/12/2023.

Ibirubá/RS, 19de DEZEMBROde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:38330AEF

COMAJA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA E A EMPRESA MARIELI FISIOTERAPIA LTDA.
De um lado, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Abel Grave, Prefeito Municipal de Ibirubá – RS, portador da Cédula de Identidade sob nº 5064763534, inscrito no CPF sob nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e, de outro lado, a empresa MALDANER E MEDEIROS FISIOTERAPIA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.605.933/0001-90, com sede na Rua Alberto Schimidt, nº 170, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Quinze de Novembro – RS, neste ato representada por sua Representante Legal, Marieli Lopes de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6107533371, inscrita no CPF sob nº 034.796.970-46, doravante denominada PRESTADORA CREDENCIADA, têm entre si, justo e acordado, aditar o Termo de Credenciamento nº 232/2021, oriundo de processo de Chamamento Público nº 001/2016.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da razão social da empresa, conforme alteração no Contrato Social (doc. anexo) para: MARIELI FISIOTERAPIA LTDA.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 232/2021.
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS–COMAJA
Rua General Câmara, 89 | Bairro Centro | Ibirubá – RS | CEP: 98200-000
Fone: (54) 3324-4502 ou (54) 3324-4315 | www.comaja.com.br
Página 2 de 2
3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1 Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e após a publicação na imprensa oficial.
Parágrafo único – Compete ao COMAJA providenciar, às duas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, após a sua assinatura, com a indicação da modalidade de contratação e o número de referência.

E para a firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Ibirubá – RS, 18 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA/RS

MARIELI LOPES DE MEDEIROS
Representante Legal
Marieli Fisioterapia Ltda.

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:7BFF16B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2023.

Certifico que foi realizado no dia 19/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2023. Chamamento Público 003/2022. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ANA PAULA CORREA MEIRA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 5.471.063/0001-64,, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao **CIRENOR**, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do **CIRENOR**.

01	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	R$ 145,75

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 19 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C5FEDCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
ATA N° 05/2023

ATA N° 05/2023

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na cidade de Butiá, em formato hibrido, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIGA, afim de tratar da reunião para definir a eleição de presidente do consorcio e posse, ficando aberta a votação e sendo apresentado como candidato o Prefeito Helton Holz Barreto, brasileiro, casado, RG 7076332761,CPF 014.180.370-36, residente e domiciliado na Estrada Santo Amaro, 650 em General Câmara /RS para a Presidência , Vice Presidente Prefeito Marcelo Soares Reinaldo, brasileiro, casado, empresário, RG 1059185601, CPF 899.235.700-10, residente e domiciliado na rua Vinte de Setembro 668, em Guaíba, Tesoureira Prefeita Silvia Lasek, brasileira, casada, RG 7054216044, CPF 646.963.750-72, residente e domiciliado em Minas do Leão/RS, e como membros do Conselho de Prefeitos Jose Carlos Garcia de Azeredo, Prefeito de Arroio dos Ratos, Elomar Rocha, Prefeito de Barão do Triunfo, Daniel Pereira de Almeida, Prefeito de Butiá, Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito de Guaíba, Silvia Lasek, Prefeita de Minas do Leão, Ricardo Machado Vargas, Prefeito de charqueadas, Murilo Machado, Prefeito de Triunfo, Helton Holz Barreto, Prefeito de General Câmara, Evandro Agiz Heberle, Prefeito de São Jeronimo. A estrutura pessoal básica de pessoal e distribuído da seguinte forma: Presidente Helton Holz Barreto, Secretario Executivo Rafael Paganini, Assessor jurídico Gustavo dos Anjos Baptista, Assessor Contábil Lucas Silva Soares, Assessor Administrativo Thiago Pereira Reichel. A mesma foi aprovada em primeira chamada por unanimidade pelos prefeitos presentes na reunião. O mandato, conforme Art. 18§ 2º do Estatuto, tem duração de dois anos. Sem mais, encerro a presente ata que foi assinada por mim, secretario executivo e demais participantes.

RAFAEL PAGANINI
Secretário Executivo

HELTON HOLZ BARRETO
Presidente

Publicado por:
Marcos Leonardo Schmidt Silverio
Código Identificador:E9CF1FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES**, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023**, do tipo menor preço unitário por item, visando à a aquisição e instalação(fusão) de geomembrana e a aquisição de geotêstil para drenos, para serem utilizados na manutenção das células do aterro sanitário do CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **04 de janeiro de 2024 às 10h00min.** O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.
Seberi-RS, 19 de dezembro de 2023.
LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:C41553BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.322; DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º É aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer frente as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 4 – Demais Recursos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 648 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
Projeto Atividade: – 2038 Transporte Escolar Estadual PEATE – ENSINO MÉDIO RURAL Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a diferença de valores entre o orçado e o arrecadado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO/RS, 12 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito de Capão do Leão/RS

Registre-se e publique-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3570C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.323; DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta as despesas com premiação aos eleitos as Cortes do Carnaval e da Festa da Melancia 2024.

Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a despesa com pagamento das Cortes do Carnaval e da Festa da Melancia 2024.

Art. 2º Será concedido, a título de premiação aos eleitos as Cortes do Carnaval e da Festa da Melancia 2024 o valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO O valor descrito no caput deste artigo será divido em: I – Rei Momo Carnaval: R$ 1.000,00 (mil reais);

•
– Rainha Carnaval: R$ 1.000,00 (mil reais);

•
– 1ª Princesa Carnaval: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); IV – 2ª Princesa Carnaval: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). V – Rainha Carnaval Corte LGBTQIA+: R$ 1.000,00 (mil reais);

VI – 1ª Princesa Carnaval Corte LGBTQIA+: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); VII – 2ª Princesa Carnaval Corte LGBTQIA+: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). VIII – Rainha Festa da Melancia: R$ 1.000,00 (mil reais);
IX – 1ª Princesa Festa da Melancia: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); X – 2ª Princesa Festa da Melancia: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A despesa será paga a cada um dos participantes eleitos no primeiro dia útil após a assinatura de contrato firmando compromisso para representação do Município, através de empenho prévio e respectivo depósito em conta bancária vinculada ao CPF de cada participante.

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura Desporto Turismo e Desporto
Unidade Orçamentária: Gastos não Computáveis Atividade: Eventos Culturais Diversos – 2047 Recurso Livre.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:D7D90F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.324; DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de **R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)** assim especificados:
ÓRGÃO: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00.392 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.749 – Outras vinculações de transferências
Projeto Atividade: -1.313 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Valor: R$
304.800,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente a diferença de valores entre o orçado e o arrecadado no valor de **304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:B1DFC095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.325; DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00, no orçamento vigente.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

Art. 1º – É aberto crédito suplementar no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) assim especificado:

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – Recurso MDE - 25% impostos
Projeto Atividade: 2022 – Manutenção do ensino fundamental com recursos MDE Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.169 – Serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 230.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura dos créditos adicionais abertos no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
Projeto Atividade: 2022 – Manutenção do ensino fundamental com recursos MDE Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.172 – Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 230.000,00
Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – Recurso MDE - 25% impostos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:A8E8573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.326; DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00, no orçamento vigente.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

L E I

Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) assim especificados:

ÓRGÃO: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00.392 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 – livre
Projeto Atividade: -1.313 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Valor: R$ 21.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura da suplementação de que trata o art. 1° os créditos reduzidos no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) assim especificados: ÓRGÃO: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.341 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 – livre
Projeto Atividade: - 2.062 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
Valor: R$
21.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:E4496E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.327; DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capão do Leão/RS para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

Art 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Capão do Leão/RS para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do município, seus fundos e Órgãos no valor de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2023 (LRF, art. 12, § 3o); III – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

•
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, inciso II)

•
- – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, inciso II);

•
- anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5o, I);

Art. 2o. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 3o. Fica autorizada a abertura por Decreto para créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000:

•
– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de

suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

•
anulação parcial ou total de suas dotações;

.

•
– Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo asoperações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 4º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 3º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

•
— insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

•
— despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da

dívida;

•
— despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito,

alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 5º**.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:AF6B707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.328; DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá a atual Rua, Presidente Juscelino Kubitschek de oliveira (Trecho atrás da Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Dias), no Bairro Jardim América, o nome de Rua, Cátia Beatriz de Ávila.

Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cátia Beatriz de Ávila, a Rua Presidente Juscelino Kubitschek de oliveira (Trecho atrás da Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Dias), entre as vias, AV. Pres. Getúlio Vargas e Cidade de Rio Grande no Bairro Jardim América.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento financeiro em vigor. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:D8C2B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.329; DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá o nome de João Serafim Quevedo ao Centro de Atendimento Especializado à Família – CAEF

O Prefeito Municipal de Capão doLeão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º Dá o nome de João Serafim Quevedo ao Centro de Atendimento Especializado à Família
– CAEF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:CDBF1319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 2330/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 18.756,03, no orçamento vigente .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º São abertos créditos suplementares no montante de R$18.756,03(dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos) assim especificados:

ÓRGÃO:10-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ProjetoAtividade:.2.089–BENEFÍCIOS EVENTUAIS Fonte de Recurso: 500 – LIVRE
Elemento:3.3.90.32.00.00.00.00.488–Material,bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R$8.756,03

ÓRGÃO:10-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ProjetoAtividade:.2.089–BENEFÍCIOS EVENTUAIS Fonte de Recurso: 500 – LIVRE
Elemento:3.3.90.32.00.00.00.00.499–Outros serviços de terceiros pessoa física Valor: R$10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura da suplementação de que trata o art. 1° os créditos reduzidos no montante de R$ 18.756,03 (dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos) assim especificados:
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO UNIDADE: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
ProjetoAtividade:1.293–Aquisição de veículos pesados Fonte de Recurso: 500 – Livre
Elemento4.4.90.52.00.00.00.560–Equipamentos e material permanente Valor: R$ 18.756,03

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de Dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:3CFF41E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.331; DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$759.845,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º São abertos créditos suplementares no montante de R$759.845,71(setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) assim especificados:

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO UNIDADE: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO Projeto Atividade:.2.016–MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Fonte de Recurso:1.711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.563 – Material de consumo Valor: R$ 336.422,35

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO UNIDADE:1SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
Projeto Atividade:1.005–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS/VIAS PUBLICAS/PONTES
Fonte de Recurso:1.711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.555 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Valor: R$ 154.456,95

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO UNIDADE: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO Projeto Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso:1.711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.561 – Material de consumo Valor: R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 1 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Projeto Atividade: 1.244 - PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Fonte de Recurso:1.711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.137 – Obras e instalações Valor: R$ 127.722,44

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade:. 2.089 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Fonte de Recurso:1.711-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.488 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R$ 41.243,97

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2023 na fonte de recurso 711 – Demais transferências de recursos da União e de suas entidades, no valor de R$759.845,71 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) .

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de Dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:EFC58CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.332; DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais.

Art. 2° Fica autorizada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais entre a data da edição do Decreto Legislativo Estadual n.° 11.220, de 19 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.° 101. de 4 de maio de 2000. a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e 31 de dezembro

de 2021, quando cessada a vedação do aumento de despesa com pessoal determinada pelo art. 8° da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo abrange todos os concursos públicos homologados pela Administração Pública até a data da publicação do Decreto Legislativo Estadual n.° 11.220/20 e que estejam com o prazo de validade em curso na data de publicação desta Lei.
Art. 3° A suspensão dos prazos a que se refere esta Lei deverá ser publicizada pela Administração Municipal nos veículos oficiais previstos nos editais dos respectivos concursos públicos.

Art. 4° Os prazos de validade dos concursos públicos suspensos na forma desta Lei têm sua contagem retomada a contar de 1° de janeiro de 2022, pelo tempo restante previsto no respectivo edital, sem prejuizo de eventuais prorogações, na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM CAPÃO DO LEÃO, 14 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:56EF98E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1090, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariana Pimentel/RS para o exercício financeiro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal e art. 66, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta, em R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).
Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:
I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;
II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2023 (LRF, art. 12, § 3o);
III – anexos orçamentários nos1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
IV - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, inciso II)
V - – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, inciso II);
VI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5o, I);
Art. 2o. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.
Art. 3o. Fica autorizada a abertura por Decreto para créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 4º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 3º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
Art. 5º**.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mariana Pimentel/RS, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/12/2023.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D0EE1E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal em exercício de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 173/2020, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana.
Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento devidamente fixados pelas Lei Municipal nº 886, de 17/09/2019, respeitadas as suas respectivas e sucessivas alterações, a saber:

Vagas	Função	Carga horária	Padrão
02	Biólogo	40H	14
02	Técnico agrícola	40H	07
02	Veterinário	20H	12
02	Engenheiro agrônomo	40H	13

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de atéseis meses, prorrogáveis se necessário, por igual período,podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5° As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargo de igual denominação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 19 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9276B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ODONTÓLOGO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1092, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação odontólogo, por prazo determinado, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Vagas	Função	Carga horária	Padrão
02	Odontólogo	20h	14

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de atéseis meses, prorrogáveis se necessário, por igual período,podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº. 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5° As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargo de igual denominação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 19 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 19/12/2023.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D16A424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORA OCUPANTES DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias as servidoras ocupantes do cargo de Psicopedagogo, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12360	ALINE MORETTO BATTOCHIA	05/05/2022 a 04/05/2023
14150	MARGARETE FRANSKOVIAK SCHOLER	14/09/2022 a 13/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6901B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE SUPERVISOR GERAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 399, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE SUPERVISOR GERAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Supervisor Geral de Ensino, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
10731	DANIELA SZYMCZAK	01/06/2022 a 31/05/2023
10677	EVA MARIA GOLANSKI	01/06/2022 a 31/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8D7CDFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias às servidoras ocupantes do cargo de Servente, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
19399	JOYCE DA ROCHA LIMA	04/11/2021 a 03/11/2022
19704	REJANE BAUM DA SILVA	15/02/2022 a 14/02/2023
15920	RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI	01/06/2022 a 31/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D3740A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORA OCUPANTES DO CARGO DE MERENDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE MERENDEIRA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias às servidoras ocupantes do cargo de Merendeira, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
20826	DENISE MICHELSEN DE OLIVEIRA	23/06/2022 a 22/06/2023
3441	LIZETE ANTONIA BRAUWERS	05/02/2022 a 04/02/2023

9164	LUCIANE MARIA MOREIRA	18/03/2022 a 17/03/2023
19585	MARINA BEATRIZ ROSA	10/02/2022 a 09/02/2023
20265	REGINA MILICZEWSKI DE LIMA	16/06/2022 a 15/06/2023
19631	ROSIMERI SCHOLLER	11/02/2021 a 10/02/2022
3433	TANIA MARIA BREZEZINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AF50C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 402, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias às servidoras ocupantes do cargo de Contínuo, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14036	LINDAMARA DE MORAES DADALT	08/09/2021 a 07/09/2022
256	NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA	01/02/2022 a 31/01/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5E84282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PSICÓLOGO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6424	ANA LUIZA MESQUITA CASTRO	01/11/2022 a 31/10/2023
23573	EMILIANO RODRIGUES JASKULSKI	01/11/2022 a 31/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2EA4177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 404, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Orientador Educacional, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14125	PATRICIA ZIULKOSKI	09/09/2022 a 08/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6A4EB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Zelador, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6459	JOSE ANTONIO DEVIT	08/12/2021 A 07/12/2022
4014	VERA LUCIA BONEBERGER DZUGAN	03/02/2022 A 02/02/2023
16047	VINICIO DA SILVA VIEGAS	22/06/2022 A 21/06/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6BD048F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6785	CENOIR VAGNER ZIELINSKI	01/01/2021 a 31/12/2021
19216	MALVIO PINHEIRO FERRAZ	04/09/2022 a 03/09/2023
19240	MARCO AURELIO AUGUST	09/09/2022 a 08/09/2023
1368	RENATO CZUPRINIAK KARPINSKI	04/10/2022 a 03/10/2023
10715	TELMO CRISTIANO DA SILVA	01/06/2022 a 31/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4D149FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 407, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
9180	GILSON ARI KUBICZEWSKI DA SILVA	19/03/2020 a 18/03/2021
14001	MOISES RISTER	06/09/2022 a 05/09/2023
12327	THOMAS JARDIM DA SILVA	03/05/2022 a 02/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7D49A349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PEDREIRO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 408, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PEDREIRO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15873	ADAIR MARQUES DE ABREU	10/05/2022 a 09/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FD0EE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 409, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MECÂNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Mecânico, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
20567	LUCAS MARTINS PEREIRA	09/03/2022 a 08/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E9B90D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 410, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Contínuo, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1120	DANILO DA SILVA GARRIGHAN	18/10/2022 a 17/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:56B91AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 411, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fiscal, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6203	DENISE MARIA VIEIRA LOPES	01/06/2022 a 31/05/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0F081684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 412, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Digitador, pelo período de 02/01/2024 a 21/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1449	CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI	13/03/2022 a 12/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9F85C763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 413, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
3948	IVAN ELIAS KORPALSKI	20/01/2022 a 19/01/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5402EEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 414, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Operário, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1287	JORGE DA SILVA	04/10/2022 a 03/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:01D5D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
9130	LIDIANE TERESINHA RYBARCZYK PRZIBILSKI	08/10/2022 a 07/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:85E93324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Secretário, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22357	DIONATHAN BREZEZINSKI	14/10/2022 a 13/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AC31C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 417, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Médico, pelo período de 03/01/2024 a 01/02/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
19372	ULISSES SILVA GAULAND DE MAGALHAES	30/10/2020 a 29/10/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2921F696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 89/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Edifix Construtora Ltda. OBJETO: acréscimo devido a alteração de metas. VALOR: R$16.178,50. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/12/2022.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
O Município de Nova Candelária/RS torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de Habilitação e que não foi apresentado recurso, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao processo licitatório Tomada de Preços 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Pavilhão Industrial I, com fornecimento de mão de obra e material, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 21 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal do Município de Nova Candelária/RS.

Nova Candelária/RS, 19 de dezembro de 2023.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7F82C345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2023:
Objeto: Obtenção de propostas para contratação de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e/ou agricultor familiar individual ou organizado em grupo informal, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino no primeiro semestre letivo de 2024. **Abertura:** 15/01/2024 às 08 horas.
Solicite o edital para: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Presidente Lucena/RS, 20 de dezembro de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:F4CAD336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 12/2023

Contratado: CASSIELE RAMOS SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO E COLHEITA ME
CPF/CNPJ: 44.680.442/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da licitação: 043/2023
Número do contrato: CONTRATO N°069/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de trator agrícola, com potência mínima de 75cv, 4 X 4, acoplado com máquina ensiladeira e operador para realização de silagem nas propriedade rurais do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 15/12/2023
Vigência: 12 meses
Valor contratual: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado quinzenalmente, considerando a quantidade de horas efetivamente executadas, em conformidade com o limite de horas autorizadas pela Ordem de Serviço emitida para o período.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D38BC167

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 09 de fevereiro de 2024, às 08:30 hs estará recebendo as propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 19 de dezembro de 2023

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C48DB629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 545/2022

Contrato: nº. 545/2022
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 33375/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 545/2022, assinado em 07/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, inscrito CNPJ n° 10.439.655/0001-14 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual Valores R$ 274.672,44 Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:CD710261

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 915/2022

Contrato: nº. 915/2022
Termo Aditivo nº. 04/2023

Processo Administrativo nº. 34581/2023 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 915, assinado em 14/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, inscrito CNPJ n° 10.439.655/0001-14 Objeto do termo aditivo: Supressão contratual Valores R$ 16.586,02 Vigência: 15/10/2023 a 27/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:8876B0D8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 986/2022

Contrato: nº. 986/2022

Processo Administrativo nº. 50499/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 986/2022, assinado em 16/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, inscrito CNPJ n° 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração cláusula Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0D4CDD92

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – Contratação de empresa especializada em executar as obras de PPCI do Ginásio Farydo Salomão - SMZC, às 10h, do dia 23/01/2024. O EDITAL está no Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:1B1245FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 165/2023

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica o **TORNA NULO** E **A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Assistente Social do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 30/09/2021 através do Edital 03/2021 e prorrogado através do Decreto Municipal 20.232 de 21/09/2023, para assinatura de contrato emergencial para atuar no cadastro único da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, tendo em vista que não houve manifestação de interesse e/ou solicitação de prorrogação através da publicação anterior, conforme Lei Municipal nº 9.084 de 05 de Dezembro de 2023.

TORNA NULO
01- Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Maria Alice Mattos Salcedo 64,60 21º

CONVOCAÇÃO
01- Assistente Social
Nº Nome Média Classificação
01 Fabiane Araújo Afonso 63,40 22º

O convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar seu interesse através do e-mail atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado a cima, será considerado como desistência.
Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado através do e-mail atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Dezembro de 2023.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão
Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:6AD4AD94

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 807/2023

Processo Administrativo nº. 41800/2023 – Contrato nº 807/2023, assinado em 05/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratado: Schulz Indústria de Artefatos de Cimento Ltda; CNPJ: 21.450.633/0001-71. Representante Legal, Sr. Lucas Guilherme Kohler. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Macrodrenagem – Prolongamento da calha do Canalete da Avenida Major Carlos Pinto (SMZC). Vigência: 08/01/2024 até 03/11/2024. Valor Total: R$ 1.965.052,10 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil cinquenta e dois reais e dez centavos). Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 023/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:09C1E14B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023

Contrato: nº. 085/2023
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 48139/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 085, assinado em 064/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Hnerique da Costa Bernadelli)) Contratada: S e F Industria MetalúrgicaLtda, inscrito CNPJ n° 11.895.849/0001-97 Objeto do termo aditivo: Prorrogação execução do objeto Vigência: 18/12/2023 a 16/02/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:75DAE252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 11/2023 – DISPENSA N.º 04/2023

A Comissão de Licitações torna público que, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, houve contratação direta da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:4A959878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 310/PGM/2023: Medcom Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: compromisso de fornecer, de forma imediata, MOBILIÁRIOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança. Pregão Eletrônico n.º 147/2023. Processo Administrativo nº 199/LIC/SEFAZ/2023. Data: 28/11/2023.

Contrato nº 319/PGM/2023: Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço temporário emergencial de profissional médico para atendimento no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por hora de serviço efetivamente prestada, de forma presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 175/COMPRAS/2023. Data: 14/12/2023.

Contrato nº 320/PGM/2023: Irno Paulo Reginatto – ME. Objeto: compromisso de prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliários sob medida, para o Espaço Multicultural – Coworking Artístico, localizado na Rua Tiradentes, n° 15, Centro, neste Município. Pregão Presencial n.º 165/2023. Processo Administrativo nº 219/LIC/SEFAZ/2023. Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:0ADF7609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Comunidade Terapêutica Recomeçar (8º). Objeto: inclui a alínea "i" na Cláusula Segunda do contrato (repasse do valor autorizado por Portaria) e inclui a alínea "j" na Cláusula Segunda do contrato (repasse do valor autorizado por Portaria). Fundamento: Portaria GM/MS n.º 2.015, de 27 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS n.º 2.031, de 28 de novembro de 2023. Contrato n.° 251/PGM/2020. Processo Administrativo n.° 408/COMPRAS/2020. Data: 11/12/2023.

Contratada: Construtora Cordilheira Eireli. (4º). Objeto: prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês. Fundamento: alínea "a" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 302/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 114/LIC/SEFAZ/2022. Data: 23/10/2023.

Contratada: Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli. (5º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses. Contrato n.º 384/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 154/LIC/SEFAZ/2022. Data: 14/12/2023.

Empresa: Indústria e Comércio de Panificação Panisul. - EPP. (1º). Objeto: altera as alíneas "a" e "b" do item 10.28 da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial n.º 150/2023. Processo Administrativo n.º 161/LIC/SEFAZ/2023. Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6492E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 003/SECULT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
(ART. 6º, Inciso I), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO

ALTERAÇÃO DO PRAZO PARAAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 "Chamamento Público para Seleção de Produções Audiovisuais (Art. 6º, inciso I), Financiado pela Lei Paulo Gustavo", que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 16/02/2024
Habilitação e Seleção	Até 5 dias
Resultado Preliminar	23/02/2024
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	01/03/2024
Assinatura do Contrato	De 04/03/2024 a 06/03/2024
Repasse de Recursos	Até dia 08/03/2024
Santa Cruz do Sul,	15 de dezembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:9FDD45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 004/SECULT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARAAPOIO A SALAS DE CINEMA
(ART. 6º, Inciso II), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO
ALTERAÇÃO DO PRAZO PARAAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 004/SECULT/2023 "Chamamento Público para Apoio a Salas de Cinemas (Art. 6º, inciso II), Financiado pela Lei Paulo Gustavo", que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 16/02/2024
Habilitação e Seleção	Até 5 dias
Resultado Preliminar	23/02/2024
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	01/03/2024
Assinatura do Contrato	De 04/03/2024 a 06/03/2024
Repasse de Recursos	Até dia 08/03/2024

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:FC2420A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 005/SECULT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E

QUALIFICAÇÃO NA AUDIOVISUAL E REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
(ART. 6º, Inciso III), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO
ALTERAÇÃO DO PRAZO PARAAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 "Chamamento Público para
Seleção de Projetos Culturais de Capacitação, Formação e Qualificação na Audiovisual E Realização de Mostras de Produções Audiovisuais (Art. 6º, inciso I), Financiado pela Lei Paulo Gustavo", que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 16/02/2024
Habilitação e Seleção	Até 5 dias
Resultado Preliminar	23/02/2024
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	01/03/2024
Assinatura do Contrato	De 04/03/2024 a 06/03/2024
Repasse de Recursos	Até dia 08/03/2024

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:213123D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO AO EDITAL 006/SECULT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (ART. 8º), FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO ALTERAÇÃO DO PRAZO PARAAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o adendo ao edital nº 003/SECULT/2023 "Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais de Demais Áreas da Cultura (Art. 8º), Financiado pela Lei Paulo Gustavo", que altera os prazos estabelecidos no Item 5 – DAS ETAPAS DO EDITAL, passando a vigorar com a seguinte redação e prazos:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	De 08/11/2023 a 16/02/2024
Habilitação e Seleção	Até 5 dias
Resultado Preliminar	23/02/2024
Prazo para Recursos	3 dias úteis
Resultado Final	01/03/2024
Assinatura do Contrato	De 04/03/2024 a 06/03/2024
Repasse de Recursos	Até dia 08/03/2024

Santa Cruz do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO RÉGIS CORÁ
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:C80F4520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2023 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a SUSPENSÃO do certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de aquisições parceladas de materiais de construção, inclusive com relação a data de recebimento/abertura das propostas, marcada para o dia 21/12/23. Aviso nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:DA645163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE JANEIRO DE 2024 A 31 DEZEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 10.574, de 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal nº 2.076, de 19/07/2023,
RESOLVE:
Nomear professores municipais para ocupar, além da atividade de professor, a função de **DIRETOR(A)** e **VICE-DIRETOR(A)** de Escolas Municipais, no período de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026,** conforme segue abaixo:
DIRETOR(A) ESCOLA Matr. FG
ÉRCIO ANDRÉ HAAG EMEF N. Sra. de Fátima 1.059/9 FGD4
ELISÂNGELA SCHOENHERR EMEI Criança Feliz 1.177/7 FGD2
ELISANDRO SALDANHA JOCHMIS EMEF Carlos Boettcher Fº 1.081/1 FGD2
CLAISI GOETZE BEHLING EMEF N. Sra. da Glória 1.047/7 FGD5
VICE-DIRETOR(A) ESCOLA Matr. FG
GRACIELA DORFEI SANTARÉM EMEF N. Sra. de Fátima 1.049/9 FGVD2
GIOVANA GRACIELA BLOEDORN EMEF N. Sra. da Glória 270/0 FGVD3
PATRÍCIA WILLMS EMEF N. Sra. da Glória 1.122/2 FGVD3
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3EA428D9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 10.576, de 18 de dezembro de 2023.

NOMEIA SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADILSON LAERTE MEURER, matrícula 1.739/9**, Secretário de Obras e Trânsito Municipal, como Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no período de 16/12/2023 a 22/12/2023, ou seja, período de gozo das férias do titular **Sr. FELIX LUIZ WEIS, matrícula 1.460/0.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 16/12/2023.
Gabinete da Prefeita, de 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:55E05ED6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA No 10.575, de 18 de dezembro de 2023.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assistente Social, **Sra. ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS, matrícula 438/8,** já totalmente pagas de **14/12/2023 a 23/12/2023**, no turno da manhã dos dias 18/12/2023 e 19/12/2023, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:B5B539F1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO**. Data: 03/01/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8862CB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 39/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Integração Telefônica (Telefonia fixa). Data de Abertura: **11/01/2023 às 09h**.

Pregão Eletrônico nº 41/2023: Objeto: Aquisição de urnas funerárias, translados e assepsia. Data de Abertura: **05/01/2023 às 09h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300016/2023: Objeto: Fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis e rações caninas. Data de Abertura: **08/01/2023 às 09h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300017/2023: Objeto: Fornecimento de caçambas estacionárias metálicas e peças de desgaste para máquinas. Data de Abertura: **11/01/2023 às 14h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300018/2023: Objeto: Fornecimento de Combustíveis. Data de Abertura: **05/01/2023 às 14h**.

Íntegra dos editais pelo site: www.vacaria.rs.gov.br. Sessão do pregão pelo www.portaldecompraspublicas.com.br Info: 054-32316410.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal de Vacaria

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:806B31CA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 338/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 13531/2023 – Denise Nervo – CPF 133.268.560-91 – locação de imóvel para as instalações da Assistência Judiciária do município de Vacaria/RS. Data: 19 de dezembro de 2023. Valor mensal: R$ 1900,00

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 19 de dezembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B9EEE6A8

GESTÃO E FINANÇAS
ATA

Extrato de Ata

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, informa que a relação de inscritos referente ao edital 230/2023 de Certificação de Professores para os cargos de Direção e Vice- Direção, encontra-se disponível no site do munícipio de Vacaria – www.vacaria.rs.gov.br Vacaria 18 de dezembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA.
Prefeito Municipal de Vacaria.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5AF33A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

SÚMULA

Termo de Fomento nº 008/2023 de 19 de dezembro de 2023, que celebram o Município de Alegria-RS e a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais-APAE de Alegria-RS, inscrita CNPJ/MF sob nº °03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Do objeto: O presente Termo de fomento tem por objeto Execução do Projeto "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS" para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo 12 meses. 19/12/2023,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B07A4ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de cartuchos, toners, cilindros e tintas para impressoras. **Recebimento das propostas:** no período de **20 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **30 de janeiro de 2023, às 08h30min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1154.
Almirante Tamandaré do Sul, 19 de dezembro de 2023.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6BBC83E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Especial - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 60.011,50 (sessenta mil e onze reais e cinquenta centavos) para execução de obras de infraestrutura no Município de Alvorada/RS, conforme código do plano de ação nº 09032023-031681.

Publicado por:
Viviani Orio Siemionko
Código Identificador:C8ADE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4035/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Isabele Belmudes da Silva, constante na Portaria Municipal n.º 3815/2023, aprovada em 48º lugar, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4CBAEBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3988/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.988/2023

OBJETO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para investigar condutas de servidor e designação dos servidores Deise Fraga da Silveira, matricula funcional nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matricula Funcional nº 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matricula Funcional nº 2003102044, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:417F283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4021/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.021/2023

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 33.690/2021, cientificar os servidores e os representantes legais acerca da decisão final e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4E7C36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura de Tênis Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 03 de janeiro de 2024, a partir das 09 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E5F590E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.329/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 35.438/2023, ao servidor Silvio Humberto Orlandini Cavalcante, Odontólogo, matrícula n° 1999101063, Licença Falecimento, no período de 13 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E2FA4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.500/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 38.341/2023, à servidora Isnaira Regina Meirelles de Souza, Professora, matrículas n° 2012106097 e 2017108631, Licença Falecimento, no período de 01 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D01FA738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.019/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Processo protocolizado sob o nº 61.215/2023, a servidora Lúcia Machado da Silveira, Professora, matrícula nº 2018108909, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0FE9AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.018/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 62.227/2023, ao servidor Itamar Camargo Rodrigues, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n° 2005102552, Licença Falecimento, no período de 13 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2F6EFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública. Data, hora e local das disputas de preços: dia 05 de janeiro de 2024, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4BBD344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4041/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Crislane da Cruz Miranda	49º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D51B21D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1206/2023

OBJETO: Contratação de serviço de segurança para a UBS, se faz necessário uma vez que a UBS presta atendimento de urgência e emergência por 24 horas, e no periodo das festas de Natal, Ano Novo e Carnaval, para a proteção especial para aPintegridade física, tanto dos Servidores, quanto dos Pacientes e seus familiares que buscam atendimento em nossa Unidade, Secretaria de Saúde, memo 1743/2023.
EXECUTOR: ROCHA E CARDOSO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 15.038.999/0001-35
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1726
4011
Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Arambaré, 19 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:6A7E7C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2023

18/12/2023- Portaria n° 1550/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) JENIFER RODRIGUES GLOSQUI, matrícula 3874, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7A241212

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2023

18/12/2023 - Portaria nº 1549/2023 - CEDER, o (a) servidor (a) JENIFER RODRIGUES GLOSQUI, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 3874, para desempenhar suas funções no Cartório Eleitoral desta 50º Zona, no Município de São Jerônimo, conforme autorização do Egrério Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Sessão do dia 06 de dezembro de 2023, com ônus para o Município de Arroio dos Ratos, conforme Art. 113 da Lei 2.138/2002, e Resolução TSE nº.23.523/2017, Art. 4, § 1º e Parecer Jurídico nº. 156/2023, a contar de 08 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:012AF420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos – RS, https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/, a Relação Final dos Selecionados nos Editais nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023 – Lei Complementar nº 195/2022.
Arroio dos Ratos, 19 de dezembro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9F5A0580

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos – RS, https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/, a Relação Final dos Projetos Habilitados no Edital nº 002/2023 – Lei Complementar nº 195/2022.

Arroio dos Ratos, 19 de dezembro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:31B7DAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FÁBIO PERCOSKI ZAWACKI PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

PORTARIA Nº 986/2023.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE FÁBIO PERCOSKI ZAWACKI PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3672/2023, contrata temporariamente FÁBIO PERCOSKI ZAWACKI, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2022, para exercer o cargo de Enfermeiro, carga horária de 40

horas semanais, por seis meses, podendo ser este prazo renovado por mais seis meses. A contar de 19/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:48CF0BB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A CONVOCAÇÃO E/OU GRATIFICAÇÃO EM TURMA MULTISSERIADA DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA N.º 989/2023.

REVOGA A CONVOCAÇÃO E/OU GRATIFICAÇÃO EM TURMA MULTISSERIADA DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A CONVOCAÇÃO E/OU GRATIFICAÇÃO EM TURMA MULTISSERIADA,** dos servidores abaixo mencionados, ocupantes de cargo de Professor, em conformidade com a Lei Municipal 1593/2012 e conforme memorandos da SMEC nº 2433/2023, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

ALINE BÁRBARA SCHMELING WICHINIESKI - CONVOCAÇÃO
ALINE DECKMANN BERNARDI - CONVOCAÇÃO
ALINE MARIA ZAMPIERI - CONVOCAÇÃO
ÂNGELA MARIA MABONI SANSONOVICZ- CONVOCAÇÃO
BERENICE ISABEL ANDRIOLLO- CONVOCAÇÃO
CÁTIA DAHLEM - CONVOCAÇÃO
DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT – CONVOCAÇÃO E GRATIFICAÇÃO
DANIELE FABIANE SIEDE - CONVOCAÇÃO
EDSON TEODORO – CONVOCAÇÃO
ELISA MAROSKI JANTSCH – CONVOCAÇÃO
ERNELDA BOFF SARTORI – CONVOCAÇÃO
HALLANA MENDES DE LIMA – CONVOCAÇÃO
JANÁINA SCHOCK STRAPAZZON – CONVOCAÇÃO
JANINE TÁIS WEISS - CONVOCAÇÃO
JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE - CONVOCAÇÃO
JOICE FÁTIMA DESORDI - GRATIFICAÇÃO
JOICE MATZ OLSEN – CONVOCAÇÃO
JOSÉ RODOLFO JANTSCH - CONVOCAÇÃO
JULIANA CAMPOY MIRANDA DE SOUZA – CONVOCAÇÃO
LEILA TISOTT BARASUOL - CONVOCAÇÃO
LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS- CONVOCAÇÃO
MÁRCIA CRISTIANE HEBERLE – CONVOCAÇÃO
MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN- CONVOCAÇÃO
MARIANE P. UHLMANN DA SILVA SCHMIDT – CONVOCAÇÃO
MARILENE TASCHETTO- CONVOCAÇÃO
MÔNICA C. SEIFERT DE LIMA – CONVOCAÇÃO E GRATIFICAÇÃO
NÁDIA SIMONE DEWES REISDORFER – CONVOCAÇÃO
PAULA TAÍS RHODE – CONVOCAÇÃO
PRISCILA DA ROSA STORCH – CONVOCAÇÃO E GRATIFICAÇÃO
ROSÂNGELA FERREIRA – CONVOCAÇÃO E GRATIFICAÇÃO
ROSENARA MATTE VIDOR - CONVOCAÇÃO
SÉRGIO ROBERTO SANTOS – CONVOCAÇÃO
SOLANGE TEIXEIRA REIS – CONVOCAÇÃO
SUELISE GÖERGEN – CONVOCAÇÃO
TAGIANE MICHELE FILLIPPIN – CONVOCAÇÃO
TATIANE SMOSKI GIOVELLI – CONVOCAÇÃO
VANESSA KLAMT – CONVOCAÇÃO
WAGNER BRUM TEIXEIRA – CONVOCAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D325E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2023

PORTARIA Nº 987/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 89/2023, firmado entre o Município e a Empresa AVANÇA R S LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.989.390/0001-51, para realizar os serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na operacionalização e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B50ABE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2023

PORTARIA Nº 988/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no Memorando nº 2444/2023, em anexo, que é parte integrante, onde informa que a empresa GOVERNAÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.311.157/0001-99, contratada para o fornecimento de serviços, soluções e sistemas para aprimorar as boas práticas de gestão pública

e governança não efetuou o registro no E-Social na competência correta do INSS, referente ao 13º Salário do Conselho Tutelar dentro do respectivo prazo, eis que foi recolhido na folha mensal de Dezembro de 2022, gerando multa no valor de R$ 200,59 e juros no valor de R$124,56. Diante disso, **Determino** a abertura do processo administrativo especial de nº 12/2023, para apurar a suposta responsabilidade da empresa pelas despesas de multa e juro, assim como a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, Matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, Matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3FDBD529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2023

PORTARIA Nº 978/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao documento recebido, PAD 001/2023, em anexo, da Secretaria Municipal de Educação, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 15/2023, com base no disposto no Artigo 129, incisos I e III da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade do Servidor LEANDRO WILDNER, Motorista, Matricula nº 4564-0/1, quanto aos danos causados no ônibus do Município, placas IOS 4698, fato ocorrido no dia 13 de Dezembro de 2023, quando manobrava o veículo e bateu em um dos arcos da rua coberta da praça. Fato este, que os quais se comprovados, o tornam ter infringido ao Regime Jurídico Único dos Servidores, quanto ao Artigo 129 inciso I e III que assim dispõem: ¨Artigo 129 - São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e III – observância das normas legais e regulamentares. Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, Matricula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7A1F8992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2023
O Prefeito Municipal em Exercício de Augusto Pestana-RS, Sr. GILBERTO JOÃO ZARDIN, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de **Agente Administrativo**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3682/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a convocação dos interessados classificados no concurso público nº 01/2019, para as inscrições a partir do dia 21/12/2023 a 29/12/2023. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** A nomeação seguirá a ordem de classificação do concurso público nº 01/2019, com carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, remuneração de R$ 2.840,92 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 19 de Dezembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2E20895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 44/2023

As 08:30 horas do dia 19/12/2023 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 957/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de participação do Pregão Presencial nº 46/2023,tendo por objeto o CONSERTO ENSILADEIRA AUTOPROPELIDA, IPACOL, MODELO CFA 2000. (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS). O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão, iniciou-se com o credenciamento das empresas: MHM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 29.246.309/0001-48, sem representante Legal presente na sessão sendo que entregou com antecedência os envelopes de proposta e habilitação e SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA, CNPJ 73.206.419/0001-78, tendo por representante legal o Srº. SERGIO LUIS NEUBERGER, CPF Nº 392.040.810-15. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço. A empresa MHM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA apresentou a proposta no valor de R$ 38.702,00

(trinta e oito mil setecentos e dois reais) e a empresa SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA apresentou a proposta no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Foi aberto a disputa de lances e negociação. Verificou-se que o valor cotado para o item 2 da proposta ficou acima do valor de referência contido na planilha orçamentaria. Aberta a negociação a empresa SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA manifestou não ser possível fazer a redução de preço para o item considerando os valores elevados de peças no mercado sendo esta sua melhor proposta. A proposta foi aceita considerando que o critério de julgamento é o menor valor global. A empresa SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA foi declarada vencedora pelo valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação. Após análise dos documentos a empresa SERGIO LUIS NEUBERGER & CIA LTDA foi declarada HABILITADA. A sessão foi encerrada. Encaminha-se esta licitação para análise e parecer da assessoria jurídica para posterior adjudicação e homologação. Sem mais, este é o parecer do pregoeiro e equipe de apoio.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

MIGUEL RIETHMULLER
Equipe de Apoio

MARILIA FERNANDA AMARAL
Equipe de Apoio

Sergio Luis Neuberger & CIA LTDA
CNPJ 73.206.419/0001-78
SERGIO LUIS NEUBERGER
CPF Nº 392.040.810-15
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:91BA67E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP- 46/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, Srº. Gilberto João zardin, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP- 44/2023, processo administrativo nº 1741/2022,realizado em 13/12/2023 tendo por objeto **O REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA–Concreto Betuminoso Usinado a Quente – (CBUQ),** PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa :**COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO ,** inscrita no CNPJ sob nº03.667.661/0001-63, sendo o valor de **R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais),por tonelada (Ton)**, para aquisição da quantidade estimada de 200/Ton (duzentas toneladas) de concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ , totalizando o valor estimado de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em exercício, 19 de dezembro de 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:34BC40C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 054/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para diárias de sonorização e colocação de iluminação de pequeno, médio, grande porte, e caminhão trio elétrico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 20/12/2023 às 08:30 horas até o dia 03/01/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 03/01/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 03/01/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E09C2D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024 (30 dias), ao servidor **Claudemir Machado de Sá,** ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agrícola, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2022 a 25 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6956A4DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 09 a 28 de janeiro de 2024, (20 dias), a servidora **Maria de Lourdes Salla dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Professora, nível 02, classe E, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D3D96D1C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de dezembro de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 19 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7BF278CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 042/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS MEINE FREUNDE, CNPJ n° 02.347.802/0001-06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei 3.074/2023, Inexigibilidade 042/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto: Resgatando a Cultura Alemã 200 Anos Depois – A Perpetuação da Dança Folclórica em Bom Princípio, tem como principal objetivo a criação e a produção de um novo figurino autentico para os 22 pares para a categoria Adulto e Casados (total 44).

VALOR: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:176D2E32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 043/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL BOM PROGRESSO, CNPJ n° 97.200.117/0001-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei 3.072/2023, Inexigibilidade 043/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto de Melhorias na estrutura do telhado da sede.

VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D6D527DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 044/023.

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 044/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: Associação PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 24.039.763/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei 3.070/2023, Lei Municipal n°2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 044/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto "Bem-estar animal – Esterilização".

VALOR: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 30 de abril de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:CC7ADD56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 045/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA CECÍLIA, CNPJ n° 97.200.067/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei 3.075/2023, Inexigibilidade 045/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o projeto "Revitalização da Santa Cecília Etapa 03 – Troca do telhado da antiga edificação".

VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:7CA5E5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COQUEIRO COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 87.550.588/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR:
ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S10 - R$ 5,20/LITRO
ITEM 02 - ÓLEO DIESEL S500 - R$ 5,16/LITRO

VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 19/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

BOM PRINCÍPIO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E8870E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

Licitação pública para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde. Sessão pública: 02/01/2024 às 14h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:4B1DFC88

SETOR DE LICITAÇÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Bom Retiro do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, convida a população para a audiência pública sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2024. A audiência pública ocorrerá no dia 21/12/2023, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:FE18E649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N 62/2023

EDITAL N 62/2023

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
CATEGORIA A - Premiação para Associações, Grupos, Entidades, ONG's que possuam CNPJ sem fins lucrativos

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA DA ROSA LUZ	45	CLASSIFICADO
ALMIRO DORNELLES	40	CLASSIFICADO
CTG SAUDADE DO PAGO	40	CLASSIFICADO
CTG VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	40	CLASSIFICADO
GENEZIO GALDINO VIEIRA	40	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO BUTIAENSE DE ARTESANATO	40	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRA	40	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO 290	40	CLASSIFICADO
CIA DE ARTES UNIVERSO EM DANÇA	36	CLASSIFICADO
GUILHERME LOPES MACHADO	34	CLASSIFICADO
ANALÚ FERREIRA DA ROCHA	33	SUPLENTE
GRUPO DE CAVALGADAS ALFEU DE OLIVEIRA	31	SUPLENTE
SOCIEDADE BOCHÓFILA	24	SUPLENTE

CATEGORIA B - Premiação para artistas e fazedores de cultura (pessoa física) que comprovem atuação mínima de 02 anos na área cultural

PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VERA TEREZINHA SILVA DIAS	50	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
JANAINA MARTINS ROSA	50	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
JULIANO PTOHASSKI LUCAS	49	CLASSIFICADO (pessoa negra)
LUIZ VOLNEI DA SILVA	48	CLASSIFICADO (pessoa negra)
AMANDA MACHADO DOS SANTOS	48	CLASSIFICADO (pessoa negra)
SILVIA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	46	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
ANGELA MARIA SILVEIRA STEGUES	46	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
ROSINEI DOS SANTOS BARBOSA	46	CLASSIFICADO (pessoa indígena)
ANA CLARA SOARES	46	CLASSIFICADO (pessoa negra)
LUZIANA AMARAL JIUKOSKI	45	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
LETÍCIA GOIS DE MELO	45	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
TIAGO MACIEL	45	CLASSIFICADO (ampla concorrência)
NATALIA SILVA DIAS	45	CLASSIFICADO (ampla

		concorrência)
CRISTIANO SILVA SOARES	**45**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
ALFREDO LEAL PEREIRA	**43**	**CLASSIFICADO (pessoa negra)**
JORGE LUIZ SILVEIRA SOARES	**43**	**CLASSIFICADO (pessoa negra)**
ADRIANA DE LOS SANTOS	**41**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
KELI LEITES DA SILVA	**41**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
POLYANA IASMIN ROSA DA SILVA	**41**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
SILVIO LEMES DA FONSECA	**41**	**CLASSIFICADO (pessoa negra)**
ALAN AMADOR DOS SANTOS	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
RAUL ROBERTO ROCHA	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
CRISTIANO DE OLIVEIRA AGAPITO	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
VILMAR NOGUEIRA	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
ANTONIO BICA DA CUNHA	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
RAFAEL SILVA DIAS	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
JANDIRA OLIVEIRA MARTINS	**40**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
LEONARDO VALLE GOMES	**39**	**CLASSIFICADO (ampla concorrência)**
BRUNO LESNIK SOARES	37	SUPLENTE
ANTONIA TEREZA OLIVEIRA MORAES	37	SUPLENTE
GABRIEL SILVA SIQUEIRA	36	SUPLENTE
SAMARA HELLEN STRACK	36	SUPLENTE
GLENDA MACHADO	35	SUPLENTE
HENRIQUE BITTENCOURT NUNES	34	SUPLENTE
EDUARDO GONZALES LORENZO PIZZIO	31	SUPLENTE
MARA REGINA RODRIGUES	53	NÃO APTO (conforme item 5.1)
JOÃO VITOR CUNDA DA LUZ	40	NÃO APTO (conforme item 5.1)
VORNI CORREA DA SILVA JUNIOR	39	NÃO APTO (conforme item 5.1)
ARTHUR SOUZA DOS SANTOS	24	NÃO APTO
MARCIO JOSÉ QUINTANA OLSZEWSKI	23	NÃO APTO
GABRIELA PEREIRA VIANA	23	NÃO APTO

Butiá, 18 de dezembro de 2023

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E8A6E1B1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

CORREÇÃO (ERRO DE DIGITAÇÃO)

Comunicamos a todos os interessados que no pregão eletrônico para Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, manutenção e fornecimento de vales alimentação destinados aos servidores municipais a data da sessão de lances correta é **03/01/2024**, às 10:30h e não 03/01/2023 no qual constou na matéria do dia 19/12/2023.Maiores informações pelo fone (51) 99590-2953 e download do Edital e anexos nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7D2C55E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 114/2023, DE 19/12/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, Superintendente Geral Substituta de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo IZNAR LUIZ STENGEL, matrícula 2957, cargo de Eletricista, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 27/11/2023, inativado conforme Portaria nº 27.367/2009, revisado por Portaria nº 34.318/2012, distribuídos da seguinte forma: DEBORA CRISTINI STENGEL, filho(a), a contar de 27/11/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 05/06/2026, à razão de 50%; ELISIANE DUARTE DE OLIVEIRA STENGEL, companheiro(a), a contar de 27/11/2023, à razão de 50%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela paridade. Proventos de pensão calculados de acordo com a proporção de 9.323/12.775 dias.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Superintendente Geral Substituta de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:3274794E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR PERMUTA, ÁREAS DE TERRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Bom autorizado a adquirir, por permuta, a seguinte área de terra matriculada sob o nº 31.590, do Registro de Imóveis de Campo Bom, de propriedade de Azul Florestadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.315.803/0001-84, com sede na Rua Castro Alves, nº 230, bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom, localizada no Bairro Centro, Quadra 070, lote 08, como segue:

"Uma área de terras no formato irregular, sem benfeitorias, totalmente atingida pelo futuro alargamento da Avenida Brasil. Com área superficial de 37,88m² (trinta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,95 metros de frente ao Sul sobre o alinhamento da Avenida Brasil, lado ímpar; formando neste ponto um angulo interno de 89° 00' com o lado Oeste; ao Oeste mede 3,29 metros de comprimento sobre o alinhamento da Avenida Brasil, lado ímpar; formando neste ponto um angulo interno de 91° 00' com o lado Norte, ao Norte mede 11,95 metros de frente confrontando-se com o Lote 08, objeto desta matrícula; formando neste ponto um angulo interno de 90° 00' com o lado Leste; ao Leste mede 3,05 metros sobre o alinhamento da Avenida Brasil, lado ímpar; formando neste ponto um ângulo interno de 90° 00' com o lado Sul, fechando o perímetro."

Art. 2º. A área de terra acima descrita será permutada em troca dos seguintes Índices Urbanísticos para a área remanescente do lote 08 da Quadra 070 do Bairro Centro:

– Índice de Aproveitamento (I.A.) = 5.0
– Taxa de Ocupação (T.O.) = 100%

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D5CE6F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos do disposto na Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, as seguintes áreas de propriedade municipal:

I - Um terreno localizado na Rua Cacequi, matrícula nº 17.426, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

"Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do ***lote 03*** *da* ***quadra 047,*** *com área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados* ***(360,00****m2), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 01, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 04, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 05, todos da mesma quadra, distando (20,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste."*

II - Um terreno localizado na Rua Cacequi, matrícula nº 17.428, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

*"Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 05 da quadra 047****,*** *com área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m2), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 03, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 06, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 07, todos da mesma quadra, distando (32,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste."*

III - Um terreno localizado na Rua Cacequi, matrícula nº 17.430, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

"Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 07 da quadra 047, com área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m2), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 05, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 08, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 09, todos da mesma quadra, distando (44,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste."

IV - Um terreno localizado na Rua Cacequi, matrícula nº 17.432, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

"Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 09 da quadra 047, com área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m2), medindo (12,00m) de frente ao sul no sentido da largura fazendo frente para a Rua Cacequi, lado par, (30,00m) ao oeste no sentido do comprimento fazendo divisa com o lote 07, (12,00m) de fundos ao norte fazendo divisa com o lote 10, (30,00m) ao leste no sentido do comprimento confrontando-se com terras de Oscar Burzlaff, todos da mesma quadra, distando (56,00m) da Rua Estancia Velha, que fica ao oeste."

V - Um terreno localizado na Rua Cacequi, matrícula nº 16.112 do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

*"Um terreno de forma, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 25 da quadra 047 do loteamento altos da colina****,*** *com área superficial três mil e trinta metros quadrados (3.030,00m²), medindo (13,00m) de frente ao norte, no sentido da largura fazendo frente para a Rua Francisco Stenert, lado ímpar, mede (60,00m), ao leste, fazendo divisa com terras de propriedade de Roque José Stenert; mede (88,00m) de frente, ao sul, no alinhamento da Rua Cacequi, mede (30,00m), ao oeste, no sentido do comprimento fazendo divisa com terras de propriedade de Oscar Kurt Vetter; no extremo norte da divisa oeste segue na direção leste por (75,00m) fazendo divisa com os lotes 12, 14, 16, 18, 20 e 22 de propriedade do Espólio de Oscar Burzlaff; deste ponto segue sentido norte por (30,00m) fazendo divisa com o lote 22 de propriedade do Espólio de Oscar Burzlaff, todas da mesma quadra, distando (31,50m) da Avenida Rio Grande do Sul, que lhe fica ao leste. GRAVAME: Da área total acima descrita, será usado a seguinte fração do lote:*

*Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro Imigrante Norte do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Cacequi, Estância Velha, Francisco Stenert e pela Avenida Rio Grande do Sul, composto do lote 25 da quadra 047****,*** *com área superficial de 1.286,70 m2 (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao sul mede 42,89 metros confrontando-se com o alinhamento da Rua Cacequi, lado par; ao oeste, mede 30,00 metros confrontando-se com o lote 09, matrícula nº 17.432 de propriedade do Município de Campo Bom; ao norte, mede 42,89 metros confrontando-se com os lotes 12, 14, 16 e 18 da mesma quadra ao leste, mede 30,00 metros confrontando-se com o lote 26 da mesma quadra de propriedade do Município de Campo Bom, fechando o perímetro. Sendo a referida área de terras distante 68,00 metros da Rua Estancia Velha, que lhe fica ao Oeste."*

VI - Um terreno localizado na Rua Hugo Bender, matrícula nº 19.453, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

"Um terreno com a forma de um hexaedro irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no bairro Paulista do Plano Diretor de Campo Bom, inserido no quarteirão formado pelas Ruas Mauricio Siroski Sobrinho, Hugo Bender e Paulista e pela Avenida João Pedro Dias, composto do lote 22 da quadra 11, com a superfície de 1.232,20m² (um mil, duzentos e trinta e dois metros e vinte decímetros quadrados) medindo (10,14m) de largura na frente ao Sul pelo alinhamento par da Rua Hugo Bender, nos fundos ao Norte mete (23,00m) para com o lote nº 7 e parte do lote nº 13, por (70,70m) de comprimento da frente aos fundos por um dos lados ao Leste, dividindo-se com o terreno da sucessão de Marcos Silvano Vieira e pelo outro lado ao Oeste em três segmentos de medidas e direções diferentes, mede no primeiro segmento (40,00m) dividindo-se com os lotes nºs 14 e 15, no segundo segmento mede (13,18m), dividindo-se com os fundos de parte do lote nº 20 e lote nº 21, no terceiro segmento mede (30,60m) e divide-se com o lote nº 21, distando esta face (64,86m) da esquina mais próxima da Rua Maurício Siroski Sobrinho, que lhe fica ao Oeste. Fica instituído uma faixa "non aedificandi" de (1,50m) de largura divisa Norte do lote para passagem de rede de esgoto, bem como na divisa Oeste com o lote nº 21."

VII - Um terreno localizado na Avenida das Indústrias, matrícula nº 25.754, do Registro de Imóveis do Município de Campo Bom, que assim se descreve:

"Uma porção de terras, de forma irregular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro Operária do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas Ruas Guilherme Henrique Heldt, Limeira, Primeira da Conquista e nº 03 e pela Avenida das Indústrias, composto do lote 30 da quadra 16, com a área superficial de 2.242,68m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (33,56m) de frente ao sul confrontando-se com a Avenida das Indústrias, ao sudoeste mede (60,68m) de frente no alinhamento da Rua Limeira, ao noroeste mede (26,36m) confrontando-se com o lote 32 da mesma quadra, ao nordeste mede (35,59m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Munícipio de Campo Bom, ao norte mede (23,32m) confrontando-se com a área verde 01 de propriedade do Munícipio de Campo Bom, ao leste mede (36,64m) confrontando-se com a quadra 68 do Loteamento Bem Viver II, fechando o perímetro. Sendo a referida porção de terras esquina entre a Avenida das Indústrias e a Rua Limeira."

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da CEF;
II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
III - não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal até R$ 2.640,00, sendo admitido o atendimento a famílias com renda bruta familiar entre R$ 2.640,01 e R$ 4.400,00 nas hipóteses de famílias impactadas por obras públicas, em situação de emergência ou calamidade pública ou residentes em área de risco, conforme ato normativo específico do Ministério das Cidades, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º. Os imóveis objeto das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:89D614C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.459, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI NÚCLEO HABITACIONAL URBANO, DENOMINADO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL "DOM GUILHERME" E AUTORIZA A OUTORGA DE DOCUMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS LOTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo institui, no Plano Diretor e na forma desta Lei, no bairrodenominado como "Operário", neste Município, no quarteirão formado pelas Ruas Professora Liane da Rosa, Guilherme Heldt, Av. São Leopoldo, Rua Rosalina Fagundes, Rua Primeira Conquista e Rua da Limeira, denominado de "LOTEAMENTO HABITACIONAL DOM GUILHERME", com vistas à regularização fundiária, prevista na Lei Federal nº. 13.465, de 11/07/2017.

§ 1º. O imóvel sobre o qual se encontra implantado o referido loteamento, constitui-se de uma área de terras, com superfície de 49.830.28m2, devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom, sob o nº 21.166 (matrícula originária), conforme AV.6-21.166 – DECRETO MUNICIPAL – LOTEAMENTO DOM GUILHERME.

§ 2º.A regularização fundiária urbana dar-se-á sob a modalidade de "Reurb de Interesse Específico – (Reurb-E)", nos termos do inc. II, art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. O Loteamento Habitacional "Dom Guilherme", já implantado no local, deverá obedecer ao traçado e o gabarito das vias públicas, a divisão de quarteirões, dimensões de lotes, e a denominação de ruas já existentes, nos termos do projeto urbanístico.

Art. 3º.O Loteamento Habitacional "Dom Guilherme" possui caráter residencial, restando expressamente vedada à implantação de atividades industriais, exceção feita apenas à prestação de serviços autônomos, pelos moradores regularmente inscritos como tal perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º.O Poder Executivo procederá à transferência dos lotes, às famílias que residem no loteamento já consolidado, independentemente de participação em sorteio, através de:

I – Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, para os residentes de lotes não quitados perante o empreendedor ou ao município;

II – Termo de Quitação, para os residentes que comprovem a totalidade do pagamento do valor do lote.

§ 1º. O morador, detentor de lote, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o registro do referido loteamento no Registro de Imóveis de Campo Bom, para comparecer, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para firmar o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado ou, para receber o Termo de Quitação, conforme o caso.

§ 2º.O morador impedido de comparecer para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, poderá fazê-lo, dentro do prazo fixado no "caput", através de procurador munido de instrumento público de mandato específico para o ato.

§ 3º. Em caso de absoluta impossibilidade de comparecer ou de se fazer representado para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, o interessado, no mesmo prazo, constante do § 1º, deverá protocolizar documento, devidamente assinado e com firma reconhecida, apresentando os motivos que o impediram de praticar dito ato.

§ 4º. O termo de quitação será entregue pessoalmente ao interessado.

§ 5º. As despesas referentes à transferência, confecção de escritura pública e registro do imóvel correrão por conta do concessionário-adquirente.

§ 6º. Por ocasião da escrituração e registro do imóvel será exigida a quitação ou o parcelamento dos débitos do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º.Constituem descumprimento contratual ensejador de rescisão imediata da concessão:

I – no prazo fixado no § 1º, do art. 4º, deixar de comparecer ou de justificar a ausência no ato para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado;

II – deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, do preço do lote, pelo concessionário;

III – transferir o lote, enquanto não quitado integralmente o seu preço e, outorgado pelo município o respectivo título translativo do domínio, exceto:
a) nos casos de sucessão "causa mortis";
b) pela partilha, em virtude da dissolução de sociedade conjugal;
c) quando houver comprovada e imperiosa necessidade da realização da transferência, sendo que nestes casos deverá haver a anuência expressa e antecipada, por parte do Município.

IV – deixar de realizar, quando ocupado o imóvel, a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica, quando disponíveis, adotando todas as demais providências exigíveis e necessárias à utilização do serviço.

§ 1º. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" deste inciso, assumirá os direitos e as obrigações decorrentes da concessão, aquele que for judicialmente definido como sucessor do concessionário-adquirente.

§ 2º. A prática pelo concessionário-adquirente, dos atos supra vedados autoriza, observado o devido processo legal administrativo, a retomada do lote pelo Município com devolução atualizada dos valores já pagos pelo comprador.

§ 3º. Existindo benfeitorias no lote, realizadas pelo concessionário-adquirente, o Município, por ocasião da retomada do mesmo, indenizará somente aquelas inerentes a 1 (um) unidade residencial, que estiver previamente, e por escrito, autorizadas pelo município

Art. 6º.O preço da concessão do direito real de uso do lote, a ser pago pelo concessionário, será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido dos valores devidos a título de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU-.

§ 1º. O valor devido a título de concessão do direito real de uso poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que, a parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), vencíveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado.

§ 2º. O saldo devedor do parcelamento será anualmente reajustado, no mês de janeiro, com base na variação do IGP-M.

§ 3º.O valor devido a título de IPTU anterior a data da concessão poderá ser parcelado, atendida a legislação tributária municipal, aplicando-se, igualmente, esta legislação para o caso de atraso ou falta de pagamento.

§ 4º.O atraso no pagamento da parcela do preço do lote pelo concessionário-adquirente, obrigá-lo-á ao pagamento da correção monetária, multa diária igual a 0,33% (33 décimos) até o limite de 2% (dez) por cento do valor devido e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da parcela vencida.

§ 5º. É facultado ao concessionário-adquirente o pagamento antecipado das parcelas devidas a título de concessão do direito real de uso e/ou de IPTU.

Art. 7º. Os valores arrecadados, pela cobrança da concessão de uso, pelo Poder Público em relação aos lotes não quitados serão investidos na integralidade no referido loteamento.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à implantação da rede de água potável.

Art. 9º. Os lotes não edificados e desocupados permanecerão na propriedade do município, que poderá aliená-los, nas condições prescritas nesta Lei.

Art. 10. Integram esta Lei:

I – Planta de situação e localização;
II - Matrícula nº 21.166 do Ofício do registro de Imóveis de Campo Bom, conforme AV.6-21.166 – DECRETO MUNICIPAL – LOTEAMENTO DOM GUILHERME;
III – Imagem aérea;
IV – Modelo de contrato.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei através de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B9B2975C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.460, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA BMT IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - BMT Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Eletrônicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Edgar Hoffmeister, 745 – Pavilhão 05 – bairro Zona Industrial Norte – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.767/0001-70.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à indústria, comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos de sistema eletro eletrônicos, equipamentos com software embarcado e automação industrial e residencial.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua atividade em Campo Bom e com isso gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Av. Edgar Hoffmeister, 745 – Pavilhão 05, Bairro Zona Industrial Norte, Campo Bom – RS, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar em 60 (sessenta) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2024	2025	2026	2027	2028
40	45	50	55	60

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2024	2025	2026	2027	2028
60.000.000,00	70.000.000,00	80.000.000,00	90.000.000,00	100.000.000,00

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Reembolso do valor pago de Imposto Predial e Territorial Urbano, por 6 (seis) anos, conforme Art. 4º, inciso IV, alínea 'c' item 1, da Lei Municipal n.º 2.499/2003;
b) Auxílio Locação de 24 meses de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) até o limite de R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais), conforme Art.4º, inciso VII, alínea ¨a¨ da Lei Municipal nº 2499/2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8EE20FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A concessão de férias, mencionando o período de gozo, será participado, por escrito, ao servidor, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, cabendo a este assinar o respectivo aviso de férias.
1º O servidor poderá solicitar férias, mediante chancela da Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do gozo.
§2º O pedido descrito no parágrafo antecedente será considerado como aviso de férias nos termos do caput deste artigo.
§3º Em se tratando de férias coletivas, o respectivo aviso de férias será expedido pela Secretaria concedente, via Circular, mencionando o período de gozo, valendo-se como aviso de férias.

...
Art. 65. ...
...
§4º O pagamento dos valores relativos às férias deverá ser creditado ao servidor com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis antes do início do respectivo gozo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:10E4BD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.933, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o §2º do art. 28 da Lei Municipal nº 4.933, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. ...
...
§2º O valor devido a título de risco de vida não será computado para o cálculo de qualquer outra vantagem, exceto para a cálculo da hora extraordinária."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BF1A8A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS 03 E 05 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A hachura representada no anexo 03 e no anexo 05 no bairro Mônaco, fica excluída a área da matricula nº 23.711 do Registro de Imóveis de Campo Bom, permanecendo, somente, a área da matrícula 29.597, de propriedade da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 2º. O Anexo 05 da Lei Municipal nº 5.329, de30 de agostode 2022– Mapa de divisão dos bairros passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1C21F9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS 07 E 08 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Anexo 07 da Lei Municipal nº 5.329, de30 de agostode 2022– Vagas de estacionamento, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo 08 da Lei Municipal nº 5.329, de30 de agostode 2022– Distribuição das atividades por zona, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8AEE81E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTINGUE E DESLOCA TRECHO DE VIAS PÚBLICAS PROJETADAS NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir ruas projetadas, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 041, 042, 034, 031, 033, 026 e 032, do bairro Vila Velha.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a deslocar 25,00 metros ao sul a rua projetada Enedir Antônio Morbach no Plano Diretor Municipal, do bairro Vila Velha para o Bairro Mônaco entre as quadras 034, 033 e 013, 003.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir rua projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 001, 010 e 015 dos bairros Firenze, Renascer e Zona Industrial Norte no limite da Zona Industrial com a Zona Residencial.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir avenida projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 001, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 do bairro Renascer e quadra 015 do bairro Zona Industrial Norte.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir rua projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 004 e 005 do bairro 25 de Julho.

Art. 6º. Integram este diploma, como anexo I, II, III, IV, V e VI respectivamente, a representação gráfica das Ruas e Avenida atuais e a serem descaracterizadas, a ata da reunião do Conselho do Plano Diretor ocorrida no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BFA84636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.466, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA MP 1162/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Em atenção à Lei 14.620, 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 11º, ficam isentas do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído.

§ 1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:35847EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.467, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FICA INSTITUÍDO O NÚCLEO HABITACIONAL URBANO, DENOMINADO DE LOTEAMENTO POPULAR "VIDA NOVA", E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DA OUTORGA DE DOCUMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o núcleo habitacional urbano, denominado de Loteamento popular "Vida Nova" e autoriza o Poder Executivo Municipal a realização da outorga de documento para transferência dos lotes.

§1º. As unidades habitacionais que serão construídas são oriundas do Programa Estadual "A Casa é Sua – Fase 2" e de recursos próprios do Município de Campo Bom.

§2º. O Loteamento está inserido na matrícula mãe de nº 24.254, do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Bom, de propriedade do Município de Campo Bom, que originaram as aberturas das matrículas de nº 31.421 até nº 31.516, todas do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Bom, conforme averbação AV. 8-24.254 – Lotes do Loteamento.

Art. 2º. Os critérios de seleção e habilitação dos beneficiários moradores da ocupação popularmente conhecida como "Bicho de Pé" serão definidas através de Resoluções do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, e de acordo com os critérios constantes no convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Haverá contrapartida pecuniária dos beneficiários pelos lotes, o qual será definido pelo departamento competente, bem como o número de parcelas, quando finalizada a construção das unidades habitacionais.

Art. 4º. O croqui do loteamento e as matrículas ora referidas compõe o Anexo único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:32FEA0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.386/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído através da Lei Municipal nº 5.386, de 28 de março de 2023, até o dia 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. As demais condições e regramentos do REFIS ficam inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5555E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 204/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 20 de dezembro de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.547	LETÍCIA CORREIA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	10
60.548	MARICLAIDE ZAGOTTO	Técnico em Enfermagem	11
60.549	MAYBE KUNZLER SCHMITT FERREIRA	Técnico em Enfermagem	12
60.550	ELIAS DASILVA E SILVA	Serviços Gerais de Construção Civil	3

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C45A8E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.547, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LETÍCIA CORREIA DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 033.xxx.xxx- 81, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C2A36FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.548, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARICLAIDE ZAGOTTO,** portadora do CPF nº 000.xxx.xxx-64, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A93642A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.549, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAYBE KUNZLER SCHMITT FERREIRA,** portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 12ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3EADEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.550, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIAS DA SILVA E SILVA**, portador do CPF nº 677.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:61C56E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023.

Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 233/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
FORNECEDOR: JANAINA SARETO VOLPI, CNPJ 32.050.743/0001-62.
VALOR: R$ 20.908,00 (vinte mil e novecentos e oito reais)
FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49.
VALOR: R$ 2.490,50 (dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 49.542.190/0001-68.
VALOR: R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$23.585,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0F754AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 08 de janeiro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de madeiras para a construção/manutenção de pontes do Centro Municipal de Educação Ambiental - CEMEA.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE14A027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 463/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023. Locação de imóvel para sede da Divisão de Trânsito, GMCB e Defesa Civil do Município de Campo Bom, situado na Avenida Brasil, nº 1977, Bairro Centro, Campo Bom/RS, matricula nº 17.258, com área superficial de 2.243,46m² e área construída de 335,13m². Vigência: 12 meses, a contar de 14/12/2023. Valor: R$ 137.211,84. Em favor de MALDANER GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Contrato 464/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023. Locação de imóvel (terreno) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município, situado na Rua Pastor Dohms, nº 134, Bairro Centro, Campo Bom/RS, matrícula nº 2.184, com área superficial de 330m². Vigência: 12 meses, a contar de 14/12/2023. Valor: R$ 13.865,04. Em favor de JOSÉ ASTOR MALDANER.

Contrato 469/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 155/2023. Apresentação do espetáculo "Misto Quente" para o Natal da Integração 2023. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 06/12/2023. Valor: R$ 24.860,00. Em favor de GIRASSOL EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Contrato 488/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023. Aquisição de móveis planejados para o Centro de
Convivência do Idoso. Vigência: 03 meses, a contar de 15/12/2023. Valor: R$ 4.450,00. Em favor de TUBULARTE MOVEIS LTDA.

Contrato 491/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 167/2023. Prestação de serviços de Acompanhamento de Obra, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes do Contrato. Vigência: 12 meses, a contar de 18/12/2023. Valor: R$ 57.779,25. Em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contrato 498/2023, Pregão Eletrônico nº 149/2023. Prestação de serviços de locação de grades de contenção para o evento do Natal de Integração. Vigência: 60 dias, a contar de 15/12/2023. Valor: R$ 11.799,72. Em favor de F7 EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AB320E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMHAB 001/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, "A CASA É SUA "- Segunda Fase, para construção de unidades habitacionais no Loteamento "Vida Nova", onde serão realocados os moradores da ocupação conhecida popularmente como "Bicho de Pé", sob a faixa de domínio da Eletrosul.

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de

agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial no dia 14 de setembro de 2023, constantes na Ata nº 70/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município para execução do programa A CASA É SUA, a qual se dará em duas etapas, a primeira com prazo de 18 meses para conclusão das 60 (sessenta) unidades habitacionais contempladas através de repasse de recurso do Governo Estadual. E a segunda com previsão 09 meses para conclusão das 29 (vinte e nove) unidades habitacionais que serão realizadas com recurso livre do Município de Campo Bom/RS e/ou MCMV/FAR.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Campo Bom, 15 de setembro de 2023.

GABRIEL FERNANDO COLISSI
Presidente do COMHAB Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:646CDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMHAB 002/2023.

Dispõe sobre a Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB.

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial no dia 31 de outubro de 2023, constantes na Ata nº 71/2023;
Considerando a exigência de compor a Mesa Diretora do COMHAB para o novo mandato e necessidade de rápida substituição para o prosseguimento dos trabalhos desse Conselho.
Considerando que o Regimento Interno do COMHAB prevê no ***Capítulo IV – Dos Órgãos , Art 4º*** *- São Órgãos do COMHAB :* ***I*** *– Plenário: e* ***II*** *- Diretoria... ainda dispõe conforme Art. 7º que : a Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Executivo, se necessário...I – A Diretoria será eleita na 2ª quinzena de agosto, pelo voto direto e secreto dos membros efetivos que compõem o Conselho, com um quórum mínimo de 2/3 (dois terços), pelo período de 2 anos. Refere o Parágrafo Único do Capítulo IV Dos Órgãos que: por força maior não foi possível se fazer eleição da Diretoria no prazo, conforma prevê o Art.7º, item I do Regimento Interno deste Conselho.*

RESOLVE:

Art. 1º. .: Reeleger a Mesa Diretora do COMHAB para recondução do mandato para mais 2 anos, conforme prevê seu Regimento Interno.

Art.2º. Ficam reeleitos para compor a Mesa Diretora para cumprimento do Mandato de 2 anos, no período de 23.10.2023 a 22.10.2025 os seguintes conselheiros:
Gabriel Fernando Colissi - Presidente
Diane Maria Barros – Vice-Presidente
Sandro Luiz dos Santos - Secretário
Luciane Beatriz Taufer – Secretária Executiva

Artigo 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Campo Bom, 01 de novembro de 2023.

GABRIEL FERNANDO COLISSI
Presidente do Comhab Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6C789E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMHAB 003/2023.

Dispõe sobre a aprovação de critérios de seleção e habilitação dos moradores da Ocupação, popularmente conhecida como “Bicho de Pé”, sob a faixa de domínio da Eletrosul, que visa a realocação dos mesmos para o Loteamento Popular Vida Nova de Campo Bom - RS, através do Programa A CASA É SUA em convênio com o Estado do RS.

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.
Considerando os critérios que serão adotados pelo Município, conforme legislação do Governo Estadual nº ....., que dispões sobre o Programa A Casa É Sua e estabelece os percentuais de unidades habitacionais destinadas a mulheres chefes de família, a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, e pessoas idosas, para fins de seleção dos candidatos a beneficiários;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial no dia 31 de outubro de 2023, constantes na Ata nº 71/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios de seleção dos candidatos a beneficiários para habilitação ao Loteamento Vida Nova de Campo Bom - RS, e estabelecer os percentuais de unidades habitacionais destinadas a mulheres chefes de família, a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, e pessoas idosas, para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, podendo ser modificado de acordo com a especificidade do programa, sem prejuízo a legislação estadual vigente.

1. Critérios obrigatórios para participação:

• Residir no município, na “Ocupação Bicho de Pé”;
• Não ter sido beneficiado em outro programa habitacional;
• Não ter renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos;
• Não ser proprietário de imóvel rural ou urbano;
• Estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico).

2. Critérios para definir a ordem de Classificação

• Preferência na seleção pela ordem dos moradores mais antigos no local;
• Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme Lei Estadual No. 11.574 de 04/01/2001, sendo aplicados 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à produção de habitações para este público;
• Pessoas com deficiência ou famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual de 13.739 de 08/06/2011, garantindo-lhes a distribuição de 10% (dez por cento) do total das unidades habitacionais do empreendimento;
• Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, conforme disposto no Inciso I, do artigo 38, da Lei Federal No. 10.741 de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, sendo-lhes destinadas pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento;

Art. 2º. A definição das unidades habitacionais aos beneficiários finais do programa, serão feitas através de sorteio realizado na data de entrega.

Art. 3º Em casos extremos e excepcionais, quando necessária a substituição de algum beneficiário, essa alteração deverá ser devidamente justificada ao COMHAB e registrada em ata de reunião do Conselho Municipal de Habitação.

Art.4 º. É obrigatório que sejam apresentados os documentos que comprovem as informações prestadas acima, a saber:

I. Carteira de Identidade (RG);
II. CPF;
III. Certidão de nascimento dos filhos;
IV. Certidão de casamento e se divorciado com averbação;
V. FICHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico);
VI. Laudo médico que comprove a deficiência, com a descrição do CID (Código Internacional da Doença);
VII. Comprovante de renda;
VIII. Comprovante de residência;
IX. Demais documentos considerados indispensáveis para comprovar as informações para a emissão de parecer técnico social.

Parágrafo Único. Caso a família não tenha comprovação de renda, apresentará declaração redigida e assinada de próprio punho, informando a renda média mensal.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Bom, 01 de novembro de 2023.

GABRIEL FERNANDO COLISSI
Presidente do COMHAB Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:56D7EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMHAB 004/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Trabalho Social.

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.
Considerando as normativas exigidas pela Secretaria Estadual de Obras e Habitação para elaboração do Projeto Técnico de Trabalho Social;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial no dia 16 de novembro de 2023, constantes na Ata nº 72/2023;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Projeto de Trabalho Técnico Social do convênio com o Governo do Estado para construção das 60 unidades habitacionais do Loteamento Vida Nova, conforme exigência do Divisão de Assistência Social da Secretaria Estadual de Habitação.

Artigo 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Campo Bom,16 de novembro de 2023.

GABRIEL FERNANDO COLISSI
Presidente do COMHAB Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90635A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.001/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.001/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Agente de Saúde, em caráter temporário.
§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§ 2º A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 3º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender, ao contratado autorizado por esta Lei, a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.
Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CBFD5329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3002/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 3002/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS E PROMOVER LEILÃO PÚBLICO.
MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar bens móveis, considerados economicamente inviáveis para consertos ou manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público e promover leilão público dos mesmos.

Art. 2º - Os bens móveis a serem alienados e leiloados são os constantes do Anexo I desta Lei e foram avaliados por Comissão de Avaliação de Bens criada para tal finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I

NÚMERO PATRIMONIO: 2277
Veículo Parati CL, Volkswagem, ano/modelo 1990, placa IJT 5649, Cor branco, **a gasolina, código RENAVAN 00563772425, CHASSI 9BWZZZ30ZLP205379, sem restrição, motor 04758,** 02 portas, 76 cv, Sstado de conservação Considerado pela comissão como péssimo, carro sem condições de trafegabilidade, estofamento péssimo, pneus sem condições de uso.
Valor avaliado pela comissão: R$ 300,00 (trezentos reais).

NÚMERO PATRIMÔNIO: 2285
RETROESCAVADEIRA (Nº 01) CASE 580L 4x2 - ANO 1995 – cor amarela, combustível diesel, série 2871, Estado de conservação: Considerado pela comissão como regular.
Valor avaliado pela comissão: R$:30.000,00 (trinta mil reais).

NÚMERO PATRIMONIO: 2287
RETROESCAVADEIRA (nº04) RK 406B - 4X2, ano de fabricação 2010, Cor amarela, motor aspirado, com motor, caixa de câmbio, 04 pneus regular. Estado de conservação: considerado pela comissão como regular. Valor avaliado pela comissão: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

NÚMERO PATRIMÔNIO: 2286
RETROESCAVADEIRA (Nº03) RANDON RK 430B 4X2, Ano de fabricação SETEMBRO/2007, cor amarela, motor diesel, 04pneus, 4cilindros, Estado de conservação Considerado pela comissão como regular.
Valor avaliado pela comissão R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

NÚMERO PATRIMONIO: 2281
PÁ CARREGADEIRA CLARK 75 III, ANO FABRICAÇÃO 1979, cor amarela, com 04 pneus regular, motor desmontado.
Estado de conservação considerado pela comissão, como ruim.
Valor avaliado pela comissão: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

NÚMERO PATRIMONIO 2279
MOTONIVELADORA HUBER WARCO ANO FABRICAÇÃO 1979, SÉRIE 1030
Estado de conservação: Considerado pela comissão como REGULAR em funcionamento, pintura ruim COM 06 PNEUS regular em uso. .
Valor avaliado pela comissão R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NÚMERO PATRIMONIO: 2278
MOTONIVELADORA HUBER WARCO ANO FABRICAÇÃO 1979, SÉRIE 086. Estado de conservação ruim, sem para-brisa, estofamento ruim, pintura ruim, sem motor, sem caixa de câmbio, sem pneus.
Valor avaliado pela comissão R$: 12.000,00 (doze mil reais).

CABINE DE CAMINHÃO (SUCATA).
Estado de conservação péssimo, considerado pela comissão como irrecuperável.
Valor avaliado pela comissão: 1.000,00 (hum mil reais).

SUCATAS DE FERRO:
Conforme verificação no depósito, existe uma quantidade estimada de aproximadamente 1.200 kg de sucatas de ferro, oriundas de reformas de máquinas pesadas dentre: eixo cardan, cabeçotes, eixo virabrequim, porcas, parafusos, blocos de motor, escapamentos de descarga, ferro de descartes, outros.
Valor avaliado pela comissão R$: 0,20 centavos o kg (vinte centavos de real por quilograma).

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:6D6D6ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.003/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.003/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato os bens móveis abaixo discriminados, de propriedade do Município, para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – ACICG, situada a Rua Liberato Salzano, nº 213, Sala 03, Bairro Centro, CEP 98.970-000, Rio Grande do Sul - RS:

01 (uma) SMART TV 70”, 4K, Wifi, Bluetooth, HDR, conexões, HDMI e UBS, número de patrimônio 8262;
01 (um) Suporte para TV 70”, número de patrimônio 8263;
01 (um) HOME Theater Philco, conexões USB, potência de áudio 320 RMS, número do patrimônio 8261.
Art. 2º - A cedência de que trata o artigo 1º será na forma de CESSÃO DE USO, conforme Minuta de Termo de Cedência anexa, que faz parte integrante da presente Lei, por tempo indeterminado.
Art. 3º - Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e a entidade mantiver a posse de uso do bem, o mesmo reverterá em doação para a entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.

Registre-se e Publique-se
MARIO BACKES

Prefeito em Exercício
GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº ..... cede o uso à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – ACICG, situada a Rua Liberato Salzano, nº 213, Sala 03, Bairro Centro, CEP 98.970-000, os bens abaixo relacionados:
01 (uma) SMART TV 70”, 4K, Wifi, Bluetooth, HDR, conexões, HDMI e UBS, número de patrimônio 8262;
01 (um) Suporte para TV 70”, número de patrimônio 8263;
01 (um) HOME Theater Philco, conexões USB, potência de áudio 320 RMS, número do patrimônio 8261.
CLÁUSULA PRIMEIRA - A cessão de uso é concedida a título precário, por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA - A outorga do Município poderá cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatado alguma irregularidade no uso dos bens.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do CESSIONÁRIO:
a)- Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais foi outorgada a cessão de uso;
b)- Zelar pela manutenção e conservação do equipamento cedido;
c)- Responsabilizar-se pela devolução de objeto da cedência quando cessar a outorga do Município;
d)- A contratação de operadores civilmente capazes e habilitados será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUARTA - O CESSIONÁRIO enviará relatório sempre que solicitado ao Secretário Municipal da Agricultura sobre as atividades desenvolvidas pelo equipamento cedido.
CLÁUSULA QUINTA - O equipamento cedido fica sob tutela do CESSIONÁRIO, sendo que as despesas de manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SEXTA - Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e o CESSIONÁRIO mantiver a posse de uso do bem, o mesmo reverterá em doação para o mesmo

CLÁUSULA SÉTIMA - Os bens cedidos ficam sob tutela do CESSIONÁRIO, sendo que as despesas de manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO.
.
Cândido Godói, RS, ...de .....de 2023.
MARIO BACKES NOME:

Prefeito em Exercício
CPF Nº:

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:47CCDCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.005/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.005/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.
MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1ºO art. 2º da Lei Municipal nº 2.229/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2ºA gratificação por desempenho de função para profissionais do programa Estratégia de Saúde da Família é concedida de acordo com os profissionais, quantitativos e valores dispostos a seguir:

Cargos Providos no ESF	*Porcentagem sobre o padrão básico inicial*
MÉDICOS	*100%*
DENTISTAS	*10%*
ENFERMEIROS	*10%*
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	*14%*
AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL	*14%*

§ 1º Os profissionais médicos que perceberem a gratificação acima instituída terão a obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais no programa de Estratégia de Saúde da Família.
§ 2º Fica vedado a concessão desta gratificação para servidor que ocupar mais de um cargo público.
Art. 2ºO art. 3º da Lei Municipal nº 2.229/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A gratificação de que trata esta lei será incorporada à remuneração, sendo computada para concessão de 1/3 constitucional sobre as férias e 13º salário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:49160F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.006/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.006/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA MASTERPLAN LTDA., NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2007, COM REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2017.
MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa MASTERPLAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.970-000, CNPJ nº 10.366.026/0001-01, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.947/2007, com redação da Lei Municipal nº 2.668/2017.
§ 1º – O incentivo autorizado, no caput deste artigo, consistirá na isenção das taxas e tributos previstos nos incisos VII e VIII do art. 3°, conforme solicitação do Protocolo sob nº 1.163/2023 e Projeto.
§ 2º - A isenção de taxas relativas à aprovação de projetos de obras, de licenciamento ambiental, vistoria, fiscalização e coleta de lixo, será de acordo com a previsão do inciso VII do artigo 3º, combinado com a alínea "c" do inciso VII e letra "e" do § 3º do artigo 4º.
§ 3º A isenção do tributo Predial e Territorial Urbano - IPTU, será de acordo com o previsto no inciso VII do artigo 3º, combinado com a alínea "a" do inciso VII e letra "e" do § 3º do artigo 4º.
Art. 2º Os incentivos serão concedidos de acordo com o projeto apresentado pela empresa, tendo amparo legal no art. 23 da Lei Municipal nº 2.668/2017, que dispõe sobre os incentivos aos setores do comércio e serviços.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:BAF1B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Rescisão da Empresa JOSE CLORIMAR GOMEZ FLORES CNPJ: 48.895.447/0001-00, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023.

Empresa: JOSE CLORIMAR GOMEZ FLORES, CNPJ: 48.895.447/0001-00

MARIO BACKES, Prefeito Em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** a rescisão da empresa JOSE CLORIMAR GOMEZ FLORES, da Ata de Registro de Preços n°01/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo n°1500/2023.

Cândido Godói, RS, 20 de Dezembro de 2023.
MARIO BACKES

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:4F009D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 657/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LISTE MARIA ARNOLT LEICHTWEIS**, no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, referente ao período aquisitivo de01/03/2022 a 28/02/2023..
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:7DA7B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 658/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **NERCI KALMANN**, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024, referente ao período aquisitivo de16/09/2022 a 15/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B5645010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.004/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.004/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.120/95

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 114 da Lei Municipal 1.120/95 os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:
"§ 4º - Fica autorizada a concessão de férias proporcionais ao tempo já trabalhado, no primeiro período aquisitivo aos profissionais professores que tomarem posse e ou forem contratados após o mês de janeiro de cada ano, e que não completarem até o recesso escolar o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo.
§ 5º Não será permitida a conversão em pecúnia, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 1.120/95, ao servidor professor que se enquadrar nesta situação.
§ 6º - O servidor professor que tiver deferida férias nos termos do § 4º do artigo 114 da Lei Municipal 1.120/95 terá nova contagem de período aquisitivo das férias seguintes, começando na data da concessão das férias proporcionais."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de dezembro.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2B616E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 461/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, por este ato, NOMEIA o Sr. ANTONIO MARCOS BOZZA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas.

Capão Bonito do Sul/RS, 18 de dezembro de 2023.

Publique-se.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:386F0686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15583/2023 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.12.2023 às 15h, até o dia 27.12.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para conserto de equipamentos fotográficos para o setor de imprensa.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19A43818

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15001/2023 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.12.2023 às 17h, até o dia 27.12.2023 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de caixa de som amplificada para a Academia da Saúde – Emenda Impositiva Individual 93/2022.** As cópias de seus

anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 19 de Dezembro de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BDC58990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado. Data de abertura dia 04/01/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Edital disponível www.capaodocipo.rs.gov.br.
ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B8988822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia **09 de janeiro de 2024**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA, conforme Convênio firmado entre o Município de Caseiros/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através do Convênio nº 937669/2022. Proposta n° 027850/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 19/12/2023

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:7D47DAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviço de sonorização geral do Evento Natal Luz Missioneiro Edição do Ano de 2023 (Som Ambiente, Protocolos, Apresentações Artísticas e Culturais, Shows...) e demais atrações que compõem a programação.

Contrato nº: *082/2023*
Contratado: *ELÓI DE OLIVEIRA - ME*
CNPJ: *92.506.161/0001-70*
Valor Total: *R$ 14.000,00 (catorze mil reais)*

Cerro Largo, 07 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:8A69D393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviço de locação de palco com cobertura, no tamanho de 12mx8m para o Evento Natal Luz Missioneiro Edição do Ano de 2023, do dia 02 de dezembro de 2023 até o dia 06 de janeiro de 2024.

Contrato nº: *083/2023*
Contratado: *ELÓI DE OLIVEIRA - ME*
CNPJ: *92.506.161/0001-70*
Valor Total: *R$ 8.000,00 (oito mil reais)*

Cerro Largo, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:999BDB8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.

Contrato nº: *084/2023*
Contratado: *TOMÉ OSNAR MUNCHEN*
CNPJ: *27.370.681/0001-36*
Valor Total: *R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*

Cerro Largo, 08 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:6E9B8E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para recreação infantil durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 087/2023
Contratado: DAIANE BEMME DE MATTOS
CNPJ: 27.457.583 0001-30
Valor Total: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)

Cerro Largo, 13 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5B915245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviço de técnico de iluminação cênica de palco para o Evento Natal Luz Missioneiro de 2023 (Protocolos, Apresentações Artísticas e Culturais, Shows...) e demais atrações que compõem a programação.

Contrato nº: 086/2023
Contratado: ELETRO FONTES LTDA
CNPJ: 18.959.772/0001-10
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cerro Largo, 13 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5797DF78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.

Contrato nº: 085/2023
Contratado: VICTOR MUMBACH FONTANA
CNPJ: 43.977.474/0001-09
Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Cerro Largo, 13 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5B9C3860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.

Contrato nº: 089/2023
Contratado: EM PRODUÇÕES
CNPJ: 43.476.773/0001-51
Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Cerro Largo, 13 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:0E7C441A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para serviço
de impressão de folder da programação oficial do Natal Luz Missioneiro edição do ano
de 2023.

Contrato nº: 088/2023
Contratado: MARCOS A. RUSCHEL & FILHO LTDA - ME
CNPJ: 05.471.365/0001-18
Valor Total: R$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três reais)

Cerro Largo, 13 de dezembro de 2023.
PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:EE6AB9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 432/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para adquirir material e serviço para manutenção da roçadeira.
Valor total estimado: R$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais com vinte centavos). **Dotação orçamentária:** 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 18 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 543/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 44.942.187/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças para manutenção da retroescavadeira rondon rd406.
Valor total estimado: R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 544/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das placas para sinalização das ruas Belmiro Goes e Pastor Erbert.
Valor total estimado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 2023.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (264) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 545/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30, AUTO POSTO CHARRUA LTDA-EPP, CNPJ n°06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para adquirir o material para manutenção das maquinas e equipamentos.
Valor total estimado: R$ 4.727,00 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 546/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 01.39.709/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para manutenção da escola de educação infantil**.**
Valor total estimado: R$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais com cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 547/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ n°01.733.345/0001-17.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de fraldas.
Valor total estimado: R$ 1.842,75 (mil oitocentos e quarenta e dois reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2061.4011.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (161) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 548/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 44.942.187/0001-18, AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ n° 91.225.557/0001-86, MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n°88.958.640/0001-50.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviço para manutenção da retroescavadeira rondon rd406, carregador 12d e mota poda.
Valor total estimado: R$ 1.056,99 (mil e cinquenta e seis reais com noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 549/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06, SUZANA PERTILE, CNPJ n°35.963.498/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e do material para manutenção das três plantadeiras Imasa, roçadeira, enlerador.
Valor total estimado: R$ 4.744,00 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais). **Dotação orçamentária:** 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 550/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA -ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68, MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ n° 89.319.065/0001-08.
Objeto: para aquisição do serviço para manutenção dos caminhões de placas IMZ7479 e IZI4H49.
Valor total estimado: R$ 2.684,57 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 551/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SPASSO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES EM GERAL EIRELI, CNPJ nº30.288.235.0001-91, DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ n°05.538.405/0001-00.
Objeto: contratação de empresa para adquirir materiais necessários para manutenção das atividades realizadas na Secretaria da Fazenda.
Valor total estimado: R$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: 2023.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (43) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.4.1.4.129.400.2005.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (924) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 552/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18, CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ n°01.752.166/0001-27.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus da motoniveladora, caminhões de placas IZI4H49, IYL0503, IRZ4246 e ISM7153.
Valor total estimado: R$ 2.266,00 (dois mil duzentos e seiscentos e seis reais)**.**
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 553/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DAMIÃO A. LOSS-EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57, MARIO JOSE FORCHESATTO, CNPJ n°24.268.848/0001-64.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviços necessários para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IVS2694, IVS2695.

Valor total estimado: R$ 2.919,66 (mil seiscentos e quarenta e dois reais com oito centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO
2023.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 554/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ n°91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do trator Valtra BM 125I.
Valor total estimado: R$ 164,25 (cento e sessenta e quatro reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 555/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ n° 29.666.107/0001-55. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de quadros de fotos**.**
Valor total estimado: R$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.1020.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6143) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 556/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e material necessários para manutenção da retroescavadeira JCB e da plantadeira Imasa.
Valor total estimado: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 557/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ n° 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviço para manutenção da motoniveladora case e escavadeira Komatsu pc130.
Valor total estimado: R$ 831,81 (oitocentos e trinta e um reais com oitenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**.**
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 558/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ n° 89.319.065/0001-08, AUTO POSTO CHARRUA LTDA, CNPJ n°06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material para manutenção do caminhão de placa IVF4E25.
Valor total estimado: R$ 318,95 (trezentos e dezoito reais com noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 559/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 93.630.788/0001-09.
Objeto: contratação de empresa para impressão de livros referente ao "Projeto Caminhos", que serão distribuídos para as escolas municipais e comunidades participantes do projeto**.**
Valor total estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação orçamentária: 05.02.13.392.506.2010.3.3.3.90.32.00 (114) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 560/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: MECANICA IRMÃOS MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 90.470.303/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para adquirir o material necessário para manutenção do veículo Siena de placa IXA8059.
Valor total estimado: R$ 2.362,00 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 561/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA-ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção do veículo escolar de placa IYY6001.
Valor total estimado: R$ 1.869,20 (mil oitocentos e sessenta e nove reais com vinte centavos).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.361.503.22037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO**.**
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 562/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VINICIUS MOHR PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n°16.784.082/0001-42, DENTAL GORGES LTDA, CNPJ n° 08.078.165/0001-98, SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ n° 01.390.709/0001-03, PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ n° 33.491.363/0001-26.
Objeto: contratação de empresa para aquisição da escova e do polidor para atendimento no consultório odontológico, transformador necessário para manutenção da impressora do CRAS e gêneros de alimentação para encerramento dos grupos do CRAS.
Valor total estimado: R$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais com oitenta centavos). **Dotação orçamentária:**

2023.6.2.8.244.604.2095.1009.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (915) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 563/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13, IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ n°21.219.362/0001-48.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos cones e placas para melhor sinalização das ruas e desvios do município, botas para segurança dos operários e fio de nylon para manutenção das praças.
Valor total estimado: R$ 1.822,40 (mil oitocentos e vinte e dois reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (264) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 564/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JOSIMAR FABIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78, DARCI CENTOFANTE, CNPJ n° 18.331.938/0001-50.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção das escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (67) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.5.1.12.365.502.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (73) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 565/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ n° 91.225.557/0001-86, TIAGO BRANDT, CNPJ n° 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviço para manutenção da motoniveladora case e escavadeira Komatsu pc130.
Valor total estimado: R$ 2.464,36 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais com trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 566/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus da motoniveladora, caminhões de placas IYL0503, ISM7153 e carregador 12d.
Valor total estimado: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 567/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13, JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°44.942.187/0001-18
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos adesivos para identificação dos veículos e implementos agrícolas e as peças para manutenção da escavadeira hidráulica xcmg.
Valor total estimado: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (310) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 568/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86, AUTO POSTO CHARRUA LTDA-EPP, CNPJ n°06.115.717/0001-65
Objeto: contratação de empresa para adquirir o material necessário para manutenção da ambulância de placa IMW7912 e sprinter de placa IYT2315.
Valor total estimado: R$ 385,51 (trezentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (148) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 569/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08.
Objeto: contratação de empresa para adquirir o material necessário para manutenção da escavadeira hidráulica 318d2l.
Valor total estimado: R$ 1.428,80 (mil quatrocentos e vinte e oito reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 570/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ n° 33.491.363/0001-26, AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ n°73.532.764/0001-00, CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ n°42.917.273/0001-45.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais de informática para manutenção das impressoras utilizadas na UBS da cidade alta, materiais de consumo para manutenção das UBSs do município, e materiais para manutenção dos poços da reserva indígena.
Valor total estimado: R$ 1.374,60 (mil trezentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 571/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GIARETTA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME, CNPJ n°07.785.779/0002-28.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção das plantadeiras IMASA.
Valor total estimado: R$ 17.802,96 (dezessete mil oitocentos e dois reais com noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**.**
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 572/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VGRAF IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 93.630.788/0001-09.
Objeto: contratação de empresa para produção de adesivos que serão colocados nas lixeiras distribuídas pelo município, para a identificação de lixos orgânicos e secos.
Valor total estimado: R$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.122.700.2077.3.3.3.90.30.00 (221) – Material de consumo.
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 573/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus da motoniveladora e do caminhão de placa IRZ4246.
Valor total estimado: R$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária:
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 574/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ n°07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa aquisição do material para manutenção do veículo do transporte escolar de placa ISH8918.
Valor total estimado: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 575/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: NRP SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ n°31.622.450/0001-40, SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ n° 01.390.709/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para manutenção das atividades realizadas na UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 710,70 (setecentos e dez reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 576/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CLARICE MARIA BIASI MOSSI LTDA, CNPJ N° 50.092.340/0001-68.
Objeto: contratação de empresa aquisição de cucas para o grupo da terceira idade.
Valor total estimado: R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2023.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (10) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2023.6.2.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (920) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 577/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: ASSISTEC – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 37.365.246/0001-77.
Objeto: contratação de empresa para manutenção dos equipamentos utilizados na UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$1.070,00 (mil e setenta reais).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 578/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e serviços necessários para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IPD6343 e JAF8I91.
Valor total estimado: R$ 1.028,34 (mil e vinte e oito reais com trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO CULTURA E TURISMO
2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 579/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material necessário para manutenção da infraestrutura das escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 871,65 (oitocentos e setenta e um reais com sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) – MATERIAL DE CONUMO.
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 580/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção dos prédios públicos e conservação das praças, parques e jardins.
Valor total estimado: R$ 315,50 (trezentos e quinze reais com cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** 2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.2.4.122.703.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 581/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ n°35.963.498/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção do caminhão de placa ISM7153 e botina para proteção dos operários.
Valor total estimado: R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 582/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos serviços e materiais para manutenção dos pneus da motoniveladora e do carregador 12d.
Valor total estimado: R$1.120,00 (mil cento e vinte reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 12 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 583/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ n°07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa aquisição do material para manutenção do veículo cruze e dos demais veículos utilizados pela secretaria da saúde e assistência social.
Valor total estimado: R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2023.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SEC. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) - MATERIAL DE CONSUMO.
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 584/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: ROSIN & GREGOLIN LTDA -ME, CNPJ n°26.686.754/0001-30 **Objeto:** contratação de empresa pra aquisição do medicamento necessário para tratamento de dois pacientes.
Valor total estimado: R$ 447,85 (quatrocentos e quarenta e sete reais com oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 585/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: D N PNEUS LTDA-ME, CNPJ n°04.729.667/0001-80.
Objeto: contratação de empresa pra aquisição do material para manutenção dos pneus utilizados nos caminhões da secretaria de obras e viação.
Valor total estimado: R$ 5.447,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 586/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: RODINEI AGOSTINI, CNPJ nº 03.228.557/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de mensagens institucionais em jornal de circulação regional, referente ao natal e ano novo.
Valor total estimado: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 02.01.04.131.200.2031.3.3.3.90.39.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Data: 15 de dezembro de 2023.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:09791932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021

Dispensa de Licitação - 588/2023. Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita ¾ e pedrisco 3/8 para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. Registro de Preços. Recebimento das propostas entre os dias 20 de dezembro de 2023 até às 17h30min do dia 22 de dezembro de 2023, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS em 19 de dezembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:E4A8B326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023
CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 40.428.590/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional para realização de projetos para arquibancada em estrutura metálica e reforma em geral do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o Projeto de Arquibancada em Estrutura Metálica e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o Projeto de Reforma.
PRAZO: 20 (vinte) dias a contar de 02 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.

Cotiporã, 19 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CBA5BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 40.428.590/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional para realização de projetos para arquibancada em estrutura metálica e reforma em geral do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o Projeto de Arquibancada em Estrutura Metálica e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o Projeto de Reforma.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 204/2023
VALIDADE: 20 (vinte) dias a contar de 02 de janeiro de 2024.

Cotiporã, 19 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9766C970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PRETTO VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0004/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
VALOR TOTAL: R$95.500,00(noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 20 de dezembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3A3E2498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2023 AO CONTRATO N° 76/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2023 AO CONTRATO N° 76/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLEONICE PRATES
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.
ADITIVO: 30/11/2023 VIGÊNCIA:22/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: CLEONICE PRATES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:86495D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 75/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO N° 75/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RIO DO PEIXE/ARROIO DE FÁTIMA E LINHA SÃO SEBASTIÃO/BARQUETE.
ADITIVO: 30/11/2023 VIGÊNCIA:22/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:57BB922E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

Contrato Nº 212/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Valor: R$ 49.500,00
Vigência: Início 19/12/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 122/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C, ANO 2007, SÉRIE B15070, MOTOR MODELO SAA6D102E, Nº DE SÉRIE MOTOR 30386350.

____

Crissiumal, 19 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F8873AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023

Contrato Nº 213/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GD SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
Valor: R$ 523.744,27
Vigência: Início 19/12/23 Término: 19/05/24
Licitação: Tomada de Preços Nº 15/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO ESPAÇO RECREATIVO EMEI MADRE PAULINA, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

_____

Crissiumal, 19 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:089C7283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1691-03/2023

DECRETO Nº 1691-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO CELSO FÜHR, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (820) ..... R$ 80.000,00 Órgão: 04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 - SAF 04.1220006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (408) ..... R$ 25.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CUL. E ESPORTES Unidade: 03 - SMECE - DEMAIS GASTOS 27.8120004.4013 - Apoio à entidades recreativas e desportivas 3.3.3.50.43.000000 - Subvenções sociais (866) ..... R$ 3.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (972) ..... R$ 5.200,00 Total: 113.200,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 – Manut. Admin. Do Poder Legislativo 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (101) ..... R$ 30.000,00 Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 – Manut. Admin. Do Poder Legislativo 3.3.3.90.14.000000. Diárias-CIVIL (102).....R$ 30.000,00 Órgão: 01 – CAMARA DE VEREADORES Unidade: 02 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01.031.0005.2001 – Manut. Admin. Do Poder Legislativo 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e Material permanente(108).....R$ 48.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 – Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (970)..... R$ 5.200,00 Total: R$ 113.200,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2023. JOÃO CELSO FÜHR Prefeito Municipal em Exercício Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:FA57D712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1692-03/2023

DECRETO Nº 1692-03/2023 Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.044-03/2023, de 07 de dezembro de 2023, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente: DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Cruzeiro do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano: Data do Sorteio Tipo Prêmio Prêmio Janeiro/2024 Fevereiro/2024 Março/2024 Abril/2024 Maio/2024 Junho/2024 Julho/2024 Agosto/2024 Setembro/2024 Outubro/2024 Novembro/2024 Dezembro/2024 Dinheiro R$500,00 (quinhentos reais) Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio. §1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo: Responsável Tipo Responsável Local de retirada E-mail Telefone Adilson Ademir Leite MallmannTitular Prefeitura (Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro) fiscal2@cruzeiro.rs.gov.br 5137641144 Givago Patrick FilterAdjunto Prefeitura (Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro) gabinete@cruzeiro.rs.gov.br 5137641144 §2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 2023. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:3FB924D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 023-03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA** – Data de Abertura: 16/01/2024 às 08h30min; Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:00137D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: Realização de pintura, reforma e substituição da cobertura do pavimento superior da garagem do Posto de Saúde, através de recursos do Programa Ampliação Unidade Rede Bem Cuidar, Portaria SES 864/2023 e PROA 23/2000-0085235-8 – Avançar em Saúde. Licitante Vencedora: JC CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 47.461.617/0001-78 – Valor R$ 137.002,73;

Derrubadas/RS, 18 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DFF16AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE DERRUBADAS, PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Municipal encarregada de supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público, para o preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando a manutenção regular dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando designados para sua composição as seguintes servidoras municipais:

I - Vera Silvana Didonet Kuntz – Enfermeira.
II - Mauriceia Fuhr Pereira - Técnica em Enfermagem.
III - Regina Giacomini - Técnica em Enfermagem.
Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 15/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:64BD25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 128/1995, alterada pela Lei Municipal nº 681/2006, **PRORROGA**
A vigência da Portaria nº 364, de 06 de dezembro de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação e Cultura do Município de Derrubadas, por mais dois anos, a contar de 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2025.
As demais disposições contidas na Portaria nº 364/2021, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B8A84BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Ata de Registro de Preços n° 20/2023. Pregão Eletrônico nº 47/2023. Aderentes: Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda.CNPJ: 06.294.126/0001-00; Rossi Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.072.182/0001-06; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02; Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda. CNPJ: 01.706.665/0001-88; Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.269.791/0001-62; Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. CNPJ: 16.366.888/0001-10; Fracma Comercial de Produtos Para Higiene Ltda. CNPJ: 09.427.563/0001-35. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 151.104,69 (cento e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 14/12/2023 à 14/12/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14/12/2023

Derrubadas/RS, 14 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3C7C73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

Contrato n° 153/2023. Tomada de Preços nº 04/2023. Contratada: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ: 17.946.410/0001-22. Objeto: Contratação de serviços para pavimentação da Rua Passo Fundo, no trecho entre a Rua Primo e Avenida Porto Alegre, perímetro urbano de Derrubadas/RS, com pedras irregulares de basalto, totalizando 6.050 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), incluindo materiais e serviços. Valor: R$ 459.894,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 18/12/2023 à 15/06/2024. Assinatura do Contrato: 18/12/2023.

Derrubadas/RS, 18 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:23920FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 156/2022. Tomada de Preços nº 09/2022. Contratado: Konan Instalações Eletricas Ltda. CNPJ n° 10.744.184/0001-58. Objeto: Fica ajustada entre as partes o acréscimo quantitativo na planilha orçamentária do contrato supracitado conforme justificativa técnica e PO. Valor acrescido: R$ 36.275,68 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:4A1A961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços Nº 12/2023. Pregão Eletrônico nº 25/2023 .Aderente: Altamir Marcelo Zimmermann. CNPJ Nº 02.764.528/0001-62. Objeto: Fica ajustado entre as partes a alteração da razão social da empresa registrada na Ata de Registro de Preços supracitada com o objetivo de registro de preços para eventuais recapagens de pneus. A empresa passa a utilizar a razão social: ZIMMERMANN PNEUS LTDA. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:48C631B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 14/2020. Contratado: Simone Raquel Elsenbach Schimitz. CNPJ n° 29.806.012/0001-90.Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação e Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) conforme acumulado do IPCA-E dos últimos doze meses. Vigência: 05/01/2024 a 04/01/2025. Valor: R$ 18,41(dezoito reais e quarenta e um centavos) por oficina 60 min. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:97C947F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 098/2021. Dispensa de Licitação nº 36/2021. Contratado: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ n° 31.733.598/0001-51. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 26/12/2023 a 24/04/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:685D66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para conserto de rampas de carregamento do caminhão prancha – PLACA IRJ – 7366, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Humberto Chiele LTDA. CNPJ nº 37.662.709/0001-62. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Derrubadas/RS, 19 de Dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:B754ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para prestação de serviços de mão de obra para execução de cercamento de parque de rodeio, compreendendo cerca com cantos, mangueiras e portões. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Hemerson Willers MEI. CNPJ nº 28.746.256/0001-61. Valor: R$ 17.485,00 (dezassete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Derrubadas/RS, 19 de Dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DC9CF28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

Contrato nº 154/2023. Dispensa de Licitação n° 052/2023. Contratado Humberto: Chiele LTDA. CNPJ nº 37.662.709/0001-62. Objeto: Conserto de rampas de carregamento do caminhão prancha – PLACA IRJ – 7366, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra. Valor: R$

8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 19/12/2023 a 17/02/2024. Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de Dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:CBA023D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **VALDECIR HUNNIG,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 20/12/2023 a 18/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:76976519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

Contrato nº 155/2023. Dispensa de Licitação n° 053/2023. Contratado: Hemerson Willers MEI. CNPJ nº 28.746.256/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra para execução de cercamento de parque de rodeio, compreendendo cerca com cantos, mangueiras e portões. Valor: R$ 17.485,00 (dezassete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 19/12/2023 a 18/03/2024. Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de Dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:799FD2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **MARCIO CESAR DIERINGS,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 20/12/2023 a 18/01/2024, sendo 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo de 29/07/2021 a 28/07/2022 e 28 (vinte e oito) dias referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A535339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **PEDRO CORREA DA SILVA,** Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **20 (vinte) dias de férias,** a contar de 20/12/2023 a 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.
Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, nos termos da Lei Municipal nº 280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:08522057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

Contrato n° 156/2023. Tomada de Preços nº 03/2023. Contratada: JC Construtora Ltda. CNPJ: 47.461.617/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para realização de pintura, reforma e substituição da cobertura do pavimento superior da garagem do Posto de Saúde, através de recursos do Programa Ampliação Unidade Rede Bem Cuidar, Portaria SES 864/2023 e PROA 23/2000-0085235-8 – Avançar em Saúde. Valor: R$ 137.002,73 (cento e trinta e sete mil, dois reais e setenta e três centavos). Vigência: 19/12/2023 à 16/06/2024. Assinatura do Contrato: 19/12/2023.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B69D6ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 33/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de materiais elétricos para manutenção do prédio administrativo, estando assim especificado:
Foco Engenharia Elétrica e Comércio Ltda - CNPJ nº 91.358.788/0001-68 - Valor: R$ 14.768,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:B251B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ n° 09.245.858/0001-90 - Contrato Administrativo nº 452/2023 – Pregão Presencial nº 81/2023 – Contratação de mão de obra para perfuração, colocação e instalação de placas em diversas ruas da cidade. – Valor R$ 19.030,00 – Assinatura: 19/12/2023.

– NOROESTE PAVIMENTOS LTDA – CNPJ n° 48.722.137/0001-86 – Termo aditivo n° 001/2023- Contrato Administrativo nº 391/2023 – Tomada de Preços nº 16/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/12/2023 para 20/02/2024. – Assinatura: 15/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo n° 002/2023- Contrato Administrativo nº 215/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/12/2023 para 28/12/2023. – Assinatura: 15/12/2023.

– COOP DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA – CNPJ n° 10.415.935/0001-92 – Termo aditivo n° 001/2023- Contrato Administrativo nº 424/2023 – Pregão Presencial nº 77/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/12/2023 para 22/12/2023. – Assinatura: 14/12/2023.

– LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL– CNPJ n° 87.685.616/0001-21 – Termo aditivo n° 003/2023- Contrato Administrativo nº 393/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020 – Prorrogação de prazo passando de 17/12/2023 para 17/12/2024. – Assinatura: 15/12/2023.

– ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA REGIÃO NOROESTE – CNPJ n° 32.560.524/0001-23 – Termo aditivo n° 002/2023- Contrato Administrativo nº 105/2023 – Pregão Presencial nº 18/2023 – Supressão de valor referente suspensão de rodadas campeonato de Futebol Sete. – Assinatura: 13/12/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:3BB6F7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 36-2023

PROCESSO Nº 1502/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **MARITANIA DALLAGNOL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 01.781.826/0001-06), para Curso sobre condutas vedadas e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Encruzilhada do Sul, 19-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:88C67B9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **RUA ACÁCIO P. DOS SANTOS e RUA OSCAR R. DOS SANTOS**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **04-01-2024** às **14 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180. Encruzilhada do Sul, 19-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:EB5C9B22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023

OBJETO: Tintas para demarcação viária para suprir as necessidades da Secretaria de Obras

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1298/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - R$ 127.250,00

GABINETE DO PREFEITO, em 14/12/2023 .

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:C4ADCFEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1554/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS.** Prazo para apresentação de propostas e documentos: **05-01-2024** às **14 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 19-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:B0D2B723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTES TONETTI LTDA.
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 112/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município.
valor: 5,25 por quilometro rodado para transporte coletivo de passageiros do interior do Município e 4,05 por quilometro rodado para transporte de estudantes.
Data Assinatura: 17.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 296/2022
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO 008/2022
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à execução de recapeamento asfáltico na avenida Danilo Arlindo Lorenzi, perímetro urbano de Entre Rios do Sul-RS
valor: 324.590,14 sendo 292.131,13 de material e 32.459,01 de mão de obra.
Data Assinatura: 20.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ROBERTO SILVIO BRUNETTO E CIA LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 322/2022
Edital de Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022
Objeto: : Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de topografia.
valor: vigência de 12 meses, a partir de 29 de novembro de 2023
Data Assinatura: 28.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GILSON BRUN
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITAMENTO 273/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
Objeto: Contratação de empresa para desenvolver oficina de esporte (futsal) junto ao CRAS.
valor: vigência até 18 de outubro de 2024
Data Assinatura: 17.10.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Contrato Adm.: QUINTO ADITAMENTO 015/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
Objeto: contratação de serviços de seguro para as frotas de veículos da municipalidade
valor: 986,05
Data Assinatura: 29.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GRITTI MORAIS E DORNELES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 324/2022
Edital de Licitação Modalidade: INEXIBILIDADE 003/2022
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público
valor: vigência de 12 meses contados de 01 de dezembro de 2023
Data Assinatura: 29.11.2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTES TONETTI LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITAMENTO 112/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar.
valor: 5,42 por quilometro rodado do Itinerário I
Data Assinatura: 30.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETIZE ARQUITETURA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITAMENTO 191/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023
Objeto: Serviços de natureza técnico profissional na área de engenharia.
valor: 4.876,25
Data Assinatura: 11.12.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CUIDADOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 148/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2023
Objeto: prestação de serviços de enfermagem
valor: vigência de 12 de dezembro de 2023 á 31 de dezembro de 2023; 4.132,20
Data Assinatura: 11.12.2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MATHEUS LIRA PSICOLOGO
Contrato Adm.: QUARTO ADITAMENTO 084/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
Objeto: prestação de serviços na área da psicologia
valor: 2.648,48
Data Assinatura: 13.12.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CAPITANIO E BAIZUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITAMENTO 256-2/2022
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 018/2022
Objeto: Aquisição de combustível para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade.
valor: 5,84 por litro de gasolina
Data Assinatura: 13.12.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 087/2023
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2023
Objeto: execução das obras de reforma e readaptação de área existente do Pronto atendimento de Urgência-PADU
valor: 42.890,41
Data Assinatura: 13.11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ORTOPEDIA CAMPONES TDA
Contrato Adm.: 215/2023
Edital de Licitação Modalidade: DESPIENSA DE LICITAÇÃO N°044/2023
Objeto: Aquisição de prótese transfermural MID
Valor: 51.200,00
Data Assinatura: 08.11.2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RÁDIO AMIGOS FM
Contrato Adm.: 216/2023
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHMAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023
Objeto: Termo de colaboração para desenvolvimento das atividades de rádio comunitária
Valor: 1.500,00 (12 parcelas mensais)
Data Assinatura: 13.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MODELO PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 217/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°001/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos
Valor: 5.988,00
Data Assinatura: 14.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VIVERE CLINICA VETERINÁRIA LTDA
Contrato Adm.: 218/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2023
Objeto: Contratação de serviços especializados de castração de animais fêmeas, cães e gatos.
Valor: 300,00 (por castração realizada)
Data Assinatura: 14.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FLAVIO DALCIN LTDA
Contrato Adm.: 219/2023
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023
Objeto: Execução de apresentação artística do grupo musical FLAVIO DALCIN E BANDA OURO- 13° JANTAR DO LEITÃO AO MEL.
Valor: 18.000,00
Data Assinatura: 14.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIVONE SECCO PAIER
Contrato Adm.: 220/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2023
Objeto: aquisição de tnt para decoração jantar do leitão ao mel.
Valor: 1.516,00
Data Assinatura: 16.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CARLOS JUNIOR DELLA PRIA
Contrato Adm.: 221/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2023
Objeto: Prestação de serviços de fotografia e filmagem para o evento do 13° jantar do leitão ao mel
Valor: 1.000,00
Data Assinatura: 20.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ARTES GRAFICAS CONSTANTINA LTDA
Contrato Adm.: 222/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2023
Objeto: Serviço de confecção de apostilas para ação educativa "projeto apicultura na escola" –13°jantar do leitão ao mel.
Valor: 500,00
Data Assinatura: 20.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GENILSE LAMONATTO MILANI
Contrato Adm.: 223/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023
Objeto: Locação de tendas para o evento 13° jantar do leitão ao mel
Valor: 7.000
Data Assinatura: 22.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SANJU PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 224/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos
Valor: 2.085,98
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 225/2023
Edital de Licitação Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos
Valor: 3.308,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA
Contrato Adm.: 226/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°002/2023
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes
Valor: 4.909,75
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ATAMIS JOSE GAIEVSKI
Contrato Adm.: 227/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023.
Objeto: Aquisição de MDF para presépio, para ação educativa- magia do natal
Valor: 1.200,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRIPULANTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contrato Adm.: 228/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023.
Objeto: Contratação de show infantil- magia no natal
Valor: 6.960,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTAIR DA SILVEIRA
Contrato Adm.: 229/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023
Objeto: Apresentação artística do grupo musical Talismã, inserido nas festividades alusivas ao evento magia do natal
Valor: 5.000,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DESTAQUE NEWS LTDA
Contrato Adm.: 230/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023
Objeto: Organização e elaboração de cerimonial do evento- Chegada do Papai Noel
Valor: 6.000,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PEREZ COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Contrato Adm.: 231/2023

Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023
Objeto: Aquisição de enfeites para decoração evento Magia do Natal
Valor: 8.000,00
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JESSICA DE LURDES CAMARGO FORMENTIN PINTO
Contrato Adm.: 232/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2023
Objeto: Locação de trenzinho para evento magia do natal
Valor: 7.200,00
Data Assinatura: 26.09.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ADECOVA- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA ALEGRE
Contrato Adm.: 233/2023
Edital de Licitação Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023
Objeto: Prêmio LPG de incentivo à arte e à cultura- audiovisual
Valor: 25.333,37
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ADECOVA- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA ALEGRE
Contrato Adm.: 234/2023
Edital de Licitação Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023.
Objeto: Prêmio LPG de incentivo à arte e à cultura- sala de cinema
Valor: 5.790,62
Data Assinatura: 23.11.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Contrato Adm.: 235/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023
Objeto: aquisição de um veículo Onix Plus LT 1.0 Turbo automático do tipo sedam
Valor: 103.000,00
Data Assinatura: 28.11.23

Entre Rios do Sul-RS, 19 de Dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:891E6B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 638/2023, PROCESSO 30833/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME, CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, RIGO & CALLEGARI LTDA.** Aquisição de material hidráulico e de construção devido ao cancelamento no Pregão Presencial 186/2023. Valor total de R$ **2.945,64**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 19/12/2023.

CARLA ORSO,
Secretário(a) Adjunta Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:F592E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária – REURB do Município de Erechim.
DECRETO N.º 5.732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – Estabelece procedimentos para emissão de conhecimentos, lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos, bem como do ISSQN de autônomos, referentes ao exercício de 2024.
DECRETO N.º 5.733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos para fins de cobrança do IPTU para o exercício de 2024.
DECRETO N.º 5.734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – Atualiza o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2024.

Erechim/RS, 19 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:A589560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 197/2023

EDITAL Nº. 197/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUDITOR - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Daniele Aparecida Alves Martins	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 19 de Dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5BB5379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 196/2023 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 196/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 189/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – ELIOMAR PEREIRA MARCA	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 19 de Dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8A5195DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 641/2023

EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 641/2023, Processo nº 31451/2023. CONTRATADA: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP.** Contratação EMERGENCIAL de empresa com fornecimento apenas de mão de obra, para realizar conserto de telhado de residência localizada na Rua João Tobin, nº 114, Bairro José Bonifácio em conformidade com o Decreto nº 5.692 de 17 de outubro de 2023. **Valor total de R$ 14.730,00**. Fundamento art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 19/12/2023.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI.
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:3DD9ED3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL - SUPORTE AVANÇADO), TIPO B (AMBULÂNCIAS BÁSICA) E TIPO A, - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:539E0129

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 142/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS (SOB APROVAÇÃO DA FSPSCE), DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO; REFRIGERADORES; FRIGOBAR, PURIFICADORES DE ÁGUA E CÂMARA FRIA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 15 de Janeiro de 2024 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 15 de Janeiro de 2024 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:7164C338

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO CONTRATUAL - PP 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, INTENSIVISMO E CIRURGIA GERAL
CONTRATADA: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
DO PRAZO: Fica prorrogado a partir de 08 de janeiro de 2024 o presente contrato pelo período de 90 dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:E4FB9B80

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO CONTRATUAL - PP 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA
CONTRATADA: MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 24.483.734/0001-37
DO PRAZO: Fica prorrogado a partir de 08 de janeiro de 2024 o presente contrato pelo período de 90 dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:155BCF5F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 233/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO
CONTRATADA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.227.547/0001-74
VALOR: R$ 4.164,79 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1262/2023.
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1263/2023.
DATA DA DISPENSA: 11/12/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)
ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:4B003446

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 1/2023 - PREV-ESTEIO

O Município de Esteio torna público, que será realizado tomada de preços, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PREV-ESTEIO. Processo Administrativo: **N° 4607/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - PREV-ESTEIO.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por preço global. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Preço máximo aceitável: **R$ 2.563.584,08.** Prazo de Conclusão: **10 (dez) meses. GARANTIA CONTRATUAL: 5%.** Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 9 de janeiro de 2024**. Edital: **www.esteio.rs.gov.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:77F2DCE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9765/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Guilherme Nunes Zolin – Matrícula 8025, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Michele Darolt da Silva – Matrícula 45233, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

-Contrato nº 290/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Entre Vidas Emergências Médicas LTDA, que tem por objeto a locação de ambulância para o evento Caravana de Natal - SMCEL, Modalidade- Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Lei 14.133/2021, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC2CB4FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9766/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, 08 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7E99B730

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9767/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2023-2, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A33C4F39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9768/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as

situações constantes no Protocolo/GRP nº 2023-3, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0FB046DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9769/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Wames, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47247, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 24/01/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C262B25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9770/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Denise Coutinho de Mello, matrícula 47847, Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Educação Fundamental II - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:61A006F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9771/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9671/2023 para fazer constar: EXONERAR, de ofício, Claudia Adriane de Jesus, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutario , matrícula nº 6971, a contar de 13/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7662/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F67C9B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 15/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado tomada de preços, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023. Processo Administrativo: **N° 4549/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por preço global. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO .** Preço máximo aceitável: **R$ 244.297,62.** Prazo de Conclusão: **60 (sessenta) dias. Garantia contratual: 5%.** Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 08 de janeiro de 2024**. Edital: **www.esteio.rs.gov.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:28A49E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9772/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gislaine Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 08/01/2024 a 23/01/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86D3A991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9773/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para a servidora Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, a partir de 18/12/2023, retornando a cumprir 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:94EB831F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9774/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, a contar de 27/12/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46A96114

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9775/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41916, licença para tratamento de interesse pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 12/02/2024, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2ED3356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – ART. 74 – Inciso III, "a" e "c"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que fez realizar o processo de contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**, inscrita no CNPJ nº 90.481.227/0001-99, com o OBJETIVO de: inclusão do Município de Fagundes Varela no Roteiro Turístico Termas e Longevidade, sendo a cargo da Contratada a assessoria e desenvolvimento de conteúdos para divulgação das atrações turísticas do Município. **Valor: a)** Taxa de Adesão: **R$ 13.378,33**; **b)** Mensalidade: **R$ 800,00**. **Prazo:** 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos. **Amparo legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, III, 'a' e 'c'. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F3162605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 032 DE 02 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 094/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CONTRATADA: **THAINÁ DOMINGUES BALZAN**, pessoa física, inscrito no CPF: 835.396.200-44
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, o Contrato n° 032/2023 de 02 de março de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024.. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5940168E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1927/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços para conserto emergencial da autoclave, para utilização no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:CC0ACC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução da Segunda Parte da Terceira Etapa de construção da Casa da Cultura do Município de Flores da Cunha, RS. As empresas EGM CONSTRUTORA LTDA., e SARKIS ENGENHARIA LTDA. foram consideradas inabilitadas. Os demais licitantes foram considerados habilitados. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:02FED0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 163/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de máquinas de pulverização costal, para utilização dos agentes de endemias, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **05 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 166/2023. Objeto: Aquisição de tela de sombreamento, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA. Abertura em **05 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: Seleção de propostas para ingresso na Incubadora Municipal. Abertura em **07 de fevereiro de 2024, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4394FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 047/2023. Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES ME para realização de show musical da BANDA SETE PECADOS no dia 20 de dezembro de 2023, na Praça Tenente Aládio Ferreira, alusivo a programação do Natal 2023. **SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.863.358/0001-55, no valor total de R$ 2.500,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 301/2023 - SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ Nº 20.863.358/0001-55. INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023. **Objeto:** Contratação da empresa SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES ME para realização de show musical da BANDA SETE PECADOS no dia 20 de dezembro de 2023, na Praça Tenente Aládio Ferreira, alusivo a programação do Natal 2023, no valor total de R$ 2.500,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

3º TAC AO CONTRATO Nº 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de seguros para as diversas secretarias Municipais de Giruá - RS. Inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

3º TAC AO CONTRATO Nº 209/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de Auxílio-Alimentação no formato cartão eletrônico magnético aos servidores municipais de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

6º TAC AO CONTRATO Nº 292/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - **COLETARLIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.267.381/0001-63. **Objeto:** Prestação de serviços de coleta e transporte até a destinação final de lixo úmido do Município de Giruá – RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F315D53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 546/2002, que reestrutura o código tributário do município, consolida a legislação tributária, e dá outras providências.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso VIII e alínea "C" do artigo 149, da Lei Municipal nº 546/2002.
....
"VIII - pessoas que adotarem ou já adotaram, menores legalmente, em caráter definitivo.
Parágrafo único...
....
c) o período de isenção referente ao inciso X deste artigo durará até o adotado adquirir a maioridade civil."
Art. 2ºRevoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha - rs, em 27 de outubro de 2023.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2819DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.297, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o plano municipal de saneamento básico de glorinha - pmsb, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica aprovado o PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Glorinha, como instrumento de Política Pública Municipal de Saneamento Básico, com vigência por 20 (vinte) anos, nos termos do anexo único desta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo, com a participação da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil, realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo Único. As avaliações e adaptações do PMSB serão realizadas através de reuniões, levantamentos estatísticos, bem como no momento de elaboração do Plano Plurianual (PPA), devendo o PMSB ser revisado em até de 10 (dez) anos, após a sua aprovação.
Art. 3º O Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal Orçamentária Anual (LOA) deverão ser elaborados de modo a dar suporte para o alcance dos objetivos e das metas constantes no PMSB.
Art. 4º O Poder Executivo e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do PMSB e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a comunidade Glorinhense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.
Art. 5° Fica integrado ao PMSB o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 6º Revogam-se em especial a Lei Municipal nº 1.476 de 31 de julho de 2012 e Lei Municipal nº 1.785, de 24 de novembro de 2015.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha - rs, em 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3454A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.298, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto a secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.01 – Unidade de Agricultura e Desenvolvimento Rural
2.091 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Produção Rural
3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo (1057).....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ (1066).....R$ 17.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.02 – Unidade de Obras e Infraestrutura
2.082 – Manutenção e Melhoria das Vias Públicas Municipais
3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo (934)..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ (941).....R$ 17.500,00

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar, a redução, na seguinte dotação:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha e Órgãos Subordinados
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias (9).....R$ 9.115,75
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Juríd. (39)...R$ 70.884,25
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha/rs, em 08 de novembro de 2023.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9320840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.299, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria do poder legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas infantis, creches e berçários particulares, públicos e conveniadas a instalarem câmeras de vídeo em seus estabelecimentos.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam as escolas infantis, berçários e creches particulares, públicas e conveniadas, obrigadas a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo.
Art. 2º A inobservância da presente Lei pela rede particular de ensino, ensejará advertência ao infrator e em caso de reincidência, será suspenso o alvará de funcionamento até que sejam cumpridas as exigências previstas nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2A4FE980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.300, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 1.237,45 (um mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), junto a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 1.237,45 (um mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), junto ao Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00 – secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer
09.01– secretaria municipal de turismo e órgãos subordinados
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Trabalho: 4 – Apoio Administrativo
2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 494,98
09.00 – secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer
09.03 – fundo de cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Trabalho: 52 – Glorinha Mais Cultura
2.153 – Manutenção da Biblioteca Municipal
Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4.4.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 494,98
09.00 – secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer
09.04 – unidade de esporte e lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 54 – Glorinha Mais Esporte e Lazer
2.456 – Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer
Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R$ 247,49
Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:

09.00 – secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer
09.01– secretaria municipal de turismo e órgãos subordinados
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Trabalho: 4 – Apoio Administrativo
2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente(2064).....R$ 1.237,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha/rs, em 24 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2B1FC75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO TRUCK. Abertura das propostas dia 05/01/2023 às 08h.30min., através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, Ramal 212 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br. Glorinha, 20 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8E351014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.245, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara hóspede oficial do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Município, em 31 de outubro de 2023, o GOVERNADOR DO ROTARY CLUB, Distrito 4670, Ano Rotário 2023-2024, Sr. LUIZ GONZAGA GONÇALVES, por ocasião da visita oficial ao Município de Glorinha.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, no GABINETE DO PREFEITO, na dotação Recepções e Homenagens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha – rs, em 30 de outubro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B9190DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.261 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fxa horário de trabalho, nos dias 22/12/2023, 29/12/2023 e 02/01/2024, no gabinete do prefeito e nas secretarias municipais.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fixa **expediente de turno único de trabalho**, nos dias **22/12/2023** e **29/12/2023,** no horário das **8h às 12 horas** e no dia **02/01/2024**, no horário das **13h às 17 horas**, em caráter extraordinário, no **Gabinete do Prefeito** e nas **Secretarias Municipais**.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de Saúde (Emergência), Farmácia Básica e Segurança Patrimonial.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EDF561D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o valor da urt - unidade de referência tributária - do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 192 da Lei Municipal n° 546, de 31 de dezembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º O valor da **URT - UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA** do Município de Glorinha fica fixado em **R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 1° de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.847/2022.
prefeitura municipal de glorinha – rs, em 16 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

BEATRIZ DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A049FE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece o calendário fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS para o exercício de 2024 será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.
Art. 2º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo, esta referente à área urbana, onde tem cobrança de IPTU, serão arrecadados conforme a Lei Municipal N° 546/2002 - Código Tributário Municipal - CTM, Art. 2º, Inciso I, alínea "a'' e Inciso II, alínea "b", em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de maio.
§ 1º No caso de pagamento à vista até o dia 10 de abril de 2024, será concedido 15% (quinze por cento) de desconto.
§ 2º No caso de pagamento à vista até o dia 10 de maio de 2024, será concedido 10% (dez por cento) de desconto.
§ 3º Os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de IPTU na data do lançamento do IPTU/2024 terão ainda os seguintes descontos:
a) mais 15% (quinze por cento) de desconto para o cadastro que tiver em dia, caso efetue o pagamento até o dia 10 de abril de 2024;
b) mais 10% (dez por cento) de desconto para o cada cadastro que tiver em dia, caso efetue o pagamento até o dia 10 de maio de 2024.
§ 4º Caso o contribuinte possua mais de um imóvel, o desconto só será concedido em relação ao imóvel que estiver sem débitos na data do lançamento do imposto.
§ 5º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, o vencimento será transferido automaticamente para o dia útil seguinte.
Art. 3º - A Taxa de coleta de Lixo Rural poderá ser arrecadada em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês a partir de julho de 2024.
Art. 4º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Urbana, inclusive a multa por infração tributária respectiva, lançados posteriormente à data de recolhimento estabelecida no artigo anterior, terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, na forma do artigo 25 e 142 da Lei Municipal 546/2002, podendo ser paga em até 08 (oito) parcelas.
Art. 5º - O Imposto Sobre Serviços (ISS) será recolhido:
I - nos casos relativos à prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais liberais e autônomos), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de Julho ou em 01 (uma) cota única, com vencimento em 10 de Julho de 2024.
II - nos casos relativos às empresas cadastradas no município ou que venham a prestar serviços nas áreas relacionadas no § 2º, do Art. 30, da Lei Municipal n° 546/2002 - CTM, o imposto será recolhido até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.
III - nos casos previstos no § 9° do Artigo 32 da Lei Municipal n° 546/2002 – CTM, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento, ficando sujeito, a partir desta data, à incidência de juros e multa na forma da legislação em vigor.
Art. 6º - O Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" (ITBI), por ato oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos, será arrecadado conforme o Art. 2°, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n ° 546/2002 - CTM, e ficando a estimativa fiscal com validade até o último dia do mês seguinte à data da avaliação.
Art. 7º - As Taxas de Licença para Execução de Obras e Fiscalização de Serviços Diversos, serão recolhidas no ato do Licenciamento.
Art. 8º - A Taxa de Fiscalização ou Vistoria será recolhida em uma única parcela, com vencimento nas seguintes datas:
I - no ato de licenciamento, por ocasião do Alvará de Localização e Funcionamento;
II - nos demais casos, vencimento no dia 10 de Julho de 2024.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Fiscalização ou Vistoria de Localização e funcionamento poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas, com vencimento inicial em 10 de julho de 2024.
Art. 9º - A Taxa de Manutenção de Cemitério será recolhida em uma única parcela, até o dia 02 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. As demais Taxas de Cemitério serão recolhidas no ato da solicitação do serviço.
Art. 10 - A Taxa de Hora Máquina de serviços efetuados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, será recolhida no ato da solicitação dos serviços.
Art. 11 - A Taxa de Hora Máquina para Produtores Rurais, com subsídio, será recolhida de acordo com a Lei Municipal nº 797/2005.
Art. 12 - A Contribuição de Iluminação Pública que não for paga através da fatura emitida pela Concessionária de Energia Elétrica, será recolhida por guia própria do Município, até o dia 20 do mês subsequente ao mês do fato gerador.
Art. 13 - As Taxas Ambientais serão lançadas e arrecadadas após cadastramento do setor responsável, onde o contribuinte terá até 60 dias para efetuar o seu pagamento, e/ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.
Art. 14 - As Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sobre as condições higiênico sanitária, a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e outros serviços de sua competência, serão lançadas e arrecadadas no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido.
Art. 15 - As Taxas constantes do Código Municipal de Posturas serão lançadas na conformidade com o que dispõe o referido Código.
Art. 16 - As Taxas da Vigilância Sanitária serão lançadas e arrecadadas previamente à entrega do Alvará.
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2024.
Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário Municipal da Fazenda
Interino

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1F12958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.330, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

altera dispositivo no decreto municipal nº 6.274/2023, que fixa o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do artigo 2º no Decreto Municipal nº 6.274/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Para a Educação Infantil, garantirá a oferta de vagas às crianças do Município de Glorinha."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5D3133B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.331 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o valor do cesto básico integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1692/2014 e alterações posteriores,
Decreta:

Art. 1º Fica alterado o valor do CESTO BÁSICO DOS SERVIDORES, a partir de 1° de janeiro de 2024, passando ao valor de R$ 349,85 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em decorrência do novo procedimento licitatório.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 13 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:647A077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui dispositivo no decreto municipal nº 6.288/2023, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela lei municipal nº74/1990.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.288/2023, as zonas tributárias, classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
232	Rogério Schonardie	235	178,10
248	Rua C (Rosa 1)	233	178,10
248	Rua C (Rosa 1)	234	178,10
249	Rua B (Rosa 1)	234	178,10
249	Rua B (Rosa 1)	235	178,10
250	Rua A (Rosa 1)	236	178,10
250	Rua A (Rosa 1)	237	178,10

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F70B61C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARNES E LATICÍNIOS, nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que acompanha este edital., nos quantitativos máximos e específicos indicados no objeto, cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 03/01/2024. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 03/01/2024 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ou pelo email compras@guaiba.rs.gov.br

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:543BF237

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **Município de Guaíba/RS** comunica a publicação da RETIFICAÇÃO da licitação nº 015/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a execução (obras e serviços de engenharia) de duas Quadras Esportivas no Bairro Pedras Brancas, na cidade de Guaíba, localizada no quarteirão formado pelas Ruas nº 9, 23 e Estrada das Capororocas, com área 3.471,00m², mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios, conforme especificações da Concorrência Eletrônica n.º 015/2023. Data para abertura da sessão pública de recebimento de documentação e proposta às 10h00min do dia 08/01/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no *site* guaiba.atende.net ou maiores informações pelo *e-mail*: fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D4B66C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Metalúrgica e Construtora R.V. Ltda, CNPJ sob n° 17.539.778/0001-76.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Amparo Legal: Artigo 111, da Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:0C62C769

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
Memorando: Nº 4.718/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Junior e Banda, atração musical integrante do "Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023, às 18h, junto a Praça São João Paulo II, com 2h de produção musical.
Contratado: JUNIOR JOSÉ CEGIELKA – CNPJ: n° 53.211.205/0001-82.
Valor total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:DE9481E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JUNIOR JOSÉ CEGIELKA – CNPJ: n° 53.211.205/0001-82.
Objeto: Contratação de Junior e Banda, atração musical integrante do "Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões", a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023, às 18h, junto a Praça São João Paulo II, com 2h de produção musical.
Valor total: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 020/2023.
Data: 15/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:216F5187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: Veículos sem reajuste de preços.
Data: 19/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:4D5C558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
Memorando: Nº 4.675/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais relativamente à ministração de um Curso de Cuidador de Idoso, com 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a este Município, conforme proposta e projeto técnico. A carga horária será de 160h (cento e sessenta horas), destas 120h (cento e vinte horas) distribuídas em aulas teóricas na modalidade presencial e mais 40h (quarenta horas) em aulas práticas também presenciais. O curso será ministrado por equipe multidisciplinar integrada por profissionais capacitados de formação de nível superior: Enfermeiros, Fisioterapeutas, Psicólogos, Nutricionistas e Advogados.
Contratado: UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI – CÂMPUS DE CERRO LARGO, pessoa jurídica de direito privado FILANTRÓPICA e SEM FINS LUCRATIVOS dedicada à EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.841/0004-52.
Valor total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Amparo Legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:EB890A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI – CÂMPUS DE CERRO LARGO, pessoa jurídica de direito privado FILANTRÓPICA e SEM FINS LUCRATIVOS dedicada à EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.841/0004-52.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais relativamente à ministração de um Curso de Cuidador de Idoso, com 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a este Município, conforme proposta e projeto técnico. A carga horária será de 160h (cento e sessenta horas), destas 120h (cento e vinte horas) distribuídas em aulas teóricas na modalidade presencial e mais 40h (quarenta horas) em aulas práticas também presenciais. O curso será ministrado por equipe multidisciplinar integrada por profissionais capacitados de

formação de nível superior: Enfermeiros, Fisioterapeutas, Psicólogos, Nutricionistas e Advogados.
Valor total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 021/2023.
Data: 19/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:6492C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
PROCESSO: Nº 4728/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras.

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor un.	Valor total
01	100 unidades	LIXEIRA METÁLICA, medindo 0,70 cm comprimento por 0,50 cm de largura por 0,40 cm de altura, sem tampa, em chapa expandida de 1,5 cm, cantoneira 1/8 x 7/8, com tubo 60x60, com pintura em toda a lixeira na cor PRETA INDUSTRIAL, altura do tubo 1,20m, com suporte de perfil que prende a tela com o tubo.	R$ 180,00	R$ 18.000,00

Contratado: JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA – CNPJ: n° 24.074.422/0001-70.
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 19/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D132E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 059/2023
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA – CNPJ: n° 24.074.422/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras.

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor un.	Valor total
01	100 unidades	LIXEIRA METÁLICA, medindo 0,70 cm comprimento por 0,50 cm de largura por 0,40 cm de altura, sem tampa, em chapa expandida de 1,5 cm, cantoneira 1/8 x 7/8, com tubo 60x60, com pintura em toda a lixeira na cor PRETA INDUSTRIAL, altura do tubo 1,20m, com suporte de perfil que prende a tela com o tubo.	R$ 180,00	R$ 18.000,00

Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Amparo Legal: Modalidade processo de dispensa de licitação 072/2023.
Data: 19/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:9F33FA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 093/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa Estágio Probatório dos Servidores Municipais

KELY MEZZOMO - na Condição de Responsável Legal Substituta da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 640/2023, de 07 de dezembro de 2023 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerados estáveis no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, os servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Data de entrada em Exercício
625-4	Juceli Andreia Piton Santos	Vigilante	17/12/2020
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	Técnico de Enfermagem	04/11/2020

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 19 de Dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Responsável Legal Substituta
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:A0A5EC92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 084/2023; Contratada: **Edilaine Vieira**; Cargo: Doméstica servente; Prazo: prorrogado até 20/06/2024.

Ibiraiaras/RS, em 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:CFC32F90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário por item", para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE SOFTWARE PARA NOVA ESTRUTURAÇÃO DE SERVIDORES DOS DADOS E REDE LÓGICA DO MUNICÍPIO.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/01/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:7E728FFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, resolve **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o presente contrato em conformidade com as disposições do artigo 138, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações, com a empresa **CONTRATANTE ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS B P LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 90.629.114/0001-98, com sede na Rua Antônio Stella, nº 447, Centro, município de Ibiraiaras, neste ato representada pelo senhor **VOGNE PUERARI.**

Ibiraiaras/RS, em 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:0C177FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005-2022 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 010/2022. **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: SICAMED – Segurança do Trabalho Ltda. - ME. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. **Valor Mensal Corrigido**: R$ 342,71 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos). **Prazo Aditado**: 22.12.2023 a 21.12.2024. **Dotação Orçamentária**: Atividade: 2802 Elemento 3390.39.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2023.

VER. ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:2E16A6FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 09/12/2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 043/2023, de 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Inciso I, do § 1º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.993, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica, estabelecendo garantias de livre mercado no município de Ibirubá-RS, o qual passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 1º .....
I - adotar-se-á no Município de Ibirubá a classificação de risco das atividades econômicas definidas pela Resolução nº 04, de 15 de março de 2023, do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM do estado do Rio Grande do Sul - Subcomitê Estadual da RedeSim, ou outra que venha oficialmente a substituí-la;" **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 18 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:CFA518CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acresce dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o quadro de cargos, subsídios e funções públicas do Município e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 014/2023, de 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce o § 5º ao Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)
(...)
§ 5º Os Médicos e Dentistas pertencentes ao Quadro Geral de Servidores do Município, sujeitos à carga horária de 20 horas semanais, poderão ser convocados para regime de trabalho de 40 horas semanais e com as mesmas atribuições dos profissionais admitidos especificamente para a função, fazendo jus ao vencimento básico mensal proporcional ao aumento da jornada normal de trabalho.
Art. 2º Acresce o § 6º ao Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, com a seguinte redação:
"Art. 15. (...)
(...)
§ 6º As convocações de que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, se darão mediante justificativa, bem como da demonstração do interesse público e da demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º Fica revogado o Art. 6º da Lei Complementar nº 059, de 28 de dezembro de 2010.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C4476E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 015/2023, de 11 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a Alínea "b", do Inciso I, do Artigo 5, da Lei Complementar nº 211/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 5º** .....
I – .....
b) estiver afastado por motivo de atestado médico, exceto no caso de doença grave constante no ANEXO – I; **(NR)**

Art. 2º Inclui o ANEXO – I à Lei Complementar nº 211/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO – I

Relação de doenças graves abrangidas:
AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).
Alienação mental.
Cardiopatia grave.
Cegueira.
Contaminação por radiação.
Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante).
Doença de Parkinson.
Esclerose múltipla.
Espondiloartrose anquilosante.
Fibrose cística (Mucoviscidose).
Hanseníase.
Nefropatia grave.
Hepatopatia grave.
Neoplasia maligna (câncer).
Paralisia irreversível e incapacitante.
Tuberculose ativa.
Acidente vascular encefálico (agudo); e
Abdome agudo cirúrgico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.
Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C2253003

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 2002, DO MUNI CÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, PARA ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, de 12 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescenta nas atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, previsto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte atribuição:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
(...)
"Realizar o lançamento e constituição de créditos tributários, respeitando as disposições legais e as normas tributárias em vigor."

Art. 2º Permanecem sem alterações as demais competências e atribuições já existentes no cargo.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.
Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C635E15E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 4806/23

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

Considerando a não efetivação das receitas estimadas para o ano de 2023 a ao atual cenário econômico;
Considerando a necessidade de contenção de despesas a fim de manter o equilíbrio orçamentário financeiro;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a contar de 26 de dezembro de 2023, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA FAZENDA
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h
Com exceção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

TURNO ÚNICO: 07h às 13h

SECRETARIA DA SAÚDE:
TURNO ÚNICO: 08h às 14h

CENTRO ODONTOLÓGICO
TURNO ÚNICO: 08h às 14h

POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS E INTERIOR:
TURNO ÚNICO: 08h às 14h

Art. 2º - Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá atribuir por meio de Portaria, horários diferenciados para alguns servidores.

Art. 3º - Os servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras e Viação, nos cargos de Mecânico, Operário, Operador de Máquinas e Motorista, **que forem designados pelo secretário da pasta para realizar atividades no interior do Município**, permanecem em turno integral, sendo Manhã, das 7h30 às 11h30 e Tarde, das 13h30 às 17h30, com direito a adicional de atividade no interior e horas extras quando fizer juz.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2023, ficando revogado o Decreto n.º 4.791/2023 e 4.795/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 15 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F1B022B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 4807/23

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.797 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos de inscrição para o **Programa Municipal de Habitação no Loteamento Novo Horizonte**, regulamentado pelo Decreto Municipal 4.797/2023;

DECRETA

Art. 1º Altera o "Prazo de Inscrições" previsto no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.797 de 30 de novembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Inscrições	De 19/12/2023 a 31/01/2024
Análise dos Documentos	.....
Divulgação da Classificação	.....

Art. 2º Ficam mantidas em sua integralidade as demais data e disposições previstas no Decreto original.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AA713801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n° 008-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **FSW SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** – CNPJ: 12.804.630/0001-06, para os itens 01 ao 06 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:119260FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis e outros para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Edital de Chamamento Público n° 13-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **RUDINEI SANTANA 92174310015** – CNPJ: 48.748.741/0001-81, para o item 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F108B5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2023 "PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1760/2023

"**PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, alterado pela Lei Municipal nº 1542/2014, **PRORROGA prazo de Licença para tratar de Interesses Particulares,** concedida ao servidor **Bruno Konig Melo,** matrícula nº 14.233, Motorista, Padrão 5, a partir de 15 de dezembro de 2023, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 15 de dezembro de 2025, conforme Processo nº 20.165/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4732FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2023 "DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"

PORTARIA Nº 1761/2023

"**DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento,** a partir de 14 de dezembro de 2023, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Certidão de Óbito, o servidor **José Vilmar Pereira de Fraga**, matrícula nº 6.033, nomeado através de Concurso Público Municipal, para ocupar o cargo de Arquiteto, Padrão 11, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:18F94C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1762/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/12/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 131/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para a execução de projeto de PPCI DO GINÁSIO MUNICIPAL ENGENHEIRO FLORAL SALA, conforme especificações constantes no projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência e Pedido de Compra n° 1513/2023 e Processos n° 13.283 e 13.125/2023.

Secretaria Municipal de Turismo Deposto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto
Gestor de Contrato Suplente	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 131/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D7B6EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ PARA O ANO DE 2024".**
LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Considerando os festejos alusivos ao **CARNAVAL**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente nos dias 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2024, terça-feira e turno da manhã do dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira de cinzas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

§ 2º O expediente das Secretarias Municipais e dos Departamentos Administrativos, inclusive das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, retornará à normalidade no turno da tarde do dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 13h30min.

Art. 2º Considerando os festejos alusivos ao **DIA DE SÃO JOSÉ - PADROEIRO DO MUNICÍPIO,** em conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 18 de junho de 1991, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 18 de março de 2024, segunda-feira.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 3º Considerando os festejos alusivos ao **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ**, em conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 18 de junho de 1991, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo

expediente nos dias 09 de maio de 2024, quinta-feira e 10 de maio de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 4º Considerando os festejos alusivos a **CORPUS CHRISTI**, em conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 18 de junho de 1991, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 5º Considerando os festejos alusivos ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 6º Considerando os festejos alusivos ao **NATAL**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no turno da tarde no dia 24 de dezembro de 2024, terça-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 7º Considerando os festejos alusivos ao **ANO NOVO**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos serviços da Prefeitura Municipal, não havendo expediente no turno da tarde no dia 31 de dezembro de 2024, terça-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *"caput"* deste artigo, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMUde Imbé, Casa de Acolhimento e os serviços terceirizados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B1B0CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, na forma da tabela abaixo, o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Imbé para o ano de 2024.

Mês de Referência	Dia de Pagamento
Janeiro	31
Fevereiro	29
Março	28
Abril	30
Maio	31
Junho	28
Julho	31
Agosto	30
Setembro	27
Outubro	31
Novembro	29
Dezembro	27

§ 1° Fará jus a 50% da Gratificação Natalina em 29/11/2024, o servidor que não tenha requerido adiantamento da metade da gratificação entre os meses de maio a outubro do respectivo ano.

§ 2º Ao servidor que já tenha requerido adiantamento da metade da gratificação natalina entre os meses de maio a outubro do respectivo ano, fará jus a outra metade da gratificação natalina em 20/12/2024.

Art. 2° - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbé, 18 de dezembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B4131D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DECRETA LUTO OFICIAL".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os inestimáveis anos de dedicação ao serviço público de Imbé.

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **JOSÉ VILMAR PEREIRA DE FRAGA**, servidor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:1F07FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, na forma da tabela abaixo, o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais do Município de Imbé para o ano de 2024.

Mês de Referência	Dia de Pagamento
Janeiro	31
Fevereiro	29
Março	28
Abril	30
Maio	31
Junho	28
Julho	31
Agosto	30
Setembro	27
Outubro	31
Novembro	29
Dezembro	27

§ 1° Fará jus a 50% da Gratificação Natalina em 29/11/2024, o servidor que não tenha requerido adiantamento da metade da gratificação entre os meses de maio a outubro do respectivo ano.

§ 2º Ao servidor que já tenha requerido adiantamento da metade da gratificação natalina entre os meses de maio a outubro do respectivo ano, fará jus a outra metade da gratificação natalina em 20/12/2024.

Art. 2° - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbé, 18 de dezembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0A758E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2024."**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 25 da Lei Municipal nº 840, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Escolar 2024, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

*O anexo deste Decreto encontra-se na página www.cespro.com.br

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FEE8AA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1148/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 694/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL ADRIANE MARISA STEFANELLO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 694/2023, que convocou a Professora **ADRIANE MARISA STEFANELLO,** Professor, Nível 02, Classe "A", 22 horas semanais, matrícula 2653, Regime Estatutário, para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 22 horas semanais, na EMEF Getúlio Vargas substituir a professora Claudete de Fátima Oliveira (matrícula 44) que se aposentou, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/202. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:69275096

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1149/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 657/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL CAMILE DOBLER DASSOW.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 657/2023, que convocou a Professora **CAMILE DOBLER DASSOW,** matrícula 2147, Nível 02, Classe "C", para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo 08h48min semanais para atender os estudantes e coordenar a Cooperativa Escolar e 17h12min semanais para atender as turmas dos 4º e 5º anos em aulas de Programação a qual está integrada a presença tecnológica, desafios digitais, conhecimento lógico e letramento computacional, atendendo, em algumas turmas, o disposto na complementação à BNCC – Computação, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:94C5715F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1150/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 658/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL FERNANDA GALLI RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 658/2023, que convocou a **Sr.ª. FERNANDA GALLI RODRIGUES,** Professor, Nível 02, Classe "A", 22 horas semanais, matrícula 2599, Regime Estatutário, para substituir a professora Eliete Turra que irá desempenhar a função de vice-diretora na EMEF Presidente Getúlio Vargas, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4DA2DCD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1151/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 705/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANE CAMARGO RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 705/2023, que convocou a Professora **JOSIANE CAMARGO RODRIGUES,** matrícula 2675, Nível 02, Classe "A", para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para substituir a professora Claudete de Fátima Oliveira matrícula 43, em virtude do pedido de rescisão contratual, conforme informado no Memorando nº 581/2023 da SMECDT, sendo seu último dia 22/12/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:62EF6F0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1152/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 659/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 17 HORAS E 36 MINUTOS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL OSMILDA CRUZ KEMP.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 659/2023, que convocou a **Sr.ª. OSMILDA CRUZ KEMP,** Professor, Nível 02, Classe "D", 22 horas semanais, matrícula 1054, Regime Estatutário, na EMEF Presidente Getúlio Vargas para Regime Suplementar de trabalho de 17 horas e 36 minutos semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender no turno inverso estudantes que estão com dificuldades na aprendizagem e necessitam de aulas de reforço, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BC1D96E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1153/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 093/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS O PROFESSOR MUNICIPAL PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 093/2023, que convocou o Professor **PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTNER,** Professor, Nível 02, Classe "B", 22 horas semanais, matrícula 2512, Regime Estatutário, para regime suplementar de 22 horas semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender as turmas novas do componente

curricular de Geografia e Ensino Religioso, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E5E65EB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1154/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 661/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 08 HORAS E 48 MINUTOS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 661/2023, que convocou a Professora **ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER,** matrícula 2457, Nível 02, Classe "B", para Regime Suplementar de trabalho de 08 h 48 min semanais, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender as turmas novas do componente curricular de Língua Portuguesa, Ensino Religioso e Inglês, sendo seu último dia 22/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E8086059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1155/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 1017/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 1017/2023, que convocou a Professora **MORGANA FRANCIELI MASSUDA GOMES,** Nível 02, Classe "A", matrícula 2648, para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, na EMEI Mundo Encantado, para substituir a professora Ana Lídia Sawczuk Dembogurski, matrícula 2799, em virtude do pedido de rescisão contratual, sendo seu último dia 29/12/2023, conforme informado no Memorando nº 581/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:70815572

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1156/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 152 DE 08 DE MARÇO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. Da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 152/2023, que convocou a **Sr.ª. NADIR APARECIDA HERNANDES NAGEL,** Professor, Nível 02, Classe "D", 22 horas semanais, matrícula 1055, Regime Estatutário, para Regime Suplementar de 22 horas semanais, na EMEI Lar da Criança, por motivo de aumento de turmas, sendo seu último dia 29/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F62DB2EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1157/2023 SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. Da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 076/2023, que convocou a **Sr.ª. SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI,** Professor, Nível 02, Classe "A", 22 horas semanais, matrícula 2702, Regime Estatutário, para Regime Suplementar de 22 horas semanais, na EMEI Lar da Criança, para substituir a professora Eli Baiotto que está desempenhando a função de diretora na EMEI Lar da Criança, sendo seu último dia 29/12/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 581/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A12A52AE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 54/2023
PROCESSO Nº 691/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, sendo a empresa contratada ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.088.649/0001-97 no valor total de R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).

– RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:F971F25C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 501/2023 PROCESSO Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS 40.000 KM, PLACA JBS3D92, inscrita no CNPJ nº 01.656.038/0007-75 no valor total de R$ 1.885,48 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E83502B0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 502/2023 PROCESSO Nº 707/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANEJO DE MORCEGOS, sendo a empresa contratada KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.082.394/0001-90 no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DE63B914

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 503/2023 PROCESSO Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANEJO DE MORCEGOS, sendo a empresa contratada KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.082.394/0001-90 no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FE59F5EB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 504/2023 PROCESSO Nº 709/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO A LASER DE COPOS TÉRMICOS, sendo a empresa contratada JULIANA PEREIRA MARIN, inscrita no CNPJ nº 27.706.444/0001-01 no valor total de R$ 722,00 (Setecentos e vinte dois reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FBC2E106

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 505/2023 PROCESSO Nº 710/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES Nº 60 E 61, sendo a empresa contratada MAIKEL TABORDA ZIMMERMANN, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36 no valor total de R$ 916,00 (Novecentos e dezesseis reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CC82C3D8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 506/2023 PROCESSO Nº 711/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARACONSERTO DO RADIADOR DO CAMINHÃO Nº 61, sendo a empresa contratada PEDRINHO RADIADORES, inscrita no CNPJ nº 10.803.776/0001-01 no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3FBC375E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 507/2023 PROCESSO Nº 712/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DA PATROLA Nº 83, sendo a empresa contratada SALETE TERZINHA DA SILVA MAICA, inscrita no CNPJ nº 22.775,062/0001-08 no valor total de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E931541C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 508/2023 PROCESSO Nº 713/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86 no valor total de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DCB3566C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 498/2023 PROCESSO Nº 703/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA Nº 83, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13 no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0C19E067

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 492/2023 PROCESSO Nº 697/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA Nº 83, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13 no valor total de R$ 1.554,06 (Hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:571FA69B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 491/2023 PROCESSO Nº 696/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PARAFUSOS SOB MEDIDA PARA O CAMINHÃO Nº 61, sendo a empresa contratada SALETE TEREZINHA DA SILVA MAICÁ -ME, inscrita no CNPJ nº 22.775.627/0001-08 no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D3F79740

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 490/2023 PROCESSO Nº 695/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SAVEIRO, sendo a empresa contratada RAFAEL SARTORI RASCAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 47.884,266/0001-08 no valor total de R$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4CD0955F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 488/2023 PROCESSO Nº 693/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA, sendo a empresa contratada MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 07.734.903/0001-45 no valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6E90834A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 493/2023 PROCESSO Nº 698/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DA AMBULÂNCIA, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELETRICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00 no valor total de R$ 3.557,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:71562944

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 496/2023 PROCESSO Nº 701/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA USO NA OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R$ 2.058,84 (Dois mil e cinquenta e oito reais com oitenta e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0E107DEC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 497/2023 PROCESSO Nº 702/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA Nº 70, sendo a empresa contratada STREY & SANTOS (PATROLL MAN. DE MAQUINAS ROD. LTDA), inscrita no CNPJ nº 21.771.185/0001-08 no valor total de R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D8EB3D58

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 510/2023 PROCESSO Nº 715/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO Nº 60, sendo a empresa contratada CELSO JOACIR BEYER, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17 no valor total de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:36D099BC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 509/2023 PROCESSO Nº 714/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE RADIADOR PARA O CARREGADOR XCMG, sendo a empresa contratada OFICINA DO MELÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.845.211/0001-79 no valor total de R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:59A926BA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 509/2023 PROCESSO Nº 714/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EQUIPE DIRETIVA, sendo a empresa contratada MOTS E PARAULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.964.018/0001-22 no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:404B1275

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 494/2023 PROCESSO Nº 699/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, sendo a empresa contratada COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL – UNITEC, inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10 no valor total de R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DBD63D78

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 495/2023 PROCESSO Nº 700/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PETISQUEIRAS PARA OS SERVIDORES, sendo a empresa contratada GRAFICA E SERIGRAFIA SCHEID & FILHO TODA, inscrita no CNPJ nº 16.718.049/0001-14 no valor total de R$ 4.466,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:EDBA3F5E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 486/2023 PROCESSO Nº 692/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII Lei 8.66/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE ÔNIBUS Nº 114, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R$ 7.856,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B1B32F78

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 499/2023 PROCESSO Nº 704/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA SOBRE A LEI 3.204/2023, sendo a empresa contratada JOAILTON DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 14.150.623/0001-55 no valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:160125B3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 500/2023 PROCESSO Nº 705/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE ÔNIBUS Nº 116, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 no valor total de R$ 3.207,00 (Três mil duzentos e sete reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:EA8A1C5F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 487/2023 PROCESSO Nº 693/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER MANEJO DE MORCEGOS, sendo a empresa contratada KOMBAT INSECT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.082.394/0001-90 no valor total de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6B96B6D9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 487/2023 PROCESSO Nº 693/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para RENOVAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 E E-CNPJ A3, sendo a empresa contratada AR MARKA SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.856.179/0001-68 no valor total de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:07BAEC72

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 514/2023 PROCESSO Nº 719/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOBOMBA E DO TANQUE DE ÁGUA, sendo as empresa contratadas FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.0001-86 no valor total de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais) e AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79 no valor total de R$ 987,00 (Novecentos e oitenta e sete reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:067DDA0E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 512/2023 PROCESSO Nº 717/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PLATIBANDA, sendo a empresa contratada GELSON VANDERLEI SCHULTZ FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.274.658/0001-64 no valor total de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:1A730439

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 511/2023 PROCESSO Nº 716/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PLATIBANDA, sendo a empresa contratada GELSON VANDERLEI SCHULTZ FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.274.658/0001-64 no valor total de R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:FC7C764A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: VAZÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ N° 48.137.336/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura de poço artesiano.

VALOR: R$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger a contar da data da Ordem de Início e encerra após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 606/2023, Edital nº 128/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 12/2023, na proposta do vencedor e na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B5780D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R$ 70.882,66, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.03 13 392 0003 0.OPOP EXECUÇÃO DA LC 195/22 LEI PAULO GUSTAVO
(AAA) 3390 31 – 715 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS..... R$ 50.447,19
(AAA) 3390 31 – 716 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS..... R$ 20.435,47

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar excesso de arrecadação apurado até 27/11/2023 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 – 715 – LC195/22 LEI PAULO GUSTAVO ART.5..... R$ 50.447,19
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 – 716 – LC195/22 LEI PAULO GUSTAVO ART.8..... R$ 20.913,96

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AE286AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal de Independência autorizado a conceder reposição salarial de 3,85%, correção salarial observada no período de dezembro de 2022 a novembro do ano de 2023, medida pelo INPC divulgado pelo IBGE e mais o aumento real de 2,15%, totalizando o índice de 6,00%, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais, a incidir a partir de 1° de janeiro do ano de 2024.
§ 1.° O padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais passará a ser o seguinte:
a) R$ 613,21 (seiscentos e treze reais e vinte e um centavos) para o Quadro Geral;
b) R$ 615,06 (seiscentos e quinze reais e seis centavos) para o Quadro da Fundação Cristo Rei (extinta);
§ 2.° O índice de reposição e do aumento disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores referentes a classe e nível da carreira do magistério, Funções Gratificadas e gratificações, dispostos na Lei n.º 2327, 05 de abril de 2012, Plano de Carreira do Magistério.
§ 3.º O índice de reposição será estendido aos servidores inativos, e aos pensionistas, e o reajuste atingirá os inativos e pensionistas aposentados pela regra da paridade.
§ 4.º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, empregos públicos, conselho tutelar e contratos administrativos vigentes.

Art. 2.° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FB5E665C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.212, de 05 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício do Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 700,22 (setecentos reais e vinte e dois centavos), aos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar, ou suplente, quando convocado para substituir o titular, o qual será pago mesmo valor e forma dos demais servidores do Município.

(...)

Art. 5º Fica estabelecido que o pagamento do Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares, seguirá o mesmo regramento da Lei nº 3.179, de 18 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Independência.

(...)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na mesma data estabelecida para vigência da Lei nº 3.212, de 05 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0C4542D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (ORIGEM LEGISLATIVA) CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS: PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido reposição, no montante de 3,85% (três vírgula cinquenta e seis por cento), a incidir a partir de primeiro de janeiro de 2024, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, correspondente a reposição da inflação medida pelo INPC, observada no período de dezembro de 2022 à novembro de 2023, divulgado pelo IBGE.
Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor dos subsídios para cima ou para baixo, caso for apurada fração em centavos após a vírgula, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.
Art. 3° Para a cobertura das despesas prevista nesta lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:28BB7B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº066/2023, de 09 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 066/2023, de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 066/2023, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI/RS, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C33AD82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EDITAL Nº 06 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, através da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da
etapa de habilitação e HOMOLOGAÇÃO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL:

1.1 Diante a inexistência de recursos referente à etapa de "Habilitação",
após avaliações das etapas de "Mérito e Habilitação" pela Comissão de Seleção e
Avaliação da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), informamos a
seguir a lista de proponentes e propostas homologadas na MODALIDADE
"Formação e Capacitação/Qualificação: workshops, cursos (Art. 6º, Inciso III,
da LC 195/22):

Resultado da Etapa de Habilitação

Colocação: 1º lugar
Proponente: Edimar Velasque Amaral
Natureza: Pessoa Física
Nome do projeto: "Musicando"
Modalidade: Formação e Capacitação/Qualificação: (cursos, workshops)
Cotas: Sim
Situação: HOMOLOGADO

1.2. Não houveram proponentes nas demais modalidades do Anexo I do referido Edital.

2. DA CHAMADA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL

2.1. Aberto o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural entre
os dias 20 a 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
2.2. O não comparecimento do proponente no prazo para a assinatura do
Termo de Execução Cultural será considerado como desistente da vaga, sendo
desclassificado e chamado os suplentes conforme ordem de classificação, se
houver.
2.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente
terá o prazo de 06 meses para a realização das ações culturais, contrapartidas e
prestação de informações ao ente Federativo com a entrega do Relatório de
Execução do Objeto (ANEXO IV).

Registre-se. Publique-se.

Itacurubi, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Villan Paraiba Silva
Código Identificador:5A583DC5

SEC.DA FAZENDA
EDITAL Nº 06 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, através da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo Da
Etapa De Habilitação e Homologação Final referente ao EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 004/2023:

1. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

1.1 Diante a inexistência de recursos referente à etapa de "Habilitação",
após avaliações das etapas de "Mérito e Habilitação" pela Comissão de
Seleção e Avaliação da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),
informamos a seguir a lista de proponentes e propostas homologadas na
Modalidade de Produção Literária e Pesquisa:

Resultado da Etapa de Habilitação

Colocação: 1º lugar
Proponente: Anatálio Gonçalves de Lourenço
Natureza: Pessoa Física
Modalidade: Produção literária e pesquisa
Cotas: Não
Situação: APTO/ HABILITADO/HOMOLOGADO

1.2. Considerando que não foram preenchidas todas as vagas previstas na modalidade "Produção Literária e Pesquisa", conforme previsto no Anexo I
do presente Edital, o valor remanescente desta modalidade será
remanejado/redistribuído e pago apenas ao proponente selecionado nesta
categoria, conforme previsto no item 11 Edital de Abertura, no Art. 3º, §1º e 4º
do Decreto 11.525/23 e instituído em Ata nº 004/2023 pela Comissão de
Seleção e Avaliação.
1.3. Não houveram proponentes nas demais modalidades do Anexo I do
referido Edital.

2. DA CHAMADA PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO
CULTURAL

2.1. Aberto o prazo para assinatura do Recibo de premiação cultural entre os dias 20 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. O não comparecimento do proponente no prazo para a assinatura do recibo de premiação cultural será considerado como desistente da vaga,
sendo DESCLASSIFICADO e chamado os suplentes conforme ordem de
classificação, se houver.

Registre-se. Publique-se.

Itacurubi, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Villan Paraiba Silva
Código Identificador:9F900E7C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº100/2023, Processo Administrativo N°197/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE INGREDIENTES PARA CACHORRO-QUENTE PARA O EVENTO DO NATAL RENASCER 2023, QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO DIA 22/12/2023.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA
CNPJ: 49.273.960/0001-14
Valor contratado: R$7.546,02

Homologação:18/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:22D8B777

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº013/2023, Processo Administrativo Nº203/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOMBADA TRANSVERSAIS, TIPO B, CADA PLACA PESANDO 14KG, LARGURA DE 54,3 CM X COMPRIMENTO 77 CM X ALTURA 8 CM, QUATRO CAVIDADES PARA OS FIXADORES E ENCAIXES INTERTRAVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Fundamento: Artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ:22.828.119/0001-90
Valor contratado: R$6.165,20

Homologação: 18/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FE6F532A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº102/2023, Processo Administrativo N°199/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O NATAL RENASCER 2023, QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO DIA 22/12/2023.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: SARA DIEME MARTINS BRINCK
CNPJ: 50.719.526/0001-02
Valor contratado: R$3.750,00

Homologação:19/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:89EBF3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 13.975/2023, Dispensa de Licitação nº 182/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3BC83985

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 13.976/2023, Dispensa de Licitação nº 181/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C93770EF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 13.879/2023, Dispensa de Licitação nº 179/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:291EEE77

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 112/2023

Empresa: **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**
CNPJ: 36.665.632/0001-11.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 447/2022.
Datado de 08/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:76891341

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.580/2023

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 44.346.117/0001-05.
Objeto: Aquisição de Peças do veículo GM Spin.
Valor: R$ 3.279,00 (Três mil duzentos e setenta e nove reais).
Dispensa de Licitação nº 174/2023.
Datado de 11/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CD45892

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.581/2023

Contratado: **LUCIANO ROZADO VARGAS – ME.**
CNPJ: 51.782.231/0001-35.
Objeto: Serviço de Manutenção do veículo GM Spin.
Valor: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Dispensa de Licitação nº 174/2023.
Datado de 11/12/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:48071A28

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.589/2023

Contratado: **LUCIANO ROZADO VARGAS – ME.**
CNPJ: 51.782.231/0001-35.
Objeto: Serviço de Manutenção do veículo GM Spin.
Valor: R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).
Dispensa de Licitação nº 175/2023.
Datado de 11/12/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1C3D8934

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.609/2023

Contratado: **SUBLI ARTE GRAFICA LTDA.**
CNPJ: 03.071.816/0001-02.
Objeto: Confecção de Uniformes.
Valor: R$ 4.135,00 (Quatro mil cento e trinta e cinco reais).
Dispensa de Licitação nº 177/2023.
Datado de 12/12/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:69096BED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.612/2023

Contratado: **NESTOR JOSÉ KUNKEL – ME.**
CNPJ: 31.764,259/0001-32.
Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dispensa de Licitação nº 180/2023.
Datado de 14/12/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:05D30B64

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2023**, referente a **Confecção de Carnês do IPTU 2024**, conforme Processo Administrativo nº 12.981/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Itaqui/RS, 19 de dezembro de 2023.

FABIANE MAINARDI
Servidora Designada

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ADBFE54B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 123/2023

Contratado**: SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: 39.323.495/0001-25
Objeto: Aumento de Quantitativo.
Contrato nº 532/2021.
Datado de 14/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9057B6A7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 1623/2023

Contratado: **A FAVARIM DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ: 18.702.558/0001-84
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1624/2023

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 43,10 (Quarenta e três reais e dez centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1625/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1626/2023

Contratado: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1627/2023

Contratado: **CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP**
CNPJ: 15.038.394/0001-44
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 38,00 (Trinta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1628/2023

Contratado: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1629/2023

Contratado: **G.GOTUZZO & CIA LTDA**
CNPJ: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1630/2023

Contratado: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 43.144.036/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.180,19 (Um mil e cento e oitenta reais e dezenove centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1631/2023

Contratado: **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.180,19 (Um mil e cento e oitenta reais e dezenove centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1632/2023

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 111,92 (Cento e onze reais e noventa e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1633/2023

Contratado: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 69,00 (Sessenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1634/2023

Contratado: **PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 74.913.278/0001-96
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 493,98 (Quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1635/2023

Contratado: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: 00.072.182/0001-06
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 4.314,22 (Quatro mil e trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Datado de 18/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9796F818

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 118/2023

Empresa: **ESPÓLIO DE ALFONSO AQUIM VARGAS.**
Maria Cândida Monteiro Aquim
CPF: 614.685.250-34.
Objeto: Alteração da Destinação.
Contrato nº 606/2023.
Datado de 12/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:775C12A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 297/2023

PROCESSO N° 297/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa PRODUTOS NOTÁVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA, CNPJ N° 08.984.886/0001-67 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO NATALINA** Fundamentada no artigo art. 75 II da Lei n° 14.133/21, no valor de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Ivorá, 19 de dezembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:578D1578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: LUCAS KNEY BAUER.**, CNPJ sob nº 34.689.104/0001-77, **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA, QUE FOI AFETADO PELO CICLONE DO DIA 16/06/2023. Pagamento: R$13.080,00 (treze mil, e oitenta reais)**, sendo R$4.750,00 de mão de obra e R$8.330,00 de material., conforme contrato nº 318/2023 e processo de dispensa nº 73/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:BB74AD6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: LUCAS KNEY BAUER.**, CNPJ sob nº 34.689.104/0001-77, **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON E DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUE FORAM AFETADOS PELO CICLONE DO DIA 16/06/2023. Pagamento: R$13.080,00 (treze mil, e oitenta reais)**, sendo **R$28.020,00 (vinte e oito mil, e vinte reais)**, sendo R$12.055,00 de mão de obra e R$15.965,00 de material., conforme contrato nº 319/2023 e processo de dispensa nº 74/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:A0AD8A62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76.2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MECANICA RK LTDA.**, CNPJ sob nº 03.282.935/0001-04, **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PLACA IVI5624, DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR, COM PEÇAS E MÃO DE OBRA. Pagamento: R$ 10.342,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais)**, sendo R$6.392,00 em peças e R$3.950,00 para mão de obra, conforme contrato nº 321/2023 e processo de dispensa nº 76/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:0354911B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: LUIS CARLOS HAAG.**, CNPJ sob nº 44.578.825/0001-63, **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT UNO PLACA IOL 1305, QUE FOI USADO NAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DA CIDADE APÓS O CICLONE DO DIA 16/06/2023. Pagamento: R$3.085,00 (três mil, e oitenta e cinco reais)**, sendo R$860,00 de mão de obra e R$2.225,00 de material., conforme contrato nº 330/2023 e processo de dispensa nº 81/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:7685BDBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: ERIC COSTA RAMBO.**, CNPJ sob nº 45.979.712/0001-32, **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS TRATORES AFETADOS PELO CICLONE DO DIA 16/06/2023. Pagamento: R$4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, sendo R$2.764,00 de mão de obra e R$1.733,00 de material., conforme contrato nº 331/2023 e processo de dispensa nº 82/2023. Prazo: Até 30 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:A69DCB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de Janeiro de 2024** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço Empreitada Global, tendo por objeto a Construção de Biblioteca Municipal, **Contrato REPASSE 929558/2022 MTUR/CAIXA**, em Manoel Viana**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 19 de dezembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:500386EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 601/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666) PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE RIO PELOTAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 10/01/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços (Lei 8.666) nº 7/2023, visando à Construção do Mirante Rio Pelotas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 19 de Dezembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D48073AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 224/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 165/2023

O Prefeito Municipalde Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº.165/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a sonorização dos eventos alusivos a 3º edição do natal dos sonhos de Mato Castelhano.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:26A30302

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 225/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 166/2023

O Prefeito Municipalde Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 166/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ensaios de solo, levantamos técnicos e para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação das ruas Antônio Loss Primo, 31 de Março, João Vilmar Sarava França e Antônio Caetano da Rosa, localizados na área central do Município de Mato Castelhano.

VALOR TOTAL: R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:CB0EEBF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROCESSO Nº 223/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N. º 32 /2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 15 de janeiro de 2024 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **aquisição de Gêneros Alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar da rede Municipal e também as demandas do Projeto Vem Ser, pela Secretaria Municipal Assistência Social, CRAS .** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:22EF9603

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARIELI CASAGRANDE NOVELLO** retroagindo a data de 14 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DF71A61C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora **LETICIA REZENDE,** do cargo de Coordenador da Secretaria da Saúde (CC-04), a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:29CF6B6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora **MAIARA FONTANA,** do cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDOFRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:92D8CBB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora **LETICIA REZENDE,** para exercer o cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 19 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7A7B6C5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Servidor Municipal para responder pela Publicação de Atos Oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Municipal Senhora **LETICIA REZENDE,** para desempenhar a atribuição de publicação dos atos Oficiais do Município de Mato Castelhano, a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogando a Portaria nº 882/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:AC5B1DEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo único do art. 101 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar, os servidores a seguir listados para atuarem como fiscais de contratos, de acordo com suas especificidades profissionais:
- **Adriano Vieira Palma**, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- **Mateus Saggiorato**, Chefe do Setor de Engenharia, quanto a contratos relacionados a obras e construções;
- **Vilson Vailatti**, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
- **Fabiana Andrade da Silva**, Secretária Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Letícia Rezende**, Assessora Administrativa, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Administração.
- **Maria Rejane França Ribeiro**, Professora, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.
- **Vagner França de Oliveira**, Secretário Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal da Saúde.
- **Juceliane Miorando Valente**, Secretária Municipal, quanto a contratos relacionados à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2o A designação deve ser inserida especificamente, em uma das Cláusulas do contrato administrativo.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1001/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDOFRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FC085AC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Publico.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente no Patrimônio Municipal, os seguintes membros:

- Letícia da Rosa do Nascimento;
- Maria Silvana Graboski;
- Leticia Rezende;
- Elisângela Bellaver.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV - Alimentação – procedimento de transparência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI - Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quando aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete a comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Prorrogar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acesso municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 793/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:08386970

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora **MAIARA FONTANA,** para exercer o cargo Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde (CC-05), a partir de 19 de dezembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:CE473C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Raquel Rodrigues Emerim & CIA LTDA
CNPJ nº 10.815.830/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo de vigência do contrato e execução do objeto por 60 (sessenta) dias a contar a partir de 20/12/2023 com término em 18/02/2024, amparado pela lei nº 8.666/93, protocolo online 1274/2023.

Tomada de Preços nº 14/2022, contrato nº 168/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3CF94B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00h estará recebendo as propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Educação, através da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2023. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br .

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:11A8E197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.716.418/0001-16, com sede na cidade Nova Hartz, representada pelo Superintendente, o Sr. **Ronei André de Oliveira,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 27/2023 – Concorrência nº 01/2023 – CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 82.135.567/0001-30. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de dezembro de 2023 à **19 de março de 2024.**

Nova Hartz, 20 de dezembro de 2023
RONEI ANDRÉ DE OLIVEIRA
Superintendente da Autarquia águas da Nascente

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:57986FF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.158.607/0001-09, com sede na cidade Nova Hartz, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, **Daniela Martins de Ávila,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 108/2022 – Dispensa nº 19/2022 – GLOBAL MED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.158.607/0001-09. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **23 de novembro de 2023** até **22 de novembro de 2024, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.**
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 108/2022 – Dispensa nº 19/2022 – GLOBAL MED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.158.607/0001-09. **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$600,00 (seiscentos reais) para junta médica e R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para um médico do trabalho, sofre atualização do índice INPC cotado a 4,141880% o valor passa a ser R$624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais, oitenta e cinco centavos) para junta médica e R$234,32 (duzentos e trinta e quatro reais, trinta e dois centavos) para um médico do trabalho**,** de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 107/2022 – Dispensa nº 20/2022 – JC WERLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.123.091/0001-79. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **06 de dezembro de 2023** até **05 de dezembro de 2024, de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato.**
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 107/2022 – Dispensa nº 20/2022 – JC WERLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.123.091/0001-79. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$1.372,95** (um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, sendo **R$1.164,92** (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do valor do aluguel e **R$208,03** (duzentos e oito reais e três centavos) de condomínio, sofre atualização do índice INPC cotado a 3,851380% o valor passa a ser **R$1.425,83** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, sendo **R$1.209,79** (um mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos) do valor do aluguel e **R$216,04** (duzentos e dezesseis reais e quatro centavos) de condomínio.

Nova Hartz, 20 de dezembro de 2023

DANIELA MARTINS DE ÁVILA
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:DB44A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL Nº.2023/85 DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDORA CITADA EM PORTARIA INSTAURADORA
Edital de Citação

O presidente e demais membros da comissão processante instaurada pela Portaria nº.40/2023 do Poder Legislativo Municipal, publicada em 1º/12/2023, instruída pelas portaria nº.2023/0946 do Poder Executivo Municipal, publicada em 17/07/2023, respectivamente, de que trata o Procedimento Administrativo nº.2023/02 como processo administrativo disciplinar, nos termos do artigos nº.70, 71, 129 I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVI, XVII e XVII; 130 I, II, III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVII e XVIII; 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 I, II, III, IV, V, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185 da Lei Municipal nº.819/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), CITAM a servidora Sra. Fabíola da Costa Pastro, matrícula nº.259, ocupante do cargo concursado de Secretária Legislativa, na condição de servidor citada, para comparecer na sede da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no Centro Administrativo de Nova Hartz, situada na Rua Emílio Jost, nº.387 (trezentos e oitenta e sete), Bairro Centro em Nova Hartz - RS, às **13 horas do dia 05 de fevereiro de 2023**, a fim de prestar interrogatório em relação aos fatos de que é acusada, constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado conforme Portaria nº.**40/2023** do Poder Legislativo Municipal, publicada em 1º/12/2023, que a apontam como incursa em faltas disciplinares, cuja cópia vai anexa ao presente, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais. Outrossim, na qualidade de servidora citada, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal. Notifica-se para os devidos fins, que não será aceito nenhum pedido de adiamento do interrogatório, visto que a citação da servidora citada está sendo

feita pessoalmente com contra recibo, em prazo superior ao estabelecido no art. nº.171 da Lei Municipal nº.819/2001, salvo impedimentos legais. Igualmente notificamos para os devidos fins, que a apresentação de eventuais atestados médicos junto ao ente público municipal de âmbito legislativo, não adiarão ou postergarão por si só a presente citação, já que em regra geral, as moléstias de saúde não incapacitam determinantemente os cidadãos para os atos da vida civil.

Nova Hartz, 18 de dezembro de 2023.

SANDRO PEDRO RIZZI DRI SIMONE OUTEIRO TAÍS FERREIRA
Presidente da Com. Processante Membro da Com. Processante Secretária da Com. Processante

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3A86E669

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Contrato nº 94/2023 – Concorrência nº 07/2023 – CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80. **Do objeto:** Execução de obra- serviços de instalação de dispositivos de drenagem, execução de base e sub-base de pavimento e pavimentação com blocos de concreto intertravados das ruas vicente mello-bairro imigrante e rua independência- bairro progresso, referente ao contrato de financiamento n.º 0621.594-39/2023 que entre si, fazem a caixa econômica federal e o municipio de nova hartz/rs, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento-com recursos do finisa: programa de financiamento á infraestrutura e saneamento, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de bdi e projetos que constituem anexos deste edital. **Do Preço**: O preço para o presente ajuste é de **R$3.104.031,00** (Três milhões, cento e quatro mil e trinta e um reais), sendo **R$2.603.431,37** (Dois milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) de materiais e **R$500.599,63** (Quinhentos mil, quinhentos e noventa e nove reais, sessenta e três centavos) de mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento. **Da vigência:** O prazo da prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

***Contrato nº 95/2023 – Dispensa nº 23/2023 – DENISE ALVES DA COSTA AZEREDO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.972.962/0001-43. **Do objeto:** contratação de parecerista para avaliação de Mérito Cultural de 22 projetos inscritos pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O critério "Mérito Cultural" é algo previsto na referida lei, nesse sentido, é necessária a contratação de profissional habilitado na área. **Do Preço**: o valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo R$100,00 (cem reais) por projeto avaliado, totalizando 22 projetos. **Da vigência** vigorará da data de assinatura do instrumento até o dia **31 de dezembro de 2023.**

***Contrato nº 96/2023 – Inexigibilidade nº 18/2023 – VENTOSSUL EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.442.895/0001-07. **Do objeto:** contratação da banda Ventossul Eventos Ltda, esta que estará se apresentando no dia 08 de dezembro de 2023 no horário das 22h às 00:00, nas atividades da Dezemberfest, que realizar-se-á nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023. **Do Preço: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)** não passível de qualquer reajuste. **Da vigência:** vigorará da data de assinatura do instrumento até o dia **31 de dezembro de 2023**.

***Contrato nº 97/2023 – Inexigibilidade nº 18/2023 – SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 72.275.076/0001-30. **Do objeto:** contratação da banda San Francisco Transportes e Sonorizações LTDA, esta que estará se apresentando no dia 10 de dezembro de 2023 n no horário das 18:50h às 20:50h, nas atividades da Dezemberfest, que realizar-se-á nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023. **Do Preço: R$17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)** não passível de qualquer reajuste. **Da vigência:** vigorará da data de assinatura do instrumento até o dia **31 de dezembro de 2023**.

***Contrato nº 98/2023 – Concorrência nº 08/2023 – SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.806.254/0001-15. **Do objeto:** execução de obra-serviços de instalações de dispositivos de drenagem, execução de base e sub-base de pavimento e pavimentação blocos de concreto intertravados da rua das violetas-bairro Primavera, no município de Nova Hartz/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos que constituem. **Do Preço:** O preço para o presente ajuste é de **R$253.460,39** (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), sendo **R$174.887,67** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para os materiais, e **R$78.572,72** (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para os serviços de mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento. **Da vigência:** O prazo da prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

***Contrato nº 99/2023 – Dispensa nº 24/2023 – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI,** inscrita no CNPJ sob nº 03.775.159/0134-05. **Do objeto:** contratação do **SESI NOVA HARTZ** para atendimento de 40 vagas mensais de fevereiro/2024 a dezembro/2024 no programa "Educação Infantil- Berçário 3 anos" em turno integral indicadas pelo Município Nova Hartz, em conformidade com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, a prestação, pelo SESI, do seguinte serviço: **Educacionais. Do Preço:** valor total de R$174.240,00 (sento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) pelo período de 11 (onze) meses, referente a parcela mensal de R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R$396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensal por vaga.

***Contrato nº 100/2023 – Tomada de Preços nº 08/2023 – GERMANICA - COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.186.209/0001-54. **Do objeto:** ampliação da cobertura na rua emílio jost (rua coberta) localizada na rua emílio jost, bairro centro no município de nova hartz/rs, conforme memorial descritivo e projeto em anexo ao edital. **Do Preço:** O preço para o presente ajuste é de **R$250.184,50** (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) sendo **R$162.619,92** (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) de materiais, e **R$87.564,58** (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

***Contrato nº 101/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 – THESSING E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.562.892/0001-27. **Do objeto:** obra de pontilhão com tabuleiro de madeira na avenida irmãos hartz no bairro liberdade do município de nova hartz/rs, conforme memorial descritivo e projeto em anexo ao edital**. Do Preço:** O preço para o presente ajuste é de **R$179.564,40** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo **R$125.695,08** (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) de materiais, e **R$53.869,32** (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, com trinta e dois centavos) de

mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022 – AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 01.844.768/0001-04. **Do Preço:** O valor do contrato que era de R$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), sofre atualização do índice INPC cotado a 4,141880% o valor passa a ser **R$5.196,68 (cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) sendo o valor mensal, de acordo com a Cláusula V do Contrato.**

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 65/2023 – Tomada De Preços nº 05/2023 – ENGRON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.272.380/0001-01. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 08 (oito) dias, a contar de 15 de novembro de 2023 à **22 de novembro de 2023.**

***Quinto Termo Aditivo Contrato nº 114/2021 – Inexigibilidade nº 13/2021 – RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO,** inscrita no CNPJ sob nº 28.787.245/0001-20. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **30 de novembro de 2023** até **29 de maio de 2024.**

***Quinto Termo Aditivo Contrato nº 65/2020 – Pregão Presencial nº 26/2020 – PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.005.501/0001-84. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de dezembro de 2023** até **13 de dezembro de 2024.**

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 116/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022 – MS TRANSPORTE DE RESIDUOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.154.954/0001-23. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de dezembro de 2023** até **20 de dezembro de 2024,** conforme Cláusula Quinta do contrato.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.158.729/0001-68. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, para o ITEM 1, a contar de 23 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2024.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITENS 1, 2 e 8, a contar de 29 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024.

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 121/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.771.920/0001-10. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITEM 5, a contar de 29 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 31.137.242/0001-55. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITENS 6 e 7, a contar de 29 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 21/2021 – PROHEALTH LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.334.997/0001-03. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, ITENS 3 e 4, a contar de 29 de dezembro de 2023 à 28 de dezembro de 2024.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 18/2022 – AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 01.844.768/0001-04. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **23 de novembro de 2023** até **22 de novembro de 2024, de acordo com a Cláusula VI do Contrato.**

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 87/2023 – Dispensa nº 19/2023 – TERRAPLENAGEM SCHERER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.110.408/0001-20. **Do Preço:** É aditivado 35 horas no valor de R$220,00, totalizando R$7.700,00 (sete mil, setecentos reais), conforme solicitação da secretaria ofício n° 0349/2023, parecer jurídico 020/2023.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 01/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO – LAR PADILHA,** inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0002-00. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **10 de janeiro de 2024** até **09 de janeiro de 2025.**

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 98/2022 – Tomada De Preços nº 11/2022 – PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.073.134/0001-80. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de dezembro de 2023 à **15 de março de 2024.**

***Sexto Termo Aditivo Contrato nº 114/2021 – Inexigibilidade nº 13/2021 – RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO,** inscrita no CNPJ sob nº 28.787.245/0001-20. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$2.980,88** (dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) mensal, sofre atualização do índice INPC cotado a 4,141880% o valor passa a ser **R$3.104,34** (três mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensal, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 71/2023 – Concorrência nº 02/2023 – CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 87.981.478/0001-28. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de dezembro de 2023 à **09 de março de 2024.**

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 103/2022 – Concorrência nº 09/2022 – CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **91.852.087/0001-80**. **Do Preço:** É aditivado no presente contrato, o valor total de **R$29.235,60** (vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Sendo assim o valor total do contrato que era de **R$332.730,31** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos) passa a ser **R$361.965,91** (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) sendo **R$306.062,20** (trezentos e seis mil, sessenta e dois reais e vinte centavos) de material e **R$55.903,71** (cinquenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos) de mão de obra. O aditivo de preço se faz necessário, conforme solicitação através do Protocolo nº 5011/2023, Parecer Jurídico nº 228/2023 e Memorando 467/2023 da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, sendo devidamente justificado e comprovado mediante planilha orçamentária.

***Nono Termo Aditivo Contrato nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 40/2021 – COMPALESS INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 23.105.763/0001-00. **Do Objeto:** É ADITIVADO ao presente contrato, as quantidades no item 2, de acordo com Memorando 355/2023 e Parecer Jurídico nº 233/2023.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 114/2022 – Inexigibilidade nº 17/2022 – CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0003-46. **Do Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **21 de dezembro de 2023** até **20 de dezembro de 2024.**

***Sexto Termo Aditivo Contrato nº 83/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 – TATIL SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 08.611.906/0001-54. **Do Preço:** É aditivado ao presente contrato o valor de R$7.397,38 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), referente a 30 (trinta) dias para 2 (dois) guardas noturnos iniciando no dia 12/12/2023 até 10/01/2024, para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras, substituindo os servidores que irão estar de férias. Sendo assim o valor total será de R$52.109,52 (cinquenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 114/2022 – Inexigibilidade nº 17/2022 – CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0003-46. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$154,77** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por tonelada, sofre atualização do índice INPC cotado a 3,851380% o valor passa a ser **R$160,73** (cento e sessenta reais e setenta e três centavos) por tonelada.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 01/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO – LAR PADILHA,** inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0002-00. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), mensal por acolhido, sofre atualização do índice

INPC cotado a 3,851380% o valor passa a ser **R$3.894,43** (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) mensal por acolhido.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 116/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022 – MS TRANSPORTE DE RESIDUOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.154.954/0001-23. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$110,00** (cento e dez reais) por tonelada, sofre atualização do índice INPC cotado a 3,851380% o valor passa a ser **R$114,24** (cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos) por tonelada.

***Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 02/2022 – Inexigibilidade nº 13/2022 – SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 97.279.350/0001-70. **Da transferência financeira:** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$81.264,00 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais) por mês, o qual será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 121/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – COMPETÊNCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.771.920/0001-10. **Do Preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC, cotado a 3,851380%, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do Contrato.

***Quinto Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 – MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42. **Do Preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC, cotado a 3,851380%, de acordo com a Cláusula Décima Sexta.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 21/2021 – PROHEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.334.997/0001-03. **Do Preço:** O valor do contrato que era de **R$81,00** (oitenta e um reais) por consulta de psiquiatra e **R$81,00** (oitenta e um reais) por consulta de ginecologia, sofre atualização do índice INPC cotado a 3,851380% de acordo com a Cláusula Décima Sexta, sendo que o valor passa a ser **R$84,12** (oitenta e quatro reais e doze centavos) por consulta de psiquiatra e **R$84,12** (oitenta e quatro reais e doze centavos) por consulta de ginecologia.

***Convênio 01/2023 – Convênio para Prestação de Mútua Colaboração – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul,** inscrito no CNPJ sob nº 05.885.797/0001-75. **Do objeto:** Prestação de auxílio pelo conveniado, visando a possibilitar o funcionamento dos cartórios eleitorais do interior do Estado e a realização de eleições, referendos e plebiscitos. **Da vigência:** O prazo de validade deste convênio vigorará no período de 31/12/2023 a 31/12/2028.

Nova Hartz, 20 de dezembro de 2023

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:366D305C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 43.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 15 de Janeiro de 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, E 1(UM) VEÍCULO NOVO (7 LUGARES) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, AMBOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII E IX DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 20 de dezembro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:33137C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 44.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 15 de Janeiro de 2024, às 15 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 20 de dezembro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:44F29FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Prata/RS comunica que se encontra aberta a Licitação nº 162/2023 - Edital nº 216/2023 – Chamamento Público nº 003/2023, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – ESPORTE E CULTURA.** A documentação e propostas serão recebidas até o dia 19/01/23, às 14h na Secretaria da Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Nova Prata/RS. O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054) 32428262. Nova Prata, 19 de dezembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:8BFD1396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.226, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor LEONARDO MARQUES LOPES, matrícula nº 6980-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.02.2022 a 28.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2023 (28/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3E662076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor JONAS LUAN DIOGO, matrícula nº 12670-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2022 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0A0D730F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.237, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora JULAINE PROENÇA FLORES MARTINS, matrícula nº 6971-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.02.2022 a 28.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2023 (28/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:687888AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.238, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22.720 /2022 e Memo nº 898/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho dos servidores, cargo de professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME

NOME	MATRÍCULA
CARINA DA SILVA PORCHER	8012726-3
REJANE ANGÉLICA KERBER	13323-4
ADRIANA GUTERRES NUNES	16624-1
LAURO LIMA DE MEDEIROS	8214-1
CRISTIANE FERNANDES ROGLIO	5126-1
ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT	16232-1
DINARA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO	15717-1
MARCO AURELIO FIGUEIREDO	16627-1
MIRIAM ANGELITA DA SILVA	13439-2
CARINA MARIA RUSCHEL	8362-1
ELISABETE MARTINS DE CAMARGO	19658-2
OSMAR CABRAL GONCALVES FILHO	16816-1
ATHILA BAUER RIBEIRO	16646-1
EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES	14354-2
JESSICA ALINE PINHEIRO	13749-1
MARCELO JARDIM CONSTANT	16583-1
MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA	8012670-1
LUCIANA WALTER MACHADO	9903-1
VALDAIR ROSA DE LIMA	10642-1
GABRIELA DUTRA GONCALVES	16622-2
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES	15040-2
ALINE RODRIGUES MEZZOMO	8354-1
DIEGO FERRÃO WOLF	15580-1
JULAINE PROENCA FLORES MARTINS	6971-1
MARIELIA DE VARGAS FERRARETO	16263-1
NEUSA ADRIANE OLIVEIRA	12955-5
SIMONE MENESTRINO PRESTES	7285-1
VANESSA LEIDENS	15440-1
JONAS MARCELINO ROSA	16778-1
JANAINA DOS SANTOS	15148-2
MARIA CONCEICAO APARECIDA CHRISTINO DA ROSA	13633-1
CRISTIANE COSTA MELLO	16991-1
JONAS LUAN DIOGO	12670-1
JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI	9628-1
JULIANA LEWANDOSKI ALVARENGA DE CASTRO	7803-1
NILMAR SEVERO	12742-1
TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA	7080-1
VERA REGINA CAMARGO HENRIQUE	13641-1
ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI	16243-1
CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	7609-2
DAIANE SANTOS BRANCO	13889-1
ADRIANA MARQUES NUNES	13188-2
CAMILA EID DE SOUZA	11495-1
CATIA CRISTINA LINN NUNES	13234-4
ELISANGELA DA ROSA SOARES BARRETO	10073-1
ALANA VIEIRA DEMETRIO	8702-1
BERENICE MOREIRA SOARES	6157-1
CATIANA VICENTE PELLEGRINI	10359-1
FERNANDA GARCIAS DA ROSA	16382-1
JAQUELINE GALVAO FROZZA	8281-1

PALOMA DE FREITAS DAUDT	14800-1
SANDRO JOB	16626-1
GREICE MILENE LOURENCO BICCA	4723-1
PRISCILA DE SOUZA MARÇAL	15369-1
DEBORA DUARTE DA SILVA	16235-1
DEBORA FERREIRA LOPES	11690-2
RITA MAURICEIA KERBER	9539-4
SALETE VARGAS PERINI	7072-1
ANDRÉIA BORNE BARRETO	14540-1
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA	13811-1
LEONARDO MINGOTTI	14567-1
LUCIANI SANTOS DE OLIVEIRA OYARZABAL	14605-1
MARCOS VINICIUS CARDOZO RIBEIRO	16519-1
LEONARDO SIMAS PEREIRA	11479-1
MARA LUCIA BORGES SELISTRE	16995-1
ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	15946-2
ELIANE SOUZA DA SILVEIRA	16383-1
LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO	15172-1
ADRIANA MÔNIA SCHWERT MARTINS	15792-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de dezembro de 2023 (23/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:241DB0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.239, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora LETICIA MEDEIROS MAIA, matrícula nº 12556-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo o dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BBB6FDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.240, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora LUCIANE RUPPENTHAL COIMBRA, matrícula nº 12971-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7756D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA HELENA SARAIVA DA SILVEIRA, matrícula nº 16241-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (18.02.2019 a 24.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2023 (24/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:48FEE993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.242, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIANGELA MORAES, matrícula nº 5924-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (16.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DEC82088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.243, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARILAINE BRASIL DA SILVA, matrícula nº 5800-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.02.2019 a 09.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 9 de setembro de 2023 (09/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C02AA442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.244, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARLUSA MACHADO DA ROSA, matrícula nº 12513-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1968728C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.245, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22.469/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores para instituir a Comissão Municipal de Promoção à Saúde Mental e Bem-Estar dos Servidores Municipais, conforme segue abaixo:

CAROLINA SARTOR LARA MONTEIRO - Mat. 9105-1 - SMS

ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES - Mat. 11886-1 - SMDS

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA - Mat. 16307-2 - SMAD

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B52FC807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.246, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 899/2023 - SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial para motoristas, no percentual de 40% (quarenta

por cento), sobre o vencimento básico mensal dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo exercício de suas funções no Serviço de Transporte Escolar.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Nº MATRÍCULA	CARGO
ALEX DA SILVA VUCKOVIC	16553-1	Motorista Veículos Pesados
ALEXANDRE DA SILVA FRAGA	620-1	Motorista
ALEXANDRE LUIS BITELO AMORIM	671-1	Motorista
CLAUDIOMIRO ALVES	10049-1	Motorista Veículos Pesados
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	16197-1	Motorista Veículos Pesados
DIEGO LUIS LOPES	16618-2	Motorista Veículos Pesados
DIRLEI DA MOTTA BRASIL	14095-1	Motorista Veículos Pesados
GILVAN MENDES FACHINI	16770-2	Motorista Veículos Pesados
JOAO ALEXANDRE DO CANTO MELLO	13935-1	Motorista Veículos Pesados
MARCIO FERNANDES	10553-1	Motorista Veículos Pesados
MARCIO FRANCO BANDEIRA	16771-2	Motorista Veículos Pesados
SIDINEI VALMORBIDA	16478-1	Motorista Veículos Pesados
VAGNER SILVA DA ROSA	16801-1	Motorista Veículos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de dezembro de 2023 (23/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:631FA461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.247, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora NATALIA DROESCHER DOS SANTOS MOTA, matrícula nº 12629-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:769F45F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.248, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor NILMAR SEVERO, matrícula nº 12742-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (18.02.2019 a 24.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2023 (24/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AE23759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.249, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora QUELENIS DORNELLES, matrícula nº 12580-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EDD271F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.250, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor RODRIGO NASCIMENTO MINATTO, matrícula nº 16223-1, cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (11.02.2019 a 17.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2023 (17/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5D25D1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.251, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI, matrícula nº 6815-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.02.2019 a 28.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2023 (28/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7E3DB01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.252, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SALETE VARGAS PERINI, matrícula nº 7072-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.02.2019 a 28.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2023 (28/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9BC8147C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.253, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora STELA MARIS RODRIGUES BORBA, matrícula nº 11819-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (25.02.2019 a 30.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2023 (30/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:36030E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.254, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora SUZELI RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 12963-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8EFCDDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.255, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA, matrícula nº 7080-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (22.02.2019 a 28.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2023 (28/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1537C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.256, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora THAIS BIRCK DILLENBURG, matrícula nº 12564-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35DCD30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.257, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora VÂNIA DIAS FOLLMANN, matrícula nº 12505-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7E53DCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.258, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE SCHUMACHER BRANDÃO, matrícula nº 11746-2, cargo

de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (15.02.2019 a 21.09.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B01CD498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.259, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária para dentro do estado sem pernoite no valor de R$ 170,55 (Cento e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas no "CURSO PRESENCIAL: TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL" na DPM Educação em Porto Alegre/RS

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
RITA D'OLIVEIRA LAPISCHIES	16965-1	SMMA	21599/2023	20 A 21/11/2023

Art. 2º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária para dentro do estado sem pernoite no valor de R$ 170,55 (Cento e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas no "CURSO PRESENCIAL: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ASPECTOS JURÍDICOS" na DPM Educação em Porto Alegre/RS

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
GERMANO TIAGO WOJAHN	16982-1	SMMA	21604/2023	20 A 21/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7E87AF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo nº 22.299 /2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, conforme indicações abaixo:
Titulares:
Lisiane Santos Rodrigues – Matrícula: 11576-1 - Presidente
Marcos Krupinski – Matrícula: 13390-1
Justino Fernandes Vieira – Matrícula: 9326-1

Suplente:
Fabiane Câmara Peixoto – Matrícula: 990-1

Art. 2º – REVOGAR a Portaria 1.191 de 22 de junho de 2023 (22/06/2023).

Art. 3º – Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B194521D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.261, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 22.543/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ÂNGELA NETO DA SILVA, matricula nº 11100-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 163/2023, expedida pela SMEC, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de dezembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3A476D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.262, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 12661-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (25.03.2019 a 28.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2023 (28/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:01870FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.263, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALINE DA SILVA VUCKOVIC, matrícula nº 12491-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (11.03.2019 a 14.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2023 (14/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32204B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.264, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ALINE GUEDES, matrícula nº 6483-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (27.03.2019 a 29.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2023 (29/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DD5E50C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.265, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula nº 14648-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (17.03.2019 a 20.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2023 (20/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3CCF33D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.266, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora AURELIO DA ROCHA MELO, matrícula nº 1414-1, cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2023 (14/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CCA0648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.267, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 7609-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (03.03.2019 a 07.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2023 (07/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5BB190D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.268, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor CRISTÓVÃO MARTINS, matrícula nº 13129-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (10.03.2019 a 13.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2023 (13/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C1D40CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.269, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.064/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 1,5 (uma e meia) diária para dentro do Estado, com pernoite, estabelecidas pela Portaria nº 1.996/2023, de 08 de novembro de 2023 (08/11/2023), especificamente com relação a servidora PATRICIA PEREIRA, mat. 4000188-3, em virtude da servidora não estar na relação dos titulares eleitos para o mandato de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2023 (08/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7D2090D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.270, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 22.064/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 1,5 (uma e meia) diária para dentro do Estado, com pernoite, estabelecidas pela Portaria nº 1.996/2023, de 08 de novembro de 2023 (08/11/2023), especificamente com relação a servidora DEUZITA NOWAKOWSKI ROSA, mat. 4000099-5, em virtude da servidora não estar na relação dos titulares eleitos para o mandato de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2023 (08/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6E1FD1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 211, inciso II da Lei Municipal 88/1993, atendendo ao que consta na sindicância instaurada pela Portaria n° 1.535 de 2023.

Art. 1º APLICAR A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA (art.216, inciso II da Lei 088/1993 Regime Jurídico dos Servidores) à servidora CAMILA MARTINS GRELLT, matrícula 7129-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelas razões expostas no Processo Administrativo 15.583/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2023 (13/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:62D9901F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.070/23, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para o servidor **JOÃO MANOEL LEOTE FILHO,** Mat. 11.606/1, Cargo de Agente Administrativo, estatutário, regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária**, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que o servidor implementou direito à Aposentadoria pela "Regra de Transição Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º , III, alínea "a"; § 2º e 3º da CF, com redação dada pelo art. 1 da EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 14.12.2023**, revogando as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ABAD1CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.087/2023, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 719 de 05 de abril de 2023.

Art. 2° DESIGNAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:
- ANGELA ANDRÉA SCHAURICH DOS SANTOS, MAT. 1518-0 - **PRESIDENTE**
- FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN, MAT. 500904.9
- RAQUEL TREVISAN, MAT 16850-1

SUPLENTES:
- ADRIANO JOSÉ CAUDURO, MAT. 16394-1;
- CATIANE KECH, MAT. 1163-0;
- FABIO SILVEIRA QUINTÃO, MAT. 17036-1
- JULIANA DE SOUZA SILVA, MAT. 559080-1;
- JUSTINO FERNANDES VIEIRA, MAT. 9326-1;
- LISIANE SANTOS RODRIGUES, MAT. 11576;
- MARCO AURÉLIO SARAÇOL FERREIRA, MAT. 1060-0;
- REVILINO ERNESTO FORNAZIERI, MAT. 5003628-3;
- SOLANO ECHER, MAT.1588-1;
- FERNANDA HÜBLER CARVALHO, MAT. 16375-1

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora RAQUEL TREVSAN, matrícula 16850-1.

Art. 4º Esta portaria e seus efeitos, entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E85AF989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor

ALCEU VANZING, matrícula nº 13226-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.03.2019 a 31.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2023 (31/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06C41850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANA DENISE TEIXEIRA ANDRADE, matrícula nº 4995-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (19.03.2019 a 22.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2023 (22/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (12/10/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B970787A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAMILA MARTINS GRELLT, matrícula nº 7129-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.02.2019 a 03.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2023 (03/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (12/10/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A86A2DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora FABIANA OURIQUES DOS SANTOS, matrícula nº 7137-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (28.02.2019 a 03.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2023 (03/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (12/10/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3A70C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora FABIANE MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 7277-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2023 (07.03.2019 10.10.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2023 (10/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (12/10/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1CADE836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2280 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. **MARLENE SILVA DUMMER**, de matrícula nº 9890/1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 20023060.1.00112/23-2, emitida pelo INSS, em 30/10/2023, num total de 3601 (três mil, seiscentos e um) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
Viezzer &# 38; Cia Ltda.	01/02/1989 a 22/06/1989	0ano, 4meses, 22 dias
Central Distribuição de Alimentos Ltda.	08/11/1989 a 13/08/1990	0ano, 9meses, 06dias
ASUN Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.	01/12/1990 a 18/12/1990	0ano, 0meses, 18 dias
HUMBERTO CAMARA E CIA LTDA	14/12/1992 a 11/02/1993	0ano, 1mês, 28dias
PAVAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – MASSA FALIDA	10/03/1993 a 16/03/1993	0ano, 0mês, 07dias
CLAIR PINTO PEREIRA	01/12/1993 a 28/01/1994	0ano, 1mês, 28dias
BERQUO &#38 e CIA LTDA.	01/02/1998 a 30/09/1998	0ano, 8meses, 0dia
RODRIGO ANDRADE DA SILVA	15/01/2001 a 02/11/2003	2anos, 9meses, 18dias
PS LIMPEZA LTDA.	05/07/2010 a 11/05/2021	0ano, 10meses, 7dias
PER. CONTR. CNIS 4	01/12/1991 a 30/11/1992	1ano, 0mês, 0dia
PER. CONTR. CNIS 9	29/01/1994 a 31/01/1994	0ano, 0mês, 2dias
PER. CONTR. CNIS 11	01/10/1999 a 31/10/2000	1ano, 0mês, 7dias
PER. CONTR. CNIS 14	01/01/2004 a 31/12/2004	1ano, 0mês, 0dia
PER. CONTR. CNIS 15	01/01/2006 a 31/03/2006	0ano, 03meses, 0dia
PER. CONTR. CNIS 15	01/05/2006 a 31/12/2006	0ano, 8meses, 0dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BED1BE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 7.254 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ALESSANDRA PIRES AZAMBUJA, matrícula 6645-1, cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Inovação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, recebendo no mês de dezembro de 2023 o valor de R$ 20.400,67 e no mês de janeiro de 2023 o valor restante de R$ 10.595,03.

§1º A referida Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F41E41C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.285, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 20.961 /2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ANDRÉIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula nº. 14648-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em “PEDAGOGIA HOSPITALAR”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 8 de novembro de 2023 (08/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12166E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 7.163 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA, matrícula 6653-1, cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:40A1A3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 5.971 /2023 resolve:
Art. 1º CONCEDER à servidora CLAUDETE WEILER LAUERMANN, matrícula 12777 -1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:08298809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 5.765 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora DEISE GRACIELE BENDER, matrícula 13668-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6269ECC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 5.709 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora EDILES FOFONKA PAIRÉ, matrícula 13960 -1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9425476D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17.448/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CLARICE GIORDANI BITENCOURT, matrícula 5061-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, para fins de aposentadoria, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DINÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:224B79F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.291, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17.447/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CLARICE GIORDANI BITENCOURT, matrícula 5061-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, para fins de aposentadoria, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DINÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:210E22C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.292, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 6.970/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ELENARA FURTADO BELMONTE, matrícula 10278-2, cargo de Operária, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4292316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023.** Objeto: ***Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para o Município de Novo Barreiro/RS, conforme CONVÊNIO MAPA Nº 940759/2023, PROPOSTA Nº 009239/2023, obedecendo especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.*** Data: ***04 de janeiro de 2024, as 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

Novo Barreiro/RS, 18 de dezembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:DBB35667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2616/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e regulamenta o sistema de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 2º Ficam submetidos ao regime de sobreaviso servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Motoristas lotados e a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, residentes no Município de Novo Cabrais, quando designados para atendimento a ocorrências, emergências e urgências verificadas fora do horário normal de expediente.

§ 1º. O sistema de sobreaviso no serviço público municipal na área da saúde será realizado pelos profissionais elencados no caput do artigo, desde que residentes no município de Novo Cabrais, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento ao chamado para o serviço.

§ 2º. Os servidores constantes no caput deste artigo, que não residirem no Município, mas tiverem disponibilidade e desejarem realizar o sobreaviso, poderão participar da escala, desde que estejam e permaneçam no município no dia escalado, onde eventuais despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem correrão às suas expensas.

§ 3º. O servidor de sobreaviso fará jus ainda a uma gratificação no valor de R$ 557,93 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, que poderá ser reajustado por Lei Municipal, na mesma data e índice da reposição salarial concedida aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais de atendimento na área da saúde.

§ 1º. Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.

Art. 4º O Servidor que estiver escalado deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar outras atividades que o impeçam e/ou prejudiquem de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º. Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do município, exceto para atendimento aos chamados.

§ 2º. Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através da chefia, de acordo com a vinculação, mediante escala de sobreaviso afixada dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários de sobreaviso, com a consequente alteração do sobreaviso.

Art. 6º Independente do motivo, caso o servidor escalado para o Regime de sobreaviso não atenda à convocação de prestação de serviço não fará jus ao pagamento previsto no § 3º do artigo 2º, correspondente aquela escala, sem prejuízo da apuração de falta funcional, a ser apurada em regular processo administrativo disciplinar.

Art. 7º A vantagem instituída por esta Lei será computada para fins de férias, gratificação natalina e proventos de aposentadoria.

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar através de Decreto Municipal os dispositivos da presente lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1569/2014, de 21 de Janeiro de 2014.

Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2A8AB0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2617/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria Gratificação Especial para os Enfermeiros Coordenadores com Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É atribuída gratificação especial aos profissionais Enfermeiros do quadro que exercem a função de **Coordenação com Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF**.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput deste artigo será provido ao servidor que será responsável pela Coordenação dos Programas com Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, em quantidade, descrição e valor da gratificação conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Gratificação
01	Coordenador ESFI	R$ 600,00
01	Coordenador ESFII	R$ 600,00

Art. 2° - A gratificação de que trata o art. 1°, será paga enquanto o servidor estiver desempenhando as atividades como responsável pelo Coordenação dos Programas com a Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Art. 3° - A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria, na forma como dispuser o regime jurídico único.

Art. 4° - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2E4E551D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2618/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Da nova redação Lei nº 2610/2023, de 28 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 2610/2023, de 28 de novembro de 2023, passando o Art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º - O prazo de contratação será até o final do presente ano letivo.(**NR**)

....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de dezembro de 2023.

Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:283F70BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2619/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação e Credito suplementar por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 242.370,00 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 156
Elem. Desp: .1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 24.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 4.180,00
Conta: 270
Elem. Desp: .1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 7.980,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 2826
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 39.850,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 3058
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 29.400,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 2734
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 136.460,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação verificado nos recursos de transferências Constitucionais e Legais, nas seguintes Fontes:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Outros Recursos não Vinculados	0001 – Livre	R$ 24.500,00
1500 Recursos não vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 217.870,00
Total		R$ 242.370,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 66.540,00 (sessenta e seis Mil, quinhentos e quarenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 2734
Elem. Desp: . 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 66.540,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manututencao doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pre-Escola
Fonte de recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 445
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manututencao doTransporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 435
Elem. Desp: .90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123670410.2.082000 Atendimento Educacional a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 397
Elem. Desp: . 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS .....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 379
Elem. Desp: .90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 540,00
Conta: 381
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 19.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0556252C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2621/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o § 4° do art. 41 da Constituição da República, com a redação dada pela EC n° 19-98, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° O cumprimento do estágio probatório de que trata o § 4° do art. 41 da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 05 de junho de 1998, obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 2° Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de procedimento de avaliação conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – eficiência;
V – responsabilidade;
VI – relacionamento.
§ 1º A Comissão Especial de estágio probatório será formada por três servidores efetivos e estáveis.
§ 2º A avaliação será realizada através de boletins de desempenho, cada um deles abrangendo o período de três meses de exercício.
Art. 3° A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º Todos os afastamentos, exceto o gozo de férias legais, suspendem a avaliação do estágio probatório.
§ 2º Cessada a causa suspensiva, a avaliação será retomada.
Art. 4º Durante o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.
Art. 5º O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.
Art. 6º Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor.
Art. 7º Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, ser–lhe–á assegurada vista do procedimento, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.
Parágrafo único. A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pelo Prefeito, podendo, também, ser determinadas diligências e ouvidas testemunhas.
Art. 8º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado e reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se estável, observado o disposto no artigo 23, da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001.
Art. 9° O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.
Art. 10 Nos casos de cometimento de falta disciplinar, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de Dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:736D3110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2619/2023, de 19 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2619/2023, de 19 de dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 242.370,00 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 156
Elem. Desp: .1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 24.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 4.180,00
Conta: 270
Elem. Desp: .1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 7.980,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 2826
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 39.850,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 3058
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 29.400,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 2734
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 136.460,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação verificado nos recursos de transferências Constitucionais e Legais, nas seguintes Fontes:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Outros Recursos não Vinculados	0001 – Livre	R$ 24.500,00
1500 Recursos não vinculados de Impostos	0020 - MDE	R$ 217.870,00
Total		R$ 242.370,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:489E28E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2619/2023, de 19 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2619/2023, de 19 de dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 2734
Elem. Desp: . 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 66.540,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manututencao doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pre-Escola
Fonte de recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 445
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 127820220.2.100000 Manututencao doTransporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 435
Elem. Desp: .90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123670410.2.082000 Atendimento Educacional a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 397
Elem. Desp: . 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS.....R$ 14.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 379
Elem. Desp: .90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 540,00
Conta: 381
Elem. Desp: . 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 19.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:07F66239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4689/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 100,00 (cem reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1571 Transferências do Estado referentes a Co
Desdobram: 1023 Transp. Escolar Educação Básica - Estado
Conta: 420
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte....: 1571 Transferencias do Estado Referente a Co
Desdobramento: 1023 Transp. Escolar Educação Básica - Estado
Conta: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 14 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:83016AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4690/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 18.342,25 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e dois Reais e vinte e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2357
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.321,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 2502
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 145,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.244.0360.1.059 - Reaparelhamento dos servicos de protecao Soocial Basica
Fonte: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Recurso: 1250 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO PROTECAO
Conta: 3062
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.376,25
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 43
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.1.034 – REAPARELHAMENTO DA PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2358
Elem. Desp.: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.321,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte....: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Desdobram: 1250 – Incremento Temporário ao Bloco de Proteção
Conta: 2589
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.376,25
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 145,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 45
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 15 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:162491DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4691/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementa por Excesso no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação no valor de R$ 855,04 (oitocentos e cinquenta e cinco

Reais quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.244.0360.1.059 - Reaparelhamento dos servicos de protecao Soocial Basica
Fonte: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Recurso: 1250 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO PROTECAO
Conta: 3062
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 405,73
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal ,
Fonte....: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desbobramento.: 4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica
Conta: 2682
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 449,31
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1250 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO PROTECAO	R$ 405,73
2	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	R$ 449,31
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 855,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais,15 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B400499A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4692/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 482
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 2.100,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 1600 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2201
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrai, 18 de dezembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E27FED5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4695/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 48.560,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 288460000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta; 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 30.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 601
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 267
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 4.180,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manututencao doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pre-Escola

Fonte de recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 445
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 12.380,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 48
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 27.000,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 041240110.2.011000 Manutencao das Atividades do Controle InternoRecurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 54
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL.....R$ 3.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0031 - fundeb
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 4.180,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.1.010000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 263
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.700,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 276
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 4.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.036000 Manutencao e Conservacao de Veiculos da Secretaria de Educacao
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 280
Elem. Desp: 3 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 1.980,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA
Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Undidades de Ensino Fundamental
Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 20 MDE
Conta: 293
Elem. Desp: . 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 2.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrai, 19 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:541BD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 991/2023
De 19 de dezembro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES,** matrícula nº 1193-2 Prefeito Municipal**,** como **Gestor** do Contrato e o Sr. **ALEXANDRE COSTA DE FRANCESCHI**, matrícula nº 1195-9, Secretário Municipal, como **Fiscal**, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado entre a empresa Kohler Implementos Agrícolas Ltda e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciado:

Contrato nº: 78/2023.
Contratado: Kohler Implementos Agrícolas Ltda.
Objeto: contratação de empresa para a fornecimento de um Perfurador de Solo Hidráulico.
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2023.
Vigência: 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:E87A27F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 992/2023.
De 19 de dezembro de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 923/2023 de 20/11/2023 e Memorando 1.733/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica designada, a Sra. **Dariane Trivisiol da Silva,** matrícula nº 1427-3, cargo de **Farmacêutico,** para exercer suas atribuições e carga horária na **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar de 18 de dezembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 18 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:8E0A4986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público oneroso, com a empresa C. BRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LIMITADA.
DATA: 18/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:23E83F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
DATA: 18/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A925E978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 215/2023
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.140, de 27 de dezembro de 2018.
DATA: 18/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de AdministraçãO

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:FC9C5E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 216/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 19/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A864924F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236/2023

EDITAL N° 236/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°08/2023, homologado através do Edital n°079, de 10 de março de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 21 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°34366 /2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	3°

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de dezembro de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DAC33ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2023

Portaria n° 2099/2023 de 19/12/2023 – Conforme processo nº 35800/2023, **REVOGA** a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida através da portaria nº 401/2023 a servidora **ANDREA MACHADO,** matrícula 3653-01, do cargo de professor, a contar de 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A59D9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2023

Portaria n° 2100/2023 de 19/12/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, JEANDRO DA SILVA BORBA,** matrícula 5290-01, do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 05 de dezembro de 2023, conforme processo nº 35912/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B991C267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2023

Portaria n° 2101/2023 de 19/12/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D36B77CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2023

Portaria n° 2102/2023 de 19/12/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F128575B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.2023: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prover Vagas em Escolas de Educação Infantil para atender alunos, com idade de quatro meses a cinco anos e onze meses, em turno parcial e/ou integral no município de Osório – RS. Comunicamos a habilitação das escolas, A. FERREIRA, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (CNEC), CRF – CENTRO RECREATIVO FELICIDADE LTDA., ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTINHA LTDA., MOURA AUDI LTDA. e TAIS ROSNER ERLING, devendo essas firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços. Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CE122536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135.2023: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do Município de Osório, e os distritos de Atlântida Sul, Borrussia, Palmital e Laranjeiras até a Agasa durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência. Data de abertura das propostas: 09/01/2024 às 9h. Data de disputa: 09/01/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 20 de dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7F3C80AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 308/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 04/01/2023**. **OBJETO**: Aquisição de dois veículos 0KM tipo pick-up cabine dupla para atender demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Essenciais. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:E01E7FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 771-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Davi Costa Medeiros
OBJETO: Caminhonete ranger xl 13 p - ano/ modelo 2007/2008 placa ioh 6155 chassis 8afer13p88j121660 - 4 x4 –
pneu 235 x 75 x r15- carroceria de lata
VALOR; R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 771/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da
Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:263D27DB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 773-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Jose L Petry
OBJETO: Aquisição de peças automotivas para veículogol , placa iyb 9310, a ser utilizado na manutenção das atividades do gabinete do prefeito.
V**ALOR;** R$ 1.592,75 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite 773/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8C911EAD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 772-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Davi Costa Medeiros
OBJETO: Caminhão mercedes atron(pac) 2729 k 6x4 – placa ivg 0114 ano 2013 modelo 2013- motor 926 chassi – 9bm693388db944973- pneu: 275/80 x r 22,5
VALOR; R$ 13.549,00 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 772/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da
Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 19 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E3256631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** das licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 138/2023 – SMED, aquisição de material de limpeza e higiene II. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 04/01/2024.**

RPE Nº 111/2023 – SMED, aquisição de produtos de higiene e limpeza I. **Nova Data** de Abertura: **11h do dia 04/01/2024.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:177D259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado Preliminar da Prova Prática**, Anexo I e a **Classificação Preliminar**, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 20/12/2023. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 21 de dezembro às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Pelotas/RS, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:47558E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EDITAL Nº 397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público este Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de

2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022, sendo disciplinada nos termos deste edital.

1. DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1 + CR	- Curso de Engenharia ou Arquitetura - Especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	30h	R$2.636,49

CR: Cadastro Reserva

•A remuneração compreende:
Padrão 37 do nível superior, do adicional de insalubridade, sendo este, condicionado a elaboração de laudo técnico fornecido pela Equipe técnica da Engenharia do Trabalho.
1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**21/12/2023**
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**21/12/2023 a 29/12/2023**
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 21 de dezembro às 23h59min de 29 de dezembro de 2023.**
3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:
4.1. Desenvolver trabalhos de campo analisando qualitativamente e quantitativamente os riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos), que possam causar algum agravo à saúde e à segurança dos trabalhadores. Com estes dados levantados, o Engenheiro fará o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), Port. 3214/78-NR 9. Analisar Projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou modificação nos já existentes, visando a identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção e/ou ações para sua redução ou eliminação. Ficarão sob sua responsabilidade técnica as NRs nº 02, 08, 09, 15, 16, 17 e 23 da Port. 3214/78. Caracterizar e classificar a insalubridade e/ou periculosidade, através de perícia, segundo as normas do Ministério do Trabalho. Atuar como assistente técnico do Município - emitindo laudos e manifestações - em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.

5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

5.1.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Engenharia do trabalho (exceto o apresentado para fins de cumprimento do requisito) – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.1.2. Experiência profissional na área, com atuação em engenharia do trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, de profissional integrante da área ou setor de RH do órgão, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.3. Cursos de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (20/12/2023) –10 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional com atuação em enfermagem do trabalho;
b) Curso de pós graduação.

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:24DE78D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 EXTRATO 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 13019/2014 e Lei 13204/2015 e suas alterações, através de manifestação da Comissão de Seleção, em ATA nº 002/2023 de 18/12/2023, e em atendimento a Etapa 3 do item 11.3 do referido Edital, torna público o resultado preliminar, conforme segue: **Habilitados:** Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS – ER RS. **Não habilitados:** Não houve. Conforme a Etapa 5 do cronograma, fica aberto o prazo para interposição de recursos até o dia 27/12/2023.
Maiores informações: sas.planejamentopel@gmail.com
Pelotas, 19 de dezembro de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:A05971E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **AMERICANAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Nome fantasia: **FILIAL 1519**
Data de Autuação: **02/10/2023**
CNPJ/CPF/RG: **00.776.574/1771-61**
Endereço: **RUA ANDRADE NEVES, 1933, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0138/2023**
Data da Decisão: **11/11/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977 c/c artigo 842, parágrafo primeiro, alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 19 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3A5D1400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2417/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar 25 (vinte e cinco) Motoristas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **25 (vinte e cinco) motoristas** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de (01) ano, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência dos profissionais na área respectiva, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.
Parágrafo Único – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória os contratos poderão ser extintos a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.
Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei é de (44) horas semanais para o cargo de Motorista, conforme Lei Municipal nº 618/2004 e alteração Lei Municipal n°648/2005.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D3BBCD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2418/2023

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e dá outras providências**.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.
Art. 2º São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:
I – a liberdade, desde que obedecida a legislação vigente, como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário;
III – a intervenção mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.
Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:
I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, observada a Lei vigente, o ordenamento territorial referente ao uso e ocupação do solo urbano e os condicionantes da classificação de risco que constarem na legislação;
II – desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório observada a Lei vigente, o ordenamento territorial referente ao uso e ocupação do solo urbano e os condicionantes da classificação de risco que constarem na legislação;
III – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
c) as disposições em leis trabalhistas;
d) as restrições impostas a cerca da viabilidade de instalação de negócio nas zonas municipais, com base no Plano Diretor.
IV – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
V – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
VI – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VII – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;
VIII – ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;
IX – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;
X – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
XI – não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão legal.
XII – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;
§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
§2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.
§3º O requerente que cometer violação em sua ação, dos demais deveres e condicionamentos públicos, ficará sujeito a cassação da liberação, observados os devidos processos administrativo e legal, respondendo pelos danos que causar.
Art. 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo Único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.
Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso IX do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2148/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1F303CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2419/2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC – de Piratini e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Defesa Civil, gerido pela Coordenadoria Municipal de Proteção eDefesaCivil- COMPDEC, instituída pela Lei Municipal n. 1436/2013.
Art. 2.° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil:
– Recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo, e específicos para tal fim;
– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
– Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
– Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
– Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
Parágrafo Único Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica, sob a denominação – Fundo Municipal de Defesa Civil.
Art. 3º O Fundo Municipal de Defesa Civil será gerido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que terá as seguintes competências:
I–fixar as diretrizes operacionais doFundo;
II–administrar os recursos financeiros, ditando normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis, decidindo o bom emprego dos mesmos, inclusive em ações preventivas;
III–sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV–promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VI–prestar contas da gestão financeira através de relatório detalhado;
VIII - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.
Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo a proceder, por Decreto, a criação de novas metas e novas ações dentro das já existentes no PPA e na LDO, bem como a criação de nova Atividade e Dotações Orçamentárias adequadas às despesas para o funcionamento orçamentário do FUMDEC.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9A6D5E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°272 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a Isenção de Pagamento do I.P.T.U.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Lei n. 767/84, Capítulo V, artigo 20, inciso I, alínea "a" do Parágrafo 1º, e Decreto n°137/2023,
Considerando o parecer do Processo Administrativo n°286/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a isenção de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de três (03) anos, em nome de **Ronaldo Luiz Rossi,** do prédio situado no prédio situado na Rua 20 de setembro n° 22, Piratini/RS.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B0AF92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°275 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito, Sr. Ariovaldo da Rocha Goulart.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial nos dias 17,18 e 19 de dezembro do corrente ano, em sentimento de pesar pelo falecimento do Ex-Vice-Prefeito, **Sr. Ariovaldo da Rocha Goulart.**
Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C8FD0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°247 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal n. 1436/2013, que autoriza a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a autorização para a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Art. 10 da Lei Municipal n. 1436/2013;
Considerando o disposto no Art. 11 da Lei Municipal n. 1436/2013, que autoriza a regulamentação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por

objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Defesa Civil, gerido pela Coordenadoria Municipal de Proteção eDefesaCivil- COMPDEC, instituída pela Lei Municipal n. 1436/2013.
Art. 2.° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil:
– Recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo, e específicos para tal fim;
– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
– Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
– Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
– Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
Parágrafo Único Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica, sob a denominação – Fundo Municipal de Defesa Civil.
Art. 3º - O Fundo Municipal de Defesa Civil será gerido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que terá as seguintes competências:
I–fixar as diretrizes operacionais doFundo;
II–administrar os recursos financeiros, ditando normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis, decidindo o bom emprego dos mesmos, inclusive em ações preventivas;
III–sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV–promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
V–prestar contas da gestão financeira através de relatório detalhado;
VI - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5151EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA SIMETRIA LTDA.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIMETRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CNPJ nº 48.480.449/0001-20, neste ato representado pela Sra. Juliana Rosinha Conzatti, portadora do CPF sob o nº 034.013.220-52, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, foi lavrado o presente **3º Termo de Aditamento** ao **Contrato Administrativo nº 6/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA EDIFICAÇÃO DE CENTRO COMERCIAL E TERMINAL RODOVIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO PRAZO e JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com a Cláusula sexta do Contrato, a prorrogação será feita e a vigência será até 31/03/2024.
A justificativa se dá com base no pedido da empresa e na manifestação do setor de Engenharia, Fiscalização e Projetos, bem como, parecer jurídico desta casa favorável a prorrogação com posterior análise e autorização do prefeito, conforme memorando administrativo sob n° 240/2023.

DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini-RS, 19 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:5AE36396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Homologo o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, à empresa **JEAN CARLOS JOANOL NEITZKE**, inscrita no CNPJ sob n° 09.358.602/0001-90, pelo valor global de **R$ 93.854,52 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais com Cinquenta e Dois Centavos),** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **Ata de Julgamento nº 93/2023**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 19 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:A3FEE644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 74/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: RICARDO MANETTI PORTO, NOME FANTASIA: CLINICA FIFIOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA DA 1° CAPITAL, CNPJ:15.740.725/0001-10.
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2023
OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM INDICAÇÃO MÉDICA**.
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), por sessão de equoterapia. A quantidade será de 1.920 sessões, totalizando o montante de R$ 349,440,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada.
dO gestor e fiscal: O gestor e fiscal do contrato, serão, Daniel Farias e Estefânia Dias Garcia, respectivamente.

Piratini-RS, 19 DE dEZEMBRO de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:7D722B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 23/2023**. Objeto: **Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para as Escolas de Educação Infantil.** Abertura: **09/01/24**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 19 de dezembro de 2023**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:0268C1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Porto Mauá – RS, torna público a adesão a ata de registro de preços, elaborada pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, tendo como objeto a aquisição de uma motoniveladora com valor total de R$ 985.000,00 decorrente do pregão 01/2023, tendo como fornecedor contratado a empresa GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 21.155.314/0001-33.

Porto Mauá, 19 de dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:3D8FD121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 243/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JAIRO DENIZ DE SOUZA
OBJETO Contratação de empresa para produção, diagramação, impressão e distribuição de informativo institucional.
VIGÊNCIA: 17/05/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 19 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:50188141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 244/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de uma motoniveladora, via ciga.
VIGÊNCIA: 19/12/2024
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02 e Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:D50E9D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

Dispensa de Licitação 60/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MODO EMERGENCIAL PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MB 2729 PLACA IVM 6687, com valor previsto de R$ 7.717,80 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 19 de dezembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:1D1EA5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
CONTRATO N.º 093/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 093/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO À EMISSORA DE TV ABERTA, COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E REGIONAL, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 093/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 11.998,14 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
Empresa: **RBS TV SANTA ROSA LTDA,** inscrita com **CNPJ nº 93.088.367/0001-90.**

Redentora- RS, 11 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8772C9B1

GABINETE
CONTRATO N.º 094/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 094/2023, DE 11 DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PESSOAIS COM PARTICIPAÇÕES ESPONTÂNEAS, AFIM DE MENSURAR A SATISAFAÇÃO PUBLICA COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA ATUAL.

Contrato: 094/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Empresa: **3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA** inscrita com **CNPJ nº 47.122.111/0001-34.**

Redentora- RS, 11 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F9AC8DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO Nº 0121/2023- PREGÃO Nº052/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 0124/2023- Pregão Presencial nº 053/2023.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES NA CONDICÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO. Recebimento das propostas dia 16 de janeiro de 2024 as 08h30min.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 19 de dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E07AD5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 096/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 096/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME PROCESSO Nº. 0117/2023 – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Contrato: 096/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).
Empresa: **JULIANA ZAMBIASI POTRICH,** inscrita no CNPJ sob nº **29.078.940/0001-85.**

Redentora- RS, 13 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C77F5D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 097/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 097/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME PROCESSO Nº. 0118/2023 – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Contrato: 097/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: **RESIDENCIAL GERIÁTRICO GOMES E DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **27.690.146/0001-92.**

Redentora- RS, 13 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F53035D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 098/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 098/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO PANETONES, BOMBONS E BALAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS COMEMORAÇOES DE NATAL.

Contrato: 098/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 30.403,00 (trinta mil quatrocentos e três reais).
Empresa: Empresa **JULIO CESAR ROSSONI**, inscrita com CNPJ Nº **34.640.076/0001-01.**

Redentora- RS, 13 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8268C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0123/2023 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0123/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENTORA** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será celebrado com a empresa Empresa **BRAULIO ELDER NONNENMSCHER LTDA** inscrita no **CNPJ 48.631.289/0001-73,** estabelecida na Linha 03 Leste nº 1, Interior, Ijuí/RS, no valor de **R$ 16.559,80 (dezesseis**

mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 18 de dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:4A3E60CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0126/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos, no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será celebrado com a **Empresa HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSP. E FISIOT. LTDA** com **CNPJ 07.571.682/0001-34** com endereço na Rua Buriti nº 188, centro de Santa Rosa/RS, **pelo valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais),** mediante processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Prefeitura Municipal de Redentora -RS, 19 de dezembro de 2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:375B4CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0125/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos, no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será celebrado com a **Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA** com **CNPJ 36.181.473/0001-80** com endereço na Rua Capitão João Zaleski nº 1763, Lindoia – CEP 81010-080, Curitiba/PR, **pelo valor de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais),** mediante processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, em conformidade com o artigo 24, V da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Prefeitura Municipal de Redentora -RS, 19 de dezembro de 2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:04953A29

SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO
CONTRATO N. 095/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO

CONTRATO N. 095/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2023 – TOMADA DE PREÇO N. 002/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PAVILHÃO COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA, NO SETOR IRAPUA NA TERRA INDIGENA DO GUARITA NO MUNICIPIO DE REDENTORA.

Contrato: 095/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 199.637,31 (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)
Empresa: **VALE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita com CNPJ nº **36.138.577/0001-01.**

Redentora- RS, 13 dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D5AA1DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 19/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023**, processo administrativo nº 172/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA SAÚDE DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 19 de dezembro de 2023.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CA8A3234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2883, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2883, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO JULIO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Remanescentes de Quilombo Júlio Borges, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.967/0001-86, para melhorar o desenvolvimento e bem-estar de todos os moradores.
Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:
II - possuir Diretoria empossada;
III - cargos de Diretoria não remunerados;
IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:50965DEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2884, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA TABAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Microbacia Tabajara, inscrita no CNPJ sob o nº 02.568.800/0001-39, para melhorar o desenvolvimento e bem-estar de todos os moradores.
Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:
II - possuir Diretoria empossada;
III - cargos de Diretoria não remunerados;
IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:AE938F86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2885, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2885, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO DO JACUÍ PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Trabalho Municipal de Turismo constante no anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para o turismo no Município de Salto do Jacuí, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano de Trabalho Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.
§ 1º. O Plano de Trabalho Municipal de Turismo de Salto do Jacuí tem sua vigência para o quadriênio 2024 a 2027, a contar da publicação desta Lei.
§ 2º. Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º. O Município divulgará o Plano de Trabalho Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:66441AF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PELOTÃO MIRIM UNIDOS PELO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Pelotão Mirim Unidos pelo Jacuí, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.525/0001-92, com a finalidade de custear as despesas para realização das atividades da entidade, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I).
Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:
I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos:
II - possuir Diretoria empossada;
III - cargos de Diretoria não remunerados;
IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:18A5691C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA QUE VISA INCENTIVAR E APOIAR ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento representantes do Município de Salto do Jacuí em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante concessão de bolsas remuneradas.
Art. 2º. Compete ao Programa Bolsa Atleta conceder aos atletas de alto rendimento incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados em Decreto Municipal e edital anual, que ainda estabelecerá periodicidade e forma de pagamento, impreterivelmente, em nome do atleta.
Art. 3º. O Bolsa Atleta será concedido aos atletas de alto rendimento, praticantes de modalidades esportivas, de acordo com as vagas e critérios estabelecidos em edital próprio, publicado anualmente, nas seguintes categorias: Atleta de Base, Atleta Estudantil, Atleta Brasileiro e Atleta Internacional.
Parágrafo único. A concessão de bolsas será limitada a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para a mesma modalidade esportiva, em cada categoria, exceto se houver sobra de vagas.

Art. 4º. O Bolsa Atleta será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, visando custear a preparação e a participação nas competições esportivas.
Parágrafo único. A renovação da bolsa atleta se dará mediante nova inscrição, apresentação dos documentos exigidos em edital, bem como cumprimento de todas as etapas previstas em edital.
Art. 5º. A concessão do Bolsa Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, tanto para o atleta como para o responsável legal.
Art. 6º. São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:
I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Federação, Confederação da respectiva modalidade;
II - estar em plena atividade esportiva;
III - não receber salário de entidade de prática desportiva;
IV - anuência dos responsáveis pelo menor que aderir ao Programa;
V - comprometer-se a representar o Município de Salto do Jacuí em sua modalidade e categoria em competições oficiais;
VI - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa, bem como, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunais de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
VII - residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Salto do Jacuí;

VIII - entregar formulário de inscrição juntamente com currículo de atividades esportivas com participação de competições e os resultados obtidos nos últimos 12 (doze) meses, para fins de pontuação e classificação, conforme o ranking de pontuação a ser definido anualmente em edital específico.
IX - atender aos demais requisitos constantes no edital, conforme categoria que estiver pleiteando o benefício;
X - classificar-se dentro das vagas disponíveis no edital anual, de acordo com a categoria pleiteada;
XI - quando solicitado, apresentar no prazo previsto em edital, o cronograma de treinamento/competições, bem como plano de aplicação financeiro anual, com especificação dos valores necessários para custeio do treinamento/participação de competições, conforme modelo a ser disponibilizado e participar de entrevista agendada com o Conselho Municipal do Esporte e Lazer;
XII - ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Salto do Jacuí , e, adquirir e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing, a identidade visual que seja indicada pelo Município;
XIII - atender aos demais requisitos do edital publicado anualmente;

XIV - estar vinculado a esportes reconhecidos pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro;
XV - se menor de idade, apresentar comprovação de matrícula em instituição de ensino;
XVI - apresentar teste de controle de dopagem, quando assim se fizer necessário pelo edital;
XVII - para atletas das modalidades Atleta Brasileiro e Atleta Internacional é obrigatória a apresentação do registro em entidade Confederação ou Federação com registro no COB - Comitê Olímpico Internacional.

Art. 7º. O atleta beneficiado deverá apresentar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer prestação de contas no prazo previsto em edital, após o recebimento de cada parcela.
§ 1º. A prestação de contas deverá conter:
I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;
a) relatório de atividades e despesas, conforme plano de aplicação financeiro anual apresentado;
b) comprovação da participação nas competições previstas conforme o cronograma apresentado, especificando denominação, data, local, entidade organizadora e resultados obtidos; e
c) assinatura do atleta ou do responsável legal.
§ 2º. A liberação da parcela trimestral do Bolsa Atleta fica condicionada à entrega e aprovação da prestação de contas. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.
§ 3º. A não prestação de contas, ou o seu indeferimento, acarretará na devolução dos valores recebidos que serão lançados em dívida ativa após o devido processo administrativo.
§ 4º. A prestação de contas poderá ser regulamentada em edital, decreto ou pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer na análise da prestação de contas poderá exigir documentos adicionais que entender necessários.
Art. 8º. Serão contemplados com o Programa Bolsa Atleta os atletas que comprovem alguma deficiência, impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, conforme dispõe a Lei no 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico ou documento equivalente no momento da inscrição.
Art. 9º. Aos atletas de para-desporto será concedida a mesma pontuação para fins de ranking, dentro do respectivo desempenho na modalidade, conforme as categorias de concessão do Bolsa Atleta.
Parágrafo único. Será reservado o mínimo de 1 (uma) vaga por categoria para atletas com deficiência. Caso não haja concorrentes, a vaga será destinada à ampla concorrência.
Art. 10. Incumbe aos seguintes órgãos a concessão do Bolsa Atleta:
I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como órgão coordenador e operacional;
II - Conselho Municipal do Esporte e Lazer, como órgão deliberativo;
III - Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão de controle de mecanismo de incentivo.
Art. 11. A apresentação das propostas para recebimento do Bolsa Atleta, deverá ocorrer conforme cronograma disposto em edital específico.
Art. 12. A análise das inscrições será realizada pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer para deliberação, que decidirá quanto a sua pontuação e definição dos classificados e suplentes nas respectivas categorias, conforme os critérios estabelecidos no edital anual.
Art. 13. Após a deliberação dos selecionados, que deverá ocorrer no prazo previsto em edital, este retornará à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para operacionalização do Bolsa Atleta.
Art. 14. Os atletas classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados para apresentar, no prazo previsto em edital, o cronograma de treinamento/competições, bem como do plano de aplicação financeiro anual, e agendamento da entrevista a ser realizada com o Conselho Municipal do Esporte e Lazer para decisão final quanto à aprovação para fins da concessão do benefício.

Parágrafo único. No caso de não aprovação do atleta na referida entrevista, bem como do cronograma de treinamento e plano de aplicação financeiro anual, será convocado o suplente da respectiva categoria.
Art. 15. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do que diz respeito ao Bolsa Atleta, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado, conforme previsto nesta lei.
Art. 16. Ficará a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo autorizada a conceder um número limitado de bolsas, definido em edital próprio, conforme o montante de recursos financeiros e orçamentários disponíveis anualmente, com relatório indicativo apresentado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 17. O beneficiado do Programa Bolsa Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 18. Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, inscrições, deslocamento para treinamento e/ou eventos, aquisição de material esportivo, contratação de seguro atleta, e despesas com saúde, desde que para tratamento/prevenção de lesões oriundas da prática esportiva, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas no edital.
Art. 19. Caberá ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Prefeito.
Art. 20. Serão desligados do Programa os atletas que:
I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto ou prestação de contas;
II - quando convocados, não participarem das competições sem justo motivo;
III - se transferirem para outro município, estado ou país;
IV - utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 18 desta Lei.

V - forem dispensados de seleções representativas de Salto do Jacuí , por indisciplina ou a seu pedido;
VI - sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;
VII - não prestarem contas dentro do prazo exigido, ou que tiverem sua prestação de contas indeferida.
VIII - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei ou seus anexos durante a vigência da bolsa.
§ 1º O processo de desligamento do Programa Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2º Ocorrendo o desligamento, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.
§ 3º Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição.
Art. 21. A concessão do benefício da Bolsa Atleta possui caráter individual, temporário e perdurará enquanto o benefício atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
Art. 22. O Conselho Municipal do Esporte e Lazer possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta Lei ao seu beneficiário por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o disposto no art. 19.
Art. 23. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e, se necessário, créditos adicionais, da Secretaria Municipal de Mineração, Industria, Comércio, Turismo e Desporto ou outro órgão que venha a lhe suceder ou substituir.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:47647B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3594 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3594 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º Haverá alteração do horário de expediente nas repartições públicas municipais em razão das comemorações natalinas no município de Salto do Jacuí.
Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços são essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.
Art. 2º No dia 22 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às08 horas e encerrar-se-á às11h30 min.
Art. 3º No dia 26 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 13h30 mine encerrar-se-á às 17 horas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 19 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.12.2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:678D453C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023: MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 55/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Início das **Propostas:07:59h do dia 22/12/2023 até às 07:59h do dia 12/01/24. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/01/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 20/12/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:96C2DA3F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 38/2023: CONSEPRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 38/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 38/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO** - Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 19 de dezembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F56C896F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 39/2023: AOSDEFISA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 39/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 39/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **ASSOSSIAÇÃO OSIEL DA SILVA DOS DEFICIENTES SANTABÁRBARENSES - AOSDEFISA** - Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 19 de dezembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:59B1BAB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 40/2023: AOSDEFISA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 40/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 40/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a

ASSOSSIAÇÃO OSIEL DA SILVA DOS DEFICIENTES SANTABÁRBARENSES - AOSDEFISA - Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 19 de dezembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F61B56D1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 41/2023:APAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 41/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 41/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**- Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 19 de dezembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8B6553B2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2023: NO CAMINHO DAS TROPAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/2023
PROJETO NO CAMINHO DAS TROPAS - PAULO ROBERTO DE MELLO KEITEL – FOCCUS COMUNICAÇÃO CNPJ:42.203.565/0001-16.
Santa Bárbara do Sul, RS, 19/12/2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3FB2ACA1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2023: PROJETO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/2023
PROJETO ESCOLA DE COMUNICAÇÃO – ASSOCIAÇÃO RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA CNPJ:09.295.365/0001/65.
Santa Bárbara do Sul, RS, 19/12/2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:51F25BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 198/2023 –Aquisição de pneus para o veículo Fiat Toro placa IYU2F93,** para o Gabinete do Prefeito.
Empresa: Comercial de Pneus Itaqui
CNPJ: 88.273.651/0002-87
Valor: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
Data: 18 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:82E2882D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 199/2023 –Aquisição de peças para a manutenção da calcareadeira BUDNY DCAB/6000,** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais)
Data: 18 de dezembro de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 19 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:0BFF0139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.490 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Psicólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação

através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 20, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103020702 - Saúde
2026000 – Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3A3A8FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.491 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Psicólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 20, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem cuidar – PIAPS -RBC
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem cuidar – PIAPS -RBC
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem cuidar – PIAPS -RBC
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4011- PIAPS -PIES

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:71E7DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.492 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o poder executivo municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal à Igreja Cristã da Santa Missão.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Igreja Cristã da Santa Missão, CNPJ nº 90.222.589/0001-65, o imóvel constante de um terreno com a seguinte descrição: *Uma área urbana, remanescente de sobra urbana, formada por um polígono irregular, com uma área superficial de 314,60m², sem benfeitorias, descrito conforme segue: Partindo do vértice 01, de coordenadas N: 6582022,2100m e E: 297851,1300m, confrontando ao NORTE com a Rua Candido Antônio de Freitas em uma distância de 12,25m até o*

vértice 02, de coordenadas N: 6582014,1960m e E: 297841,8480m, seguindo deste em um ângulo interno de 91º e confrontando ao OESTE com Antonio Alcemar Oliveira Barbosa em uma distância de 26,90m até o vértice 03, de coordenadas N: 6581993,5260m e E: 297859,0300m, seguindo deste em um ângulo interno de 67º e confrontando ao SUL com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 14,90m até o vértice 04, de coordenadas N: 6582006,7880 e E: 297865,8230m, seguindo deste em um ângulo interno de 109º e confrontando ao LESTE com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 21,30m até o vértice 01, formando um ângulo interno de 93º com o primeiro alinhamento e perfazendo assim um perímetro de 75,35m. Código de Localização: Lote 34 – Quadra 96, Imóvel este que servirá para a construção da sede própria da entidade beneficiada.

Parágrafo Único. Referente a área descrita no caput, o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, sendo definido como sobra de área urbana, ficando obrigado a outorgar em nome do Donatário o competente título definitivo de doação imóvel, quando obtiver o registro definitivo de propriedade, no Registro Geral de Imóveis, nos termos da Lei.

Art. 2º - A doação será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal num prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei.

Art. 3º - A organização religiosa terá, após a realização da escritura de doação, o prazo de até 02 (dois) anos para o início das obras, e o máximo de 04 (quatro) anos para a construção da sede própria, findo o prazo, não tendo havido a construção, o terreno retornará ao patrimônio público municipal.
Art. 4º- Em caso de dissolução da organização religiosa, o terreno doado retornará ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele construídas, não cabendo nenhum tipo de indenização à entidade dissolvida ou a seus associados.
§ 2° Em caso de desvio de finalidade a área doada deverá retornar ao domínio da Administração Municipal do Município de Santana da Boa Vista-RS.

§ 3° A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta Lei.

Art. 5º - A organização religiosa, não poderá vender, doar, emprestar, locar ou por qualquer forma alienar a terceiro a área doada ou utilizar o terreno para fins diversos dos objetivos da entidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:999F6714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

Contrato: nº 315/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CEVEL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.628.177/0001-98
Objeto: Serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças.
Vinculação: Dispensa de Licitação 95/2023
Valor: **R$ 4.093,00** (quatro mil e noventa e três reais).
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 18/12/2023 e término em 17/05/2024
Data da Assinatura: 18/12/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de dezembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF20A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 929/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **01.01.2024**, do Servidor **JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER,** Técnico em Contabilidade, Matrícula 3106-2, Gratificação de Serviço mensal no **valor de R$ 755,93 (setecentos e cinqüenta e cinco reais com noventa e três centavos)** equivalente a FG-2, consoante ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.062/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22D6776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 930/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.01.2024** o Servidor **HILÁRIO GOMES DE SOUSA,** Matrícula **3230-1**, Técnico em Contabilidade, para executar os Serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo e **CONCEDE** Gratificação de Serviço mensal no **valor de R$ 755,93 (setecentos e cinqüenta e cinco reais com noventa e três centavos)** equivalente a FG-2, consoante ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.062/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EC52A541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.695 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(105) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(190) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 53.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.00.00 **(192) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação
3.3.90.39.00.00.00 **(822) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.39.00.00.00 **(218) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 158.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(28) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.14.00.00.00 **(44) –** Diárias-Civil..... R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.00.00 **(51) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(101) –** Diárias-Civil..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.14.00.00.00 **(143) –** Diárias-Civil..... R$ 2.170,00
3.3.90.30.00.00.00 **(144) –** Material de Consumo..... R$ 5.900,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior a Distância**
3.3.90.40.00.00.00 **(158) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 1.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(168) –** Material de Consumo..... R$ 15.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(187) –** Material de Consumo..... R$ 25.000,00
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(212) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(218) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 23.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(220) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.39.00.00.00 **(238) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.40.00.00.00 **(261) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 1.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.40.00.00.00 **(284) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 3.600,00
4.4.90.52.00.00.00 **(286) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.3.90.14.00.00.00 **(327) –** Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(331) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.00.00.00 **(823) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.511.0704.**2.103 – Manutenção dos Poços Artesianos**
3.3.90.30.00.00.00 **(387) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(390) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.512.0704.**1.016 – Ampliação do Sistema de Esgoto**
4.4.90.51.00.00.00 **(391) –** Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.36.00.00.00 **(626) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 2.230,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.0608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(704) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 158.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ACDAAFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.696 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(192) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 31.051,92
RECURSO: 1550 – Transferência do Salário-Educação

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 31.051,92

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação a Maior do Recurso 1550 – Transferência do Salário-Educação, conforme conta contábil (3690), Bco Brasil C/FNDE SEQF – 10037-4, no valor de R$ 31.051,92.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 31.051,92

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F52A1410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0011/2023** - Processo Administrativo nº 9843/2023, que tem com objeto Credenciamento de prestadores de Serviço Especializado em **exames de Endoscopia e Colonoscopia**.

A partir do dia **21** de **dezembro** de **2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br Informações: Email:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:516EB834

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0010/2023** - Processo Administrativo nº 9713/2023, que tem com objeto Credenciamento de **prestadores de serviço profissional especializado na área diagnóstico por imagem: exame TC - Angiotomografia Coronariana**.

A partir do dia **21** de **dezembro** de **2023**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br Informações: Email:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:35052E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023. Processo Administrativo nº 23985/2023. Objeto: Contratação de emissora de televisão para veiculação de filme publicitário para divulgação dos 140 anos do Município de Santiago/RS. Valor: R$ 13.559,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4516DE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 10/2022

ADITIVO 02
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Empresa: SAN INTERNET BRASIL LTDA. Reajuste pelo IPCA valor mensal passa a ser R$ 275,73.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A3663718

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.662, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Santo Ângelo a criar o Museu do Esporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizada ao Município de Santo Ângelo a criação do Museu Municipal do Esporte, com espaço próprio para exposição de obras, medalhas, quadros, troféus e demais lembranças do esporte municipal, como forma de preservação e valorização do esporte amador e profissional santo-angelense.

Art. 2º O poder executivo poderá editar regulação para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 07 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:55330D17

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4663 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com o Estado do Rio Grande do Sul, de área destinada a implantação de Módulo da Brigada Militar.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso, com o Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de implantação de Módulo da Brigada Militar para uso do 7º RPMon, da seguinte área:

Descrição da área:

Um terreno urbano, que é parte do lote nº 01, da quadra nº 33, setor nº 07, conforme consta no Registro de Imóveis nº 44.597, de esquina de forma irregular, com frente delimitada pela Avenida Sagrada Família, medindo 21 metros, com área superficial de 316,56 metros quadrados, como a seguir se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no P01, sutuado na esquina na Avenida Sagrada Família com rua Walter Streppel, ao Norte, segue no sentido Leste/Oeste medindo 22,68 metros, confrontando com a Rua Walter Streppel, aí forma um ângulo interno de 88°26'00", atingindo o P02, aí segue no sentido Norte/Sul medindo 21,20 metros, confrontando com a parte do lote 01, aí forma um ângulo interno de 99°03'00", atingindo o P03, aí segue no sentido Oeste/Leste medindo 16,00 metros, confrontando com a parte 01 do lote, aí forma um ângulo interno de 99°02"00"", atingindo ao P04, aí segue no sentido Sul/Norte medindo 21,00 metros, confrontando com a Avenida Sagrada Familia, aí forma um ângulo interno 88°66'00", chegando assim ao ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de dezembro de 2023**.**

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:15A1119D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.381/2020, que dispõe sobre o Apoio às Estradas Rurais do Município de Santo Ângelo (FUNDESTRADAS), e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 4.381, de 09 de novembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** ....

I – O valor de recursos próprios, equivalente ao montante do ITR – Imposto Territorial Rural arrecadado a cada exercício;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercíciodo cargo de Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:84479875

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza fornecer transporte gratuito para participantes de atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamento e similares.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A administração municipal, em atendimento ao previsto no inciso V do art. 23 e no inciso II do art. 217, da Constituição da República, e demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que preconizam políticas públicas nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer e treinamento, fica autorizada a fornecer transporte gratuito para o deslocamento de:
I – grupos de alunos de escolas públicas sediadas no território deste município;
II – de associações culturais e esportivas amadoras constituídas no município;
III – grupos de idosos ou portadores de necessidades especiais;
IV – grupos de agricultores;
V – conselhos municipais e entidades afins.
Parágrafo único. A autorização é restrita à participação em atividades educativas, culturais, esportivas, para os beneficiários dos incisos I, II e V, de turismo, esporte e lazer para os do inciso III, e de treinamento para os do inciso IV, desde todas as atividades sejam sem finalidade lucrativa.

Art. 2º O transporte das entidades referidas no art. 1º pode ser fornecido através de veículos de propriedade do município, que não estejam sendo utilizados nas atividades administrativas normais, através de contratação de empresa de transporte, ou, ainda, através de repasse de numerário a entidades, mediante prestação de contas.

Art. 3º Os interessados no benefício de que trata o art. 1º desta lei devem encaminhar, por escrito, o respectivo pedido, indicando o trajeto a ser cumprido, a finalidade do deslocamento, o tempo de duração da atividade, com antecedência mínima de cinco dias úteis à data prevista.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir transporte gratuito para integrantes de entidades culturais, como incentivo à cultura, quando se deslocarem para participar de eventos relacionados com a valorização e difusão de manifestações culturais, como música, canto, artes cênicas, danças e similares.

Art. 5º O serviço de transporte referido no art. 4º desta lei será efetivado mediante contratação de empresa de transporte de passageiros registrada na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, ou empresa intermunicipal de transporte de passageiros, selecionada, em qualquer hipótese, mediante prévio processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

§ 1º A solicitação para o transporte de que trata o art. 4º desta lei deve ser feita ao Poder Executivo com antecedência mínima de cinco dias, mediante pedido protocolado na prefeitura municipal;

§ 2º Excepcionalmente, havendo disponibilidade de veículos de propriedade do município para execução do serviço referido no art. 4º, o prefeito poderá autorizá-la.

§ 3º É responsabilidade da entidade cultural a indicação nominal dos seus integrantes que devam participar do evento e usufruir do transporte de que trata o art. 4º desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias dos órgãos a que estiverem afetas as ações e projetos que se executarem através das atividades referidas.

Parágrafo único. Inexistindo previsão de recursos no Orçamento deste exercício, caberá aos gestores dos programas encaminhar proposição para autorização legislativa de abertura de crédito adicional especial.

Art. 7º Não poderão ser empregados no transporte dos particulares os veículos adquiridos e mantidos por verbas vinculadas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no exercício **do cargo de Prefeito**

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5F78B92A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de uso e aquisição de VANT's (veículos aéreos não tripulados), conhecido como "drones", para desenvolver ações de combate à dengue e demais doenças transmissíveis pelo mosquito Aedys Aegypti e demais necessidades no Município de Santo Ângelo, e dá outras providências**.**

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir veículos denominados VANT's (veículos aéreos não tripulados), conhecido como "drones", para desenvolver as ações de combate a dengue e demais doenças transmissíveis pelo mosquito Aedys Aegypti, desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, com a finalidade de captar imagens aéreas de imóveis cuja inspeção não possa ser realizada na forma usual, bem como para mapeamento e ações de atualizações de cadastro construtivo para regulamentação de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por "drone" o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar inúmeras tarefas.

§ 2º Os VANT's (drones) deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, para guarda e manuseio da vigilância ambiental em saúde.

§ 3º O Município de Santo Ângelo poderá utilizar os "drones" em outras ações de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

§ 4º Na utilização de ações de combate o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como, entre outros:
I - terrenos com frente murada ou telada;
II - imóveis abandonados;
III - imóveis sem moradores e que não seja fácil a localização dos proprietários.

Art. 2º A autorização do caput desta lei, fica condicionada a observância das regras, e das autorizações para o uso de tal equipamento, da:
I - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
II - ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
III - DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegypti pelos "drones", o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

Art. 4º Em negativa e/ou omissão do proprietário do imóvel em sanar as irregularidades apontadas pelo órgão fiscalizador, e comprovadamente pelas imagens aéreas, o ambiente for favorável à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, poderá o órgão fiscalizador da Vigilância Sanitária, proceder aplicação da sanção cabível, conforme estabelecido em lei municipal.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo através de Decreto, definir e editar normas complementares, necessárias à execução desta Lei, inclusive prevendo outras utilizações para o uso dos "drones" nos períodos em que não há proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de dezembro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B26014C2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar em 2024, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, sendo que as mesmas poderão ocorrer de forma on-line ou presencial.

§1º Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§2º As formações pedagógicas das escolas deverão constar no Calendário Escolar.

§3º Quanto as formações pedagógicas, 12 (doze) horas deverão ser ofertadas pelas escolas e o restante pela Secretaria Municipal de Educação, perfazendo, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais.

§4º A emissão da certificação ocorrerá mediante a realização de, no mínimo, 08 (oito) horas ofertadas pela escola, e de no mínimo, 12 (doze) horas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º As reuniões administrativas realizadas pelas escolas não serão computadas como horas de formação pedagógica.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 16 de fevereiro de 2024, sendo que o início das aulas ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024.

§1º O recesso escolar será de 22 de julho a 31 de julho de 2024.

§2º O término do ano letivo será dia 18 de dezembro de 2024.

§3º A realização das 4ª avaliações será nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 12 de dezembro de 2023.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B35599DB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.241 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A vigésima terceira parcela será paga em dotação específica no valor de R$ 65.112.60 (sessenta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:20D62212

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE SANTO ÂNGELO/RS - COMDEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Santo Ângelo/RS - COMDEA, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E83AFC2B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1672/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de novembro do corrente ano, **CLAILSON DE ALMEIDA SOARES**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) de Secretaria, nomeado(a) pela Portaria Nº. 204/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:0C8C05AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1673/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de novembro do corrente ano, **DIEGO LEMOS MACIEL**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) de Secretaria, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1035/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8354BA64

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1674/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **TASSIANA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1573/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:248CD956

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1675/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA TASSIANA RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A88CCE90

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1676/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 05 de dezembro do corrente ano, **JÉSSICA RIGO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1113/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:916D773F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1677/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 05 de dezembro do corrente ano, **CRISTIANO DA SILVA KISSEL**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 1067/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D1337A68

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1678/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 05 de dezembro do corrente ano, **ROMALDO MELHER DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 477/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EC597C02

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1669/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA GILSON CANEPPELLE OSVALD**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) de Secretaria, a contar de 04 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:CFEE7CF3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1733/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, **ANTONIO LOURENÇO DE ABREU**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 1572/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8BF1EC75

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1732/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, **MICHELI FABIANE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1207/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D9D0844E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que "Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º, da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que "Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigora acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Exceto os valores oriundos de bloqueio judicial, cujo executado reconheceu o débito e autorizou a municipalidade a resgatar o valor para adimplemento do montante integral ou parcial dos tributos e/ou honorários, e que por ventura o poder judiciário não tenha transferidos os valores para as contas do município através de alvará, até o término previsto no *Caput* deste artigo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F6834049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.918, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, conforme descrição:

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67
31.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.000,00
31.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67
31.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 90.000,00
31.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F5D5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.919, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234-Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor total de R$ 50.000,00, recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81C43345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.000,00, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1249-Aquisição de um veículo para a Brigada Militar-Emenda Especial do Dep. Marcel Van Hattem
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da receita 2.4.1.9.51.0.1.12.00.00 – Transf Esp Cta 3030 Emenda Marcel Van Hattem Aquis.Veículo-202341160001-, no valor total de R$ 5.000,00, recurso 0706– Transferência Especial da União.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:52482332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.921, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação serviços de retroescavadeira e caçamba e autoriza contrapartida.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação serviços de retroescavadeira e caçamba para limpeza e remoção de materiais das valetas na localidade de Morro Grande até a estrada da localidade de Rincão do Capim, numa extensão aproximada de 4 Km.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, em contrapartida para a realização dos serviços, aproximadamente 600 (seiscentos) litros de óleo diesel.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E0F91154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.922, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.532, de 28 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o Anexo V – Demonstrativo do anexo de metas fiscais resultado nominal, primário (LRF Art. 5º, inciso I) , Art. 1º, §. 1º, da lei º 9.532, de 28 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município para o exercício de 2023.

Art. 2.° O Anexo V – Demonstrativo do anexo de metas fiscais resultado nominal, primário (LRF Art. 5º, inciso I) , Art. 1º, §. 1º, da lei º 9.532, de 28 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa A Despesa do Município para o exercício de 2023, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:16E1820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241-Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS.....
.....R$ 1,00
TOTAL.....
.....R$ 1,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241-Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS
LUCRATIVOS.....
.....R$ 1,00
TOTAL.....
.....R$ 1,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6E2839BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 1,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242 -Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 1,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:11C6AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
06	Instrutor Educacional - Pedagogia	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Artes/Teatro	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Educação Física	11	30h/s
01	Instrutor Educacional - Karatê	9	20h/s
01	Instrutor Educacional - Informática e Letramento em Programação	10	30h/s

Art. 2.º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 585, projeto atividade: 2010 – manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental; rubrica: contratação por tempo determinado, recurso 0500-MDE, da Secretaria Municipal Educação (SEMED), ou por dotação que a substituir em outro exercício:

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Pedagogia

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado

Atribuições:

a) Descrição Sintética: elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

b) Descrição Analítica: Desenvolver habilidade de integração ao espaço lúdico e social, buscando ações de inclusão ampla, que permitam flexibilidade no trabalho com a totalidade dos alunos, construindo planejamento, estratégias e adaptações de tarefas, jogos, dança, atividades de numeramento, letramento e motricidade.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

Instrução: Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Arte/Teatro

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio das artes visuais e cênicas.

b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio do estímulo ao uso de diferentes materiais e formas de expressão artística.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em artes visuais e certificação em teatro.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Educação Física

Atribuições:

a) Descrição Sintética: elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Karatê

Atribuições:

a) **Descrição Sintética**: Desenvolver as noções básicas do esporte.
b) **Descrição Analítica**: Desenvolver as noções básicas do esporte. Instruir para a execução dos: movimentos básicos de defesa: gedanbarai; aguiuke, sotouke, uchiuke e shutouke; movimentos básicos de ataque com as mãos: oiuzuki, guiakuzuki e nukite; movimentos básicos de chute: maegueri, mawachiguerri; iokogueri e urumawachi; movimentos básicos para kihons: zenkutsudachi, kokutsudachi, kibadachi e kamaiatê; katas para exercícios de coordenação: heianshodan e heianidan.

Condições de Trabalho:

a) **Geral**: carga horária de 20 horas semanais.
b) **Especial**: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) **Idade**: 18 anos.
b) **Instrução**: Ensino Médio completo - com certificado da federação.
c) **Outros**: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Informática e Letramento em Programação

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.

b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio com magistério e certificado de Letramento em Programação

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:377593A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a aderir à Instância de Governança Regional do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Associação de Turismo do Litoral Norte (ATL-Norte).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a aderir à Instância de Governança Regional do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Associação de Turismo do Litoral Norte (ATL-Norte), para manutenção no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMAPA) do Ministério do Turismo e nas ações de fomento ao turismo regional.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a pagar a anuidade de associado, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser custeada pela seguinte dotação:
Proj./Ativ./Op. Esp: 09.05.04.122.0002.2201 – Manutenção do Departamento de Turismo.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 05 – Departamento de Turismo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 002 – Gestão do Poder Executivo
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 1833

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B8048331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 184.860,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
1272-Adequar os Espaços de Ensino Fundamental Emenda Dep. Maria do Rosário
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 184.859,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO..... R$ 1,00
TOTAL.....R$ 184.860,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.15.00.00 -Transf Esp Cta 3051 Emenda Maria do Rosário 202319830016-0706, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 184.860,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9AC9C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 164/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/01/2024 às 08hs e 31min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08hs e 30min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:3B61E181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 312/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 084/2021.
CONTRATADA: Proner Informática – Comércio e Manutenção Ltda., CNPJ: 05.556.927/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de informática, a ser executado junto a todas as Secretariais desta municipalidade, seus respectivos Departamentos/Setores e Órgãos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, prorrogando o mesmo por **mais 12 meses a contar de 24/12/2023,** conforme solicitado pelo memorando nº 1.230/23 – SEMAF de 21 de novembro de 2023 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de **R$ 561.375,36 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais, trinta e seis centavos)** sendo o valor mensal de **R$ 46.781,28 (Quarenta e seis**

mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e oito centavos), com reajuste de 4,68% pelo índice IPCA-IBGE, conforme memória de cálculo elaborada em 13/12/2023 pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando nº 185/2023-DEF de 14 de dezembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2902 de 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1AD7FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 095/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 08 de setembro de 2023, referente ao Edital n.° 002/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	Mari Anne Reis Santos	1º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:4522775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 024/2023.

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	**Dinael dos Santos Silva**	1.º
Motorista	**Jonathan Pires Karas**	2.º
Motorista	**Cleber Muraro**	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8C5D58FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
Operador de Máquinas Rodoviárias	**Vinicius Borba Reis**	1.º
Operador de Máquinas Rodoviárias	**Eduardo Kemmer da Silva**	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:28211D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
Operário	Nara Rosane Araujo da Silva	1.º
Operário	Rossano Lakes	2.º
Operário	Paula Idaiane de Abreu Spitznagel	3.º
Operário	Luciana dos Santos Spitznagel	4.º
Operário	Ronei Silva da Costa	5.º
Operário	Evelyn Regina Lessa Santos	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9016EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 171/2023 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a contratação de prestação de serviços destinado à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/01/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:09586534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 452, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, na forma da Lei n.° 9.918/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67
31.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PC, dot 1031, rec. 0500, dest. 1002040.....R$ 90.000,00
31.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 1032, rec. 0500, dest. 1002040.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67
31.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 921, rec. 0500, dest. 1002040.....R$ 90.000,00
31.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PC, dot 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A6F61B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 9.919/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234-Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1903, rec. 0600, dest.000511.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor total de R$ 50.000,00, recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ACB5427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00, na forma da Lei n.° 9.920/2023, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1249-Aquisição de um veículo para a Brigada Militar-Emenda Especial do Dep. Marcel Van Hattem
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1986, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da receita 2.4.1.9.51.0.1.12.00.00 – Transf Esp Cta 3030 Emenda Marcel Van Hattem Aquis.Veículo-202341160001-, no valor total de R$ 5.000,00, recurso 0706– Transferência Especial da União.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6E507DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 329/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 329/2022.
CONTRATADO: Force Segurança Eletrônica LTDA. CNPJ: 10.898.905/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico para atuar junto ao prédio da PGM.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para prorrogação do mesmo por 12 (doze) meses contar de 26/12/2023, conforme solicitado pelo memorando nº 3.190/2023 – PGM de 13 de dezembro de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/2901 de 15 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 11.161,68 (Onze mil, cento e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos) sendo R$ 930,14(Novecentos e trinta reais, quatorze centavos) mensais, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 183/2023 –DEF de 11 de dezembro de 2023 e termo de pedido de compra nº. 2023/2901 de 15 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir a dotação que suportará as despesas decorrentes do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2023/78 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.02.061.0002.2150 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.77.00.00.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA.
DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:0C7AFCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1,00, na forma da Lei n.° 9.923/2023, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241-Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS, rec. 0715, dest. 0000000..... R$ 1,00

TOTAL.....R$ 1,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1241-Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.60.45-SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1972, rec. 0715, dest. 0000000.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 1,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8D513893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 1,00, na forma da Lei n.° 9.924/2023, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242-Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS, rec. 0716, dest. 0000000..... R$ 1,00
TOTAL.....R$ 1,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1242-Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90.31 -PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, dot. 1969, rec. 0716, dest. 0000000.....R$ 1,00
TOTAL.....R$ 1,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BB94BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 184.860,00, na forma da Lei n.° 9.927/2023, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
1272-Adequar os Espaços de Ensino Fundamental Emenda Dep. Maria do Rosário
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110000..... R$ 184.859,00
3.3.20.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0706, dest. 3110000..... R$ 1,00

TOTAL.....R$ 184.860,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.15.00.00 -Transf Esp Cta 3051 Emenda Maria do Rosário 202319830016-0706, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 184.860,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4687C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2021.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021.
CONTRATADO: Aliança Saúde Ocupacional LTDA. CNPJ: 01.313.540/0001-98.
OBJETO: Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para ACRÉSCIMO do valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais), relativo a envio ao eSocial de arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde Operacional), S2210 (CAT), S2240 (Condições ambientais do trabalho) S2220 (Exames médicos), conforme solicitado pelo memorando n.º 1.315/2023-SEMAF, de 13 de dezembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2881, de 13 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária prevista no termo de pedido de compra nº 2023/2881, de 13 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLAÚSULA TERCEIRA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:3F594A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Extrato Aditivo 015 – Supressão de Valor - Contrato Nº 077/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 44.388,30 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 4490/53-281 (R$ 14.198,08) e 4490/53-282 (R$ 30.190,22). Vigência.....: Início: 18/12/2023. Término: 21/01/2024. Licitação.....: Concorrência n° 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo**: Supressão nos termos do artigo 65, inciso 1, alínea "a" e "b", § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 573/2023/SMEC, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:16A761CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 082/2023 (Processo Administrativo nº 392/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software, instalação, suporte técnico, manutenção, suporte técnico permanente, instalação, migração, integração, treinamento e customização dos sistemas de gestão da educação, para a Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega das propostas:** a partir do dia 19/12/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **11/01/2024**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D9502804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001/2023 ao contrato n° 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prorroga-se o contrato em epígrafe até o final do ano letivo de são gabriel/rs. Simone Souza Prates-ME sao gabriel, 19 de Dezembro de 2023
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
prefeito municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D3185F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 003/2023 ao contrato n° 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2023. Mateus da Cruz Dias. São Gabriel, 19 de Dezembro de 2023
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
prefeito municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AA28B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 240/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2023. Contratação de pessoa física para ministrar oficinas de costura diversas. Valor r$ 18.564,00. Maria Lucia Teixeira de Farria Correa. São Gabriel, 19 de dezembro de 2023**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal;L..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:594584A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 242/2023. Tomada de Preços n° 009/2023.Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para construção de uma substação com transformador de 300 KVA e medição indireta em baixa tensão para atender a UBS Brandão Júnior. Valor R$ 81.070,00. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli. São Gabriel, 19 de dezembro de 2023**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4A597E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 243/2023. Tomada de Preços n° 010/2023. Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para interligação entre a substação com medição indireta em baixa tensão (300KVA) e o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) projetado, ou seja interligação entre QGBT, na UBS Brandão Júnior. Valor R$ 83.970,00. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli. São Gabriel, 19 de dezembro de 2023**.**
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
prefeito municipal;

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B6D6A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 244/2023. Concorrência Pública n° 009/2023 Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para ampliação da EMEI TIA SUELY BARBOSA DE ABREU-FNDE.. Valor R$ 596.869,46.. C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.

São Gabriel, 19 de dezembro de 2023**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C057679A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 101/2023.

Matione Sonego, Prefeito de São João do Polêsine, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, decide **HOMOLOGAR** e a **ADJUDICAR** o presente certame:

- EMPRESA VENCEDORA: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ**:** 31.022.161/0001-00.

- OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) referente a emenda parlamentar para investimento de transporte sanitário eletivo nº 13845.853000/1220-02 oriunda do Ministério da Saúde.

- VALOR HOMOLOGADO: 309.000,00 (trezentos e nove mil).

Recurso Livre/Próprio: **R$ 29.640,00.**

Recurso referente a emenda parlamentar para investimento de transporte sanitário eletivo nº 13845.853000/1220-02 oriunda do Ministério da Saúde: **R$ 279.360,00.**

São João do Polêsine, 19 de dezembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:08CFD2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Credenciado: Cassiano Elias Walter
Objeto: Prestar serviços maquinários para a produção da fenação de pré-secado
Licitação: Chamamento Público nº 007/2022
Prazo: 12 meses
Pagamento: Mensalmente até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, a importância de R$ 5,00 por fardo de feno de 50 kg.
Assinatura: 19/12/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BDFF58DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I Contrato Nº 012/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
Contratada: 32.566.354 Gustavo Defaci Mignoni
CNPJ n° 32.566.354.0001-94

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, através de instrutor técnico com formação em Educação Física, para iniciação desportiva dos alunos na modalidade Futsal, com fundamentos técnicos, táticos, disciplinares de forma recreativa e competitiva para aulas e acompanhamento em jogos e competições regionais, conforme termo de referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato terá sua execução SUSPENSA de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, em decorrência do período das férias escolares, com base no Artigo 79, § 5º Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições pactuadas antes da celebração deste termo.

São José do Ouro, RS, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:19AB99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2023 TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I Contrato Nº 061/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro

Contratada: Jeferson Rotini 00594483000
CNPJ n° 22.011.051/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para documentar através de fotografia e filmagem, os eventos oficiais do Município, compreendendo três saídas fotográficas e/ou cinematográficas, com duração de 3 horas cada saída por mês, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato terá sua execução SUSPENSA de forma total, por ordem da Administração, durante o período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, com base no Artigo 79, § 5º Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições pactuadas antes da celebração deste termo.

São José do Ouro, RS, 18 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D0D3F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023: Dia 04 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/ para aquisição de um veículo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário eletivo, com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias SES Nº 476/2023 e Nº 771/2023 e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:844610F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0119/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de PGR/LTCAT/LTAIP/PCSMO, treinamentos, envio dos eventos do E-Social SST, exames clínicos (admissionais, demissionais, periódico, troca de função e retorno ao trabalho) e exames complementares. Pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO
Examinando a conveniência e a oportunidade para a contratação, bem como os atos raticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.
A empresa FACEMED- SEGURANCA,MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA- CNPJ: sob o nº 47.466.272/0001-45, atendeu às exigências do Instituto apresentando proposta satisfatória.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente Llicitação.

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2023.

LILIAN SILVA
Diretora Geral do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:8934453F

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO nº 2009/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0119/2023.
CONTRATADA: FACEMED- SEGURANCA,MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA- CNPJ: nº 47.466.272/0001-45.
DO OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de PGR/LTCAT/LTAIP/PCSMO, treinamentos, envio dos eventos do E-Social SST, exames clínicos (admissionais, demissionais, periódico, troca de função e retorno ao trabalho) e exames complementares.
PRAZO: prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados apartir de 15/12/2023.
Do Valor e do Pagamento: O preço Global para ofornecimentodo objeto ora formalizado, é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Da Fundamentação Legal: Art.24, inciso Il, da Lei 8.666de21de junho de 1993 e alterações posteriores.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução desteprojeto estão previstos em recursos do Instituto deAposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0003.2701 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00.00-0802-0000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pssoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

LILIAN MICHELE DA SILVA
Diretora Geral Do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:8281CD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.988 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento - conforme especificações abaixo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), para atender despesas em construção de monumento Bicentenário, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2165 – Bicentenário de São Leopoldo

4.4.90.51.91.00.00.00.00 – .050100001 - Obras em andamento ..... R$ 180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2165 – Bicentenário de São Leopoldo
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 180.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7275DBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.987, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do município, no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), Projeto 2524 – Manutenção COFIN HOSP – Complemento Custeio, tendo como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022".

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2524 – MANUTENÇÃO COFIN HOSP – COMPLEMENTO DE CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.019.022,32

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte de como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito MunicipaAutoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do município, no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), Projeto 2524 – Manutenção COFIN HOSP – Complemento Custeio, tendo como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022".

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2524 – MANUTENÇÃO COFIN HOSP – COMPLEMENTO DE CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO... R$ 1.019.022,32

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte de como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A9630869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Recurso 0600, tendo como fonte a entrada de recurso no exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 0600.0000501 – Material de Consumo…..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R$ 30.782,50
3.3.90.39.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica... R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 130.782,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Entrada de Recurso no Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:597EA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.20.93.00.00.00.00-0569.0000830 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.827,95
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 5.827,95

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), terá como fonte a redução na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.20.93.00.00.00.00-0569.0000821 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.827,95
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 5.827,95

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12CCDA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.998, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 199.838,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000060 (Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF), para fins de adequação orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar no orçamento do Município, o valor de R$ 199.838,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação, sendo R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), através de Abertura de Crédito Especial e R$ 77.838,21 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) por suplementação, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2010 – FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 122.000,00
Total do Crédito Especial..... R$ 122.000,00

12.02.08.244.0043.1033 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.838,21
Total do Crédito Suplementar.....R$ 77.838,21

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Suplementação pelo artigo anterior, terá como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000060 (Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF), sendo R$ 122.000,00 por Abertura de Crédito Especial e R$ 77.838,21, através de Suplementação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 9.998, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:902CC575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento para adequação orçamentária para utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Contas do Estado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.02 – Diretoria de Cultura
2153 – FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO

3.3.90.36.00.00.00.00 – 0715.0000518 - Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.02 – Diretoria de Cultura
2153 – FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO
3.3.50.41.00.00.00.00 – 0715.0000518 – Contribuições..... R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:348E707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
3007 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.... R$ 500.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3011 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.... R$ 800.000,00
Total da Suplementação..... R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
1180 – AMPLIAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO - DOP
2116 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Equipamentos e Material Permanente... R$ 700.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELETRO INDUSTRIAL
2119 – MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Material de Consumo..... R$ 150.000,00

(Lei nº 9.993, de 18/12/2023.....2)

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELETRO INDUSTRIAL
2119 – MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. J..... R$ 400.000,00
Total da Redução..... R$ 1.300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2EEA21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte Recurso da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos.) tendo como fonte recurso da união, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0749 – 0000323 - OUTROS SERV DE TERC – P. J..... R$ 133.376,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 133.376,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio das seguintes Portarias Federais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pelo Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Portaria Federal 2841/2023 MIDR - Reestabelecimento dos Ecopontos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2CDCC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.991, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, na LOA de 2024 no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01.00 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
33.90.93.00.00.00.00 – 501 – 00.00.001 –INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 1.000,00
Total da Suplementação..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Conforme abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
0.00 – DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS
2505 – POLITICAS DA MATURIDADE ATIVA
44.90.52.00.00.00.00–501–00.00.001 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE..... R$ 1.000,00
Total da Redução..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51154602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.990, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), Recurso 0600, tendo como fonte a entrada de recurso no exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00–0600.0000500–Outros Serv. de Terc. PJ..... R$ 945.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recurso no Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C5C2A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 237.230,37 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000318 (Programa de Fortalecimento de Vínculos), para fins de adequação orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento do Município, o valor de R$ 237.230,37 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0660.0000318 – Subvenções Sociais..... R$ 237.230,37
Total do Crédito Suplementar..... R$ 237.230,37

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Suplementação pelo artigo anterior, terá como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000318 (Programa de Fortalecimento de Vínculos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F5EDFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.631, DE 15 DE DEZEBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) tendo como fonte a entrada de recurso referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 175.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.981, de 15 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) na seguinte funcional programática abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIAPL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.06 – SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
2149 – SERVIÇO DE LIMPEZA DAS PRAÇAS
1882 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 710 - 3210002 EQUIP. E MAT. PERMANENTE... R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, tem como fonte a entrada do recurso 710 - destinação – 3210002, no valor de R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:41B49229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.231

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 30.831 de 14 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VERIDIANA FABIOLA DA ROSA**, **matrícula n° 85496,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 79.658 de 25 de abril de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de abril de 2013 a 25 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,15 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33CA05FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.194

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 568, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2023, **ANA PAULA SANTOS DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F7EF562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.184

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 408/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 15 a 25 de janeiro de 2024 (11 dias), o servidor FELIPE FRANCISCO FRANZONI, matrícula nº 85353, para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular RODRIGO FRAGA ZACHER, matrícula nº 83204, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA5B5584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.185

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 408/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 15 a 25 de janeiro de 2024 (11 dias), o servidor JADERSON DA SILVA SILVA, matrícula nº 87404, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular FELIPE FRANCISCO FRANZONI, matrícula nº 85353, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B5E9B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.225

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.986 de 15 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA DE OLIVEIRA PANTA, matrícula** n° 83285, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.964, de 22 de fevereiro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BACA61F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.224

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.905 de 14 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA DA ROSA PEREIRA PACHECO, matrícula** n° 87107, ocupante do cargo professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.035, de 25 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CEF793E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.223

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.842 de 14 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ISIS CARDOSO FARIAS**, **matrícula** n° 82719, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 36.599, de 28 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F596ABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.793 de 13 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA TAIS DA SILVA MENGUER matrícula** n° 87492, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.344 de 31 de janeiro de 2023, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 13 de dezembro e 14 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E34E6317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.206

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.753 de 13 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE MOTA DA SILVA matrícula** n° 85047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/ 25 horas , Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.367, de 09 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **12 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFC5C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.207

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.748 de 13 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **DEISE RAQUEL DE AVILA BITTENCOURT matrícula** n° 86044, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.112 de 05 de maio de 2017, dois **(02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 22 de novembro e 23**

de novembro de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AC10F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.210

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 30.743 de 13 de dezembro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **12 de dezembro de 2023,** a servidora **SOLANGE TEREZINHA ROSA DOS SANTOS,** matrícula nº 87818, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 127.623 de 04 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EE9F51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.209

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.717 de 13 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ANACIR GEDOZ DA SILVA CARDOSO, matrícula** n° 85935, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.282, de 08 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 29 de novembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0FFA0E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.211

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 30.707 de 13 de dezembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **PAULA CRISTIANA EMCKE, matrícula** n° 84242, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57289, de 08 de agosto de 2008, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de dezembro a 19 de dezembro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C286567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.217

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1489/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 21 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024 (25 dias), a servidora **VITÓRIA LUIZA SCALCON NAGORSNY,** matrícula nº 87650, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DANIELA SCHULTZ DE MELLO, matrícula nº 84742, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8C8879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.212

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 237/2023, da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 (30 dias), o servidor **ANDERSON CAVALHEIRO VIANNA,** matrícula nº 85336, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Segurança da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular TIAGO DRESCH VIEIRA, matrícula nº 83305, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:337197F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.193

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0454/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

N O M E I A

no período de 02 a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), o servidor **TIAGO MORAES,** matrícula nº 54918, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da Defesa Civil, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular GUILHERME SCIOTTA, matrícula nº 55454, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1CD23B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.214

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 437/2023 que retificou o Memorando nº 425/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 (15 dias), a servidora **NATASHA JAVIEL COMASSETTO,** matrícula nº 84425, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Técnico do Observatório Municipal do Clima, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular EVERSON GARDEL DE MELO, matrícula nº 87004, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39C374A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.171

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 686/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

D E S I G N A

no período de 05 a 30 de dezembro de 2023 (26 dias) o servidor **PATRICK KRAMER DE SOUZA,** matrícula nº 86998, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº 85891, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE220E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.215

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 424/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 15 a 29 de janeiro de 2024 (15 dias), a servidora **ALICE RICARDO LEMES,** matrícula nº 85107, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular EDUARDO ERNESTO MATTES, matrícula nº 83495, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED6FA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.213

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 196/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

N O M E I A

no período de 02 a 16 de janeiro de 2024 (15 dias), a servidora **PATRÍCIA DIMONE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55104, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular ADRIANA FREITAS MOREIRA, matrícula nº 54823, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:346BA38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO N.º 26148/2023

PENALIDADE(S) IMPOSTA(S)	
(X) Advertência	( ) Proibição de propaganda
( ) Apreensão do produto	( ) Cancelamento de licença e ou autorização
( ) Inutilização de produto	( ) Intervenção
( ) Suspensão de venda e/ou fabricação do produto	( ) Imposição de mensagem retificadora
( ) Cancelamento de registro de produto	( ) Suspensão de propaganda e publicidade
( ) Interdição parcial do estabelecimento	( ) Multa
(X) Interdição total do estabelecimento	( ) Interdição de produto e/ou substância
Pela presente fica notificado o estabelecimento OVERDAN FONSECA CESÁRIO LTDA, CNPJ 52.574.865/0001-65, situado na Rua Primeiro de Março, 433 / 702 - Bairro Centro, no município de SÃO LEOPOLDO, da imposição da(s) penalidade(s) acima assinalada(s), em razão do julgamento em primeira instância de procedência do Auto de Infração Sanitária n.º 18 de 20 de outubro de 2023, e que, de acordo com o art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso perante o Centro de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, na Rua Primeiro de Março, 957, São Leopoldo RS. (entrega pessoalmente, por AR ou em PDF para o e-mail vigilanciasanitaria@saoleopoldo.rs.gov.br).	

CIÊNCIA	
São Leopoldo, 14 de dezembro de 2023. _____ ASSINATURA Nome: Maria Solange Ortiz / Leandro Jesus Matrícula: 83348/ 87376	RECEBI A 1.ª VIA DESTE AUTO EM_____/_____/_____. _____ AUTUADO Nome: OVERDAN FONSECA CESÁRIO RG/CPF: 52.574.865/0001-65
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO: _____ – TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA	

Notificação de imposição de penalidade enviada por e-mail em 13 de novembro de 2023, sem resposta de recebimento.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23D707A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.638, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento - conforme especificações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.988, de 15 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), para atender despesas em construção de monumento Bicentenário, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2165 – Bicentenário de São Leopoldo
4.4.90.51.91.00.00.00.00 – .050100001 - Obras em andamento .....R$ 180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.... R$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2165 – Bicentenário de São Leopoldo
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501.000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 180.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:884648C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.637, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do município, no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), Projeto 2524 – Manutenção COFIN HOSP – Complemento Custeio, tendo como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.987, de 15 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.019.022,32 (um milhão, dezenove mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2524 – MANUTENÇÃO COFIN HOSP – COMPLEMENTO DE CUSTEIO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0621.0000297 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.019.022,32

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte de como fonte de recurso o valor repassado no decorrer do exercício 2023 para a Fundação Hospital Centenário do Recurso 0621.0000297 – Programa Cirurgias Mais, Portaria SES/RS nº 498/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4081B869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Recurso 0600, tendo como fonte a entrada de recurso no exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.986, de 15 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 170.782,50 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta

centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 0600.0000501 – Material de Consumo…..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R$ 30.782,50
3.3.90.39.00.00.00.00 0600.0000501 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica... R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 130.782,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a Entrada de Recurso no Exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92ED8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.999, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.20.93.00.00.00.00-0569.0000830 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.827,95
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 5.827,95

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.827,95 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), terá como fonte a redução na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.20.93.00.00.00.00-0569.0000821 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5.827,95
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 5.827,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D015FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial e Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 199.838,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000060 (Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF), para fins de adequação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.998, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial e Suplementar no orçamento do Município, o valor de R$ 199.838,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação, sendo R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), através de Abertura de Crédito Especial e R$ 77.838,21 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) por suplementação, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2010 – FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 122.000,00
Total do Crédito Especial..... R$ 122.000,00

12.02.08.244.0043.1033 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0660.0000060 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.838,21
Total do Crédito Suplementar.....R$ 77.838,21

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Suplementação pelo artigo anterior, terá como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000060 (Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF), sendo R$ 122.000,00 por Abertura de Crédito Especial e R$ 77.838,21, através de Suplementação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto nº 10.646, de 18/12/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FACE38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como fonte a redução do próprio

orçamento para adequação orçamentária para utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Contas do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.996, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.02 – Diretoria de Cultura
2153 – FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0715.0000518 - Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão provenientes da redução do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

16.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.02 – Diretoria de Cultura
2153 – FUNCULTURA SÃO LEOPOLDO
3.3.50.41.00.00.00.00 – 0715.0000518 – Contribuições..... R$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B1420BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento no mesmo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.993, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
3007 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.... R$ 500.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3011 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.... R$ 800.000,00
Total da Suplementação..... R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme abaixo:

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO - DPE
1180 – AMPLIAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO - DOP
2116 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Equipamentos e Material Permanente... R$ 700.000,00

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELETRO INDUSTRIAL
2119 – MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Material de Consumo..... R$ 150.000,00

(Decreto nº 10.643, de 18/12/2023.....2)

26.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELETRO INDUSTRIAL
2119 – MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501 - 0000001 – Outros Serviços de Terceiros P. J..... R$ 400.000,00
Total da Redução..... R$ 1.300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C2FE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.642, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte Recurso da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.992, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 133.376,98 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos.) tendo como fonte recurso da união, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

22.05 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0749 – 0000323 - OUTROS SERV DE TERC – P. J..... R$ 133.376,98
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 133.376,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem em recursos financeiros aprovados por meio das seguintes Portarias Federais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pelo Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: Portaria Federal 2841/2023 MIDR - Reestabelecimento dos Ecopontos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFEE9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.641, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, na LOA de 2024 no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.991, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01.00 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
33.90.93.00.00.00.00 – 501 – 00.00.001 –INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 1.000,00
Total da Suplementação..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Conforme abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
0.00 – DIRETORIA DE POLITICAS SETORIAIS
2505 – POLITICAS DA MATURIDADE ATIVA
44.90.52.00.00.00.00–501–00.00.001 – EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE..... R$ 1.000,00
Total da Redução..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16558BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.639, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 237.230,37 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000318 (Programa de Fortalecimento de Vínculos), para fins de adequação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.989, de 18 de dezembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município, o valor de R$ 237.230,37 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), tendo como fonte o Excesso de Arrecadação, para fins de adequação orçamentária, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 – REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0660.0000318 – Subvenções Sociais..... R$ 237.230,37
Total do Crédito Suplementar..... R$ 237.230,37

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura da Suplementação pelo artigo anterior, terá como fonte o Excesso de Arrecadação do Recurso 0660 (Transferência de Recursos do FNAS) – Destinação 0000318 (Programa de Fortalecimento de Vínculos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08A7F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº221/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA KIDS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.135.517/0001-02.
OBJETO: Constitui objeto deste, o credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	696,95	33
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	1.056,81	4
		Meio Turno	372,16	20
		Meio Turno com Necessidades Especiais	564,34	0
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11	Turno Integral	576,37	16
		Turno Integral com	1.056,81	3

	meses	Necessidades Especiais.		
		Meio Turno	307,78	32
		Meio Turno com Necessidades Especiais	564,34	0

VALOR: O valor anual informado é uma estimativa, não ficando a Administração obrigada a utilizá-lo em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondente aos serviços realizados no mês.
RUBRICA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2473, 2472 e 2471 - Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos: - 0500.1001020 – MDE - 0550.0000000 - Salário Educação.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6C65FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2023

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 07/2022
CREDENCIADO: LAR REVIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.722.098/0001-54
DO OBJETO: Constitui objeto deste, Credenciamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos, para a prestação de serviço de acolhimento para idosos com idade a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.

Credenciamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos, para a prestação de serviço de acolhimento para idosos com idade a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.			
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL DE ACOLHIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
1	GRAU I	4	R$ 2.980,00
2	GRAU II	5	R$ 3.493,33
3	GRAU III	1	R$ 4.343,33

VALOR: O valor anual informado é uma estimativa, não ficando a Administração, obrigada a utilizá-la em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondido aos serviços realizados no mês.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 07/2022, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizada alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A3BCA11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

CONTRATADO: LT Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16
OBJETO: Serviços de manutenção, revisão e aferição de dois equipamentos da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo - Radar Móvel.
VALOR: R$7.285,90 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução do objeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública; 15.05.06.181.0020.2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Dotação: 2023/1525; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.39.17.00.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Recurso: 1010 – Multa de Trânsito

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:916C109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 135/2023
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41
DO ACRÉSCIMO DE POSTOS: Acresce-se ao valor global contratado de R$6.677.307,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais), mais 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) posto para a Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV e 01 (um) posto para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, correspondente ao percentual de 0,597367%, equivalente ao acréscimo do valor de R$39.888,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), passando o valor do contrato a ser de R$6.717.195,00 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais) para prestação de serviços de 188 postos, conforme Informação contábil nº 149/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA
05 – Diretoria de Trânsito
15.05.06.181.0020.2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação – 1575/2023
Recurso – 0752 – Recurso Vinculados ao Trânsito
04 – Diretoria Administrativa
15.04.04.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação – 1508/2023
Recurso – 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2242 – Manutenção da Secretaria DE Obras e Viação
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação – 1903/2023
Recurso – 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2240 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação – 1923/2023
Recurso – 0500 – Recurso Não Vinculados de Impostos
DO FISCAL E GESTOR SEMOV: Inclui-se na Cláusula Nona e Cláusula Décima do contrato, como FISCAL e GESTORA pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, a servidora Letícia Valéria Muniz, matrícula nº. 55.507, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 27/09/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3467FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2021
CONTRATADA: GAP SERVICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.304/0001-95
DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se ao valor contratado, o montante de R$39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao percentual de 16,096237%, referente à locação de mais 10 (dez) kits de rádio, elevando o valor global do contrato para R$284.754,71 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme informação contábil nº 154/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:04DD99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 49/2022
CONTRATADO: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1A537394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 14/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO CONTENDO NOVAS BAIAS PARA ABRIGAR OS ANIMAIS JUNTO AO CANIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 14/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a execução de obra para a construção de prédio contendo novas baias para abrigar os animais junto ao Canil Municipal de São Leopoldo, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *TP 14_23 _ RESULTADO DE HABILITACAO*, declara **HABILITADAS** a licitante **LUMI CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 26.459.328/0001-64, e **JORVIK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 32.772.491/0001-85**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **03 de janeiro de 2024, às 09:30h**, transcorrido os prazos recursais legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5E6289DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIOS-FIOS, RAMPAS DE ACESSO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 63/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de aquisição futura de materiais para a construção e manutenção de bocas de lobo, drenagem, calçadas, meios-fios, rampas de acesso, pelo Sistema de Registro de Preço, para utilização do Departamento de Drenagem e da Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras Viárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 04 de janeiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:32C366F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS E TODOS OS TIPOS DE ROEDORES E INSETOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 58/2023**, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa especializada no controle de pragas e todos os tipos de roedores e insetos (desinsetização e desratização), através da adoção de medidas corretivas e preventivas a seguir descritas, nas áreas de apoio, todas as unidades de internação, ambulatórios, pátio, guaritas, elevadores, corredores, escadarias, área de manutenção e rede de ralos e esgotos e limpeza das caixas d'água da Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA**: 08 de janeiro 2024, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E071E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA A ESPECIALIDADE DE CIRURGIA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, DE ACORDO COM A TABELA OPME-SUS/MS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 55/2023**, tipo **Maior Desconto**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito **de contratação de empresa especializada para o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para a especialidade de cirurgia ortopédica/traumatológica, de acordo com a tabela OPME-SUS/MS, mediante consignação, com recursos financeiros do SUS (Sistema Único de Saúde), para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA**: 10 de janeiro 2024, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:76096BED

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3046/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°002/2023 AO CONTRATO Nº3046/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019.

CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº: 02.465.738/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de link de internet com IP dedicado, sendo pelo menos 05(cinco) utilizáveis, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megas bits por segundo), fullduplex (com 100% garantia de banda up e down), por 12(doze) meses.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 16/12/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:90E2AF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.044/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA - EPP; *OBJETO*:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à continuação da construção de espaço esportivo; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 13/2023; **VALOR GLOBAL: 01** R$ 230.978,23. **RECURSO FINANCEIRO: Repasse (R$ 217.307,47):** 0805 – 27 – 0812 – 0220 – 1,035 – 449051000000 – Obras e Instalações – 701– SEMEDE **(Convênio Estadual n° 231/2022, FPE N° 2022/0391)**; **Contrapartida (13.670,76):** 0805 – 27 – 0812 – 0220 – 1,035 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0500 – SEMEDE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 29 de agosto de 2023.
Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 892/2023-
Pregão Presencial n° 16/2023

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial n° 16/2023 que visa a prestação de serviços de acesso à internet mediante fibra ótica, celebrado em 29 de setembro de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e G.M. BALLE-ME; OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor aumento quantitativo, conforme proc. adm n° 1.682/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 13 de dezembro de 2023.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.044/2023-
Tomada de Preços n° 13/2023

Termo de aditamento ao contrato da Tomada de Preços n° 13/2023 que visa à execução de obra de engenharia destinada a continuação da construção de espaço esportivo, celebrado em 29 de agosto de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA-EPP:** prorrogação de prazo, conforme proc. adm n° 1.367/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 18 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 19 de dezembro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:8906B5A3

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Tomada de Preços nº 25/2023 – EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Regida pela Lei 8.666/93 - Proc. Adm. nº 1.212/2023, do tipo menor preço global, destinada à prestação de serviços de engenharia para elaboração de PPCI. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 09/01/2024, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.
Segunda re-ratificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023 – Regida pela Lei 14.133/2021- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 05, 08 a 14, 16 a 25. Ampla concorrência nos itens 27 a 30, com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 06,07,15 e 26 - Proc. Adm. nº 1.173/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais elétricos. **Data da Sessão: 10/01/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 19 de dezembro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:1CCA8879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 351/2023
Base Legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação de GARCIA PAIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.435.195/0001-77, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a contratação de espetáculo de Natal e Dindim "Companhia Armazém" para evento "Natal Encantos" em dezembro de 2023 na Praça das Mercês, com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a despesa será suportada pela seguinte Órgão: 2 I Unidade: 2 I Ação 1213 I Vínculo 7011081 I Código Reduzido 12177 I Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Vaz Pereira
Código Identificador:336B88B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA AO TERMO ADITIVO N° 138/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 ROÇADAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO Nº 138/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa SEGFORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 45.615.902/0001-70. Dispensa de Licitação nº 027/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quantitativo das horas inicialmente contratadas e aditivadas, acrescendo-se o montante de mais 40 (quarenta) horas, passando das atuais 1.140 (mil, cento e quarenta) horas para 1.180 (mil, cento e oitenta) horas de serviço. CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, conta 493 no valor de R$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8AF9C7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RETIFICAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais normas que regem a espécie, referente ao Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que será realizado às 09 horas do dia 27 de Dezembro de 2023 no Município de São Valentim do Sul, torna público que FAZ RETIFICAÇÃO, para constar o seguinte:

Fica retificada qua Lei a ser adotada é a Lei Federal nº14.133/2023 (Preâmbulo – Habilitação (alínea h) – Item 5.2.3 – Anexo V)

Item 5.1.4 – não há necessidade de indicação de marca

Permance a data de abertura constante no Preâmbulo do Edital nº018/2023, devido não ocasionar prejuízos no certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F53042F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

Objeto: contratação de empresa para realização de show durante a realização da 21º Edição do Bolão de Prêmios.
Base Legal: Art 74, II da Lei n.º 14.133/2021.
Contratado: INDUSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 08.969.070/0001-64
Valor: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

São Valério do Sul, RS, 19 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:78C25DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 082/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 82/2023** - Processo Adm: 32911/2023. Objeto: Contratação de Memorial 8 pelo período de 12 meses, programa utilizado pela Contadoria responsável pelos cálculos da PGM, para elaboração de cálculos de execução de sentença além de correções monetárias em rotinas administrativas. Empresa Vencedora: BSP INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 12.899.182/0001-63. Valor total: R$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:928C5D2F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 044/2023, para retificação do Edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP (que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações), com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento *online* das linhas, comunicação de voz e dados via

rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos *Smartphones,* sob a forma de comodato (para os Pacotes Tipo I e II), de acordo com o descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul REAGENDADO para o dia 03/01/2024 ás 10h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:03DBBEB8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 226612 – PERP 163/2023 – Objeto: Aquisição de carnes, frios e embutidos. Fornecedor: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA 93.702.249/0001-20 R$ 1.768.776,00.
PROCESSO 202205 – PERP 080/2023 – Objeto: Aquisição de material de órtese e prótese para traumatologia. Fornecedor: PORTOMED COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA 03.992.299/0001-04 R$ 2.287.680,00.
PROCESSO 223144 – PERP 153/2023 – Objeto: Aquisição de materiais para informática. Fornecedor: E BRAATZ 39.266.789/0001-62 R$ 3.384,00.
PROCESSO 223250 – PERP 152/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares. Fornecedor: LIDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA 39.276.606/0001-90 R$ 210.334,80.
PROCESSO 226696 – PERP 165/2023 – Objeto: Aquisição de material de limpeza. Fornecedor: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA 35.581.117/0001-90 R$ 16.740,00; BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA 45.035.590/0001-26 R$ 103.102,20; PROFER FERRAMENTAS LTDA 50.964.810/0001-36 R$ 12.787,20; RAVEX EMBALAGENS LTDA 43.203.943/0001-24 R$ 181.488,00.
PROCESSO 206.413/2019 – PE 49/2019 – Objeto: Contratação de empresa médica especializada em clínico geral adulto e infantil. Fornecedor: PROMED - SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME 03.570.722/0001-70 R$ 5.737.116,96.

Sapucaia do Sul, 20 de dezembro de 2023.
TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D36769CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC, REDEFINE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, REDEFINE FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
CAPITULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa Civil do Município de Sapucaia do Sul, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada.
IV - Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
V - Dano: perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.
Art. 3º O Sistema Municipal de Defesa Civil é composto por:
I - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
II - Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUPDEC, vinculados à COMPDEC.
III - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC.
CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
Seção I
Da Reestruturação
Art. 4º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Sapucaia do Sul, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 5º A COMPDEC é o órgão de coordenação municipal dos assuntos de defesa civil e constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Seção II
Da Composição
Art. 6º A COMPDEC terá a seguinte composição:
I - Coordenador.
II - Setor Técnico – Departamento Administrativo e Departamento Operacional.
III - Conselho Municipal.
Art. 7º A Coordenação será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete à mesma organizar as atividades de proteção e defesa civil no município, bem como representar e gerenciar os trabalhos da COMPDEC.
Parágrafo único. A coordenação será exercida por um servidor com reconhecida capacidade técnica, nomeado em cargo de livre provimento e exoneração.
Seção III
Da Competência
Art. 8º Compete à COMPDEC:
I - Ao Coordenador Compete:
executar a Política Municipal de Defesa Civil, de acordo com a Política Nacional de proteção e defesa civil e as diretrizes do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Defesa Civil;
planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
integrar ações de defesa civil articulando-se com os municípios, especialmente, os circunvizinhos bem como aqueles onde as atividades, naturais e antropogênicas, podem provocar danos consequentes no território do município de Sapucaia do Sul. Assim visando à implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;
propor à autoridade máxima representante do poder executivo municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC;
planejar a organização de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre e coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

planejar, implementar e coordenar um banco de estoque com finalidade de assistência preventiva a circunstâncias de desastres. Com os suprimentos necessários para redução de danos.
implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.
prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados de acordo com a legislação vigente.
articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os municípios.
solicitar ao Prefeito Municipal a convocação de servidores para auxílio nos períodos de estado de emergência ou de calamidade pública.
§ 1º entende-se por convocados aqueles servidores que venham a ser chamados a prestar serviço por determinado período e de forma obrigatória.
§ 2º os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.
§ 3º a colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
II - Ao Setor Técnico - Departamento Administrativo e Departamento Operacional:
elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil, bem como elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis.
analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no Plano Diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários pertinentes e determinados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, pelo órgão estadual de Defesa Civil se houver e demais formulários de atuação municipal;
capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas.
promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim.
implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, nível de risco e sobre os recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações.
proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres, de Avaliação de Danos e Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

Seção IV

Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 9º As ações de prevenção, projetos, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 10 Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:
I - financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
II - custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;
III - custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis e demais equipamentos sejam em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV - adquirir materiais, veículos e equipamentos permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMPDEC e dos NUPDECs.

Art. 11 Os recursos da Defesa Civil que tratam o artigo 10 (dez) serão definidos de forma especifica no Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 12 Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DOS NÚCLEOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDEC`S

Seção I

Da Implantação

Art. 13 A COMPDEC promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC´s.

Seção II

Da Composição

Art. 14 A composição do NUPDEC será constituída por associações comunitárias, entidades religiosas locais, demais membros da sociedade civil organizados em grupos comunitários.

Parágrafo único. Os membros do NUPDEC serão escolhidos pela comunidade.

Seção III

Da Competência

Art. 15 São atribuições dos NUPDEC´s:
I - incentivar a educação preventiva;
II - sugerir, promover e participar de campanhas informativas;
III - manter a COMPDEC informada quanto aos recursos e os meios de apoio existentes;
IV - auxiliar na coordenação, fiscalização e distribuição de material quando se fizer necessário;
V - sugerir e participar da elaboração de planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados;
VI - colaborar com a COMPDEC na execução das ações de Defesa Civil através dos Grupos de Apoio Operacional;
VII - estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
VIII - buscar, junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro para mitigar os desastres;
IX - priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
X - preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 16 Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC, órgão consultivo e de participação integrada na Administração Municipal, sociedade civil e demais órgãos de apoio, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, definir e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sapucaia do Sul - FUMPDEC.

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:
I - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;
II - Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipais;
III - reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;

IV - examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
V - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;
VI - fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sapucaia do Sul - FUMPDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
VII – elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto Municipal.
Art. 18 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC será composto por 09 (nove) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, sendo que o Coordenador não possuíra suplente, assim distribuídos:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes, a saber:
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.
II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, a saber:
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sapucaia do Sul – ACIS;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapucaia do Sul – CDL;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da OAB de Sapucaia do Sul; e
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da União das Associações de Moradores de Sapucaia do Sul – UAMOSSUL
III – 01 (um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.
§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados por Decreto pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.
§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Decreto pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.
§ 3º O COMUPDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 4º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.
Art. 19 O COMUPDEC poderá instituir comissões temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.
Art. 20 Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.
Parágrafo único. Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o COMUPDEC, o município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.
Art. 21 A Secretaria-Executiva será exercida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - FUMPDEC
Sessão I
Da Implantação
Art. 22 Fica criado, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência, e de recuperação em áreas atingidas por desastres, ocorridos no Município.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Art. 23 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC atenderá as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 12.608/2012, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.
Art. 24 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão depositados em agência bancária local, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 25 Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - os recursos transferidos da União, Estados e Municípios através de convênios que firmam estratégias e programas que envolvam matérias de competência da Defesa Civil;
II - os auxílios, doações, repasses em geral, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;
III - os provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;
V - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil; e
VII - As dotações anuais constantes do Orçamento do Município classificado na função de Defesa Civil, provenientes de tributos municipais, com percentual no valor mínimo de 0,25 (zero vinte e cinco) do orçamento.
Sessão II
Da Supervisão e Prestação de Contas
Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão administrados pelo Gabinete do Prefeito por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 27 A supervisão financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC.
Art. 28 Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC a elaboração de cronograma financeira com a prestação de contas e a preparação dos projetos e proposta para orçamento municipal anual.
Art. 29 Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC.
Sessão III
Das Aplicações dos Recursos do FUMPDEC
Art. 30 As aplicações dos recursos do FUMPDEC serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas e melhorias estruturais com aquisições de equipamentos vinculadas aos programas de Defesa Civil.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 31 Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil terão destinações específicas, não podendo servir para qualquer outra finalidade se não a descrita nesta Lei e no Decreto regulamentador, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 As atividades desenvolvidas em prol da Defesa Civil são consideradas serviço de relevante interesse público.
Art. 33 Esta Lei poderá ser regulamentada, por Decreto, naquilo que couber.
Art. 34 Revoga-se a Lei Municipal nº 2.403/2011, que institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Sapucaia do Sul.
Art. 35 Revoga-se a Lei Municipal nº 3.262/2010, que institui o Fundo Municipal para Defesa Civil - FMDC do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:69ED2D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) criando rubricas no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Obras Públicas.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados a investimentos de capital, criando rubricas no orçamento de 2023:
11 Secretaria Municipal de Obras
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
15.451.0011.1023 Pavimentação das vias urbanas
4.4.90.51 Obras instalações.....R$ 19.000,000.00
11 Secretaria Municipal de Obras
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
15.451.0011.1026 Revitalização do Centro da Cidade e Modernização de Praças
4.4.90.51 Obras instalações .....R$ 1.000.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a operação de crédito FINISA com a Caixa Econômica Federal, cujo processo autorizativo tramita nesta Ilustre Casa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A1B6FF9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DA LINHA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA).
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapucaia do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maior de 2000, destinados à:
I – recapeamento asfáltico das vias públicas do município de Sapucaia do Sul, em razão das fortes chuvas que estão atingindo o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos meses; e
II – revitalização e melhoria das praças públicas.
Art. 2º Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº. 43/2001, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º-A Autoriza o Poder Executivo a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e quotas de repartição constitucional, relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e/ou Impostos de Circulação de Mercadorias - ICMS, conforme estabelecido no art. 158, nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 159, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações, principal, juros, tarifas bancárias, e outros encargos da operação de crédito.
Art. 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação da operação de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 5º Constarão dos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizada pela presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CCE0D142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO DO CME N.º 42, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sapucaia do Sul-RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2541/2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 2.542/2003, que reestruturou este Conselho; considerando a Lei n.º 9394/96, a Resolução do CNE/CEB n.º 04/2010, e o Parecer CNE/CEB n.º 07/2010 e, considerando:
I- que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN, n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
II- que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais, inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
III- que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227, da Constituição Federal;
IV- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN;
V- a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além da ampliação da

jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;
VI- que o Plano Nacional de Educação- PNE aponta a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para reduzir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, questão ratificada conforme a META 6, do Plano Municipal de Educação-PME, Lei Municipal n.º 3.645, de 19 de junho de 2015.
VII- a promoção do cidadão nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e de bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadão, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que são possibilidades de promoção da cidadania responsável;
VIII- que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, enriquecendo o currículo, por meio de atividades complementares integradoras e emancipatórias, com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionadas à realidade da comunidade local e à macroestrutura;
IX- que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução define as diretrizes a as concepções que contemplam a cadeia de ações que possuem a função de orientar e estabelecer intencionalidades que fundamentam o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, que devem ser observadas na implantação da política de educação integral em escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.
Art.2º A Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul organizará as escolas em tempo integral com atividades complementares, em que as ações pedagógicas serão realizadas em turno inverso ao da carga horária do ensino regular.
Parágrafo único. A carga horária das atividades complementares não será computada como letiva.
Art.3º A organização das atividades complementares ocorrerão de forma que enriqueça o currículo básico por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas para:
I-orientação de estudos (reforço escolar, acompanhamento pedagógico, atividades complementares);
II- atividades culturais, esportivas, motoras e recreativas (danças, música, coral, teatro, esportes, passeios culturais dirigidos, visitas a museus, feira do livro, intercambio com outras escolas);
III- atividades de linguagem e matemática (língua estrangeira, xadrez, jogos matemáticos, produção de textos, elaboração de jornal, etc.);
IV- atividades de formação pessoal e social (saúde e qualidade de vida-formação com profissionais da área de nutrição e da área da saúde);
V-atividades de enriquecimento curricular (educação ambiental, informática educacional, empreendedorismo social, etc.).
Art.4º A oferta das atividades complementares deve ter por objetivo fundamental o desenvolvimento das potencialidades do estudante, tanto em nível de aprendizagem como de ampliação da capacidade de relacionar-se socialmente.
Art.5º Além de ser um estimulo para a descoberta de novos talentos e habilidades, as atividades complementares devem contribuir para o melhor desempenho e rendimento escolar do estudante.
Art.6º A escola que oferecer as atividades complementares no atendimento do ensino integral deve ter o regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria de modo que:
I- apresente os fins e os objetivos do ensino na educação integral, na escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades oferecidas;
II- explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, da escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III- fundamente a concepção da proposta curricular para a oferta da educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudos que contemple a matriz curricular adotada e o plano de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV- descreva a metodologia utilizada pela escola;
V- indique a forma de gestão da escola de turno integral, os recursos humanos e as respectivas atribuições, os serviços oferecidos, as parcerias ou possibilidades de pactuação, para a oferta das atividades complementares.
Art.7º A Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino atenderá inicialmente o percentual mínimo de estudantes, exigido pelo MEC e, progressivamente poderá ampliar a oferta conforme adequação da proposta pedagógica da escola.
Art.8º Na Educação Infantil será oferecida a Educação em Tempo Integral para os casos em que a família comprovar a necessidade de ausência familiar em turno inverso ao regular, em decorrência de cumprimento de jornada de trabalho, resguardado o direito da convivência familiar, conforme preconiza a Carta Magna, no artigo 227:
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito (...) à convivência familiar.
(...)O direito visa tutelar os interesses da criança ou do adolescente, conforme está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 15:
Conforme alusão ao supracitado, a garantia à convivência familiar atende melhor aos interesses das crianças ou adolescentes.
Em razão disto, é importante situar que uma família não é composta apenas pela relação de pais e filhos, pois existem outros parentes, como avós, tios, padrinhos, primos, todos corroboram para a melhor criação dos menores.
É perceptível que os avós possuem influência na vida dos netos, sendo a relação importante para o desenvolvimento psíquico. A convivência socioafetiva, isto é, daquela ligada ao conjunto de afeto em um contexto social, não se limita apenas aos pais.
O direito da criança a sua criação e educação no seio familiar se estende a um ambiente que assegure o seu desenvolvimento integral e convivência harmoniosa e saudável.
Atualmente, o conceito de família vai muito além da figura do pai e da mãe, pois o novo sistema vigente prestigia uma maior proteção e manutenção do seio familiar.
(link:https://www.migalhas.com.br/depeso/370506/direito-de-convivencia-familiar)
Art. 9º A implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul deve ocorrer de forma gradativa e pautar-se na formação integral do estudante em suas múltiplas dimensões e, a partir da ampliação da jornada escolar, demonstrar avanços significativos na frequência escolar e nas aprendizagens.
Art.10 A Escola de Tempo Integral deve oferecer condições adequadas administrativas e pedagógicas para que o estudante permaneça na escola ou em se mantenha frequente nas atividades escolares propostas por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem possibilidades de sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, resguardados os parâmetros estabelecidos para o cálculo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, Lei 14.113, de 2020.
Art.11 As matrículas, para as escolas em turno integral, ocorrerão por adesão dos responsáveis legais, sendo que aquele que optar pelo ensino integral deverá manter, no mínimo 75% , de frequência às atividades complementares do turno inverso.
Art.12 O atendimento do Ensino Integral nas Escolas da Rede Municipal será oferecido em três dias da semana, das 8 às 17 horas, totalizando trinta e cinco horas semanais.
Art.13 Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na educação em tempo integral seu potencial educativo reconhecido e serão integrados e serão integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

Art.14 O trabalho desenvolvido no contraturno deve articular e complementar àqueles previstos na BNCC e no Referencial Curricular do Território de Sapucaia do Sul, de modo a ampliar e aprofundar a parte curricular diversificada, visando o desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes. (ANEXO, com as competências da BNCC).
Art.15 A organização do espaço e do tempo educativo escolar deve ser pensado por cada unidade de ensino, prevendo o tempo destinado ao almoço, envolvendo a atividade pedagógica em relação à alimentação, higiene e preparação de oficinas e projetos.
Art.16. A Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes e que o princípio orientador da forma de ensinar não se relacione somente com o tempo, mas com a intencionalidade da aplicação das práticas pedagógicas.
Nestes Termos, o Conselho Municipal de Educação aprova o projeto de educação em tempo integral, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e por meio desta Resolução, regulamenta a oferta progressiva de matrículas em tempo integral em escolas da rede municipal de ensino.

Aprovado por unanimidade, na sessão plenária do dia 15 de dezembro de 2023.

Comissão da Educação em Tempo Integral:

EVANIR DA SILVA CANABARRO

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente do CME

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8B57C256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER CME Nº: 269/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Autoriza em caráter provisório de um ano, prorrogável por mais um, a EMEF. Professora Aurialícia Chaxim Bes e a EMEF. Padre Réus para a oferta de etapa creche, além do ensino fundamental e EJA.
RELATOR: Juliano Carvalho Rodrigues
PARECER CME Nº: 269/2023
APROVADO EM: 15/12/2023

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 516/2023, solicita análise e orientação do colegiado para funcionamento da etapa creche na EMEF. Professora Aurialícia Chaxim Bes e EMEF. Padre Réus.

Análise da Matéria

O ofício foi instruído e documentado com anexos da planta das salas e descrição de mobiliário e recursos humanos.
Após escolha da relatora e designação da Comissão da Educação Infantil para dar condições descritas no pedido e análise da documentação exigida, foi apresentado parecer da Comissão com observações, as quais seguem:
As respectivas escolas já se encontram em funcionamento;
As adequações nas salas ocorrerão nos termos da Resolução 033 de 06 de junho de 2022, no período de recesso escolar.
O Regimento Escolar passou por adequação;
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os recursos humanos nos termos da Resolução 033 de 06 de junho de 2022.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão propõe a Plenária que:
Autorize o funcionamento da Etapa Creche dos 0 (zero) aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses em caráter provisório da EMEF. Professora Aurialícia Chaxim Bes e EMF. Padre Réus, pelo período de um ano, renovável por mais um, a partir da publicação deste parecer.

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão do dia 15 de dezembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8A1192B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER CME Nº: 268/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Análise do Regimento da EJA
RELATOR: Juliano Carvalho Rodrigues e Kerly Ferro
PARECER CME Nº: 268/2023
APROVADO EM: 15/12/2023

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 464/2023, solicita análise e aprovação dos regimentos escolares da rede municipal de ensino.

Análise da Matéria

O ofício foi instruído e juntamente com os regimentos escolares escolares, constou o Regimento da EJA. O colegiado fez análise do documento. Após leitura e estudo do documento presente, levando em consideração a Resolução 09 de 07 de abril de 2005, que orienta a elaboração dos Regimentos Escolares dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema de ensino municipal e a LDB 9394/1996, consideramos:
O Regimento Escolar é um documento da instituição Escola e não um documento de uma modalidade de ensino.
As informações contidas no presente documento já estão contempladas no Regimento Escolar de cada escola da rede municipal abrangendo a modalidade EJA.
Peculiaridades de funcionamento da Modalidade EJA já estão todas contempladas na Resolução 38 de 26 de maio de 2023 e que inclusive também estão garantidas dentro do texto do Regimento Escolar podendo ser detalhadas minuciosamente nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada escola.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este conselho indefere a aprovação da proposta de regimento da EJA. Reiteramos que toda e qualquer ação da EJA seja contemplada no Regimento da Escola e no seu Projeto Político Pedagógico. Casos omissos aos documentos citados acima, podem ser exauridos nas Legislações Federais ou submetidos à Mantenedora que é responsável pelo Sistema Municipal de Educação.
Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 15 de Dezembro de 2023.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8D71FBFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta os artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº. 4.360, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ISENÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 1º São isentas do pagamento de tarifas do Sistema de Transporte Coletivo às seguintes pessoas, nas seguintes situações:

I – Crianças com até 6 (seis) anos desde que conduzidas no colo de um adulto;

II – Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos da Legislação Federal vigente;

III – Deficientes físicos e mentais devidamente diagnosticados; e

IV – Acompanhante de deficiente físico e mental.

§1º Os idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, que adquiriram isenção no Sistema de Transporte Coletivo por intermédio do art. 5º da Lei Municipal nº 3.032/2008 e que estejam cadastrados no Sistema Automático de Controle e Arrecadação, e com a credencial válida até a data da revogação da Lei supramencionada, permanecerão isentos da cobrança da tarifa desde que mantenham seu cadastro ativo, mediante as renovações exigidas por este Decreto.

§2º A partir da publicação deste Decreto somente terá direito à gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º O atestado médico para as pessoas com deficiência, a ser fornecido pelo médico(a) credenciado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Anexo II, deverá conter:

I – Tipo da deficiência;

II – CID da deficiência;

III – Necessidade ou não de acompanhante, que será indicado; e

IV – Data, assinatura e carimbo do médico.

Art. 3º As pessoas de baixa renda, assim consideradas todas aquelas cuja renda familiar per capta mensal é inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, que sejam portadoras de males que dependam de tratamento, temporário ou permanente, em hospitais e/ou clínicas públicas, privadas e/ou filantrópicas terão direito à gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo enquanto durar o tratamento.

§1º Somente terá direito as pessoas carentes nos quais os males façam parte do rol de CIDs (Anexo I), que dão direito à gratuidade.

§2º A comprovação da necessidade da gratuidade, para as pessoas carentes, será feita através de atestado de médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que conste:

I – Tipo de tratamento;

II – CID da doença;

III – Período do tratamento;

IV – Frequência de utilização; e

V – Data, assinatura e carimbo do médico.

§3º O atestado médico deverá ser emitido por médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio, nos moldes do Anexo II, e terá seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade no ato da triagem.

Art. 4º Exceto as crianças com até 6 (seis) anos, os demais beneficiários de gratuidades deverão realizar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, para obter a credencial de acesso que possibilitará acessar os veículos que realizam o transporte coletivo.

Art. 5º O cartão eletrônico deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia e original do documento de identidade do beneficiário e do acompanhante, se for o caso;

II – Cópia e original do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do beneficiário e do acompanhante, se for o caso;

III – Atestado médico emitido em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado do atestado da Clínica ou estabelecimento hospitalar onde se realizará o tratamento, quando for o caso;

IV – cópia e original do CPF do beneficiário e do acompanhante, se for o caso; e

V – Comprovação de renda familiar, conforme art. 3° deste Decreto, com a indispensável apresentação da CTPS dos maiores de 18 anos;

§1º Nos casos em que o comprovante de endereço estiver em nome de terceiro, será necessário o preenchimento de declaração do titular da conta, com cópia de documento de identidade do titular.

§2º Nos casos em que o interessado residir de aluguel, deverá apresentar cópia do contrato de aluguel.

§3º Em caso de alteração de endereço, o beneficiário deverá comunicar a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, no ato da renovação do cartão.

§4º Quando o beneficiário não tiver comprovante de renda, deverá preencher o Termo de Declaração de Renda, nos moldes do Anexo III.

Art. 6º Após o cadastro na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, o beneficiário será encaminhado à operadora do transporte coletivo para a confecção do cartão magnético.

Art. 7º Exceto os idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e crianças com até 6 (seis) anos, todos os demais devem residir em Sapucaia do Sul para ter direito às isenções.

Art. 8º O número de passes diários das isenções:

I – Idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais – sem limite de passes diários;

II – Deficientes físicos e mentais – 8 (oito) passes diários; e

III – Acompanhante de deficiente físico e mental – 8 (oito) passes diários.

§1º Acompanhante de deficiente físico ou mental somente poderá utilizar o cartão de isenção quando estiver com o deficiente.

§2º Em situações excepcionais poderá ser liberada a utilização do cartão sem a presença do deficiente, desde que requerida mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Transporte Mobilidade.

Art. 9º As credenciais de acesso gratuito são de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O uso da credencial de acesso gratuito por pessoa não autorizada configura fraude ao Sistema de Transporte Público.

Art. 10 A Concessionária ou Permissionária do transporte coletivo poderá negar-se a conceder gratuidade tarifária quando existirem fundadas suspeitas de inautenticidade, falsificação ou adulteração do Cartão Passe Livre ou, ainda, utilização por pessoas não autorizadas.

Art. 11 As pessoas com deficiência e idosos isentos do pagamento de tarifa no sistema de transporte público municipal, quando infringirem o disposto no art. 9º deste Decreto, ficarão sujeitas, de forma progressiva, às seguintes penalidades:

I – Na primeira infração ocorrerá o bloqueio da credencial de acesso gratuito que somente será desbloqueado com o comparecimento do titular do benefício à sede da operadora do transporte coletivo, a fim de ser notificado pelo uso indevido a credencial de acesso gratuito;

II – Na segunda infração haverá a suspensão do direito à gratuidade pelo prazo de 1 (um) ano; e

III – Na terceira infração o beneficiário será excluído do sistema de credencial de acesso gratuito e perderá de forma definitiva a gratuidade no sistema de transporte público municipal.

Art. 12 Os agentes emissores e distribuidores do credencial de acesso gratuito responderão pelos prejuízos decorrentes de falhas, irregularidades ou ilicitudes apuradas em operações que envolvam o benefício da gratuidade no sistema de transporte público municipal.

Art. 13 A renovação do Cartão Passe Livre deverá ser realizada anualmente mediante apresentação da documentação elencada no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO DESCONTO TARIFÁRIO

Art. 14 Terão direito a descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa pública os estudantes de escolas da rede de ensino oficial.

§1º Por estudantes de escolas da rede de ensino oficial entende-se os estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e federais, assim como das escolas privadas, reconhecidas pelo MEC, exclusivamente na modalidade presencial.

§2º O direito ao desconto estabelecido no *caput* é tanto para estudantes das escolas localizadas no Município de Sapucaia do Sul quanto para estudantes residentes em Sapucaia do Sul e que frequentam escolas localizadas em outro município.

Art. 15 O Cartão Estudante deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia e original do documento de identidade do estudante e do responsável legal quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos;
II – Cópia e original do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone); e
III – Atestado de matrícula ou de frequência da instituição de ensino onde estiver matriculado.
§1º Nos casos em que o comprovante de endereço estiver em nome de terceiro, será necessário o preenchimento de declaração do titular da conta, com cópia de documento de identidade do titular.
§2º Nos casos em que o interessado residir de aluguel, deverá apresentar cópia do contrato de aluguel.
§3º Em caso de alteração de endereço, o beneficiário deverá comunicar a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, no ato da renovação do cartão.
§4º Para fazer jus ao desconto, o estudante deve residir a uma distância mínima de 800 (oitocentos) metros da instituição de ensino a qual está matriculado.
Art. 16 Após o cadastro na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, o estudante será encaminhado à operadora do transporte coletivo para a confecção do Cartão Estudante.
Art. 17 O número de passes mensais, com direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento), será de 50 (cinquenta) passes.
Parágrafo Único. A quantidade de passes poderá ser elevada, até o limite de 75 (setenta e cinco) passes, se comprovada a necessidade mediante atestado de matrícula.
Art. 18 O Cartão Estudante é de uso pessoal e intransferível.
Art. 19 O uso do Cartão Estudante por pessoa não autorizada configura fraude ao Sistema de Transporte Público.
Art. 20 A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade poderá negar-se a conceder a passagem escolar quando existirem fundadas suspeitas de inautenticidade, falsificação ou adulteração do Cartão Estudante ou, ainda, utilizada por pessoas não autorizadas.
Art. 21 Os estudantes que possuam direito ao Cartão Estudante, quando infringirem o disposto no art. 19 deste Decreto, ficarão sujeitos, de forma progressiva, às seguintes penalidades:
I – Na primeira infração, no momento da recarga dos créditos do Cartão Estudante, o beneficiário será advertido sobre o uso indevido e suas consequências;
II – Na segunda infração haverá a suspensão do direito ao Cartão Estudante pelo prazo de 1 (um) ano; e
III – Na terceira infração o beneficiário será excluído permanentemente do cadastro de beneficiários do Cartão Estudante do sistema de transporte público municipal.
Art. 22 Os agentes emissores e distribuidores do Cartão Estudante responderão pelos prejuízos decorrentes de falhas, irregularidades ou ilicitudes apuradas em operações que envolvam o benefício do Cartão Estudante no sistema de transporte público municipal.
Art. 23 Os beneficiários das gratuidades e descontos no sistema de transporte público municipal deverão firmar o Termo de Responsabilidade de Guarda, Conservação e Devolução da Credencial de Acesso e do Termo de Declaração de Devolução da Credencial de Acesso, quando devolvê-lo.
Art. 24 Fazem parte deste Decreto o Anexo I, Relação de CIDS, Anexo II, Modelos de Atestados, Anexo III, Declaração de Renda, Anexo IV, Termo de Responsabilidade de Guarda, Conservação e Devolução da Credencial de Acesso e Anexo V, Termo de Devolução do Cartão Eletrônico.
Art. 25 Ficam revogados os Decretos de nº.: 2.779/2001, 2.828/2002, 2.868/2002, 2.914/2003, 2.916/2003, 3.836/2011, 4.341/2017, 4.399/2018, 4.410/2018, 4.417/2019, 4.435/2019, 4.466/2019, 4.478/2019, 4.587/2020.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 19 de dezembro de 2023

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CIDS

DEFICIÊNCIA FÍSICA
B91 – Sequela de poliomielite
E34.3 – Nanismo, não qualificado em outra parte
G04.1 – Paraplegia espástica tropical
G11.0 – Ataxia congênita não progressiva
G11.1 – Ataxia cerebelar de início precoce
G11.2 – Ataxia cerebelar de início tardio
G11.3 – Ataxia cerebelar com déficit na reparação do DNA
G11.4 – Paraplegia espástica hereditária
G11.8 – Outras ataxias hereditárias
G11.9 – Ataxia hereditária não especificada
G12.0 – Atrofia muscular espinal infantil tipo I (Werdnig-Hoffman)
G12.1 – Outras atrofias musculares espinais hereditárias
G12.2 – Doença do neurônio motor
G12.8 – Outras atrofias musculares espinais e síndromes musculares correlatas
G12.9 – Atrofia muscular espinal não especificada
G56.1 – Outras lesões do nervo mediano
G56.2 – Lesões do nervo cubital (ulnar)
G56.3 – Lesão do nervo radial
G56.9 – Mononeuropatia dos membros superiores não especificada
G57.2 – Lesão do nervo femoral
G57.3 – Lesão do nervo poplíteo lateral
G57.4 – Lesão do nervo poplíteo medial
G57.9 – Mononeuropatia dos membros inferiores não especificada
G60.0 – Neuropatia hereditária motora e sensorial
G61.0 – Síndrome de Guillain-Barré
G63.6 – Polineuropatia em outros transtornos osteomusculares
G71.0 – Distrofia muscular
G80.0 – Paralisia cerebral espástica
G80.1 – Diplegia espástica
G80.2 – Hemiplegia infantil
G80.3 – Paralisia cerebral discinética
G80.4 – Paralisia cerebral atáxica
G80.8 – Outras formas de paralisia cerebral infantil
G80.9 – Paralisia cerebral infantil não especificada
G81.0 – Hemiplegia flácida
G81.1 – Hemiplegia espástica
G81.9 – Hemiplegia não especificado
G82.0 – Paraplegia flácida
G82.1 – Paraplegia espástica
G82.2 – Paraplegia não especificada
G82.3 – Tetraplegia flácida
G82.4 – Tetraplegia espástica
G82.5 – Tetraplegia não especificada
G83.0 – Diplegia dos membros superiores
G83.1 – Monoplegia do membro inferior
G83.2 – Monoplegia do membro superior
G83.3 – Monoplegia não especificada
G83.8 – Outras síndromes paralíticas especificadas
G91.0 – Hidrocefalia comunicante
G91.1 – Hidrocefalia obstrutiva
G91.2 – Hidrocefalia de pressão normal
G91.3 – Hidrocefalia pós-traumática não especificada
G91.8 – Outras formas de hidrocefalia
G91.9 – Hidrocefalia não especificada
G94.0 – Hidrocefalia em doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte
G94.1 – Hidrocefalia em doenças neoplásicas
G94.2 – Hidrocefalia em outras doenças classificadas em outra parte
I69.4 – Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
M16.0 – Coxartrose primária bilateral
M16.1 – Outras coxartroses primárias
M16.2 – Coxartrose bilateral resultante de displasia
M16.3 – Outras coxartroses displásicas
M16.4 – Coxartrose bilateral pós-traumática
M16.5 – Outras coxartroses pós-traumáticas
M16.6 – Outras coxartroses secundárias bilaterais
M16.7 – Outras coxartroses secundárias
M16.9 – Coxartrose não especificada
M17.0 – Gonartrose primária bilateral
M17.1 – Outras gonartroses primárias
M17.4 – Outras gonartroses secundárias bilaterais
M21.5 – Mão e pé em garra e mão e pé tortos adquiridos
M21.6 – Outras deformidades adquiridas do tornozelo e do pé
M21.7 – Desigualdade (adquirida) do comprimento dos membros

M21.8 – Outras deformidades adquiridas especificadas dos membros
M67.0 – Tendão de Aquiles curto (adquirido)
M88.8 – Doença de Paget de outros ossos
M89.0 – Algoneurodistrofia
M95.8 – Outras deformidades adquiridas especificadas do sistema osteomuscular
M95.9 – Deformidade adquirida do sistema osteomuscular não especificada
Q01.0 – Encefalocele frontal
Q01.1 – Encefalocele nasofrontal
Q01.2 – Encefalocele occipital
Q01.8 – Encefalocele de outras localizações
Q01.9 – Encefalocele não especificada
Q02 – Microcefalia
Q03.0 – Malformações do aqueduto de Sylvius
Q03.1 – Atresia das fendas de Luschka e do forâmen de Magendie
Q03.8 – Outra hidrocefalia congênita
Q03.9 – Hidrocefalia congênita não especificada
Q04.0 – Malformações congênitas do corpo caloso
Q04.1 – Arrinencefalia
Q04.2 – Holoprosencefalia
Q04.3 – Outras deformidades por redução do encéfalo
Q04.4 – Displasia do septo e das vias opticas
Q04.5 – Megalencefalia
Q04.6 – Cistos cerebrais congênitos
Q04.8 – Outras malformações congênitas especificadas do encéfalo
Q04.9 – Malformação congênita não especificada do encéfalo
Q05.1 – Espinha bífida torácica com hidrocefalia
Q05.2 – Espinha bífida lombar com hidrocefalia
Q05.3 – Espinha bífida sacra com hidrocefalia
Q05.4 – Espinha bífida não especificada com hidrocefalia
Q05.5 – Espinha bífida cervical sem hidrocefalia
Q05.6 – Espinha bífida torácica sem hidrocefalia
Q05.7 – Espinha bífida lombar sem hidrocefalia
Q06.0 – Amielia
Q06.1 – Hipoplasia e displasia da medula espinal
Q06.2 – Diastematomielia
Q06.3 – Outras malformações congênitas da cauda equina
Q06.4 – Hidromielia
Q06.8 – Outras malformações congênitas especificadas da medula espinal
Q06.9 – Malformação congênita não especificada da medula espinal
Q07.0 – Síndrome de Arnold-Chiari
Q07.8 – Outras malformações congênitas especificadas do sistema nervoso
Q07.9 – Malformação congênita não especificada do sistema nervoso
Q65.0 – Luxação congênita unilateral do quadril
Q65.1 – Luxação congênita bilateral do quadril
Q65.2 – Luxação congênita não especificada do quadril
Q65.3 – Subluxação congênita unilateral do quadril
Q65.4 – Subluxação congênita bilateral do quadril
Q65.5 – Subluxação congênita não especificada do quadril
Q65.6 – Quadril instável
Q65.8 – Outras deformidades congênitas do quadril
Q65.9 – Deformidade congênita não especificada do quadril
Q66.0 – Pé torto equinovaro
Q67.5 – Deformidades congênitas da coluna vertebral
Q68.2 – Deformidade congênita do joelho
Q68.3 – Encurvamento congênito do fêmur
Q68.4 – Encurvamento congênito da tíbia e do perônio (fíbula)
Q71.0 – Ausência congênita completa do(s) membro(s) superior(es)
Q71.1 – Ausência congênita do braço e do antebraço com mão presente
Q71.2 – Ausência congênita do antebraço e da mão
Q71.3 – Ausência congênita da mão e de dedo(s)
Q71.6 – Mão em garra de lagosta
Q71.9 – Defeito por redução de membro superior não especificado
Q72.0 – Ausência congênita completa do(s) membro(s) inferior(es)
Q72.1 – Ausência congênita da coxa e da perna com pé presente
Q72.2 – Ausência congênita da perna e do pé
Q72.3 – Ausência congênita do pé e de antelho(s)
Q72.4 – Defeito de redução longitudinal da tíbia (focal femoral proximal)
Q72.5 – Defeito de redução longitudinal da tíbia
Q72.6 – Defeito de redução longitudinal do perônio (fíbula)
Q72.7 – Pé bífido
Q72.8 – Outros defeitos por redução do(s) membro(s) inferior(es)
Q72.9 – Defeito não especificado por redução de membro inferior
Q74.1 – Malformação congênita do joelho
Q74.2 – Outras malformações congênitas do(s) membro(s) inferior(es), inclusive da cintura pélvica
Q74.9 – Malformações congênitas não especificadas de membro(s)
Q79.0 – Hérnia diafragmática congênita
Q79.1 – Outras malformações congênitas do diafragma
Q79.2 – Exonfalia
Q79.3 – Gastrosquise
Q79.4 – Síndrome do abdome em ameixa seca (“prune belly syndrome”)
Q79.5 – Outras malformações congênitas da parede abdominal
Q79.6 – Síndrome de Ehlers-Danlos
Q79.8 – Outras malformações congênitas do sistema osteomuscular
Q79.9 – Malformação congênita não especificada do sistema osteomuscular
Q87.1 – Síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente com nanismo
R26.0 – Marcha atáxica
R26.1 – Marcha paralítica
S47 – Lesão por esmagamento do ombro e do braço
S48.0 – Amputação traumática da articulação do ombro
S48.1 – Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo
S57.0 – Lesão por esmagamento do cotovelo
S57.1 – Lesão por esmagamento de outra parte do antebraço
S58.0 – Amputação traumática ao nível do cotovelo
S58.1 – Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho
S67.0 – Lesão por esmagamento do polegar e de outro(s) dedo(s)
S67.8 – Lesão por esmagamento de outras partes e das não especificadas do punho e da mão
S68.0 – Amputação traumática do polegar (completa) (parcial)
S68.3 – Amputação traumática combinada de partes de dedo(s) associada a outras partes do punho e da mão
S68.4 – Amputação traumática da mão ao nível do punho
S68.8 – Amputação traumática de outras partes do punho e da mão
S77.0 – Lesão por esmagamento do quadril
S77.2 – Lesão por esmagamento do quadril e da coxa
S77.8 – Lesão por esmagamento da coxa
S78.0 – Amputação traumática na articulação do quadril
S78.1 – Amputação traumática localizada entre joelho e o quadril
S78.9 – Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado
S87.0 – Traumatismo por esmagamento do joelho
S88.0 – Amputação traumática ao nível do joelho
S88.1 – Amputação traumática entre o joelho e o tornozelo
S88.9 – Amputação traumática da perna ao nível não especificado
S97.0 – Lesão por esmagamento do tornozelo
S97.8 – Lesão por esmagamento de outras partes do tornozelo e do pé
S98.0 – Amputação traumática do pé ao nível do tornozelo
S98.3 – Amputação traumática de outras partes do pé
T05.0 – Amputação traumática de ambas as mãos
T05.1 – Amputação traumática de uma mão e de um outro braço (qualquer nível, exceto mão)
T05.2 – Amputação traumática de ambos os braços (qualquer nível)
T05.3 – Amputação traumática de ambos os pés
T05.4 – Amputação traumática de um pé e outra perna (qualquer nível, exceto pé)
T05.5 – Amputação traumática de ambas as pernas (qualquer nível)
T05.6 – Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação (qualquer nível)
T91.1 – Sequelas de fratura de coluna vertebral
T92.6 – Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro superior
T93.6 – Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro inferior
Z89.0 – Ausência adquirida de dedo(s) da mão (inclusive polegar) unilateral
Z89.1 – Ausência adquirida de mão e punho
Z89.2 – Ausência adquirida de braço acima do punho

Z89.3 – Ausência adquirida de ambos os membros superiores (qualquer nível)
Z89.4 – Ausência adquirida de pé e tornozelo
Z89.5 – Ausência adquirida de perna ao nível ou abaixo do joelho
Z89.6 – Ausência adquirida de perna acima do joelho
Z89.7 – Ausência adquirida de ambos os membros inferiores (qualquer nível, exceto somente artelhos)

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
F71 – Retardo mental moderado
F71.0 – Retardo Mental Moderado – menção ou ausência ou comprometimento mínimo do comportamento
F71.1 – Retardo Mental Moderado – comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
F71.8 – Retardo Mental Moderado – outros comprometimentos do comportamento
F72.0 – Retardo Mental Grave – menção de ausência ou de comprometimento mínimo do comportamento
F72.1 – Retardo Mental Grave – comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
F72.8 – Retardo Mental Grave – outros comprometimentos do comportamento
F73 – Retardo Mental Profundo
F73.0 – Retardo Mental Profundo – menção de ausência ou de comprometimento mínimo de comportamento
F73.1 – Retardo Mental Profundo – comprometimento significativo do comportamento requerendo vigilância ou tratamento
F73.8 – Retardo Mental Profundo – outros comprometimentos do comportamento
F84.0 – Autismo infantil
Q90 – Síndrome de Down

TRANSTORNOS VISUAIS E CEGUEIRA
H54.0 – Cegueira em ambos os olhos
H54.1 – Cegueira em um olho e visão subnormal em outro
H54.2 – Visão subnormal de ambos os olhos
H54.3 – Perda não qualificada da visão em ambos os olhos

DEFICIÊNCIA AUDITIVA
H90.0 – Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução
H90.3 – Perda de audição bilateral neurossensorial
H90.6 – Perda de audição bilateral mista de condução e neurossensorial audição contralateral
H90.8 – Perda de audição mista de condução e neurossensorial não especificada
H91.0 – Perda de audição ototóxica
H91.1 – Presbiacusia
H91.2 – Perda de audição súbita idiopática
H91.3 – Surdo-mudez não classificada em outra

DOENÇA PELO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV)
B24 – Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não especificada
Z21 – Estado de infecção assintomática pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV)

ANEXO II
MODELOS DE ATESTADOS MÉDICOS

ATESTADO MÉDICO Nº 1

Atesto para o fim específico de concessão de passe livre no transporte público, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que o(a) Sr.(a) .....
....., CPF nº .....
....., necessita realizar tratamento .....(identificar o tipo de tratamento)..... vezes por semana, por um período de .....para a patologia de .....(colocar o CID), necessitando de transporte para locomover-se até.....(local do tratamento).
Data:
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ATESTADO MÉDICO Nº 2

Atesto para o fim específico de concessão de passe livre no transporte público, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que o(a) Sr.(a) .....
..... CPF nº ..... é portador de deficiência irreversível:
( )mental ( )auditiva ( )visual ( )física.

Necessidade de acompanhante:
( )sim (não)
Data:
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, ...residente e domiciliado(a) à ..... nº ..... Bairro ....., em Sapucaia do Sul/RS, declaro, sob pena da Lei, que a minha renda familiar per capta é de R$ ..... (.....).
Estou ciente de minha responsabilidade com relação a esta declaração.
Sapucaia do Sul, ...
Nome:.....
CPF nº: .....

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE GUARDA, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

Considerando que o Cartão Eletrônico, ora instituído gratuitamente em favor do usuário, constitui instrumento que busca propiciar maior agilidade no embarque dos passageiros, aumentando a segurança no transporte público pela diminuição de dinheiro em circulação dentro dos veículos, sempre na busca de um serviço que ofereça maior conforto e comodidade aos usuários, bem como considerando que a presteza e a boa qualidade do sistema de bilhetagem eletrônica passam pela adequada utilização e conservação do Cartão Eletrônico propriamente dito, estabelece-se o presente instrumento nos seguintes termos:
I – O sistema de bilhetagem eletrônica opera-se mediante cessão do cartão eletrônico a título de comodato em favor do usuário, nos termos da legislação municipal vigente;
II – O usuário compromete-se pela guarda do Cartão Eletrônico, zelando por suas boas condições de funcionamento e o utilizando de forma adequada;
III – Em caso de perda, extravio, furto, roubo, danificação ou destruição do cartão, o usuário compromete-se a entrar imediatamente em contato com o serviço de atendimento ao usuário a fim de poder bloquear o cartão no sistema para poder resguardar e reabilitar os créditos que detinha no cartão. Caso isso não ocorra deverá pagar uma multa equivalente a 08 UMRF (unidade municipal de referência fiscal);
IV – A emissão de segunda via do Cartão Eletrônico será realizada mediante o pagamento da taxa de custo para a confecção de um novo cartão;
V – Como o cadastro do sistema de bilhetagem eletrônica será atualizado a cada 2 (dois) anos, o usuário deverá se apresentar, ao final deste período, na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade munido do Cartão Eletrônico, para permanecer utilizando o serviço, sob pena de bloqueio do cartão;
VI – No caso de usuários que gozem de gratuidades ou descontos temporários para o transporte público, por tempo determinado, o usuário deverá, ao final do período do benefício, devolver o Cartão Eletrônico à operadora do transporte público, sob pena de pagamento de taxa idêntica à do custo para confecção de segunda via, no caso de necessidade de noiva fruição do benefício;
VII – Na eventualidade do usuário não ter mais interesse na utilização do Cartão Eletrônico, por qualquer motivo, este deverá devolver o cartão à operadora do transporte público, sob pena de pagamento de taxa idêntica à do custo para confecção de segunda via, na hipótese de pretender voltar a utilizar o serviço.

Sapucaia do Sul, ... de ..... de 20 ....

Assinatura do usuário: .....
NOME COMPLETO: .....
CPF nº.: .....

ANEXO V
TERMO DE DEVOLUÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

Considerando o termo de declarações firmado pelo(a) usuário(a) quando do recebimento do Cartão Eletrônico a ser utilizado no sistema de transporte público, pelo qual se comprometeu a devolver o cartão ao final do período de uso ou quando não lhe for mais de utilidade, declara-se o(a) usuário(a) abaixo identificado(a) que cumpriu adequadamente o compromisso assumido devolvendo o referido cartão íntegro e em boas condições, nada havendo a lhe ser cobrado neste sentido, de modo que o(a) usuário(a) poderá renovar o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade livre da cobrança de qualquer taxa, ou voltar a utilizar o cartão, conforme sua conveniência e necessidade, livre de qualquer taxa de custo para a emissão do novo cartão.
Sapucaia do Sul, ... de ..... de 20 ....

Assinatura do usuário: .....
NOME COMPLETO: .....
CPF nº.: .....

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A4264184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº. 4.953, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE AS TARIFAS A SEREM PRATICADAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE SAPUCAIA DO SUL.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §3º, do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 4.953/2023 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º ...
..
§3º O período de vigência da Tarifa Reduzida será até 30 de junho de 2024."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 19 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:472FEB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3774/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento das demandas dos municípios de Tapera, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo fone nº 54-3385-3300, na Prefeitura Municipal de Tapera-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 965 em Tapera - RS.
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:07B19FA2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3668/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de reparos nos telhados da EMEF Costa e Silva, EMEIs Mundo da Criança e Criança Feliz, com a empresa ELENIR JOSÉ KOCH.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.
VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:61CD9185

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3667/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à gravação de músicas para espetáculo de Natal/23, com a empresa ROBERTO RUDI PORT.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.
VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C86BC7C6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3666/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a troca de poltrona do motorista, para ônibus – Placa JBI 5C14, com a empresa BUS COMPANY COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LTDA EPP.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DD8BB96F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3665/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente aquisição de 5 computadores completos e 7 computadores (somente CPU) para repor em salas de informática das Escolas Municipais, com a empresa RIMA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:75ADB390

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3664/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente compra de jacto para limpeza na escola municipal EMEF – Costa e Silva, com a empresa COOPERATIVA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4B6D47F7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3673/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de instalação de som e luz para o Espetáculo de Natal, com a empresa LIKMAYER PRESSER PUTTOV.
GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4F78A3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 100/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 100/2023
PROCESSO N°: 4355/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Projeto Avançar no Turismo, que compreende a criação do roteiro de cicloturismo "Caminhos da Serra Velha", no Município de Taquara, contemplando a remoção de pedras, a base e o reassentamento de pedras regulares na Rua Pinheiro Machado
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 56.557,60 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Daniele Linden Paveck.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E16C9C5F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 101/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 101/2023
PROCESSO N°: 2511/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Obra de Reforma da ECIM - Escola Cívico Militar
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **SUPRIMINDO** do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 12.523,08 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KATLIN GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7705F624

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 101/2023

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 101/2023
PROCESSO N°: 2511/2023
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Obra de Reforma da ECIM - Escola Cívico Militar
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 57.544,67 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KATLIN GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A2ACAC63

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 135/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 135/2023
PROCESSO N°: 5214/2023
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GASS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara/RS
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **SUPRIMINDO** do valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 65.599,42 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Carina Adriana Martin.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIONÍSIO GASS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0754331B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 135/2023

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 135/2023
PROCESSO N°: 5214/2023
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GASS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão do Complexo Municipal de Saúde de Taquara/RS
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R$ 435.369,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Carina Adriana Martin.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIONÍSIO GASS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D5A611A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 093/2021

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MTO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, altera-se, **na linha 16**, o Anexo Único e a Cláusula Terceira do Contrato, em virtude do acréscimo de quilometragem ao itinerário – passando de 122 km para 162 km diários –, com base no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar, retroativamente, **de 13/02/2023**, passando os valores a ficarem da seguinte maneira:
Linha 16, de **R$ 9.579,10** (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos) para **R$ 10.521,50** (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com uma diferença de R$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VILMAR DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:CDA5D677

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 093/2021

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MTO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, altera-se, **na linha 31**, o Anexo Único e a Cláusula Terceira do Contrato, em virtude do acréscimo de quilometragem ao itinerário – passando de 160 km para 208 km diários –, e da troca de veículo que realiza o transporte dos alunos, **impactando em 9,97% do valor contratual atualizado,** com base no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar, retroativamente, **de 13/02/2023**, passando os valores a ficarem da seguinte maneira:
Linha 31, de **R$ 15.670,24** (quinze mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) para **R$ 17.232,07** (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos), com uma diferença de R$ 1.561,83 (mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VILMAR DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E986507F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°: 095/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 095/2021
PROCESSO N°: 3588/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, altera-se, na linha 04, o Anexo Único e a Cláusula Terceira do Contrato, em virtude do acréscimo de quilometragem ao itinerário – passando de 180 km para 240 km diários –, e da troca de veículo que realiza o transporte dos alunos, **impactando em 7,91% do valor contratual atualizado**, com base no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar, retroativamente, **de 13/02/2023**, passando os valores a ficarem da seguinte maneira:

Linha 04, de **R$ 23.637,50** (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para **R$ 25.506,50** (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), com uma diferença de R$ 1.869,00 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5E5B7837

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 130/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023, às nove horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação ***Tomada de Preços n° 036/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária – PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quado de Composição do BDI, Plantas Baixas, Planta Baixa Elétrica, Planta Paginação, Planta Estrutura de Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidos pela Secretaria de Planejamento.* Apresentou os envelopes a empresa: VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.397.756/0001-90, devidamente, representada por Iodete Pereira da Luz Julianotti. Deixaram os envelopes as empresas: LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93 e APLCON CONSTRUÇÕES IRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.245.364/0001-09. Passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 – da Habilitação, tendo sido os documentos, devidamente, rubricados pela representante presente e pela Comissão. Todas as licitantes declaram-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão decidiu **SUSPENDER a SESSÃO** para que o processo seja *diligenciado* à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que emita PARECER TÉCNICO orientativo à Comissão, acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional apresentados pelas licitantes, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Tão logo o processo retorne, a Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, concedendo o prazo recursal. As autenticidades dos documentos serão conferidas posteriormente pela Comissão. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico das novas sessões, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes das propostas ficarão de posse da Comissão, devidamente, rubricados, até que seja resolvida esta fase. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes legais presentes.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

VICENTE SALDANHA
Prestação de Serviços de Infraestrutura Civil Ltda
Licitante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BBE89221

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 195/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 195/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, com a empresa RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.438/0001-00.

Taquara, 19 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:44F86FCC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 217-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 217-2023
Processo nº: 10211/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 08 de janeiro de 2024, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08 de janeiro de 2024 às 08h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de EXAMES ADMISSIONAIS, de forma parcelada, com estimativa anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.
Taquara, 19 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1361FEF7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 199/2023

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 199/2023
PROCESSO N°: 8687/2023
LICITAÇÃO Nº: Tomada de preços 032/2023.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.756/0001-90.
VALOR DO CONTRATO: R$ 179.619,64 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: Reforma do prédio da Assistência Social.
ASSINATURAS:SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, IODETE PEREIRA DA LUZ JULIANOTTI e LIA MARA DIAS DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:75068ABF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 218-2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 218-2023
Processo nº: 10330/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 08 de janeiro de 2024, às 10h00min.
Limite para envio das propostas: 08 de janeiro de 2024 às 09h59min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Constitui objeto da presente licitação criação de Arte e impressão de AGENDAS personalizadas Ano 2024, para organização dos servidores dos Aparelhos Sociais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 19 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2428BD52

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 200/2023

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 200/2023
PROCESSO N°: 8569/2023
LICITAÇÃO Nº: Tomada de preços 028/2023.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 31.470.441/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.279.133,27 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
OBJETO: Pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas FLORES DA CUNHA, SÃO FRANCISCO DE PAULA, IVO RAYMUNDO, VICTOR HUGO RAYMUNDO, CARLOS HUF FILHO, GERMANO ALBINO RICK E ASTROGILDO ANTONIO DA SILVA NO BAIRRO MEDIANEIRA.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, LUIS CARLOS ECKERT e NICOLAS DOS REIS DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:246C9943

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 201/2023

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 201/2023
PROCESSO N°: 8691/2023
LICITAÇÃO Nº: Tomada de preços 030/2023.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 31.470.441/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 985.412,21 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos).
OBJETO: Pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas RODOLFO VON IHERING, ARNO FAIOCK, ERNESTO BERGOLD, JOÃO KUPLICK NO BAIRRO MUNDO NOVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, LUIS CARLOS ECKERT e NICOLAS DOS REIS DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E3E4C514

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 121/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 121/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e entrega de INSUMOS DESCARTÁVEIS e ITENS DE HIGIENE PESSOAL, para uso nas diversas atividades desenvolvidas pelos Aparelhos Sociais, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 095/2023, com as empresas **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.635/0001-91, **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.192.522/0001-56, **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.198/0001-45, **MYLENA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.483/0001-50, **WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.
Taquara, 19 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:375C29A0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 11511/2023

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE RUA DA COMUNIDADE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,MÃO DE OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08 horas do dia 22/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiçado Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO.
ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da Lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mailcompras04@taquara.rs.gov.br , ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2B8006D7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO N°. 202/2023

RESUMO DE CONTRATO **N°.** 202/2023
PROCESSO N°: 9283/2023
LICITAÇÃO Nº: Tomada de preços 034/2023.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 10.742.119/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 160.939,96 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Pintura interna e externa e revestimento cerâmico conforme memorial e projeto da EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger - "Vovó Arlete".
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:46292DAE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 198/2023

Processo n° 11575/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 60.000 KM da Spin de placas JBX1C97 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.**Taquara, 19 de dezembro de 2023.**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3A184F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 248 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.783/2023, e Processos nº 7862/2023,**CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10º	TAILA DE AGUIAR JUSTIN	038.XXX.XXX-10	75
11º	THAIS SANTOS DE JESUS	031.XXX.XXX-73	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ALUÍSIO

CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:956D520B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 256/2023

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° 241/2023, que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras de segurança) nas Escolas Municipais, para **INCLUIR** os subitens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12 referentes à documentação técnica, o subitem 16.9 e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h30min do dia 03 de janeiro de 2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 03/01/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 241/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:574E311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADO: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma e nos termos legais. Protocolo nº 32510/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:38A9D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à aquisição e instalação de transformadores para o Centro Municipal de Eventos, neste Município. Valor total R$ 181.125,00 (cento e oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), sendo R$ 175.500,00 de material e R$ 5.625,00 de mão de obra. O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. **Tomada de Preços nº 206/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:38BBA926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 012/2023: Objeto: ***contratação de empresa para a prestação de serviços DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **02/01/2024**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por hora trabalhada**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 19 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C10371C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, as servidoras que menciona, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir do dia 20 de dezembro de 2023, às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, abaixo relacionadas:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Maria Formentini Possamai	13/04/2023 a 12/04/2024
Andrieli Marta Dill	21/11/2023 a 20/11/2024
Angela Carine Deves	18/05/2022 a 17/05/2023
Carla Elisa Giongo	02/03/2022 a 01/03/2023 02/03/2023 a 01/03/2024
Cátia Andshcau	09/12/2022 a 08/12/2023
Cibele Caroline Da Silva	21/06/2023 a 20/06/2024
Elisete Simonetti	03/08/2022 a 02/08/2023
Helena Marckmann	17/07/2023 a 16/07/2024
Isabel Cristine De Castro	28/06/2022 a 27/06/2023 28/06/2023 a 27/06/2024
Keila Eliz Paludo	01/02/2023 a 31/01/2024
Kelly Cristina Ludwig Legramanti	13/03/2023 a 12/03/2024
Márcia Cristina Cristófoli	26/04/2023 a 25/04/2024
Maria Vitória Coleraus Wiland	01/08/2023 a 31/07/2024
Michele Marlete Busch	11/08/2023 a 10/08/2024
Michele Wasem do Amaral Scheid	17/12/2022 a 16/12/2023
Rosemeri Feil	15/10/2022 a 14/10/2023
Vanderleia Scheibel Ahne	17/11/2022 a 16/11/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:82FAD7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor CARLA MARIA BACKENDORF, SERVENTE**,** Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.418/2023, de 20 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **CARLA MARIA BACKENDORF, SERVENTE,** Padrão "2"**,** referente aos períodos aquisitivos de 20/10/2022 a 19/10/2023 e 20/10/2023 a 19/10/2024, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C57D69EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor TAIS SOMMER GROODERS, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.414/2023, de 20 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **TAIS SOMMER GROODERS, SERVENTE,** Padrão "2"**,**

referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:17D592E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor TÂNIA FRÖDER, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.420/2023, de 20 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **TÂNIA FRÖDER, SERVENTE,** Padrão "2"**,** referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:65A4143D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Dispensa de Licitação nº 24/2023
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 248/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa L Lopes Carlos, para execução de serviços para o desassoreamento de rios nas Comunidades de Rio do Terra e Morro Azul, conforme processo nº 59052.015287/2023-12, no valor total de R$ 151.723,80, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D6ECC6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 145/2023

Publica o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**.
Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 137, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 13 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3CA10CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3565/2023

Declara de utilidade pública para fins de tombamento, o instrumento musical que descreve.

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância da salvaguarda e do reconhecimento da importância histórica, cultural e artística do órgão de tubos que se encontra instalado na Nova Igreja Matriz de Três Coroas, em razão de sua volumetria e características estéticas de fabricação;
DECRETA:
Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de tombamento, por ser necessário ao patrimônio histórico e cultural do Município, conforme estabelece o art. 216, § 1º, da Constituição da República e o art. 1º da Lei Municipal nº 2.816, de 30 de junho de 2009, o instrumento musical instalado na Nova Igreja Matriz de Três Coroas, com a seguinte descrição:
"Um órgão de tubos, com três registros, advindo da Alemanha ao final do Século XIX, juntamente com imigrantes alemães, atualmente instalado na Nova Igreja Matriz de Três Coroas, situada na Rua 12 de Maio, nº 347 – Bairro Centro, em Três Coroas – RS, em desuso em virtude da necessidade de reparos e da falta de organista, de valor pecuniário inestimável."

Art. 2º Fica autorizada a inscrição do bem natural descrito no artigo 1º, no Livro de Tombo, observando os termos dispostos em Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 11 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7D3DEB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3564/2023

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.521, de 08 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
05 SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.710 EMENDA INDIVIDUAL Nº 010 – EDEMAR FERREIRA CANABARRO - LIVRE

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS	20.000,00
Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
05 SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
17 SANEAMENTO
17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0060 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.710 EMENDA INDIVIDUAL Nº 010 – EDEMAR FERREIRA CANABARRO – LIVRE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Subtotal da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	

09 SECRETARIA MUN. INDUSTR. COM. TURISMO E CULTURA
09.01 SECRETARIA MUN. INDUSTR. COM. TURISMO E CULTURA
13 DESPORTO E LAZER
13.392 LAZER
13.392.0054 LAZER COMUNITÁRIO
1.710 EMENDA INDIVIDUAL Nº 010 – EDEMAR FERREIRA CANABARRO - LIVRE

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Subtotal da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso – 0001 – RECURSO LIVRE	
Total Geral da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de dezembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:155018BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3563/2023

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.520, de 08 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 108.460,08 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.022 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.174,13
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**20.174,13**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.458 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.285,95
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**88.285,95**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
TOTAL GERAL DA FONTE 1550 – Transferência do Salário-Educação	**108.460,08**

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.022 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.174,13
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**20.174,13**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 APLICAÇÃO RECURSOS ESPECÍFICOS EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.458 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.285,95
Subtotal da Fonte de Recurso – 1550 Transferência do Salário-Educação	**88.285,95**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1050 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
TOTAL GERAL DA FONTE 1550 – Transferência do Salário-Educação	**108.460,08**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de dezembro 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:132AB28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Memorando nº 3.586/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando o aumento da demanda de serviços com máquinas e equipamentos devido ao período de inundações que atingiu o município e tambémo grande número de protocolos de pequenos produtores contemplados pela Lei Municipal 2877/2017, que estão aguardando atendimento,

DETERMINA:

Aos Secretários Municipais de Agricultura, Manutenção Viária e Segurança e ao Setor de Protocolo Geral do Município, que, **a partir desta data, por um período de 30 (trinta) dias**, ficam suspensos **os novos pedidos de serviços de escavadeira hidráulica e retroescavadeira e o fornecimento de saibro**.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de dezembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:2834A7C9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.319/2023

DECRETO Nº 3.319, de 11 de dezembro de 2023.

Dispõe Sobre a instauração de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, em Núcleo Urbano Consolidado localizado na Vendinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 143, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.645/2017 e a Lei Municipal nº 3.082/2021, que disciplinam acerca da regularização fundiária urbana e rural;

CONSIDERANDO que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no Município de Triunfo, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos e rurais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº13.465/2017, e Lei Municipal nº 3.082/2021;

CONSIDERANDO que no Município de Triunfo existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pelas Leis nº 13.467/2017 e Lei nº 3.082/2021;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO que se trata um "núcleo urbano informal consolidado" que já está estabelecido na localidade da Vendinha, conforme consta no Parecer Técnico nº 216/2023 da Secretaria do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), localizado na Vendinha, com delimitação abrangendo os lotes existentes na Rua Nércio Manoel da Silva e Rua Heloísa de Souza Marocco e os lotes situados na Rua Gonçalves Dias entre a intersecção com a Rua Nércio Manoel da Silva e o Lote nº 6 da Quadra Leste ao Sul da intersecção com a Rua Ambrozina Francisca dos Santos, a área objeto de intervenção da REURB, conforme Parecer Técnico nº 216/2023 exarado pelo Diretor de Projetos e Planejamento Ambiental e Territorial da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 3.082/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O embasamento legal a ser utilizado na presente Regularização Fundiária é a Lei Municipal nº 3.082/2021, sem prejuízo de utilização da Lei Federal nº 13.465/2017 quando se fizer necessário.

Art. 2º. A instauração está consubstanciada na documentação constante do **processo administrativo nº 2021/11/041880**, considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme art. 12, art. 25 e art. 27, todos da Lei Municipal nº 3.082/2021.

Art. 3º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, uma vez que ocupado por população não qualificada na hipótese do inciso II do art. 9º da Lei nº 3.082/2021, tratando-se de requerimento efetuado pelos proprietários da gleba de imóvel privado, conforme matrícula nº 8.604.

Art. 4º. O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.796/2023, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, ficando todos os órgãos municipais afetos ou não ao tema, a disposição para o que se fizer necessário a efetivação da REURB-E, ora pretendida.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de dezembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:9405228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 773/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 379/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 355/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW M. BENS ATRON 2729K, PLACAS IVI 4413, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Acessórios J A Ltda, com CNPJ: 06.871.995/0001-42, que apresentou o valor total para os itens de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C1069868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: Aquisição de medicamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 798/2023 - Requisição: 1770/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 392/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2023 ao dia 22 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:844B32F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 771/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 378/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 354/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS COM INSTALAÇÃO NO VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ESCOLARES), CHASSI Nº 9BM384069EB956497, PLACAS IVS 5802, MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE, ANO/MODELO 2014, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Itaipù Auto Peças Ltda, com CNPJ: 90.748.971/0001-40, que apresentou o valor total para os itens de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da L ei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5975A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 783/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 385/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 362/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e parecer jurídico, REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DOS BOLETOS IPTU 2024 - COLOR, PRÉ-NOMINADOS E AUTO ENVELOPADOS, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL SULFITE 75 G/M2 NO FORMATO A4 E CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa CTD Tecnologia Digital Ltda, com CNPJ: 93.445.484/0001-

63 que apresentou o valor total para os itens de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BA43DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 782/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 384/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 360/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Boa Vista Ltda, com CNPJ: 04.255.498/0001-94 que apresentou o valor total para os itens de R$ 1.311,00 (mil e trezentos e onze reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6C475230

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: Aquisição de medicamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 796/2023 - Requisição: 1715/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 391/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2023 ao dia 22 de dezembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:322E85E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 312/2023 – PROC 797/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de janeiro de 2023, às 14horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:96EAFF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 311/2023 – PROC 795/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de janeiro de 2023, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ABA032C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 538/2023

Tomada de Preços n° 06/2023
Contrato n° 428/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE COBERTURA DO PÁTIO JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA E. M. E. M. PROF. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, LOCALIZADA NA RODOVIA TF 10 - S/N, BOA VISTA, TRIUNFO/RS, EMENDA IMPOSITIVA Nº 003 LEI Nº PL 039/2021, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total global de **R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8227E161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - Sumário geral da receita e da despesa do Município para o exercício 2024;

II - Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF);

III - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes;

V - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por fonte de recursos.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 138.608.809,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e nove reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 87.336.467,00 (oitenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 50.668.342,00 (cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida da(s) reserva(s) de contingência(s).

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 4º A receita total liquida, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 138.608.809,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e nove reais).

Art. 5º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 138.608.809,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e nove reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II.

Art. 7º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 4665, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 8º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 9º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de natureza da despesa.

§ 1º Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6º, da

Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de natureza de despesa.

§ 2º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão, em até 30 (trinta) dias, o Cronograma Financeiro a ser seguido durante o exercício, baseados na Programação Financeira da Receita.

§ 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos, bem como alterar os códigos ou descrições das Receitas e Despesas, sem a necessidade de créditos adicionais especiais, para adequá-los a qualquer alteração efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total das dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível, efetivamente apurado em balanço do exercício anterior,

III - Excesso de arrecadação; e,

IV - Recursos vinculados a convênios e programas específicos e seus rendimentos financeiros.

Art. 11 Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no caput deste artigo, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:

I - Insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 – pessoal e encargos sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;

II - Conservação e manutenção do patrimônio público;

III - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e encargos da dívida;

IV - Despesas financiadas com recursos vinculados, seus rendimentos financeiros e contrapartidas obrigatórias, operações de crédito contratadas e a contratar, convênios e programas específicos;

V - Abertura de créditos adicionais para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

VI - Abertura de créditos adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO SALARIAL ANUAL

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão salarial anual aos seus servidores, fixando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real sobre os vencimentos, remunerações e salários dos servidores, até o limite de 5% (sete por cento), se houver disponibilidade orçamentária e financeira, demonstrada através de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 14 A revisão salarial sobre os vencimentos, remunerações e salários, de que trata o art. 12º desta Lei, serão realizados se os limites da Despesa com Pessoal, determinados na Lei 101/2000, não forem ultrapassados.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no decorrer do exercício, atendidas as disposições dos artigos 32 e 33 da LC nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados e suas contrapartidas.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 A transferência financeira destinada à Câmara Municipal será disponibilizada até o dia 20 de cada mês, e nos limites estabelecidos na Legislação vigente, devendo a mesma ser solicitada através de ofício.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 20 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 Fica autorizada a inclusão dos termos desta lei no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no Exercício de 2024.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EAA1D6E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4706 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de guarda-sóis, mesas e cadeiras e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá ser permitido aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, o uso do passeio público fronteiriço ao estabelecimento, para colocação de guarda-sóis, mesas e cadeiras, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - A instalação de mobiliário nos passeios não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;

II - Qualquer que seja a largura da calçada, dever-se-á respeitar a faixa mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), para permitir o livre e seguro trânsito de pedestres.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão competente do Executivo, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos laterais, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta Lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, autofalantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosque ou estandes de venda.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, é proibida a utilização dos espaços das calçadas fronteiriços às faixas de pedestres.

§ 5º A permissão de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ter prévia autorização do órgão competente do Executivo. Os já instalados deverão ser notificados para no prazo de 15 (quinze) dias regularizar a situação.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 1 a 5 VRM (valor referencial municipal);

§ 1º Em casos de reincidência o valor da multa será dobrado, junto com a cassação da permissão, que somente poderá ser concedida novamente após 1 (um) ano.

§ 2º Cassada a permissão por infração ou revogada por interesse público, a Prefeitura intimará o permissionário a retirar os equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão apreendidos e removidos.

Art. 3º Os serviços nas calçadas poderão estender-se até o horário de fechamento do estabelecimento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5EB6B39E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4707 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta inciso VIII no Art. 33 do CTM, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso VIII no Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014 com a seguinte redação:

"**Art. 33** (...)

VIII - O imóvel de propriedade ou funcionamento de pessoas jurídicas que exerçam atividades educacionais de ensino escolar caracterizadas como de Educação Infantil, Pré-escola, Ensino Fundamental ou Ensino Médio."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município a proceder a Consolidação destas alterações na Lei Complementar Municipal nº 3.645/2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezembro) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BDC8F5CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4708 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a promover a Desafetação e Doação de área pública.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS, através do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, regularizar, doar e averbar no Registro de Imóveis as áreas a seguir:

Parágrafo único. A área citada no *caput* deste artigo, constitui-se de um terreno, sem benfeitorias, localizado no Loteamento Anna do Nascimento Terra, com área superficial de 2760.28 m² (dois mil setecentos e sessenta vírgula vinte e oito metros quadrados), dentro do quarteirão formado pelas Ruas Glênio José Fernandez Pinto, Clodomiro Alvez Machado, Flory Druck Kruel e Avenida Vitório Pinto da Silva, localizado na Rua Clodomiro Alves Machado, nº 580, esquina com a Rua Glênio José Fernandez Pinto, coordenadas X = 223429.1809 Y = 6781987.0931, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

a) no fundo, ao OESTE, no alinhamento com a Avenida Vitório Pinto da Silva, mede 83,22m (oitenta e três vírgula vinte e dois metros);

b) na frente, ao LESTE, no alinhamento da Rua Clodomiro Alvez Machado, mede 78.18m (setenta e oito vírgula dezoito metros);

c) ao NORTE, na divisa com o Lote 100, mede 29,47m (vinte e nove vírgula quarenta e sete metros);

d) ao SUL, no alinhamento com a Rua Glênio José Fernandez Pinto, mede 39,25m (trinta e nove vírgula vinte e cinco metros);

Art. 2º A área acima descrita, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade Miriam Lucia Kobs, previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do doador).

Art. 3º As condições em que se operará a doação de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Doação em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei Ordinária.

Art. 4º As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A SENHORA MIRIAM LUCIA KOBS.

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** devidamente inscrito no CNPJ-MF sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado Miriam Lucia Kobs, brasileira, portador do CPF nº 992.XXX.XXX-15, de agora em diante chamada de **DONATÁRIO,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **DOADOR** declara ao **DONATÁRIO**, que é legítimo proprietário do seguinte bem imóvel:

Descrição
A área citada no caput deste artigo, constitui-se de um terreno, sem benfeitorias, localizado no Loteamento Anna do Nascimento Terra, com área superficial de 2760.28 m² (dois mil setecentos e sessenta vírgula vinte e oito metros quadrados), dentro do quarteirão formado pelas Ruas Glênio José Fernandez Pinto, Clodomiro Alvez Machado, Flory Druck Kruel e Avenida Vitório Pinto da Silva, localizado na Rua Clodomiro Alves Machado, nº 580, esquina com a Rua Glênio José Fernandez Pinto, coordenadas X = 223429.1809 Y = 6781987.0931, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: no fundo, ao OESTE, no alinhamento com a Avenida Vitório Pinto da Silva, mede 83,22m (oitenta e três vírgula vinte e dois metros), na frente, ao LESTE, no alinhamento da Rua Clodomiro Alvez Machado, mede 78.18m (setenta e oito vírgula dezoito metros), ao NORTE, na divisa com o Lote 100, mede 29,47m (vinte e nove vírgula quarenta e sete metros), ao SUL, no alinhamento com a Rua Glênio José Fernandez Pinto, mede 39,25m (trinta e nove vírgula vinte e cinco metros);
CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, o **Doador**, pelo presente Termo, doa ao **Donatário**, o bem imóvel na Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Doador

_____
Donatário

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5895B1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6838 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Recesso Escolar.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso Escolar aos Professores em efetiva docência em sala de aula da Rede Municipal de Ensino, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:257DB72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29996 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de saldo de férias, a contar de 02 de janeiro de 2024 ao servidor GUILHERME MANZONI VIELMO, Fiscal Ambiental, Matrícula sob nº 1641-1, interrompidas pela Portaria nº29.261 de 02/03/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 08 de janeiro de 2024. zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3ACA4AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29995 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor JOÃO PAULO GUTERRES NETO, Motorista de Caminhão,matricula n°1606-3,a partir do dia 20de dezembrode 2023, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 14 (quatorze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51B9B25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6833 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias coletivas ao Magistério Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei nº 3292/2011, artigo 25, que refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERNADO, a Lei nº 3320 de 2012, artigo 120, que define as férias dos professores e servidores lotados nos estabelecimentos de ensino serão concedidas durante o período de férias escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, EMEIs, EMEFs, CAI, referentes ao ano de 2023, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

§ 1º No período das férias coletivas os pedidos de vagas, transferências e fornecimento de documentos a alunos, pais ou responsáveis serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo e terão seus períodos de férias concedidos conforme interesse e necessidade da Administração, mediante pedido e análise de cada caso, os seguintes servidores:

I - Servidores Lotados no setor administrativo e informados pela SMECTEL.

II - Motoristas;

§ 3º O período de férias dos motoristas lotados no transporte escolar deverá ser gozado necessariamente até o início do ano letivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:53127F37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1993 e Lei Municipal nº 4.576 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 29.953 de 06 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na Ata nº 27 de 15 de dezembro de 2023, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

Art. 01° - Definir a Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

• **Presidente**: Elaine Márcia Rogovski;
• **Vice – presidente:** Fernanda Souza Cambruzzi;
• **1ª Secretária:** Franciele Martins Machado; e
• **2ª Secretária:** Ariane Vieira Alcântara.

Art. 02° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI
Presidente do COMDICA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:64AE9D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Juliano Rosa de Aguiar - Fornetworks

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede lógica para averiguação de status de tráfego de rede de forma inteligente melhorando o suporte e o controle da mesma, para o Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 6.687,00 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais), pelos equipamentos adquiridos
VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos equipamentos adquiridos, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3357/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2BFEAAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Masulqueber Pontel de Ávila – Casa do Sítio
OBJETO: Contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica para internação compulsória de uma paciente, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3358/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5E9320E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.890/2023 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3358/2023 PROCESSO LC: 3475 CONTRATO Nº 284/2023

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 284/2023,** em favor da **MASULQUEBER PONTEL DE ÁVILA – CASA DO SÍTIO**, para contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória de uma paciente, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2023, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:77145058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29997 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de saldo de férias, a contar de 04 de janeiro de 2024 a servidora NATANADA SILVA MOREIRA, Assistente Social Matrícula sob nº 1585-7, interrompidas pela Portaria nº 28.971 de 12/01/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 12 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
GIOVANIDALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6AA0E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29993 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia de saldo de férias,a contar 22 de dezembro de 2023 a servidora LARA SEFFRIN DUTRA, Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1656-0, interrompidas pela Portaria nº 29.728 de 13/09/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 26 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANIDALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CE4A3732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29987 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 07 (sete) dias de saldo de férias, nos dias 22/12/2023 ,28/12/2023, 29/12/2023, 02/01/2024, 03/01/2024 ,04/01/2024 e 05/01/2024a servidora LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA, Chefe de Setor, Matrícula sob nº 7214-1, interrompidas pela Portaria nº 29.771 de 29/09/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 08 de janeiro de 2024, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F06D0ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.883, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de novembro de 2023 (0,10%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:685E9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - às 08h e 30min do dia 18 de janeiro de 2024, que visa o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos esportivos organizados pelo Departamento de Desporto**. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/37155-pregao-presencial-n-092023-premiacao

Tuparendi, 19 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:7940CD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, resultante do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2023 – Processo de Comunicação Interna nº 16596/2023. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP – ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera. OBJETO: Aquisição de Tratores, máquinas pesadas e caminhões, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão ampliada da Região Carbonífera - CIGA. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços Assinada em 10/03/2023. DETENTORA DO REGISTRO: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.155.314/0001-33.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:161A8391

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: IMOBILIÁRIA VELTON LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 20/12/2024. Ao mesmo tempo, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no seu valor, qual seja, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), passando a vigorar ao preço mensal de R$ 2.303,04 (dois mil, trezentos e três reais, quatro centavos), ordenado conforme a Cláusula Quinta do instrumento em estudo, como também, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 19/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C40E787B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento sobre condutas vedadas no ano eleitoral, com a finalidade de atualizar os servidores às atuais recomendações e práticas em matéria eleitoral em âmbito local. Contratado: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B6904C97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023, que Registrou os Preços de Peças para maquinários, para atender a demanda da frota

pesada do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 14/12/2023. Validade: 14/12/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5ACD7F2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, oriundo do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 003/2023, que tem por objeto: Contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços que tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio. Dotação Orçamentária: 2023/1344 – 09.01.20.608.0012.1037 – Infraestrutura Serviços voltados à promoção da produção. Vigência: O presente Contrato tem vigência até 30/06/2024. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Data da Ass: 18/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68089541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO - Nº 07/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o processo administrativo nº **101.586/2023**.

CONTRATO 07/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES**
VALOR	Valor total de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), pagos em 12 prestações mensais de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	De 08/01/2024 a 08/01/2025
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.40.06 – Locação de Software
DATA ASSINATURA	19/12/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:C4712EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 98513

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PULSEIRAS PARA OS ATENDIMENTOS DO 24H DO MUNICIPIO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #21, PROCESSO 98513/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **98513/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: AV RUDA
3907 07.303.736/0001-88 CAPAO DA CANOA
VALOR: 4.980,00

Xangri-Lá, 18 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A217525B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 250/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de janeiro de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 247/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:0A3A4AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100306

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA ONIX PLUS JBL 3D85, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII, ACOLHIMENTO EVENTO #11 DO PROCESSO 100306/2023."** com fulcro no artigo **24, INC XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **100306/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (CAPÃO DA CANOA)
ENDEREÇO: ROD RS 407 , 2100
9519 03.359.771/0004-00 Capão da Canoa

VALOR: 1.543,98

Xangri-Lá, 18 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B25503A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96199

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A MANUTENÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA SOBREPISO DO ECOPONTO CENTRO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #27. PROCESSO 96199/2023."** com

fulcro no artigo **24, INC XVII** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **96199/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: FABIO ARON PALLIANO 00243364083 51 9633-6731
ENDEREÇO: R ALMINDO RIBEIRO 50081 29.374.247/0001-50 GRAVATAI

VALOR: 11.973,15

Xangri-Lá, 19 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5805D2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo na Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (RJU), que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 3º do art. 234 da Lei Complementar nº 419 de 24 de maio de 1990.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2409E5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2023 - EDITAL 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
O representante legal do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA),** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 06/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.
2. Homologação final: Depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), DIVULGA-SE a **classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2023,** conforme o **Anexo** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame. O Anexo pode ser consultado junto site oficial do Consórcio.
3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Processo Seletivo Público** dar-se-á exclusivamente através do **Painel de Publicações Oficiais do CONSISA, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul** e no site **www.consisa.rs.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **CONSISA/RS,** através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para contratação.

Registre-se e publique-se.

Lajeado/RS, 20 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO,
Presidente.

CONSISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI					
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023					
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS					
ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL					
01 - AGENTE ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**PO**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CARINA PINTO DE FRANÇA	0010086	10/01/1991	83,00	83,00	1º
RODRIGO CANABARRO PIRES	0010033	05/04/1994	82,50	82,50	2º
RAFAELA ALLEBRANDT	0010061	17/09/2004	78,00	78,00	3º
JULIA MARIELI DA COSTA	0010048	22/01/1990	77,00	77,00	4º
EMANOELE MIRA	0010001	21/03/2002	74,50	74,50	5º
ROSANI VERA BAISCHI	0010074	20/09/1979	72,50	72,50	6º
SARA MARIA NOTTAR	0010025	11/02/1981	71,00	71,00	7º
MARIA GABRIELA DA SILVA SAUER	0010057	20/09/1987	67,50	67,50	8º
NATALIA AGOSTINI	0010087	28/12/1993	66,50	66,50	9º
JESELENE OLIVEIRA DA SILVA	0010014	12/01/1993	65,50	65,50	10º
EVANDRA RIBEIRO PEREIRA	0010070	13/07/1994	65,50	65,50	11º
ALEXANDRA ALBA BLANGER	0010083	18/10/1978	60,00	60,00	12º

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:EB9D455F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
21873	ALESSANDRA TEJADA KOLOGESKI NAIBERT	09/04/2022 a 08/04/2023
6840	ALINE MORETTO BATTOCHIA	01/03/2022 a 28/02/2023
6831	ANELISE LAUX KUBISZEWSKI	01/03/2022 a 28/02/2023
5126	CLAUDETE CORREA DOS SANTOS	05/03/2022 a 04/03/2023
5061	CRISTIANE KORZENIWSKI ROBE	03/03/2022 a 02/03/2023
6726	DANIELA SZYMCZAK	01/03/2022 a 28/02/2023
8966	DEBORA RYBARCZYK VIEGAS	28/02/2022 a 27/02/2023
6734	DEBORA RYBARCZYK VIEGAS	01/03/2022 a 28/02/2023
8257	ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA	25/09/2022 a 24/09/2023
21865	GISELI PAZUTTI DA SILVA	04/04/2022 a 03/04/2023
21563	IGOR FERNANDO GELINSKI BORTOLOTTI	19/02/2022 a 18/02/2023
19682	ITANAJARA KORPALSKI	15/02/2022 a 14/02/2023
19666	JANAINA M. V. DE QUEIROZ MALESSA	15/02/2022 a 14/02/2023
2470	JAQUELINE SOUZA DAS NEVES	21/02/2022 a 20/02/2023
12220	JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023
19640	JOSIANE DE PAULO CAMARGO	11/02/2022 a 10/02/2023
5584	LIGIA MAGAGNA STEFANIAK	01/03/2022 a 28/02/2023
20214	LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI	03/05/2022 a 02/05/2023
7200	MALIA KUBICZEWSKI	24/05/2022 a 23/05/2023
5142	MARCIA VALDIRENE DO PRADO	08/03/2022 a 07/03/2023
6815	MARGARETE FRANSKOVIAK SCHOLER	01/03/2022 a 28/02/2023
6718	MARISTELA DE OLIVEIRA KOWALESKI	01/03/2022 a 28/02/2023
19593	PAULA ACOSTA DA SILVA PODELESKI	10/02/2022 a 09/02/2023
14095	PAULA ACOSTA DA SILVA PODELESKI	09/09/2022 a 08/09/2023
2453	REJANE MARIA GAITKOSKI	21/02/2021 a 20/02/2022
21547	SABRINA LOPES RODRIGUES	15/02/2022 a 14/02/2023
16314	SANDRO MARCELO SCHUBERT DA SILVA	03/09/2022 a 02/09/2023
6700	SIMONE ROSSANA KORPALSKI	01/03/2022 a 28/02/2023
5134	SOLANGE FRANCISCA DA SILVA ALVES	05/03/2022 a 04/03/2023
19615	TAIS DA SILVA	10/02/2022 a 09/02/2023
21539	TASSIA DA SILVA NEVES	13/02/2022 a 12/02/2023
8974	TULIO OLAVO JARDIM DA SILVA	28/02/2022 a 27/02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:558958C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI Nº 2.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 54.714.176,61 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e catorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	23.964.616,71	32.018.537,95	55.983.154,66
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	2.474.522,61	1.284.780,49	3.759.303,10
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		557.947,66	557.947,66
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	959.014,26	1.733.594,18	2.692.608,44
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	1.530.044,99	93.000,00	1.623.044,99
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	18.656.772,27	28.259.018,44	46.915.790,71
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	344.262,58	90.197,18	434.459,76
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	824,01	4.345.026,40	4.345.850,41
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		140.026,40	140.026,40
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	R$ 824,01	-	824,01
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		4.205.000,00	4.205.000,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.**X**.0.0.00.0.0			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.0.0.0.00.0.0**			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.**X**.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.**X.X**.0.0.00.0.0	R$ 7.098,50	R$ 5.607.729,96	R$ 5.614.828,46
. . . .				
TOTAL		**R$ 23.958.342,22**	**R$ 30.755.834,39**	**R$ 54.714.176,61**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 54.714.176,61 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e catorze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 46.773.121,92 (Quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.941.054,69 (Sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	16.125.504,88	29.591.007,53	45.716.512,41
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	7.160.500,00	15.401.400,00	22.561.900,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00			
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	450.000,00		450.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	8.515.004,88	14.189.607,53	22.704.612,41
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00			
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	3.325.600,00	5.095.230,86	8.420.830,86
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	3.125.600,00	5.095.230,86	8.220.830,86
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	200.000,00	-	200.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	180.000,00	-	180000,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		396.833,34	396.833,34

TOTAL		**R$ 19.631.104,88**	**R$ 35.083.071,73**	**R$ 54.714.176,61**

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 2.096/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal 2.096/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.096/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:800A51C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 29.724.998/0001-59. **Objeto**: Diante da constatação da necessidade de inclusão de itens novos, conforme requerimento e justificativa da Contratada, com fulcro no art. 65, inciso §1º da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de aditivar ao contrato original, relativamente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Código	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Aditivo radiador 1L P/8L do sistema	036014	PC	12,00	R$54,00	R$648,00
24	Bucha comando cummins B grossa	024627	PC	01	R$115,00	R$115,00
25	Correia	032261	PC	01	R$172,00	R$172,00

26	Kit arruela/ porca/parafuso	027071	PC	01	R$125,83	R$125,83
27	Mangueira	036510	PC	01	R$177,00	R$177,00
28	Mangueira retorno turbina	035082	UN	01	R$188,00	R$188,00
29	Material de Limpeza/Pintura	028730	PC	01	R$258,00	R$258,00
30	Parafuso coletor esc cummins	033499	PC	12,00	R$22,00	R$264,00
31	Retentor diante cummins B c/pista	012934	PC	01	R$178,00	R$178,00
32	Retentor tras cummins B/C	021499	PC	01	R$342,00	R$342,00
33	Retentor valv cummins B chapéu	027245	PC	12	R$12,00	R$144,00
34	Rolamento	010135	PC	01	R$193,08	R$193,08
35	Tampa lateral dos tuchos cummins C	037408	UN	01	R$230,00	R$230,00
36	Trava rosca (pequeno)	024767	PC	01	R$35,00	R$35,00
37	Tubo lub turbina cummins ISL	036091	PC	01	R$250,00	R$250,00
38	Tucho valv cummins B/C	003810	PC	12	R$30,00	R$360,00
39	Válvula termostática cummins B/BT	021740	PC	01	R$100,00	R$100,00

Pagamento: Valor global R$3.779,91 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), vinculado ao edital de Pregão nº 18/2023, Processo Administrativo nº 164.01.02.07/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4242C8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Objeto: Aquisição de materiais para decoração Natalina de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 44.651.148/0001-61				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
02	LED FIXO – BRANCO FRIO – Marca: XNMI	CX	80	R$ 44,98
03	LED PISCA – RGB – Marca: XNMI	CX	250	R$ 19,99
06	CASCATA LED - BRANCO QUENTE – Marca: XNMI	CX	50	R$ 59,99
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803 – CNPJ 28.030.197/0001-20				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
05	LÂMPADA TUBO LED METEORO – Marca: Sustenta Led	JG	70	R$ 72,00
07	ABRACADEIRA NYLON (CINTA LACRE) 25CM – Marca: Maxi Coisa	PC	250	R$ 23,50
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA – CNPJ 46.022.479/0001-68				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	LED FIXO - BRANCO QUENTE – Marca: WF	CX	80	R$ 44,00
04	STROBO – BRANCO – Marca: WF	CX	80	R$ 39,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, nas disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Araujo Pires
Código Identificador:DA1EBE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Objeto: Registro de Preços para a locação de caminhões basculante tipo toco, com potência mínima de 140 HP e capacidade de 6 m³, motoniveladora motor diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no mínimo 140 HP, caminhão truck 6x2 com capacidade mínima de 12 m³ e 23 toneladas, caminhão munck com capacidade mínima de 136 kg e altura máxima do solo 13m, todos equipados com motorista e combustível, por conta da Detentora, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Empresas arrematantes e seus preços por item propostos, resultando adjudicado e homologado:

MARCELO GAMA DE SOUZA – CNPJ 24.745.600/0001-47					
Item	Produto/Complemento	Un	Quant	Valor Hora	Valor Total
1	**Locação de Retroescavadeira:**com motorista e operador. Tradicional 4x4, potência mínima de 75 HP, ano/modelo mínimo de fabricação 2020.	Hora	24.000	R$ 149,00	R$ 3.576.000,00
URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 12.964.775/0001-66					
Item	Produto/Complemento	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	**Locação de Caminhão Basculante Tipo Toco:** com operador/motorista, Caminhões basculante tipo toco, potência mínima de 140 HP capacidade mínima de 6 m³, ano/modelo de fabricação 2020.	Hora	24.000	R$ 144,00	R$ 3.456.000,00

3	**Locação de Caminhão Truck:** com operador /motorista. Caminhão 6x2 e capacidade mínima de 12 m³ e 23 toneladas, ano/modelo mínimo de fabricação 2020.	Hora	24.000	R$ 149,00	R$ 3.576.000,00
4	**Locação de Motoniveladora:** com motorista/ operador. Motor a diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta com potencia liquida no volante de 140 Hp.	Hora	6.000	R$ 349,00	R$ 2.094.000,00
5	**Locação de Caminhão Munck:** com motorista, combustível e seguro. Equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima 136 kg, altura max. do solo 13 m, ano mínimo de fabricação 2020.	Hora	2.000	R$ 174,00	R$ 348.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:A9F6F253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Registro de Preços nº 315/2023, Pregão Eletrônico nº 081/2023

Objeto: aquisição de protetor solar e labial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada-RS.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
1	**PROTETOR LABIAL FPS 30** - Fator de Proteção (FPS) 30, com no mínimo 4,5 gramas cada. Características mínimas: - proteção contra ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UV-A e UV-B; - Não Comedogênico, hipoalergênico. Características Técnicas: - Na formulação do produto não deve conter óleo; - Resistente à água e ao suor, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas; - Dermatologicamente testado; - Proteção imediata logo após a aplicação; - Livre de PABA ou "PABA Free".	Un	1.100	ALGSUN UP	R$ 5,49

Contratada: **RPC Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25.

Alvorada, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:888176D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4950 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4950 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Estabelece valores para realização de serviços e utilização de equipamentos e de bens imóveis do Município e dá outras providências.
GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1353 e 1354 de 8 de fevereiro de 2010, Lei 3258 de 04 de Novembro de 2021, Lei Municipal nº 3437/2022 e a Lei Municipal nº1.353, de 08/02/2010.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1353 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2024, da seguinte forma:
I – Valores para utilização de serviços com máquinas **por hora:**

1 – uso do caminhão distribuidor de adubo orgânico	R$	66,00
2 – retroescavadeira	R$	163,00
3 – trator carregador Michigan modelo 45	R$	163,00
4 – trator tracionado com equipamentos	R$	110,00
5 – trator carregador Caterpilar modelo 938 G	R$	230,00
6 – máquina motoniveladora	R$	170,00
7 - rolo compactador vibratório	R$	258,00
8 – Máquina Colhedora de forragens autopropelida	R$	304,00
9 – Raspadeira Agrícola	R$	69,00

II – Valores para serviços realizados com o caminhão, **por carga:**

de resíduos de madeira (refil)	R$	25,00

III – Valor mínimo de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para arar terrenos baldios com trator por terreno e proporcional a hora de acordo com o tempo do serviço realizado.
IV – Valor mínimo de R$ 70,00 (setenta reais) para serviços de limpeza de silotrincheira com carregador e abertura de fossas sépticas por cada limpeza ou fossa realizada.

V – Valor de R$ 112,00 (cento e doze reais) por hora de retroescavadeira, para serviços de abertura de valas para execução de projetos de irrigação, devidamente autorizados e de acordo com as normas ambientais vigentes.
VI – Valor mínimo de R$ 111,00 por dia, para utilização do Distribuidor de Esterco Líquido de 10 mil litros;

VII – Valor mínimo de R$ 167,00 por dia, para utilização do Vagão Distribuidor de Esterco – VDE.
Art. 2º Ficam da mesma forma alterados os valores estabelecidos inicialmente no Anexo Único da Lei 1354 de 08 de fevereiro de 2010, que passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, da seguinte forma:
I – Valor para utilização da quadra do Ginásio de Esportes, por hora a partir das 18h 30mim: R$ 43,00 (quarenta e três reais).
II – Valor para utilização da quadra de esportes da Praça Farroupilha, por hora a partir das 19 horas: R$ 60,00 (sessenta reais).
Art. 3° I - Fica estabelecido o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) por dia de utilização dos seguintes equipamentos:
- Retroescavadeira agrícola modelo RTAG 12" e 18" nº de série – 50792, ano de fabricação 2009, marca TATU MARCHESAN, a ser utilizado em projetos de irrigação, de rede de abastecimento de água e esgoto nas propriedades rurais do município;
- PLACA VIBRATÓRIA "sapo" modelo csmpv compact 5,5 hp, impacto de 4 toneladas, motor de 4 tempos a gasolina marca LIFAN CK, a ser utilizado em obras de construção de passeios públicos, quando executados por particulares;
- Roçadeira Hidráulica Deslocavel marca THUROW/THR 180 a ser utilizada nas propriedades rurais;
- Plaina Agrícola Traseira de arrasto com comando hidráulico marca KLR- KOLHER modelo NS400 para ser utilizada nas propriedades rurais;
- Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido marca IPACOL com capacidade para 6.000 litros;
- Perfurador de solo modelo acoplado a um trator, com broca.
II – Fica estabelecido o valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) por dia de utilização do equipamento Distribuidor de adubos e calcário/ adubos orgânicos com capacidade de 10.500 KG.
Parágrafo único. Fica limitado a 5 (cinco) dias consecutivos, o período de utilização do equipamento retroescavadeira e o equipamento Distribuidor de adubos e calcário, em 2 (dois) dias consecutivos para o equipamento Placa Vibratória, devendo os mesmos serem devolvidos no dia imediatamente posterior ao do término da utilização, sendo permitido o desconto dos dias declarados impraticáveis.
Art. 4º O equipamento somente poderá ser entregue mediante a assinatura de termo de retirada e de devolução.
Art. 5º É de inteira responsabilidade do usuário, qualquer dano que possa ocorrer no equipamento e em terceiros, decorrentes da utilização indevida ou durante o transporte do mesmo.
Art. 6º Ficam alterados os valores estabelecidos inicialmente na Lei Municipal nº 3258, de 04 de Novembro de 2021, de que trata da coleta de entulhos, que passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, da seguinte forma:
- Até 03 (três) dias úteis no valor de R$ 51,00, com direito a um recolhimento;
- Até 04 (quatro) dias úteis no valor de R$ 67,00, com direito a um recolhimento;
- Até 05 (cinco) dias úteis no valor de R$ 84,00, com direito a um recolhimento;
- Cada recolhimento adicional pagará o valor de R$ 23,00.
Art. 7° Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2024, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo n° 4666, de 12 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AC8A4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4951, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4951, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o valor das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária e dos valores de multas por infrações de ordem sanitária para o exercício de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPALDE EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1452, de 14 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados para efeito de cobrança da taxa de fiscalização e vigilância sanitária previstas na Lei nº 570 de 22 de novembro de 2000 para o exercício de 2024, conforme tabela em anexo, aplicando-se o índice de 4,68% (quatro, virgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º Ficam reajustados os valores das multas aplicadas nas infrações sanitárias, que ficam assim definidas:

I - Infrações leves	R$	360,40 a 1.817,00
II - Infrações graves	R$	1.817,00 a 5.462,00
II – Infrações gravíssimas	R$	5.462,00 a 14.566,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 4667 de 12 de Dezembro de 2022, este Decreto Executivo entra em vigor partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Taxa de Fiscalização Sanitária
Anexo Decreto nº 4951/2023

Discriminação dos Setores ou atividades		**Valores em R$**
I – Serviço de fiscalização dos seguintes setores de atividades:		
a) consultório médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de Nutrição; Clínica sem internação médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia, ambulatório, serviço de fonoaudiologia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna;	R$	163,00
b) farmácia, drogaria, óptica, desinsitizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internação;	R$	201,00
c) distribuidora de produtos farmacêuticos, hospital, distribuidora de produtos correlatos, pronto-socorro em geral, clínica médica com internação, clínica veterinária com internação, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos, laboratório de manipulação de medicamentos.	R$	401,00
II – Serviços de Controle de Alimentos:		
a) ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos: alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças;	R$	82,00
b) açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers;	R$	82,00
c) indústria de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.	R$	401,00
III – Serviços de Proteção ao Meio Ambiente:		
a) indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria do mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecido, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos;	R$	401,00
b) extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria de couro e peles e de produtos similares, indústria da borracha, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria do fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.	R$	401,00
IV – Serviço de Inspeção Veterinária		
matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.	R$	201,00
V – Serviços de Controle de Prédios e Instalações		
Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica à máquinas e equipamentos, atelier de costura,atelier fotográfico, bar- drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitérios, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijouterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, jóias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou entreposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito e comércio de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxateira, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de rádio, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esporte sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esportes, locação de veículos, local de acampamento, loja de armarinhos, loja de artesanato em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionato sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias fotoestáticas e academia de dança e ginástica.	R$	82,00
VI – Análises:		
a) prévio para registro de embalagens aditivos e coadjuvantes de fabricação de produtos alimentícios;	R$	201,00
b) de controle para registro de produto alimentício de bebida.	R$	201,00
VII – Exames: (O custo dos exames ficará por conta do contribuinte):		
a) de aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos;	R$	41,00
b) bacteriológico de água, visando à potabilidade;	R$	41,00
c) químico de água, visando à potabilidade;	R$	41,00
d) químico físico;	R$	41,00
e) de equipamento anti-poluição;	R$	41,00
f) outros, não especificados;	R$	82,00
g) de prédios residenciais por m2 de área construída;	R$	0,62
h) de prédios não residenciais por m2 de área construída;	R$	0,62
i) de piscinas coletivas;	R$	82,00
j) de piscinas residenciais;	R$	41,00
h) de loteamento de glebas de terra;	R$	16,31
1 – lotes destinados à ocupação unifamiliar por lote de área ocupada	R$	41,00
2 – lotes destinados à ocupação plurifamiliar, por m2 de área ocupada	R$	0,62
VIII – Vistoria:		
a) técnico sanitário, a requerimento de terceiros;	R$	82,00
b) para habite-se, por m2 de área construída;	R$	0,62
c) para encerramento de atividade de estabelecimento(todos).	R$	20,30
IX – Abate de animais:	R$	0,62
a) ovino, caprino e suíno: por unidade;	R$	4,60
b) aves em geral: por lote de 100 unidades;	R$	2,30
c) outros: por unidade.	R$	4,60
X – derivados de: bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros: para cada mil quilogramas de produto.	R$	20,30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AD3B252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
DO PREGAO PRESENCIAL SRP 44/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação da proposta apresentada no processo administrativo nº 1741/2023, do **Pregão Presencial SRP 44 /2023,** tendo como objeto **o Registro de Preço de MASSA ASFÁLTICA–Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ,** para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município , resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/0001-63,sediada na rua Nildo Schroer, s/nº, anexo A, Distrito Industrial, Cep 98.700-000,na cidade de Ijui/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial SRP nº44/2023**, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE
2.1 **O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 O preço ofertado pela empresa na licitação é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT. TON R$	VALOR TOTAL R$
1	**MASSA ASFÁLTICA–C**oncreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.	TON	10	200	670,00	134.000,00

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.1.1. As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.1.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício em vigor.
5.1.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.1.4.**Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**
5.1.5. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias uteis da entrega total do material solicitado.
5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3. <u>O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma</u>:

a) O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.
a.1)Em distancias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município
b) Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias uteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos ,ou
c) No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos , e
d) Em ambos casos a contratada deverá assegurar- se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte *<u>de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente</u>, prevenindo* defeitos executivos de segregação *e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.*

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, sempre que solicitado, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 02(dois) dias uteis, contados a partir da data estabelecida na** Ordem de fornecimento e/ou envio da nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais de Obras, por intermédio de seu Secretário ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (04) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 19 de dezembro de 2023

GILBERTO JOAO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Compacta Sul Pavimentação Ltda
Cnpj Nº 03.667.661/0001-63
ELIZANDRA DUNCKE
Cpf 954.795.111-49
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8C44398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 46/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS,sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº **1760/2023** do **Pregão Eletrônico SRP 45/2023,** tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS** da empresa participante da licitação, classificada em 1º lugar no certame observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, CNPJ 50.001.018/0001-86, estabelecida na VL Dona Otília,3652, Bairro Interior, CEP 97.970.000, na cidade de Roque Gonzales/RS ;

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 45/2023**, ofertados no certame licitatório

2 VALIDADE

2.1 O *prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura*

2.2 Conforme art 15, § 4º, da Lei nº 8666/1993, e art 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5

4 .PREÇOS

4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços.

4.1.1. As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão da Secretaria solicitante, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.

4.1.2. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4.1.3 O preço ofertado é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	*Qtd. estimada*	*Un*	*Descrição*	*Valor máximo unitário*	*Valor máximo total*
01	1.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.500 kg, ano superior a 2019, com potência de no mínimo 200 HP, largura de lamina no mínimo 4,20, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro, com (disponibilidade de no mínimo 02 motoniveladoras), combustíveis, operador, custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada.	419,00	419.000
02	1.000	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m3, ano superior a 2019, com (disponibilidade de no mínimo 02 caminhões). Combustíveis, operador, demais custos de manutenção e deslocamento do equipamento, é por conta da contratada.	249,00	249.000
TOTAL ESTIMADO (R$)				***668.000,00***	

5. DO PRAZO E OBRIGAÇOES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. O prazo para e execução dos serviços solicitados é **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da Ordem de início de serviço emitida pela Secretaria solicitante, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Obras.
1.3. As despesas com transporte, combustíveis, operador/motorista, custos de manutenção e deslocamento do Veículo equipamento ou maquinário, e outras que eventualmente surgirem, necessárias para a execução dos serviços, correram por conta da contratada.
1.3.1. No descumprimento dos prazos acordados, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções previstas .

1.4. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas e materiais de consumo necessários para execução dos serviços, bem como o transporte dos equipamentos e funcionários aos locais determinados.

1.5. A CONTRATADA será responsavel pelo Fornecimento de todos os equipamentos de segurança e de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

1.6. A Contratada compromete-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços e as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

1.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

5.8. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

5.9. A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir.

5.10. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.
5.11 A Contratada deverá atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual, considerando as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços.

2. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 18h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado, contra empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria Municipal de Obras que é responsável pela conferencia e recebimento dos serviços.
3.1.1. As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria solicitante no exercício que estiver em vigor.

3.2. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento, em atendimento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de Imposto de Renda.

4. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9 PENALIDADES

9.1. A contratada sujeita-se as seguintes penalidades:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato
9.2. As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos serviços.

10.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis;

10.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição;

10.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art 15, § 2º, da Lei nº 8666/1993 .

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedorSempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 FORO

12.1. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente E, assim por estarem de perfeito acordo no teor da presente ata, assinam as partes CONTRATANTES, em 2 (dus) vias de igual forma e teor.
Augusto Pestana, 19 de dezembro de 2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em exercício

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
CNPJ 50.001.018/0001-86

TESTEMUNHAS: 1)_____2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3E538E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024 (30 dias), aos servidores (as) abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor, sendo:

Professores de Educação Infantil:

Professor (a)	Período Aquisitivo	Matrícula
Adriana Kohl de Andrades	22/02/2022 a 21/02/2023	87.766.16-05

Aline Piaza Camargo Galbari	10/06/2022 a 09/06/2023	87.856.19-05
Aline Centenaro Colombelli	22/02/2022 a 21/02/2023	87.624.11-05
Camila Eloisa de Candido Schaeffer	21/05/2022 a 20/05/2023	87.909.21-05
Chaiane Soso Chaves	10/06/2022 a 09/06/2023	87.746.15.05
Cristiane Miola de Matos	29/02/2022 a 28/02/2023	87.773.16-05
Cristiane Miola de Matos	22/02/2022 a 21/02/2023	87.628.11.05
Elizandra Daros da Cruz Lira	02/09/2022 a 01/09/2023	87.324.02.05
Elizandra Daros da Cruz Lira	22/02/2022 a 21/02/2023	87.622.11.05
Glaucia Domingues Reginato	02/09/2022 a 01/09/2023	87.864.19-05
Karine Varela Vieira	11/02/2022 a 10/02/2023	87.899.21-05
Keli Cristina Tartari	12/02/2022 a 11/02/2023	87.875.20.05
Margarete Beltrame Ferreira	01/02/2023 a 31/01/2024	87.762.16.05
Maria de Lourdes Salla dos Santos	16/09/2022 a 15/09/2023	87.336.02.05
Maria Cleonir Zaparoli	24/11/2022 a 23/11/2023	87.337.02-05
Marliza Werle dos Santos	22/02/2022 a 21/02/2023	87.620.11.05
Marliza Werle dos Santos	25/01/2022 a 24/01/2023	87.760.16.05
Naiane Roberta de Almeida	10/06/2022 a 09/06/2023	87.855.19-05
Nilse Lindner	19/04/2022 a 18/04/2023	87.391.04.05
Sheila Pascoal	03/06/2022 a 02/06/2023	87.850.19-05
Silvana da Silva Pasinato	25/01/2022 a 24/01/2023	87.761.16-05
Simone Adiles Deggerone	07/07/2022 a 06/07/2023	87.344.03-05
Simone Adiles Deggerone	07/02/2022 a 06/02/2023	87.464.06-05

Professores de Ensino Fundamental:

Professor (a)	**Período Aquisitivo**	**Matrícula**
Adriana dos Santos Morelo	21/05/2022 a 20/05/2023	87.683.12.05
Adriana dos Santos Morelo	09/06/2022 a 08/06/2023	87.744.15.05
Angela Louise Bassoli	05/02/2022 a 04/02/2023	87.873.20-05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	21/02/2022 a 20/02/2023	87.518.08.05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	16/02/2022 a 15/02/2023	87.466.06.05
Cheila Souza da Rosa	11/06/2022 a 10/06/2023	87.749.15.05
Eliane Aparecida Lupato	21/02/2022 a 20/02/2023	87.929.22.05
Gabriela Vieira Dutra	12/02/2022 a 11/02/2023	87.595.10.05
Giseli Picoli da Silva	24/02/2022 a 23/02/2023	87.931.22.05
Jaci Maria Bergamo Schenato	23/02/2022 a 22/02/2023	87.631.11.05
Juscelia de Castilhos Spanholi	01/04/2023 a 31/03/2024	87.126.91.05
Juscelia de Castilhos Spanholi	06/05/2022 a 05/05/2023	87.481.06.05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	04/02/2023 a 23/02/2024	87.234.97.05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	21/02/2022 a 20/02/2023	87.923.22.05
Liliane Simioni de Figueiredo	15/06/2022 a 14/06/2023	87.751.15.05
Lisângela Bergamo Pretto	22/02/2022 a 21/02/2023	87.626.11.05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2022 a 16/02/2023	87.765.16.05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2022 a 16/02/2023	87.924.22-05
Marcia Sacon	05/02/2022 a 04/02/2023	87.872.20.05
Nauriane Figueiredo Fabiani	10/02/2022 a 09/02/2023	87.874.20-05
Nedi Trindade Rodrigues	17/02/2022 a 16/02/2023	87.926.22-05
Rosa Maria Nicola da Rosa	03/06/2022 a 02/06/2023	87.552.19.05
Rosilene de Fátima Moraes	20/03/2023 a 19/03/2024	87.120.91.05
Rosilene de Fátima Moraes	01/03/2022 a 28/02/2023	87.429.05.05
Sandra Mara Lima França Daros	03/06/2022 a 02/06/2023	87.851.19-05
Sandra Mara Lima França Daros	17/02/2022 a 16/02/2023	87.764.16-05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	12/03/2023 a 11/03/2024	87.025.90.05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	20/02/2022 a 19/02/2023	87.715.14.05
Taise Colombeli Daros	07/08/2022 a 06/08/2023	87.321.02.05
Taise Colombeli Daros	21/02/2022 a 20/02/2023	87.517.08.05
Tênio Rogério Nondilo	01/08/2022 a 31/07/2023	87.451.05.05
Tênio Rogério Nondilo	10/06/2022 a 09/06/2023	87.748.15.05
Terezinha Szimanski da Silva	03/03/2023 a 02/03/2024	87.191.95.05
Vanessa Marin de Sá	16/02/2022 a 15/02/2023	87.465.06.05

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C12543D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.468, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 164 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 164 - A taxa de licença para localização e exercício de atividade será lançada individualmente:
I - de forma integral, a partir da data de início da atividade, utilizando a URM do mês de janeiro do exercício corrente;
II – de acordo com a classificação e/ou metragem do estabelecimento independente da atividade ser comércio, indústria ou prestação de serviços;
Parágrafo único. A licença é intransferível, e vale apenas para o exercício e/ou período para qual foi concedida.

Art. 2º. O artigo 167 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 167 - A taxa de licença para localização para as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços será lançada de acordo com a seguinte tabela:

CLASSIFICAÇÃO/METRAGEM	URM/JAN
Pessoa Física	25
Estabelecimento classificado como ponto de referência;	25
até 100,00m²	30
de 100,01m² até 200,00m²	50
de 200,01m² até 500,00m²	100
de 500,01m² até 2000,00m²	150
Acima de 2000,01m²	300

§ 1º No momento da expedição do Alvará de Licença ou Alvará de Funcionamento Provisório o setor competente lançará a taxa de licença para localização e exercício de atividade de acordo com a classificação obtida na tabela.
§ 2º A cada pedido de renovação da licença de localizações e exercício de atividade, seja para a obtenção do alvará provisório seja para o alvará definitivo, ocorre novo fato gerador devendo ser lançada a taxa atinente ao licenciamento.
§ 3º Incidirão correção monetária, juros de mora, e multa de mora sobre o valor da taxa lançada e não recolhida no prazo de 30 (trinta) dias após o seu lançamento, podendo o valor ser inscrito em Dívida Ativa e executado conforme os mecanismos legais de cobrança.

Art. 3º. Os artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 172 - O comércio ambulante ou eventual, no território municipal, somente poderá ser exercido mediante prévia licença do Município, conforme regulamento próprio, e prévio pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença de Comércio Ambulante ou Eventual, conforme a seguinte classificação:
I – Comércio ambulante regular;
II – Diversões públicas, parque de diversões, circos, teatros itinerantes e similares;
III – Feiras itinerantes;
IV- Feiras comerciais locais;
V - Feiras comerciais abertas.
Art. 173 - A Taxa de Licença de comércio ambulante ou eventual, será lançada de acordo com a seguinte tabela:

CLASSIFICAÇÃO	URM/JAN
Comércio ambulante regular	30/anual
Diversões públicas e similares	100
Feiras itinerantes	100
Feiras comerciais locais	30
Feiras comerciais abertas	100

§ 1º Após a inscrição do contribuinte, e o recolhimento do valor da taxa devida, será fornecida ao interessado o pertinente alvará de licença, que deverá estar sempre em seu poder de sorte a ser exibido pela Fiscalização, quando solicitado.
§ 2º A licença para o comércio ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e poderá ser cassada, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a respectiva concessão ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações do Município para regularizar sua situação.

Art. 4º. Os artigos 174 e 175 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 174 - O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmemembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou atingindo imóveis, está sujeito à prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.
§ 1º O engenheiro responsável pela obra responde solidariamente com o proprietário de obras particulares.
§ 2º O valor da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares será obtido usando como referencial a URM do mês de janeiro de cada exercício.
Art. 175 - A Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e similares será lançada de acordo com as seguintes classificações:
I - aprovação ou revalidação de projetos de edificação:
a) Construção, aumento ou reforma em edificações para fins residenciais;

FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	URM/JAN
até 70,00m²	15
de 70,01m² até 140,00m²	30
de 140,01m² até 210,00m²	45
de 210,01m² até 500m²	100
acima de 500m²	0,45/m² excedente

b) Construção, aumento ou reforma em edificações para fins não residenciais;

FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	URM/JAN
até 100,00m²	30
de 100,01m² até 200,00m²	60
de 200,01m² até 500,00m²	100
de 500,01m² até 1000,00m²	200
acima de 1000,01m²	300

II – Análise e aprovação de loteamentos, condomínios, desmembramentos e fusões;

TIPO DE SERVIÇO	URM/JAN
Aprovação / substituição de DESMEMBRAMENTO – Até 03 lotes	30
Aprovação / substituição de DESMEMBRAMENTO – 04 ou mais lotes	20/lote
Revalidação de DESMEMBRAMENTO – Até 03 lotes	15
Revalidação de DESMEMBRAMENTO – 04 ou mais lotes	10/lote
Aprovação de FUSÃO - Até 1 Hectare	30
Aprovação de FUSÃO - Acima de 1,01 Hectare	80/lote
Aprovação de LOTEAMENTO/CONDOMÍNIOS	8/lote
Alteração/substituição de LOTEAMENTO/CONDOMÍNIOS	80

III – Fixação de alinhamento, demarcações e aferições;

TIPO DE SERVIÇO	URM/JAN
Alinhamento para muro	15
Alinhamento para construção	15
Demarcação ou Aferição Número Predial, Quadra e lote	15
Demarcação de lado par e impar de loteamento	30

IV – Vistorias e fornecimento de certidões

TIPO DE SERVIÇO	URM/JAN
Vistoria para Habite-se até 200,00m²	15
Vistoria para Habite-se de 200,01m² a 500,00m²	30
Vistoria para Habite-se acima de 500,01m²	0,45/m² excedente
Vistoria de Fossa e filtro ou sumidouro	10
Vistoria de Demolição	10
Vistoria de imóvel	10

V – Taxa de expediente, busca e serviços diversos;

TIPO DE SERVIÇO	URM/JAN
Taxa de expediente e análise	5
Autorização e fechamento de logradouros e vias públicas	5
Emissão de autorizações e/ou pareceres	5
Taxa de busca de documentos	10
Declaração de Zoneamento	15
Diretrizes para loteamento/ desmembramento / condomínio	30
Termo de Anuência pra incorporação de condomínio	15
Substituição de Termo de Anuência pra incorporação de condomínio	7
Substituição de prancha	8/prancha
Aprovação de retificação de matricula - Até 5.000,00m²	15
Aprovação de retificação de matricula - Acima 5.000,00m²	80
Aprovação de anteprojeto de parcelamento do solo	30
Aprovação de anteprojeto de construção	30
Aprovação de 2ª vias	8
Descrição de área remanescente	15
Aprovação de retificação de matricula - Até 5.000,00m²	15
Aprovação de retificação de matricula - Acima 5.000,00m²	80/lote
Aprovação de anteprojeto de parcelamento do solo	30

VI – Obras de instalação e/ou construção de infraestruturas de esgoto, saneamento, energia, rede de telecomunicações e telefonia;

TIPO DE SERVIÇO	URM/JAN
Instalação de Infraestrutura de rede de telecomunicações	1000
Aprovação de projeto de infraestruturas de esgotos e saneamento	200
Aprovação de projeto de infraestruturas de energia e telefonia	200
Taxa de Fiscalização por m² e/ou metro linear	15

§ 1º. O lançamento da taxa será realizado por ocasião da expedição do licenciamento, ou prática dos atos ou procedimentos requeridos, ou realizados de ofício pela Administração Pública.
§ 2º. A taxa será novamente exigida, em sua integralidade, quando o protocolo o qual de sua origem retornar com a mesma pendência mais de 3 (três) vezes para o setor de aprovação ou não houver movimentação pelo requerente no lapso de 12 (doze) meses.
§ 3º. As taxas de relativas à vistoria de imóveis, elencadas no inciso IV, serão novamente exigidas em sua integralidade, nos seguintes casos: quando forem realizadas 3 (três) vistorias ou decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses da primeira vistoria realizada.
§ 4º. Quando houver substituição da planta, após a aprovação do projeto as taxas serão exigidas novamente em sua totalidade conforme as tabelas do inciso I deste artigo.
§ 5º. No caso do procedimento de ofício da Administração Pública, o lançamento será efetuado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel.

Art. 5º. O artigo 182 da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 182 - A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde, e das respectivas renovações será conforme a seguinte tabela:

CLASSIFICAÇÃO/METRAGEM	URM/JAN
Pessoa física e/ou comércio ambulante	30
Estabelecimentos até 200,00m²	50
Estabelecimentos de 200,01m² até 500,00m²	75
Estabelecimentos acima de 500,01m²	150
Avaliação e aprovação de Projeto Sanitário	100
Licença para transporte de alimentos	50/veículo

Art. 6º. Inclui o inciso IV no artigo 182-B da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 182- B (...)
IV – No caso de não mais existir o Programa Nacional de Fortalecimento da Agroindústria Familiar – PRONAF, o enquadramento para o inciso II deste artigo será o programa que vier a substituí-lo, inexistindo tal substituição, será considerado isento o micro produtor rural, assim considerado nos termos da lei.

Art. 7º. O artigo 182-C da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 182-C - A Taxa de Fiscalização e Inspeção Industrial Sanitária é devida de acordo com a seguinte tabela:

ATIVIDADE	URM/JAN
I – análise prévia de viabilidade dos projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de origem animal para estabelecimentos de até 250 m²;	30,0
II - análise prévia de viabilidade dos projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de origem animal para estabelecimentos acima de 250m²	50,0
III – concessão de alvará inicial e anual, incluindo vistoria prévia de área e/ou de veículo;	30,0
IV - alteração da razão social ou alteração contratual;	10,0
V - registro de produtos, registro de rótulo e embalagem (unidade);	1,0
VI - encerramento das atividades;	10,0
VII - fiscalização no abate de bovinos, exceto vitelo (por cabeça);	1,0
VIII - fiscalização no abate de ovinos, caprinos, suínos e vitelos (por cabeça);	1,0
IX - Fiscalização no abate de aves e coelhos (lote de 100 cabeças);	1,0
X - Fiscalização de beneficiamento e conserva de pescado (100 kg de pescado)	1,0
XI – Fiscalização no abate de rã e outros animais (lote por 100)	1,0
XII - inspeção sanitária de produtos lácteos (100 litros de leite industrializado);	1,0
XIII - inspeção sanitária de produtos embutidos, conservas e outros produtos processados de origem animal (100 kg de produto final);	1,0
XIV - inspeção sanitária de ovos (100 dúzias produzidas);	1,0
XV- Inspeção sanitária de mel (100 kg produzidos).	1,0

Art. 8º. O artigo 182-F da Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 182-F. O valor mínimo para recolhimento das taxas de que trata este artigo será de 5 (cinco) URMs.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F9FD813C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 23/2023
Registro de Preços para contratação sob demanda de Serviços de Caminhão Plataforma
Vigência da Ata: 12 meses a contar de 19/12/2023

2602 - BRITEK COMERCIO DE BRITA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de caminhão plataforma para transporte de máquinas, veículo com no máximo 10 anos de uso, capacidade de carga de no mínimo 14 toneladas, incluso motorista, combustível e manutenção do veículo.	HORA	160,0000	345,0000	55.200,00
Total do Fornecedor:					55.200,00

Total do Geral:	55.200,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F075D1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023

Processo Administrativo nº 877/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em ata datada de 19/12/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

PRETTO VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 89.306.898/0004-87				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	Veículo 0Km com as seguintes características mínimas: Novo, motor 1.0 turbo ou 1.3, com no mínimo 110 CV de potência, cor branca, quatro portas, flex, ano e modelo de fabricação 2023/2024, mínimo de 05 marchas à frente e uma a ré, capacidade mínima para 05 pessoas, com cintos de segurança em todos os bancos, ar condicionado quente e frio, computador de bordo, sistemas de freios com ABS, Air bag duplo dianteiro, vidro elétrico das portas, direção elétrica, protetor do motor, alarme, rádio AM/FM com entrada USB, conexão por Bluetooh, alto falantes e antena, limpador e lavador dos vidros traseiros, desembaçador traseiro, retrovisores externos com comando interno elétrico, rodas de liga leve com pneus originais de fábrica, tapetes e todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB, garantia de fábrica. Emplacado em nome do Município de Cotiporã. Marca/Modelo GM/ONIX HATCH LT	R$95.500,00	95.500,00
VALOR TOTAL DE R$				**95.500,00**

Em conformidade com o Edital o veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias dias após a emissão do contrato e empenho.
O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal, acompanhada de laudo de recebimento emitido pela Comissão de Recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:08990E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.274, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica fixado no Município de Glorinha, o Plano de Matrículas e Rematrículas para o Ano Letivo de 2024, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, que engloba a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio do presente Decreto, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2024, conforme segue:

I - Para a Educação Infantil, garantirá a oferta de vagas às crianças:

Até os 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na Creche, conforme Lei Federal nº9.394/1996,11.700/2008,12.796/2013,13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010.
A partir de 04 (quatro) anos na Pré-escola, conforme Lei Federal nº9.394/1996,11.700/2008,12.796/2013,13.005/2014 e Resolução CNE nº 06/2010.

II - Para o Ensino Fundamental, o processo de matrícula garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola para as crianças e adolescentes do município, na faixa etária a partir dos 06 (seis) anos, conforme prevê a Lei Federal nº9394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº11.114/05 e Lei nº11.274/06.

III - Para a Educação Infantil, o processo de matrícula garantirá a oferta de vagas, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 04 (quatro) anos, conforme prevê a Lei Federal nº9394/96 - LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº11.114/05, Lei nº11.274/06, Lei12.796/2013 e Lei Municipal nº1764/2015.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Art. 3° O Plano de Regulamentação de Matrículas e Rematrículas têm por objetivo:

I - Geral: Assegurar matrícula na Educação Básica a toda criança e adolescente em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

II - Específicos:

a) efetuar a rematrícula dos estudantes que já frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com a presença dos pais ou responsáveis, para garantir a vaga para o próximo ano;
b) inscrever, classificar por zoneamento e matricular todas as crianças que completam 04 (quatro) anos, até 31 de março de 2023 na Pré-Escola e 06 (seis) anos até 31 de março de 2023 no ensino fundamental;
c) implantar o sistema de matrículas pelo critério de zoneamento, na Pré-Escola e em todos os anos do Ensino Fundamental, cumprindo com o estabelecido na Lei nº8069, de 13/07/90, art. 53, inciso V e LDB Art. 4º, inciso X;
d) reconduzir à escola o estudante evadido.

DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

Art. 4º Art. 4º A prioridade de matrícula será para os estudantes da Educação Infantil Pré-Escolar e Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

Art. 5º Para o ingresso de estudantes novos:

I - Turmas de Pré-escola e qualquer ano do Ensino Fundamental será realizada a inscrição dos estudantes na Secretaria Municipal de Educação e efetivada a classificação pelo zoneamento, onde posteriormente ocorrerá a divulgação para efetivação das matrículas na Escola.

II - Turmas de creche (berçário e maternal) serão realizadas as inscrições dos estudantes diretamente nas Escolas de Educação Infantil.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO:

Art. 6º Art. 6º Ficam definidos os seguintes critérios para a classificação por zoneamento para as matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil no município:

I - Terá preferência pela vaga o estudante que esteja matriculado e frequentando na mesma unidade escolar no ano letivo de 2023, desde que esta Escola seja a mais próxima de sua residência;

II - Terá preferência o estudante que tiver residência mais próxima da Unidade Escolar.
DA DATA BASE:

Art. 7º Art. 7º Fixa como data base, para a matrícula, 31 de março, e obedecerão as idades abaixo:

I - Educação Infantil - Berçário: de 3 meses a 1 ano e 11 meses;

II - Educação Infantil - Maternal: de 2 a 3 anos e 11 meses;

III - Educação Infantil - Pré-Escola I - Crianças com 4 anos completos até dia 31 de março de 2024;

IV - Educação Infantil - Pré-Escola II: Crianças com 5 anos completos até dia 31 de março de 2024;

V - 1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos até 31 de março de 2024;
VI - EJA Fundamental: será oferecido aos estudantes maiores de 15 anos.

Art. 8º Art. 8º Para a classificação, conforme previsto no artigo anterior, serão aplicados os critérios previstos no zoneamento.

DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 9º Art. 9º As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:

I - Das Inscrições:
a) As inscrições para matrículas novas, Pré I e transferência serão realizadas entre os dias 11 e 15 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação;
b) As inscrições para matrículas novas de educação infantil (creche) - de 3 meses a 3 anos e 11 meses de estudantes das turmas de berçário e maternal para o ano letivo de 2024, ocorrerão permanentemente, diretamente nas escolas de Educação Infantil, exceto mês de janeiro de 2024.

II - Das Rematrículas:

a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao estudante regularmente matriculado no Ensino Fundamental e Educação Infantil, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis;
b) As rematrículas para a Educação Infantil (creche), Pré-escola I e II e Ensino Fundamental (1º e 2º anos) ocorrerão no período de 06 a 08 de dezembro de 2023;
c) As rematrículas para Ensino Fundamental (3º ao 9º ano) ocorrerão nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023.

III - Das Matrículas Novas:
a) As matrículas novas para a Educação Infantil (creche), Pré-escola I e II e Ensino Fundamental ocorrerão no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024, diretamente nas Escolas.

DA DIVULGAÇÃO:

Art. 10. Art. 10 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A divulgação dos classificados será no mural da Secretaria Municipal de Educação, de 22 a 31 de janeiro de 2024.

§ 2º A matrícula dos classificados ocorrerá de 07 a 09 de fevereiro de 2023, conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola.

Art. 11. Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação e Escolas serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

Parágrafo único. A SME e as Escolas farão, também, divulgação da necessidade de ingresso das crianças na Educação Infantil, orientando as famílias da sua importância no desenvolvimento integral da criança, nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 12. Art. 12 Não há período de inscrições para matrículas novas, para as turmas de Berçário e Maternal, cuja inscrição é feita a qualquer momento, de fevereiro a dezembro de cada ano, presencialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil Maria Celma Mendes Peralta e Isdra Abraham Isdra ou de modo online, via formulário Google, que será disponibilizado pelas Escolas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art Art. 13 As Turmas ficarão assim constituídas:

I - Educação Infantil (creche):
a) Berçário: 6 crianças ou 12 com auxiliar;
b) Maternal I: 8 crianças ou 16 com auxiliar;
c) Maternal II: 12 crianças ou 20 com auxiliar.

II - Educação Infantil (pré-escola):
a) Pré-escola I: turmas com até 15 crianças ou 20 com auxiliar;
b) Pré-escola II: turmas com até 20 crianças ou 25 com auxiliar.

III - Ensino Fundamental:
a) 1º ano - até 25 estudantes;
b) 2º ano - até 25 estudantes;
c) 3º ano - até 25 estudantes;
d) 4º ano - até 30 estudantes;
e) 5º ano - até 30 estudantes;
f) 6º ano - até 35 estudantes;
g) 7º ano - até 35 estudantes;
h) 8º ano - até 35 estudantes;
i) 9º ano - até 35 estudantes;
j) Turmas de Aceleração I - até 15 estudantes;
k) Turmas de Aceleração II - até 20 estudantes;
l) EJA Fundamental - até 25 estudantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14 Art. 14 No ato da matrícula, na escola, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Educação Infantil: **(cópias)**
a) Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF;
b) Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
c) RG*(rg ocultado)*CPF dos pais e/ou responsáveis;
d) Carteira de vacinação, rigorosamente em dia (dados de identificação e vacinas);
e) Cartão SUS da criança;
f) Cartão social com o NIS (Número Identificador Social - para os inscritos nos programas sociais).

II - Ensino Fundamental: **(cópias)**
a) Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar;
b) Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF;
c) Carteira de vacinação;
d) Cartão SUS;

e) Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante;
f) Carteira de identidade e CPF dos pais e/ou responsáveis;
§ 1º A escola deverá manter o registro da vida escolar do estudante, porém, se no ato da matrícula o estudante não apresentar a documentação exigida, terá sua matrícula adiada para quando obtiver a documentação necessária.
§ 2º Se o estudante não possuir documentação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.
§ 3º O estudante evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação, conforme disposto na alínea "c" do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº9394/1996.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Será criada uma nova classe quando o número de estudantes matriculados exceder o previsto, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Nas Escolas de Ensino Fundamental e turmas de Pré-escola, em que a matricula inicial for inferior a 15 (quinze) estudantes, as crianças serão encaminhadas às escolas mais próximas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Excedendo o número de alunos previsto no art. 13, somente será dividida a turma com análise pedagógica, havendo matrícula superior a 30% a mais do previsto.

Art. 17 Aos estudantes com defasagem idade-série acima de 02 (dois) anos poderá ser oferecida vaga em turmas de Aceleração de Aprendizagem, de acordo com demanda manifesta da Escola.

Art. 18. Art. 18 Em função da demanda de matrículas para a Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se do direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento, conforme mapa do município.

Art. 19 A matrícula nas Escolas de Educação Infantil (creches), somente será efetivada mediante a existência de vaga, significando que o fato da criança estar inscrita, não é garantia de vaga imediata.

Parágrafo único. A Escola entrará em contato com o responsável para a efetivação da matrícula quando for disponibilizada vaga.

Art. 20. Art. 20 No início do ano letivo, nas Escolas de Educação Infantil (creches) e turmas de Pré-escola I, as famílias serão chamadas para a entrevista com a professora da turma.

Art. 21 Ficam sujeitos às presentes diretrizes todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de Glorinha.

Art. 22 Em Anexo ao presente Decreto segue o Quadro Resumo das Matrículas e Rematrículas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2 Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

JOSIE SILVEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

decreto nº 6.274, de 16 de novembro de 2023.

ANEXO ÚNICO

RESUMO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2023/2024

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO	CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO
Rematrículas EMEIs EMEFs (**Prés, 1º e 2º anos**)	06 a 08/12/2023	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola
Rematrículas EMEFs (**3º ao 9º anos**)	26, 27 e 28/12/2023	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da Secretaria da Escola	- Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola
Inscrições para matrículas novas e transferências. Inscrições para Pré I.	11 a 15/12/2023	SME	Conforme o horário de atendimento da Secretaria de Educação	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos
Resultados para efetivação de matrículas novas.	22/01 a 31/01/2024	SME	No horário de atendimento da Secretaria de Educação	-
Efetivação das matrículas novas	07/02 a 09/02/2024	NAS ESCOLAS	Conforme o horário de atendimento da	- Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar de Pré ao 9º ano - Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Carteira de vacinação - Cartão SUS - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou

			Secretaria da Escola	comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais/responsáveis
Inscrição para creches (3 meses a 3 anos e 11 meses)	Permanente	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	-
Matrículas novas nas creches	Permanente	NAS ESCOLAS	8h às 12h e 13h às 17h	- Certidão de nascimento da criança com CPF ou RG*(rg ocultado)*CPF - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis atualizado ou comprovante de residência com declaração de domicílio assinado pelo titular do comprovante - RG*(rg ocultado)*CPF dos pais e/ou responsáveis - Carteira de vacinação, rigorosamente em dia (dados de identificação e vacinas) - Cartão SUS da criança - Atestado Médico (original) - Cartão social com o NIS (Número Identificador Social - para os inscritos nos programas sociais)

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:569BFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do decreto nº 612/1999, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela lei municipal nº74/1990.
PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As zonas tributárias constantes no Anexo IV do Decreto n° 612, de 26 de março de 1999, passam a ser classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
1	Achiles Soares de Vargas	25	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	26	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	27	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	28	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	29	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	31	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	33	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	34	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	36	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	37	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	38	94,29
1	Achiles Soares de Vargas	39	94,29
2	Adelta Nancy Butze	27	73,81
2	Adelta Nancy Butze	28	73,81
2	Adelta Nancy Butze	36	73,81
2	Adelta Nancy Butze	37	73,81
3	Aldo de Carvalho	22	64,09
3	Aldo de Carvalho	23	64,09
3	Aldo de Carvalho	26	73,81
3	Aldo de Carvalho	27	73,81
3	Aldo de Carvalho	37	94,29
3	Aldo de Carvalho	38	73,81
4	Antônio Peixoto	1	151,74
4	Antônio Peixoto	2	151,74
4	Antônio Peixoto	3	151,74
4	Antônio Peixoto	16	40,45
4	Antônio Peixoto	17	40,45
4	Antônio Peixoto	18	40,45
4	Antônio Peixoto	35	40,45
4	Antônio Peixoto	110	40,45
5	Ari Soares	19	93,10
5	Ari Soares	20	93,10
5	Ari Soares	31	40,45
5	Ari Soares	32	94,29
5	Ari Soares	33	94,29
6	Arlindo Ferrugem	45	73,81
6	Arlindo Ferrugem	46	73,81
6	Arlindo Ferrugem	52	73,81
6	Arlindo Ferrugem	53	73,81
6	Arlindo Ferrugem	54	73,81
6	Arlindo Ferrugem	55	73,81
7	Ataliba Alves	40	64,09
7	Ataliba Alves	42	64,09
7	Ataliba Alves	43	64,09
7	Ataliba Alves	44	64,09
8	Avelino Maciel Neto	3	93,10
8	Avelino Maciel Neto	5	93,10
8	Avelino Maciel Neto	6	93,10
8	Avelino Maciel Neto	7	93,10
8	Avelino Maciel Neto	8	93,10
8	Avelino Maciel Neto	9	93,10
8	Avelino Maciel Neto	30	93,10
8	Avelino Maciel Neto	99	93,10
8	Avelino Maciel Neto	101	40,45
8	Avelino Maciel Neto	103	40,45
8	Avelino Maciel Neto	106	93,10
8	Avelino Maciel Neto	214	80,93
8	Avelino Maciel Neto	259	73,81
9	Bernardino A. da Rosa	29	40,45
9	Bernardino A. da Rosa	31	40,45
10	Da Glória	10	93,10
10	Da Glória	12	93,10

10	Da Glória	13	93,10
10	Da Glória	14	93,10
10	Da Glória	15	93,10
10	Da Glória	24	93,10
11	Deoclécio Ferrugem	43	64,09
11	Deoclécio Ferrugem	44	64,09
12	Dinamarca	34	64,09
12	Dinamarca	40	64,09
12	Dinamarca	41	64,09
12	Dinamarca	44	64,09
12	Dinamarca	111	64,09
12	Dinamarca	112	64,09
12	Dinamarca	226	64,09
13	Florisbela	6	40,45
13	Florisbela	30	40,45
14	Francisco dos Santos	41	64,09
14	Francisco dos Santos	42	64,09
15	Hilário Nunes	2	151,74
15	Hilário Nunes	3	151,74
15	Hilário Nunes	17	40,45
15	Hilário Nunes	18	40,45
16	Hilário Soares	28	73,81
16	Hilário Soares	29	73,81
16	Hilário Soares	34	73,81
16	Hilário Soares	36	73,81
17	João batista da Silva	20	54,63
17	João batista da Silva	22	73,81
17	João batista da Silva	23	64,09
17	João batista da Silva	33	73,81
18	João de Oliveira Gomes	15	64,09
18	João de Oliveira Gomes	19	73,81
18	João de Oliveira Gomes	21	54,63
18	João de Oliveira Gomes	22	54,63
19	João Osvaldo Rosa	46	178,10
19	João Osvaldo Rosa	47	178,10
19	João Osvaldo Rosa	109	93,10
20	João Rocha	4	47,48
20	João Rocha	5	47,48
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	1	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	2	208,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	3	114,60
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	4	114,60
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	5	114,60
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	6	208,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	10	208,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	15	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	19	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	32	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	33	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	34	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	41	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	42	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	43	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	44	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	45	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	46	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	47	250,97
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	49	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	50	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	51	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	52	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	55	176,88
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	206	94,29
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	207	94,29
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	210	94,29
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	211	94,29
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	212	94,29
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	243	250,97
22	Soares da Rocha	8	40,45
22	Soares da Rocha	9	40,45
23	Vanderlan Jost	23	64,09
23	Vanderlan Jost	24	64,09
23	Vanderlan Jost	25	73,81
23	Vanderlan Jost	26	73,81
23	Vanderlan Jost	38	73,81
23	Vanderlan Jost	39	73,81
24	Almiro José Soares	3	40,45
24	Almiro José Soares	7	40,45
24	Almiro José Soares	8	40,45
24	Almiro José Soares	30	40,45
25	Otavio Rosa	7	40,45
25	Otavio Rosa	8	40,45
25	Otavio Rosa	30	40,45
27	Aracides J. dos Santos	10	80,93
27	Aracides J. dos Santos	11	80,93
27	Aracides J. dos Santos	12	80,93
27	Aracides J. dos Santos	13	40,45
27	Aracides J. dos Santos	14	80,93
30	Wilibaldo Knobeloch	34	64,09

31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	73,81
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	73,81
32	Getúlio Soares da Silveira	16	40,45
32	Getúlio Soares da Silveira	17	40,45
32	Getúlio Soares da Silveira	18	40,45
33	Parteira Dona Rufina	18	40,45
33	Parteira Dona Rufina	35	40,45
34	Abílio Waldemar Fries	45	64,09
34	Abílio Waldemar Fries	50	64,09
34	Abílio Waldemar Fries	51	64,09
35	Irma Knobeloch	46	73,81
35	Irma Knobeloch	52	73,81
35	Irma Knobeloch	53	73,81
36	Quatro de Maio	50	40,45
36	Quatro de Maio	51	40,45
36	Quatro de Maio	49	40,45
36	Quatro de Maio	99	93,10
37	Ozi Costa	47	73,81
37	Ozi Costa	48	73,81
37	Ozi Costa	56	73,81
38	José Correa Fagundes	7	64,09
38	José Correa Fagundes	8	64,09
38	José Correa Fagundes	30	64,09
38	José Correa Fagundes	40	64,09
38	José Correa Fagundes	41	64,09
38	José Correa Fagundes	42	64,09
39	RS 030	99	93,10
39	RS 030	206	73,81
39	RS 030	207	73,81
39	RS 030	210	73,81
39	RS 030	211	73,81
39	RS 030	212	73,81
39	RS 030	213	73,81
39	RS 030	221	93,10
40	Fernando Ferrari	99	93,10
43	Nair Soares Ferrugem	1	47,48
43	Nair Soares Ferrugem	55	47,48
44	José Roberto S. Ferrugem	1	47,48
45	Odone da Silva Dutra	49	73,81
45	Odone da Silva Dutra	58	73,81
45	Odone da Silva Dutra	59	73,81
45	Odone da Silva Dutra	60	73,81
45	Odone da Silva Dutra	61	73,81
45	Odone da Silva Dutra	62	73,81
45	Odone da Silva Dutra	63	73,81
45	Odone da Silva Dutra	64	73,81
45	Odone da Silva Dutra	65	60,86
46	Jose Constant	222	40,45
51	Passso do Portão	48	73,81
51	Passso do Portão	56	73,81
51	Passso do Portão	98	73,81
60	Adolfo Oscar Fries	02	80,93
61	Alvorada	214	40,45
62	Vereador Mario Affeldt	101	40,45
62	Vereador Mario Affeldt	103	40,45
62	Vereador Mario Affeldt	104	40,45
62	Vereador Mario Affeldt	105	40,45
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	40,45
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	40,45
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	40,45
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	40,45
64	Capão da Lagoa	99	93,10
65	Benjamin Soares	105	40,45
66	Poggi Marcos dos Reis	105	40,45
66	Poggi Marcos dos Reis	106	40,45
66	Poggi Marcos dos Reis	107	40,45
70	Frederico Augusto Berwig	222	40,45
82	Venâncio dos Santos	80	64,09
82	Venâncio dos Santos	81	64,09
82	Venâncio dos Santos	82	64,09
82	Venâncio dos Santos	83	64,09
82	Venâncio dos Santos	84	64,09
82	Venâncio dos Santos	85	64,09
82	Venâncio dos Santos	86	64,09
82	Venâncio dos Santos	87	64,09
82	Venâncio dos Santos	88	64,09
82	Venâncio dos Santos	89	64,09
82	Venâncio dos Santos	90	64,09
82	Venâncio dos Santos	91	64,09
82	Venâncio dos Santos	92	64,09
82	Venâncio dos Santos	93	64,09
82	Venâncio dos Santos	94	64,09
82	Venâncio dos Santos	95	64,09
82	Venâncio dos Santos	96	64,09
82	Venâncio dos Santos	97	64,09
82	Venâncio dos Santos	98	64,09
89	Oscar Schonardie	213	60,86
94	Dário Rosa Vargas	200	62,46
94	Dário Rosa Vargas	201	62,46

94	Dário Rosa Vargas	204	62,46
94	Dário Rosa Vargas	205	62,46
94	Dário Rosa Vargas	206	62,46
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	62,46
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	62,46
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	62,46
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	62,46
117	Alfredo Berwig	68	64,09
117	Alfredo Berwig	69	64,09
117	Alfredo Berwig	70	64,09
117	Alfredo Berwig	72	64,09
117	Alfredo Berwig	73	64,09
117	Alfredo Berwig	74	64,09
117	Alfredo Berwig	75	64,09
121	Fries	67	64,09
121	Fries	68	64,09
121	Fries	71	64,09
121	Fries	72	64,09
121	Fries	76	64,09
121	Fries	77	64,09
121	Fries	78	64,09
121	Fries	79	64,09
124	José Ramos de Souza	03	47,48
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	62,46
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	62,46
130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	62,46
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	62,46
133	Campo da Varzea	99	93,10
139	Claudio Antonio Martins	11	80,93
157	Fries (Trav.)	66	64,09
157	Fries (Trav.)	67	64,09
157	Fries (Trav.)	68	64,09
157	Fries (Trav.)	69	64,09
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	64,09
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	64,09
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	64,09
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	64,09
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	64,09
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	64,09
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	64,09
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	64,09
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	64,09
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	64,09
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	64,09
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	64,09
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	64,09
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	64,09
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	64,09
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	64,09
165	S/D (Trav. C. da Rua Venâncio dos Santos)	97	64,09
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	95	64,09
166	S/D (Trav. D. da Rua Venâncio dos Santos)	96	64,09
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	91	64,09
167	S/D (Trav. E. da Rua Venâncio dos Santos)	95	64,09
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	93	64,09
168	S/D (Trav. F. da Rua Venâncio dos Santos)	94	64,09
169	S/D (Trav. G. da Rua Venâncio dos Santos)	92	64,09
178	Sidinei José Raupp	202	62,46
178	Sidinei José Raupp	203	62,46
178	Sidinei José Raupp	204	62,46
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	62,46
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	62,46
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	80,93
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	73,81
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	73,81
196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	73,81
197	Pedro Januário Nunes	215	64,09
197	Pedro Januário Nunes	216	64,09
197	Pedro Januário Nunes	217	64,09
197	Pedro Januário Nunes	218	64,09
197	Pedro Januário Nunes	219	64,09
197	Pedro Januário Nunes	220	64,09
203	Jose Sidnei Raupp	203	73,81
216	Dario Ferrugem	108	93,10
216	Dario ferrugem	109	93,10
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	93,10
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	93,10
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	93,10
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	62,46
222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	62,46
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	64,09
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	64,09
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	64,09
232	Rogério Schonardie	223	178,10
232	Rogério Schonardie	234	178,10
233	Das Hortências (A)	238	151,74
233	Das Hortências (A)	239	151,74
233	Das Hortências (A)	243	151,74
234	Das Violetas (B)	239	151,74

234	Das Violetas (B)	240	151,74
234	Das Violetas (B)	241	151,74
234	Das Violetas (B)	242	151,74
235	Das Rosas (D)	244	151,74
236	Miramar Show	80	64,09
237	Bebê Vargas	207	93,10
237	Bebê Vargas	209	93,10
237	Bebê Vargas	210	93,10
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	93,10
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	93,10
239	Henrique Moller	208	93,10
239	Henrique Moller	209	93,10
240	Das Horquídeas (C)	238	151,74
240	Das Horquídeas (C)	239	151,74
240	Das Horquídeas (C)	240	151,74
240	Das Horquídeas (C)	241	151,74
240	Das Horquídeas (C)	243	151,74

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.865/2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 21 de novembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário Municipal da Fazenda
Interino

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AEF7DA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.242, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 334.400,00".

.LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.93.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 119.400,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 119.400,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 115.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 215.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 334.400,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 334.400,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 334.400,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 334.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D6D39DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1763/2023

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 072/2023, que tem como objeto, Ata de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em transporte de máquinas pesadas para fazer a locomoção das escavadeiras hidráulicas do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Diretor de Setor
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	16743	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	14092	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 072/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4E415596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Processo nº 23.022 /2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) dos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME:

NOME	**MATRÍCULA**
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO	12661-3
ALCEU VANZING	13226-1
ANA DENISE TEIXEIRA ANDRADE	4995-1
ANDREIA BORNE BARRETO	14540-1
ANDREIA REGINA DE SOUZA	16632-1
CARINA MARIA RUSCHEL	8362-1
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	16628-1
DAIANE DILLEMBURG AMÉRICO	7960-1
DANIELA GIANE RENCK BETAT	8664-1
DIANIFER MARIA PEREIRA	8012680-1
EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA	7919-1
EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES	14354-2

ELISANDRA SOARES DE PAULA	6890-1
ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT	3948-1
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	15768-5
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	5770-1
FABIANE MACHADO DE CARVALHO	7277-1
FERNANDA BIERHALS	4413-1
FRANCIELLY FELCHICHER	16802-1
GABRIELA DUTRA GONCALVES	16622-2
GIOVANNI RIBEIRO	7315-1
GUSTAVO VIEIRA PEREIRA	14478-1
IEDA MARIA DE ÁVILA BILHALVA	7978-1
ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS	10871-1
JÉFERSON PEREIRA TANGER	8168-1
JOICE DALCIN	8583-1
JONAS LUAN DIOGO	12670-1
JOSIANE MARGARETE DE ARAÚJO FASSINI	9628-1
JOSUÉ MIRANDA DE ALMEIDA	8125-3
JÚLIO CEZAR DE LIMA RIBEIRO	2640-1
LILIAN SUSAN FELBERMAYER BRINK	10960-1
MARIA JAQUELINE VAZ ROSSATO	3379-1
MARIELE ESSVEIN DE CASTRO	14974-1
OSMAR CABRAL GONCALVES FILHO	16816-1
RENI DA SILVA PEREIRA	10154-4
ROBERTA DA SILVA	5487-1
ROBERTA DE FREITAS	7390-1
SALETE VARGAS PERINI	7072-1
SANDRO JOB	16626-1
SONIA DE MEDEIROS BECKER	10251-1
TATIANA CASTRO MANENTE	5444-3
TATIANA SILVA DE ALMEIDA	10847-1
TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA	7080-1
VALÉRIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS	9776-2
VANDA LUISA VANZIN	4804-1
VIVIANE RATTIS GOULART	8184-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar do dia 23 de dezembro de 2023 (23/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F54C565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.282 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ADRIANA BRANDÃO PILLAR	3697-01	Auxiliar Administrativo	SMA	24/03/2022 a 23/03/2023	16/11/2023 a 30/11/202
ALDA VARGAS SOUZA	2968-01	Servente	SMDS	04/10/2020 a 03/10/2021	20/11/2023 a 04/12/2023
ESTER MARONEZ DE MIRA	8826-01	Técnica em Enfermagem	SMS	13/04/2021 a 12/04/2022	03/11/2023 a 17/11/2023
LEONARDO MORANDI DOS SANTOS MENDONÇA	5009087-02	Assessor de Gestão	SMS	01/01/2022 a 31/12/2022	03/11/2023 a 17/11/2023
LUCIANE SILVA DE ANDRADE	5009091-02	Assessora Nível II	SMS	01/09/2021 a 31/08/2022	20/11/2023 a 04/12/2023
MARCIO DA ROSA MARINS	8621-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	28/03/2022 a 27/03/2023	01/11/2023 a 15/11/2023
ROBERTO CESAR DE LIMA	5009174-01	Servidor Municipal Adido	SMDS	22/09/2023 a 21/09/2024	09/11/2023 a 23/11/2023
ROSANGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES	5703-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	19/01/2021 a 18/01/2022	20/11/2023 a 04/12/2023,
ROSEMARY FERREIRA DO AMARAL	11215-01	Técnica em Enfermagem	SMS	22/07/2021 a 21/07/2022	13/11/2023 a 27/11/2023
WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10162-01	Odontólogo	SMS	01/08/2021 a 31/07/2022	16/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de novembro de 2023 (01/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao decimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2DE4A435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.283 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (Trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA	13331-01	Auxiliar em Saúde Bucal	SMS	07/04/2021 a 06/04/2022 e 07/04/2022 a 06/04/2023	12/11/2023 a 11/12/2023
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI	16187-01	Técnico Contábil	SMAD	05/11/2020 a 04/11/2021	06/11/2023 a 05/12/2023
GISELE WARTTMANN BAPTISTA	16156-02	Técnica em Enfermagem	SMS	18/09/2022 a 17/09/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
MARIA JAQUELINE VAZ ROSSATO	3379-01	Professora	SME	30/08/2021 a 29/08/2022	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de novembro de 2023 (01/11/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao decimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C3935E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2620/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o município a ceder compressor de ar direto à Associação de Moradores Unidos do Faxinal, e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar termo de cessão de uso com a Associação de Moradores do Faxinal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.192.135/0001-22, destinado a ceder o bem móvel de propriedade do município, com número patrimonial de, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Descrição do objeto	Nº Patrimonial
01	01	Compressorde Ar Direto, marca Motomil, modeloCMV 10PL-ADI, Bivolt Fluxo de Ar Teórico de 9 pés³/min. - 255 l/min- Frequência 60 Hz – Potência 2 HP – Pressão Máxima 100 lbf/pol² - 6,9 bar- Tensão Bivolt – Tipo deCompressorAr Direto- Tipo de Motor Monofásico- Volume de Óleo 400 ml - Garantia do Fornecedor 12 Meses, contra defeito de fabricação – Diferenciais Número de estágios: 1 estágio. - Número de pistão: 2 - V. - Número de polos: 2 polos. - NR-13; Portaria 255/2014 ASME. - Rotação da Unidade: 1395 rpm. Rotação do Motor: 3505 rpm	7261

Parágrafo único. O prazo de cedência será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por termos aditivos.
Art. 2º A cedência é considerada como incentivo para o desenvolvimento das atividades de manutenção da rede de água da localidade de Faxinal.
Art. 3º A cessão de uso, de que trata esta Lei, é feita a título precário e gratuito, conforme Termo de Cessão de Uso anexo a presente Lei.
Art. 4º Os direito e obrigações decorrentes desta Lei serão objeto de Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiada, nos termos do ANEXO I desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 19 de dezembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANEXO I
MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ..../2023
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO FAXINAL.
CEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1200, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade sob o nº 70.49.71.42.44, expedida pela SSP/PC-RS, e CPF nº 595.955.820-34.
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO FAXINAL, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 48.192.135/0001-22, com sede na LINHA Faxinal dos Cabrais, snº, interior, neste ato representado, por seu Presidente Sr. --------Everaldo Alves, portador da carteira de identidade sob o nº 2045103732, e CPF nº 007.012.900-21.
As partes acima qualificadas, firmam o presente termo de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O**CEDENTE**, através deste instrumento, com o objetivo de ser utilizada como incentivo para o desenvolvimento das atividades de manutenção da rede de água da localidade de Faxinal, procede, através do presente termo de**Cessão de Uso**, e na melhor forma de direito, a cessão de uso do bem abaixo descrito:

a)Compressorde Ar Direto, marca Motomil, modeloCMV 10PL-ADI, Bivolt Fluxo de Ar Teórico de 9 pés³/min. - 255 l/min- Frequência 60 Hz – Potência 2 HP – Pressão Máxima 100 lbf/pol² - 6,9 bar- Tensão Bivolt – Tipo deCompressorAr Direto- Tipo de Motor Monofásico- Volume de Óleo 400 ml - Garantia do Fornecedor 12 Meses, contra defeito de fabricação – Diferenciais Número de estágios: 1 estágio. - Número de pistão: 2 - V. - Número de polos: 2 polos. - NR-13; Portaria 255/2014 ASME. - Rotação da Unidade: 1395 rpm. Rotação do Motor: 3505 rpm.**Número patrimonial nº 7261**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão do uso do equipamento acima descrito é cedido para o fim único e específico de atender a demanda de serviços originadas pelos motivos expostos na clausula primeira.

Concordam as partes, contudo, que caso a destinação do equipamento seja diferente da acordada, ou alterada durante o prazo de vigência do presente instrumento, fica automaticamente rescindido o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade do Município**CEDENTE**:

-Repassar ao Cessionário o equipamento objeto do presente termo, em condições plenas de uso.

Constitui responsabilidade do**CESSIONÁRIO**:

I -O equipamento deverá ser instalado e operado por pessoa qualificada tecnicamente;

II -O custeio com transporte, recuperação, manutenção e conservação do bem, compreendido o fornecimento de energia elétrica, óleo lubrificante, lubrificação, filtros, peças para conserto e reposição, enfim tudo que se for necessário para o perfeito funcionamento do bem na execução dos serviços, não cabendo o**CESSIONÁRIO**ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for;

III -Responsabilizar-se pela guarda e conservação do bem cedido.

IV -Providenciar todas as revisões e manutenção visando assegurar a garantia e o perfeito funcionamento do bem.

§ 1º O CESSIONÁRIOdeverá observar toda a legislação vigente afeta à conservação do solo e preservação ambiental, dentre outras, bem como àquelas que necessitem de liberação de órgãos municipais e estatais competentes, quando for o caso.

§ 2º O CEDENTEfica isento que qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos, ficando ainda o CESSIONARIO responsável pelas infrações, municipais, estaduais e federais, que o bem vier a se envolver.

§ 3º Ao**CEDENTE**fica facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso do expresso na Cláusula Primeira, deste instrumento, sob penas de ser o mesmo retirado da posse do**CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da cedência do bem pelo**CEDENTE**, podendo este termo ser prorrogado desde que solicitado dentro da vigência do mesmo pelo**CESSIONÁRIO**, devidamente justificado e aceito pelo**CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO/NÃO PRORROGAÇÃO

No caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo, bem como do término da vigência sem a firmatura de termo aditivo de vigência, o bem cedido deverá retornar ao poder do**CEDENTE**, observando, como exceção, o desgaste natural do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Cessionário não poderá transferir ou ceder a título oneroso ou gratuito os direitos de uso a terceiros, sob pena de rescisão antecipada do presente termo. O Cessionário, pelo presente termo, declara que recebe o bem vistoriado e em perfeitas condições de uso.

Todas as notificações relacionadas a este termo somente terão validade se forem enviadas por escrito, acompanhadas por aviso de recebimento, exceto se de outro modo expressamente pactuado pelas partes, aos endereços mencionados na qualificação das partes indicadas na Cláusula Primeira, ou através de notificação extrajudicial pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

O presente termo de Cessão de Uso detém natureza administrativa, incidindo sobre o mesmo às normas de direito administrativo que não conflitarem com o aqui expresso.

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Novo Cabrais, RS, ... de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal Novo Cabrais - Cedente

EVERALDO ALVES

Presidente

Cessionário

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3A2F66A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI RS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$
82.848.415,00(oitenta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais).
Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**64.855.022,26**	**17.196.893,53**	**82.051.915,79**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	10.686.942,00	0,00	10.686.942,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	0,00	2.497.000,00	2.497.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	268.610,13	9.101.202,50	9.369.812,63
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	000	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	6.000,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	53.866.170,13	5.598.691,03	59.464.861,16
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	27.300,00		27.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**		**1.595.269,00**	**1.595.269,00**
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		1.585.269,00	1.585.269,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0		10.000,00	10.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**		**7.755.000,00**	**7.755.000,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		3.405.000,00	3.405.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.**X**.0.0.00.0.0		4.350.000,00	4.350.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**8.0.0.0.00.0.0**			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.**X**.0.0.00.0.0			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.**X.X**.0.0.00.0.0	**-8.553.769,79**		**-8.553.769,79**
. . . .				
TOTAL		**56.301.252,47**	**26.547.162,53**	**82.848.415,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 82.848.415,00 (oitenta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais) sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 44.321.223,85 (quarenta e quatro milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 38.526.891,15 (trinta e oito milhões quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos);

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	24.458.754,75	41.946.186,03	66.404.940,78
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	10.792.084,77	25.663.838,03	36.455.922,80
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	658.051,59	1.595.000,00	2.253.051,59
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	525.000,00		525.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	7.997.118,39	14.687.148,00	22.684.266,39
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	4.486.500,00	200,00	4.486.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	3.433.856,82	2.513.469,00	5.947.325,82
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	1.433.856,82	2.513.469,00	3.947.325,82
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	700.000,00		700.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00	1.300.000,00		1.300.000,00
Reserva de Contingência	99.999.9999	1.356.948,40	9.139.200,00	10.496,148,40
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999			
TOTAL		46.259.175,00	36.589.240,00	82.848.415,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art.7°da Lei Municipal nº 2.856/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art 26 da Lei Municipal Nº 2.856/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º. Excluem-se da base de cálculo, não onerando o limite autorizado no caput do artigo anterior, os Créditos Adicionais destinados a atender recursos para:
I - insuficiências de dotações do Grupo de natureza das despesas 1, 2, e 3 - pessoal e Encargos Sociais, e despesas de custeio da manutenção dos trabalhos da administração municipal;
II - conservação e manutenção do patrimônio público;

III - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros, e Encargos da dívida;
IV - despesas financiadas com recursos vinculados e contrapartidas obrigatórias, de convênios e programas específicos;
V - e quando destinar-se a adequar dotações do mesmo órgão, projeto ou atividade.
VI - abertura de créditos Adicionais com saldo de recursos vinculados não utilizados no Exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
VII - suplementação de dotações destinadas à Educação, e a Saúde.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.856 /2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15/12/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:276829B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	7.000,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.000,00	89356-0	1660*
		T O T A L	15.000,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	89058-8	2660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	8.000,00	89353-6	1660*
		TOTAL ……..	15.000,00		

(*) Recurso 1660/2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.783 de 06 de dezembro de 2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:565E8901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
MINUTA DO PREGÃO 91

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2023
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Valor por veículo	Valor mensal	Empresa vencedora
item 001	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COM ATÉ 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00	Auto Locadora Multi-kar Ltda
item 002	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇAO MINIMA 1.8 COM ATE 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	R$ 4.515,00	R$ 4.515,00	Elf Locadora De Veiculos Eireli
item 003	12,00	MES	LOCAÇAO MENSAL DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COM ATÉ 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	R$ 3.510,00	R$ 7020,00	Auto Locadora Multi-kar Ltda
item 004	12	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COM ATÉ 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	R$ 3.510,00	R$ 10.530,00	Auto Locadora Multi-kar Ltda
item 005	12,00	MES	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 COM ATÉ 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR	R$ 4.530,00	R$ 9.060,00	Elf Locadora De Veiculos Eireli

			CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)			
item 006	12,00	MES	LOCAÇAO MENSAL DE 03 (TRES) VEICULO TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 COM ATÉ 10 MIL QUILÔMETROS/MÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E PROFISSIONAIS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO DENTRO OU FORA DELE. (MANUTENÇAO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA) (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	R$ 4.535,00	R$ 13.605,00	Auto Locadora Multi-kar Ltda

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B15C89BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 547.192.612,62 (quinhentos e quarenta e sete milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**177.792.052,75**	**361.302.685,13**	**539.094.737,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.858.403,35	33.884.287,59	93.742.690,94
Receita de Contribuições	-	25.081.566,39	25.081.566,39
Receita Patrimonial	5.988.301,12	22.516.372,19	28.504.673,31
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	109.372.848,53	279.737.474,87	389.110.323,40
Outras Receitas Correntes	2.571.499,75	82.984,09	2.654.483,84
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	**27.763.879,50**	**27.763.879,50**
Operações de Crédito Internas	-	23.000.000,00	23.000.000,00
Alienação de Bens	-	514.897,00	514.897,00
Transferências de Capital		4.248.482,50	4.248.482,50
Outras Receitas de Capital	-	500,00	500,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	20.754.734,02	**20.754.734,02**
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	20.754.734,02	20.754.734,02
Receita Patrimonial – Intra Orç	-	-	-
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	-	-	-
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-		-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-2.690.316,96**	-37.775.421,82	**-40.465.738,78**
Deduções da Receita Corrente	-2.690.316,96	-1.793.544,64	-4.483.861,60
Deduções de outras receitas Correntes		-	-
Deduções para Formação FUNDEB	-	-35.981.877,18	-35.981.877,18
TOTAL	**175.101.735,79**	**372.045.876,83**	**547.147.612,62**

DIVISÃO DE RECEITAS:
Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 55.711.126,50
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 13.900.000,00
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 547.192.612,62 (quinhentos e quarenta e sete milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos) sendo:
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**146.370.577,70**	**335.378.700,95**	**481.749.278,65**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	88.254.400,00	167.192.234,95	255.446.634,95
3.1 - Pessoal e Encargos Social		20.754.734,02	20.754.734,02
Operações Intra Orçamentárias			

3.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	55.416.177,70	147.431.731,98	202.847.909,68
4. DESPESAS DE CAPITAL	**9.457.939,40**	**34.701.521,79**	**44.159.461,19**
4.1 - Investimentos	6.067.184,70	34.701.521,79	40.768.706,49
4.2 - Inversões Financeiras	25,00	-	25,00
4.3 - Amortização da Dívida	3.390.729,70	-	3.390.729,70
RESERVA DO R P P S		19.111.126,50	19.111.126,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.127.746,28	-	2.127.746,28
TOTAL	**157.956.263,38**	**389.191.349,24**	**547.147.612,62**

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	13.900.000,00
3	Essencial à Justiça	150.000,00
4	Administração	82.145.237,50
6	Segurança Pública	1.165.244,65
8	Assistência Social	5.366.825,51
9	Previdência Social	36.600.000,00
10	Saúde	143.145.817,89
11	Trabalho	40.100,00
12	Educação	154.662.479,17
13	Cultura	1.125.530,00
15	Urbanismo	47.344.630,51
16	Habitação	697.900,00
17	Saneamento	6.395.000,00
18	Gestão Ambiental	849.600,00
19	Ciência e Tecnologia	100,00
20	Agricultura	204.350,00
22	Indústria	1.370.279,08
23	Comércio e Serviços	77.700,00
26	Transporte	4.672.850,24
27	Desporto e Lazer	1.073.865,59
28	Encargos Especiais	24.921.229,70
99	Reserva de Contingência	21.238.872,78
	TOTAL	**547.147.612,62**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A75E28EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 4.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Sapucaia do Sul dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Transporte Coletivo no âmbito do Município de Sapucaia do Sul será regido pelas disposições da Lei Orgânica de Município, por esta Lei e por Normas Complementares a serem expedidas pelo Executivo, e em consonância com a legislação federal aplicável.
Parágrafo único. Para fins da presente Lei, considera-se Transporte Coletivo, o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus, de caráter diário, acessível a toda a população, mediante pagamento individualizado de valores de tarifa ou credencial de acesso, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º Os serviços de transporte público oferecidos à população deverão ser prestados de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários.
Parágrafo único. Considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Art. 3º Por ser tratar de serviço essencial não será admitida a ameaça de interrupção nem à solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço, o qual deverá estar permanentemente à disposição do usuário.
Parágrafo único. Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, o Poder Executivo do Município poderá intervir nessa operação, assumindo-o total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos utilizados pelos delegatários ou ainda através de outros meios, a seu exclusivo critério.
Art. 4º O Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal será realizado exclusivamente dentro dos limites do Município, em vias municipais urbanas e rurais, vias estaduais e vias federais.
TÍTULO II
DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
Seção I
Da composição dos serviços
Art. 5º Os serviços de Transporte Público Coletivo são constituídos por linhas que cumprirão itinerários e tabelas horárias, com pontos de embarque e desembarque pré-estabelecidos pelo Poder Público de forma a atender às necessidades da população.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, são adotadas as seguintes definições:
I – Linha básica: tráfego regular de um veículo de transporte coletivo feito através de um dado itinerário entre dois pontos terminais, considerados início e fim de um trajeto ou ainda em linhas circulares com um único ponto terminal;
II – Linha derivada: Ramais diferenciados da linha básica em horários específicos para atender demandas fora do eixo principal;
III – Itinerário: sucessão de pontos geográficos alcançados por um veículo de transporte coletivo, entre o início e o fim do trajeto de uma linha;
IV – Tabela Horária: especificação dos horários de partida de cada viagem de um ponto terminal especificado;
V – Ponto de embarque e desembarque: local definido pelo Poder Público para a parada dos veículos, objetivando o embarque e desembarque de passageiros ao longo dos itinerários das linhas; e
VI – Terminal: local onde se inicia e/ou finda a viagem de uma determinada linha.
Seção II
Dos Modos de Serviço

Art. 6º O Sistema de Transporte Público Municipal poderá operar nas modalidades:

I – Regulares ou Convencional: serviço regular de transporte definido pelo Poder Público, que opera em todas as linhas, utilizando ônibus convencionais, podendo transportar, além de passageiros sentados, passageiros em pé no corredor do veículo, com ou sem a presença do cobrador e, desde que respeitado o limite máximo de lotação do veículo estabelecido em normatização específica;

– Experimentais: Serviços executados através de autorização do Município na respectiva área de influência, de caráter provisório, para verificação da viabilidade de alteração e expansão de serviços existentes em face de novas demandas do crescimento urbano;

– Extraordinários: Serviços destinados a atender necessidades adicionais e ocasionais de demanda, cujo prazo não poderá exceder a 15 (quinze) dias e será atendido pela empresa que presta serviço regular no Município;

IV – Escolar: Serviço destinado ao transporte escolar sendo prestado na categoria de transporte escolar público e particular, sob regras de contratação específicas, remunerado nos termos do contrato particular entre as partes envolvidas, observada a regulamentação específica; e

V – Fretamento: Serviço de locação de veículos para efetuar o transporte de trabalhadores de empresas públicas ou privadas, com ponto de partida e chegada definidos, remunerado nos termos do contrato particular entre as partes envolvidas, observada a regulamentação específica.
§1º. Os serviços experimentais serão autorizados pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo, ao final deste prazo, extintos ou incluídos nos contratos existentes, desde que atendidas as limitações da Lei Federal 8.987/95.
§2°. Os sistemas de transportes escolares e fretamento serão objeto de regulamentação específica.
CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Da Delegação
Art. 7º A prestação do Serviço de Transporte Público no âmbito do Município norteia-se pelo disposto no inciso V do Art. 30 da Constituição Federal, o qual estabelece que cabe ao Poder Público organizá-lo e prestá-lo diretamente, ou de forma indireta, mediante delegação a terceiros, sob regime de concessão ou permissão.
Parágrafo único. A delegação de que trata o caput dar-se-á por meio de Processo Administrativo, na forma e pela presente Lei, da Lei Federal nº. 8.987/95 e da Lei Federal nº. 14.133/201 com alterações posteriores no que lhes couber.
Art. 8º Para fins de delegação da prestação do serviço considera-se:
I – Poder Concedente: Município de Sapucaia do Sul através do Poder Executivo;
II – Concessão: a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado; e
III – Permissão: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
Parágrafo único. O Poder Executivo avaliará a melhor forma de delegação considerando a especificidade dos serviços elencados no Artigo 6º da presente Lei.
Seção II

Da forma de Organização
Art. 9º Para fins de delegação da prestação do Serviço de Transporte Público, este será organizado na forma de um sistema global com todas as linhas e rotas, em um lote de serviços único.
Parágrafo único. Na composição do Lote é permitida a participação de empresas em consórcio, desde que assim constituídas na forma da Lei.
CAPÍTULO III

DOS ENCARGOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 10 Os encargos na prestação do serviço serão compartilhados entre o Poder Concedente e a Concessionária/Permissionária.
Seção I

Dos Encargos do Poder Concedente
Art. 11 Na prestação do serviço são encargos do Poder Concedente:
I – Estabelecer a categoria de serviço a ser prestado;
II – Especificar os serviços a serem prestados, quanto às rotas, quadro de horários, frota e outras condições especiais de operação;
III – Estabelecer a política tarifária;
IV – Especificar, sinalizar e equipar os pontos de parada ao longo das rotas;
V – Especificar, sinalizar e equipar os pontos terminais;
VI – Dispor e manter a infraestrutura de circulação; e
VII – Exercer uma rígida fiscalização sobre os serviços quanto a sua prestação e qualidade.
Seção II
Dos encargos da Concessionária/Permissionária
Art. 12 São encargos da Concessionária/ Permissionária:
I – A disponibilização de frota nas condições e quantidades estabelecidas pelo Poder Concedente, incluindo frota operacional e reserva técnica mínima de 10%;
II – A disponibilização de garagens, instalações e outros bens necessários a operação dos serviços;
III – A disponibilização da tripulação e pessoal auxiliar;
IV – A arrecadação de valores a serem pagos pela utilização dos serviços; e
V – A execução dos serviços conforme determinações do Poder Concedente.
Subseção I
Da disponibilização de frota
Art. 13 Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Atender aos critérios de idade máxima, média e de ingresso conforme disposto na presente Lei;
II – Serem identificados conforme normas estabelecidas pelo Poder Concedente;
III – Serem vistoriados periodicamente por instituições credenciadas;
IV – Serem limpos, higienizados e reparados quando apresentarem danos; e
V – Portarem os equipamentos de segurança conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.
Subseção II
Da disponibilização de garagens e outras instalações de apoio
Art. 14 Será incumbência da Concessionária/Permissionária a disponibilização de instalações máquinas e equipamentos necessários à guarda, limpeza, abastecimento, manutenção e conservação dos veículos, bem como instalações para os serviços de administrativos.
Parágrafo único. As instalações e equipamentos deverão atender à seguinte legislação aplicável:
I – Normas Regulamentadoras de Segurança no Ministério de Trabalho e Emprego
II – Normas de proteção contra incêndio em especial a NR-23 e demais normas e disposição do Copo de Bombeiros; e
III – Normas de proteção ambiental quanto a deposição de resíduos decorrentes de maneja de produtos tóxicos e nocivos à saúde e meio ambiente.
Subseção III
Da disponibilização de tripulação e pessoal auxiliar
Art. 15 Compete à Concessionária/Permissionária a disponibilização de pessoal encarregado de todo o processo que envolve a prestação do serviço.
§1°. É de responsabilidade da Concessionária/Permissionária a seleção, contratação, remuneração e pagamento de encargos fiscais e trabalhistas.
§2°. Os motoristas e fiscais deverão ser disponibilizados nas quantidades indicadas no Fator de Utilização (FU) determinados pelo Poder Concedente.
Art. 16 Os condutores dos veículos e pessoal auxiliar que se relacionarem com o público deverão atender aos preceitos de higiene pessoal e urbanidade no trato com os passageiros, atendendo às seguintes normas de conduta:
I – Apresentar-se em condições de higiene pessoal;
II – No caso da tripulação, estar identificado e uniformizado; e
III – Portar documentos de identificação civil e licença para a atividade, expedida pelo Poder Concedente.
Subseção IV
Da arrecadação de valores

Art. 17 A Concessionária/Permissionária terá como encargo o trato do todo o processo relacionado ao pagamento dos valores de utilização dos serviços considerando:
I – A instalação, operacionalização e gestão de sistemas automáticos de arrecadação por sistema automático de controle e arrecadação e/ou controle de acesso por roletas mecânicas instaladas no interior dos veículos;
II – A comercialização dos créditos de viagem por vale transporte, passe estudantil, passe antecipado e isenções;
III – A arrecadação de valores em espécie e créditos de viagens; e
IV – A gestão financeira do sistema.
Art. 18 O Poder Concedente será co-gestor de todo o processo de arrecadação mediante o estabelecimento de rotinas de compartilhamento de informações que permitam o efetivo controle dos valores arrecadados.
Parágrafo único. O Poder Concedente poderá intervir ou tomar para si o controle de arrecadação nas seguintes hipóteses:
I – O sistema não for espelhado para o Poder Concedente; e
II – For negado o acesso às informações produzidas pelo sistema
Art. 19 Os créditos de viagem adquiridos e não utilizados em um prazo de até 6 (seis) meses perderão a validade e deverão retornar ao sistema na forma de créditos.
Parágrafo único. As especificações técnicas e produtos a serem gerados pelo Sistema Automático de Controle e Arrecadação deverão integrar o Edital de Licitação e respectivo contrato.
Subseção V
Da execução dos serviços
Art. 20 Os serviços deverão ser executados atendendo as determinações do Poder Concedente, constantes no Projeto Básico que deu origem ao Contrato, com as alterações posteriores a serem determinadas pelo Poder Concedente mediante a expedição de Ordens de Serviço Operacionais - OSOs.
Art. 21 A não execução dos serviços conforme seção I do presente Capítulo submete à Concessionária/Permissionária na aplicação nas sanções apresentadas no Anexo Único – Código Disciplinar.
CAPÍTULO IV

DOS BENS VINCULADOS

Art. 22 São bens vinculados à prestação do serviço de transporte público a ser delegado:

I – As garagens e instalações necessárias à prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no processo licitatório de concessão/ Contrato de Adesão para Permissão;

– Os veículos integrantes da frota nas condições estabelecidas na presente Lei e na quantidade especificada no Contrato de Concessão/Contrato de Adesão para Permissão; e

– Por necessidade operacional ou para melhor atendimento à população usuária, poderão ser realizados acréscimos e/ou reduções na frota em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.

Seção I

Das Garagens
Art. 23 As garagens são os espaços abertos e fechados constituídos para a guarda e manutenção dos veículos e instalações administrativas, devendo contemplar os seguintes requisitos básicos:
I – Pátio de estacionamento para a frota, devidamente cercado;
II – Local delimitado para lavagem e abastecimento; e
III – Área com instalações de manutenção e atividades administrativas.
Art. 24 As garagens deverão localizar-se dentro dos limites do Município de Sapucaia do Sul.
Seção II
Da Frota
Art. 25 Constituem a frota, os veículos para suporte físico móvel e motorizado dos deslocamentos, cujas características permitem o seu uso coletivo.
Art. 26 Compreende-se, para efeito do artigo anterior:

I – Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de 21 (vinte e um) passageiros ou mais acomodados nos assentos; e

– Micro-ônibus, Van ou Similar: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros sentados.

Parágrafo único. A classificação dos veículos dar-se-á conforme a classificação do documento emitido pelo DETRAN.
Art. 27 O Edital de Licitação e/ou Normas Complementares baixadas pelo Poder Concedente estabelecerão para veículos destinados à operação dos serviços de transporte coletivo, os seguintes itens:
I – Requisitos e documentação para o licenciamento;
II – Capacidade de transporte, isto é, definir a lotação de acordo com o número de assentos, e quando for permitido passageiros em pé, definir seu limite máximo; e
III – Condições do layout interno, posição de catraca, pintura e layout externo, letreiros, prefixo de identificação, itinerário e outros itens julgados necessários para a boa prestação dos serviços.
Art. 28 Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio sendo submetidos a vistorias periódicas pelo Poder Concedente que poderá retirar do tráfego qualquer veículo que não atenda aos requisitos mínimos de segurança e conforto.
Art. 29 Para a operação dos serviços, os veículos que compõe a frota oficial do transporte coletivo deverão atender aos seguintes requisitos com relação à idade da frota:
I – Possuir idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos;
II – Possuir idade média de 6 (seis) anos;
III – Idade de ingresso na substituição não superior a 3 (três) anos.
Parágrafo único. A idade média da frota é atribuída pelo somatório da idade de todos os veículos, dividido pelo número total deles.
Art. 30 O Poder Concedente poderá determinar que os veículos integrantes da frota utilizem motores com fonte de energia renováveis em substituição ao uso de combustíveis fósseis.

§1°. Em caso de substituição de veículos ainda não amortizados, estes deverão ser inventariados e indenizados pelos valores residuais não amortizados pela planilha de cálculo do custo do sistema.
§2°. Como política de controle de custos, o Município poderá ter a posse dos veículos com tecnologias energéticas diferenciadas.
§3°. A alteração de que trata o caput deverá ser objeto de alteração contratual com anuência das partes.
Art. 31 Além das condições de idade máxima e média, os veículos integrantes da frota deverão atender às seguintes condições específicas:
I – Serem fabricados com a finalidade específica para o transporte de pessoas, atendendo a NBR 15.570/2011 e alterações posteriores;
II – Possuir os dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
III – Possuir equipamentos de controle de acesso de passageiros com roleta mecânica e sistemas automatizados por roletas eletrônicas com liberação de acesso por cartões *"shippados"* padrão ISO, ou alterações tecnológicas posteriores que permitam a mesma função.
Parágrafo único. Para efeito do inciso II, deverá ser obedecido o disposto na Lei Federal nº. 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e alterações posteriores.
Art. 32 Os veículos, antes de integrarem o serviço regular, serão vistoriados pelo Município ou por órgão credenciado ao INMETRO/DETRAN, quanto à segurança, conservação e comodidade aos usuários.
Art. 33 Durante a permanência dos veículos da frota vinculados aos serviços delegados, estes deverão ser vistoriados por órgão credenciado na forma do artigo anterior, considerando a periodicidade a seguir:
I – De 0 a 5 anos: anualmente; e

II – De 5 anos e 1 mês a 10 anos: semestral.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o *caput* deverá ser realizada por órgão credenciado do INMETRO/DETRAN e referendada por profissional detentor de responsabilidade técnica.

Art. 34 Decreto do executivo fixará normas especificas a serem atendidas no cumprimento dos encargos relacionadas à Concessão/Permissão.

Parágrafo único. O não atendimento aos encargos submeterá o Concessionária/Permissionária às sanções do Código de Disciplinar do Anexo Único.

TÍTULO III

DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A TERCEIROS
Art. 35 A delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo a terceiros será por concessão/permissão na forma estabelecida na Lei Federal nº. 8.987/95.
CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO
Seção I
Do Processo Administrativo
Art. 36 A Concessão para a exploração do Transporte Coletivo dar-se-á mediante concorrência pública ou diálogo competitivo, através de ato convocatório, que estipulará os termos a que os concorrentes se submeterão, de forma integral e irretratável, observado o disposto na legislação Federal e Municipal pertinentes.

§1°. O ato convocatório a que se refere o caput se trata do Edital de Licitação, que deverá ser tornado público em jornal de grande circulação e no site oficial do Município contendo necessariamente o objeto, a área de concessão e o prazo de concessão, atendendo ainda ao disposto no Artigo 18 da Lei Federal nº. 8.987/95 e alterações posteriores.
§2º. O critério de seleção será pela oferta econômica mais vantajosa ao município/usuário, considerando o menor o custo do quilômetro rodado ou menor valor de tarifa técnica.
Subseção I
Da assinatura do Contrato de Concessão
Art. 37 A formalização do Contrato de Concessão dar-se-á em, no máximo, 90 (noventa) dias após a proclamação da licitante vencedora do certame licitatório.
Art. 38 O Contrato de concessão deverá atender ao Artigo 23 da Lei Federal nº. 8975/95 com relação às suas cláusulas essenciais.
Seção II
Da Assunção dos Serviços
Art. 39 O prazo máximo para a assunção dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Concessão/Permissão.
§1°. A Concessão/Permissão caducará quando os serviços não forem iniciados no prazo indicado no caput.
§2°. Ocorrida a caducidade do contrato, nos termos do §1º, o Poder Concedente, considerado o interesse público, poderá chamar o segundo classificado no Processo Licitatório.
Seção III
Da Condição dos Contratos
Art. 40 Os contratos reger-se-ão pela pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.987/1995; na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas determinações especificas da presente Lei.
Subseção I
Dos Prazos contratuais
Art. 41 O contrato de concessão será de 10 (dez) anos podendo ser renovada por igual período, conforme normas da presente Lei.
Subseção II
Da Alteração dos termos contratuais
Art. 42 Por necessidades operacionais, os Termos Contratuais poderão ser revistos e alterados nas seguintes condições:
I – Quando houver variação de frota em quantidades não superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original;
II – Quando houver alterações no modus operandi que implique em substituição da tecnologia veicular;
III – Quando forem alterados os termos de posse de veículos (frota pública); e
IV – Alteração das fontes energéticas da frota.
Art. 43 O contrato não sofrerá alteração quando realizadas nos seguintes aspectos vinculados à concessão, desde que determinados pelo Poder Concedente e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:
I – Criação de novas linhas;
II – Alteração/supressão/unificação de rotas;

III – Alteração do quadro de horários;
IV – Alteração da política tarifária;
V – Alteração nos indicadores/coeficientes de consumo; e
VI – Alteração da metodologia de cálculo tarifário.
§1º As alterações referentes aos incisos I, II e III serão objeto de Ordens de Serviço Operacional expedidas pelo Poder Concedente mediante expedientes específicos aceitos pela Concessionária.
§2º Os incisos IV, V e VI referem-se ao equilíbrio-econômico do contrato.
Subseção III
Da prorrogação do Contrato
Art. 44 A prorrogação contratual constitui alteração no que diz respeito ao prazo de duração da concessão.
Art. 45 A prorrogação contratual será por igual período ao contrato original, desde que atendidas às condições de avaliação dos serviços sob os seguintes aspectos:
I – Atendimento das metas de qualidade dos serviços estabelecidas no Edital de Licitação;
II – Atendimento aos requisitos de qualificação fiscal e econômico-financeiras.
Subseção IV
Da transferência do Contrato de Concessão
Art. 46 Não será permitida a subconcessão ou a transferência da concessão.
§1°. Será admitida a transferência do controle societário, em caso devidamente justificado, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente.
§2°. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da Concessão, sem direito a qualquer indenização, reservando-se ao Município o direito de optar por nova licitação.
Subseção V
Da extinção do Contrato
Art. 47 A extinção do Contrato de Concessão dar-se-á na forma dos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº. 8.987/1995 e alterações posteriores.
CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO
Art. 48 A Permissão do Transporte Coletivo dar-se-á por contrato de adesão, em caráter precário e por tempo determinado.
§1º. A Permissão acontecerá nas seguintes situações:
I - Garantia da continuidade dos serviços; e/ou
II - Inexistência de interessados ou habilitados no Processo de Concessão.
§2º. A Permissão será precedida de Licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.987/1995 e Lei Federal nº. 14.133/2021, que fixará as condições gerais de participação, a descrição do serviço a ser explorado, o tipo de veículo a ser utilizado, o prazo e outros elementos que forem julgados convenientes pelo Poder Público;
§3º. O processo administrativo de permissão será o mesmo da Concessão, sendo exarado o Contrato de Adesão para execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
TÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA TARIFÁRIA
Art. 49 A política tarifária tem como objetivo a fixação de tarifas de utilização para o usuário, objetivando o controle social do dispêndio com transporte público, enquanto serviço público essencial que deve estar à serviço de toda a população.
Seção I
Dos conceitos de Tarifa
Art. 50 As tarifas aplicáveis para utilização dos serviços compreendem os conceitos a seguir:
I – Tarifa Técnica: Tarifa resultante da apuração dos custos globais do sistema, divididos pelo número de passageiros equivalentes transportados; e
II – Tarifa Pública: Tarifa cobrada dos usuários, fixada pelo Poder Concedente mediante Decreto.
Parágrafo único. A tarifa técnica será calculada com o uso de metodologia de cálculo de credibilidade nacional, sendo a mesma especificada no edital de licitação ou em Decreto do Executivo.
Art. 51 A fixação da Tarifa Pública em valores inferiores a Tarifa Técnica será aplicada nas seguintes situações:
I – Em situações ordinárias para preservar o oferecimento de serviço de transporte público essencial à população em níveis de desembolso suportáveis pelos usuários; e
II – Em situações extraordinárias: para cobrir déficit financeiros sazonais do sistema em função de quedas de demanda por catástrofes naturais, restrições sanitárias de circulação de pessoas, eventos econômicos ou outras externalidades que impactem o sistema.
Art. 52 Para fins de aplicação da Tarifa Pública nas situações previstas no parágrafo anterior fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídios do orçamento municipal.
Parágrafo único. O valor do subsídio é fixado em no máximo 40% (quarenta por cento) da tarifa técnica calculada.
Seção II
Das Modalidades de aplicação das tarifas
Art. 53 As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo poderão ser:
I – Única: tarifa praticada no Sistema de Transporte Urbano, sendo única para todas as linhas, independentemente da extensão do trajeto realizado;
II – Flexibilizada: Tarifa a ser cobrada em do horário, dia e mídia utilizada como credencial de acesso;
III – Integrada: tarifa praticada em viagens com baldeação para outro veículo, em que o segundo trecho poderá ser gratuito, ou com desconto a ser fixado pelo Poder Concedente;
IV – Subsidiada: tarifa realizada com desconto, para utilização por estudantes de rede oficial de ensino e outros devidamente credenciados; e
V – Gratuitas: credencias de acesso gratuito ao sistema para usuários detentores de gratuidades e isenções, mediante cadastramento prévio.
Art. 54 A fixação de fatores de redução ou majoração sobre a tarifa técnica será regulada pelo Executivo obedecendo a conveniência da aplicação da política tarifária adotada.
§1°. Para melhor equacionamento operacional e equilíbrio econômico-financeiro do sistema, ato do executivo poderá, a qualquer momento, alterar os valores das tarifas e os fatores de conversão em passageiros equivalentes.
§2°. Para fins de cálculo tarifário, as passagens com descontos ou majorações serão devidamente convertidas em passageiros equivalentes.
CAPÍTULO II
DA APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS E RECEITAS
Seção I
Dos dados operacionais

Art. 55 Para efeito de apuração dos custos do Sistema serão adotadas as seguintes fontes de apropriação dos dados operacionais:
I – Rodagem do Sistema: Aferição da rodagem nos tacógrafos dos veículos ou medição das rotas multiplicado pelo número de viagens, considerando a média anual;
II – Passageiros transportados: Sistema Automático de Controle e Arrecadação considerando a média anual; e
III – Frota: Frota operante acrescida de 10% de reserva técnica.
Parágrafo único. Caso o lote possua menos de 10 (dez) veículos, a reserva técnica deverá ser de um veículo.
Art. 56 Para fins de inciso III do artigo anterior, a frota será classificada conforme a idade média estabelecida pela presente Lei considerando as seguintes categorias:
I – Veículo Leve: até 200 HP;
II – Veículo Pesado: Acima de 200 HP; e
III – Veículo Especial: Veículos com classificação especial considerando o tipo de veículo diferenciado ou fonte energética.
Seção II
Das Receitas
Art. 57 Os serviços prestados pelas Concessionárias/Permissionárias serão remunerados considerando as seguintes fontes de receitas:
I – Tarifa Pública cobrada dos usuários conforme política tarifária aplicada pelo Poder Concedente, fixada em Decreto;
II – Subsídios Orçamentários na forma da Lei, quando necessário;
III – Receitas oriundas de exploração publicitária nos veículos; e
IV – Repasses financeiros do Estado e da União, específicos para o setor.
Parágrafo único. As receitas oriundas de outras fontes, que não a tarifa pública cobrada do usuário, deverão ser convertidas em passageiros equivalentes ou serem deduzidas dos valores de subsídios orçamentários.
Seção III
Dos custos
Art. 58 Os custos do sistema serão calculados considerando os seguintes aspectos:
I – Custos variáveis decorrentes da rodagem;
II – Provisões de depreciação, renovação e manutenção do material rodante;
III – Remuneração do capital investido;
IV – Custos com pessoal e encargos sociais; e
V – Tributos e taxas.
Parágrafo único. Decreto do Executivo fixará a forma de apropriação dos custos dos insumos e dos coeficientes a serem adotados no cálculo do custo do sistema.
CAPÍTULO III
DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Art. 59 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é equacionado pela paridade entre os custos e receitas.
Art. 60 O equilíbrio econômico-financeiro se dará por determinação do Chefe do Executivo, em situações ordinárias e extraordinárias.
§1°. As revisões ordinárias serão realizadas com a periodicidade de 01 (um) ano, salvo a existência de fatos extraordinários devidamente comprovados, e que justifiquem a reposição de déficit tarifário.
§2°. As revisões em caráter excepcional poderão ocorrer, sempre que for constado desequilíbrio por queda ou aumento de demanda; ou por acréscimo ou decréscimo do custo do serviço, ou ambos, em que sejam identificadas defasagens superiores a 10% (dez por cento) do índice de reajuste previsto em contrato em relação à última revisão.
CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES E DOS SUBSÍDIOS INTERNOS
Art. 61 São isentas do pagamento das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo às seguintes pessoas, nas seguintes situações:
I – Crianças com até 6 (seis) anos desde que conduzidas no colo de um adulto;
II – Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos da Legislação Federal vigente;
III – Deficientes físicos e mentais devidamente diagnosticados; e
IV – Acompanhante de deficiente físico.
§1°. As isenções referidas no caput deste artigo serão normatizadas em Decreto de regulamentação do Poder Executivo.
§2°. Eventuais novos casos de isenção serão precedidos de indicação da fonte de subsídio.
Art. 62 Terão direito a descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor da Tarifa Pública os estudantes de escolas da rede de ensino oficial.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão observados os dias, trajetos e horários em que os estudantes estiverem em atividades determinadas pelo seu estabelecimento de ensino no Município.
TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES
Art. 63 O planejamento e a gestão do Sistema de Transporte Coletivo no âmbito do Município de Sapucaia do Sul estão fundamentados nos seguintes princípios orientadores:
I – Controle da qualidade e produtividade do sistema mediante aferição dos critérios previstos na presente Lei;
II – Monitoramento do equilíbrio entre a oferta de viagens e demanda de passageiros, mediante aferição do nível de serviço;
III – Controle da frota quanto aos quantitativos e manutenção da idade média e máxima;
IV – Planejamentos estratégicos para os médios e longos prazos com vista ao avanço tecnológico e acompanhamento do estado da arte; e
V – Controle econômico-financeiro do sistema com o controle dos custos e receitas.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 64 Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Transporte e Mobilidade, o planejamento, o gerenciamento e a fiscalização dos serviços de Transporte Público de Passageiros.
Art. 65 Caberá a Secretaria de Transporte e Mobilidade dispor sobre os seguintes aspectos dos serviços de transporte público:
I – Estabelecer as rotas a serem cumpridas, fixar os locais de partida e chegada;
II – Alterar linhas existentes (prolongamentos, fusão, derivações etc.);
III – Elaborar os quadros de horários;
IV – Especificar a frota e tipo de veículos;
V – Acompanhar as condições de operacionalização das vias, dando prioridade à circulação do transporte público;
VI – Acompanhar os custos e receitas do sistema;
VII – Fiscalizar o serviço com a aplicação do Código Disciplinar, conforme anexo único da presente Lei; e

VIII – Realizar auditorias técnico-operacionais na(s) empresa(s) operadora(s).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal poderá utilizar-se do seu Poder de Polícia, com o qual o Concessionário/Permissionário concordará mediante a aceitação do serviço.

Art. 66 Incumbe à Concessionária/Permissionária a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, desde que devidamente comprovados em processo administrativo.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

Art. 67 Em atendimento ao inciso III do Artigo 22 da Lei Federal nº. 8.987/1995, na exploração dos serviços por terceiros ficam estabelecidos parâmetros de avaliação da qualidade e produtividade do serviço de transporte público.

Art. 68 O estabelecimento dos parâmetros de avaliação do caput tem como objetivo:

I – Analisar, através de Índices de Desempenho Operacionais o nível de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

II – Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da Concessionária/Permissionária;

III – Medir o desempenho da Concessionária/Permissionária em cada período do ano; e

IV – Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade dos serviços para fins da continuidade do Contrato e sua renovação.

Art. 69 Os parâmetros de qualidade e produtividade serão estabelecidos no Edital do Ato Convocatório de licitação.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 70 Sem prejuízo ao estabelecido no Artigo 7º da Lei Federal 8987/95 constituem direitos dos usuários sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, as condições que seguem:

I – Receber o serviço de transporte coletivo em condições adequadas, de acordo com o previsto no contrato de concessão;

II – Receber as informações necessárias à utilização do serviço de transporte coletivo;

III – Receber do poder concedente e da concessionária as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

IV – Levar ao conhecimento da concessionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à concessão;

V – Pagar a tarifa prevista em Decreto Municipal, exceto nos casos previstos em Lei;

VI – Zelar pela conservação dos veículos e equipamentos vinculados à concessão.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Art. 71 Sem prejuízo ao estabelecido no Artigo 29 da Lei Federal 8987/95, incumbe ao Poder Concedente:

I – Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de transporte coletivo;

II – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à concessionária/permissionária;

III – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do serviço de transporte coletivo;

IV – Analisar e, se for o caso, aprovar alterações das tarifas, na forma deste edital e do contrato;

V – Intervir na concessão, nos casos e nas condições previstos neste edital, no contrato e na legislação;

VI – Alterar unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei, assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro;

VII – Extinguir a concessão nos casos previstos em lei, no edital e no contrato;

VIII – Celebrar termo aditivo contratual, quando for o caso;

IX – Estimular o aumento da qualidade, produtividade do serviço.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA

Art. 72 Sem prejuízo ao estabelecido no Artigo 31 da Lei Federal nº. 8.987/1995 incumbe à Concessionária/Permissionária:

I – Prestar adequadamente o serviço de transporte coletivo;

II – Cumprir todas as normas estabelecidas na legislação municipal, vigente e a ser promulgada, que disciplinam os serviços de transporte coletivo, bem como as ordens de serviço, circulares e outros atos normativos ou executivos emitidos pelo poder concedente;

III – Realizar ajustes operacionais no sistema, como alteração de itinerários e de tabelas horárias, atendendo as especificações operacionais a serem expedidas pelo poder concedente;

IV – Respeitar a idade da frota conforme estabelecido na presente Lei e/ou no Edital Licitação.

V – Obedecer à legislação de trânsito vigente, especialmente a lei federal n.º 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

VI – Comparecer, sempre que for convocada, às reuniões com a comunidade usuária;

VII – Fornecer ao poder concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente nunca superior a 30 (trinta) dias úteis, relatórios gerenciais da operação contendo, para cada linha, no mínimo, o número de passageiros transportados estratificados pela forma de pagamento, a rodagem do sistema e a quantidade de motoristas e fiscais envolvidos na operação;

VIII – Informar aos usuários tudo que diga respeito à regularidade e manutenção da prestação do serviço;

IX – Observar as recomendações de agentes de fiscalização;

X – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, do contrato e da legislação;

XI – Manter à disposição do poder concedente todos os documentos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão;

XII – Permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às edificações, aos equipamentos e às instalações vinculadas à concessão;

XIII – Divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos;

XIV – Receber a justa remuneração pela prestação do serviço de transporte coletivo;

XV – Ter o contrato revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

TÍTULO VII

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 73 Nos casos de inobservância total ou parcial das obrigações previstas na legislação vigente serão aplicadas à Concessionária/Permissionária, as penalidades a seguir, bastando o ato ou fato punível:

I – Advertência;

II – Multa;
III – Afastamento de pessoal da operação;
IV – Recolhimento do veículo;
V – Suspensão; e
VI – Cassação.
Art. 74 As penalidades previstas nos incisos I e II e IV do artigo anterior serão aplicadas pelos Agentes de Fiscalização do Município; a penalidade do inciso III pelo Secretário de Transporte e Mobilidade e as penalidades dos incisos V e VI somente poderão ser aplicadas pelo Prefeito Municipal o qual decidirá pela sanção levando em consideração a garantia da continuidade do atendimento ao usuário.
Parágrafo único. A descrição das infrações e respectivas penalidades estão apresentadas no Anexo único.
Art. 75 Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.
§1º. A reincidência será punida com o dobro da multa aplicável à infração.
§ 2º. Será considerado como reincidente o infrator que nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores tiver cometido qualquer infração capitulada no mesmo grupo do Código Disciplinar.
Art. 76 A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
Art. 77 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos, conforme estabelecido no Anexo Único:
I – Advertência: Infrações do grupo A;
II – Multas: primeira infração dos Grupos B, C, D e E, e reincidência durante o período um (01) ano das infrações do Grupo A;
III – Multa com suspensão de pessoal: Infrações do Grupo F;
IV – Multa com o Recolhimento do Veículo: Infrações do Grupo G;
V – Suspensão da Concessão/Permissão: Infrações do Grupo H; e
VI – Cassação: Infrações do Grupo I.
Parágrafo único. Os valores de multa a serem aplicados para cada penalidade bem como os valores adicionais por reincidências estão contidos no Anexo Único da presente Lei.
Art. 78 A aplicação das penalidades de advertência ou multas serão feitas mediante processo iniciado por termo de advertência ou auto de infração, lavrado por autoridade competente, inclusive com base na avaliação dos dados extraídos do sistema de controle do Poder Concedente.
§1º. Os termos de Advertência ou Auto de Infração deverão conter:
I – Nome da empresa Concessionária/Permissionária;
II – Prefixo ou placa do veículo, quando for o caso;
III – Local, data e hora;
IV – Descrição da infração cometida e/ou do dispositivo legal violado; e
V – Assinatura da Autoridade Municipal.
§2º. A lavratura do auto de infração será levada a efeito, em quantidade de vias de igual teor, por autoridade municipal que deverá remeter o Auto de Infração à Concessionária/ permissionária no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. A Concessionária/permissionária poderá apresentar defesa por escrito, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tomar ciência do Auto de Infração.
I – Apresentada a defesa, a Autoridade Municipal promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos em até 90 (noventa) dias, proferindo ao final o julgamento;
II – Julgado improcedente arquivar-se-á o processo sendo o mesmo cancelado; e
III – Julgado procedente cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for cientificada da decisão, sem efeito suspensivo.
§4º. O veículo apreendido ou interditado somente poderá ser liberado após a correção das irregularidades que deram origem ao recolhimento.
§5°. Em caso de apreensão por Agente de Trânsito, Agente de Fiscalização, ou autoridade com competência, o veículo será encaminhado para depósito do DETRAN, com despesas a cargo da Concessionária.
Art. 79 A pena de suspensão será aplicada após a ocorrência de infrações graves em curto período, inadimplência ou falhas graves ocorridas na administração de pessoal.
§1º. A suspensão da concessão, aplicada por ato do Prefeito Municipal, acarretará a intervenção do transportador, para garantia de continuidade dos serviços.
§2º. O prazo de suspensão da concessão não poderá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 80 A pena de cassação será aplicada ao transportador que:
I – Tenha sofrido mais de uma pena de suspensão em período de 24 (vinte e quatro) meses;
II – Tenha perdido os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, operacional ou administrativa;
III – Tenha, reiteradamente, incidido em infrações capitulares do grupo D, do Código Disciplinar;
IV – Apresentar elevado índice de acidentes, por problemas de manutenção, ou por culpa de seus operadores;
V – Tenha ocorrido em deficiências graves na prestação de serviços;
VI – Tenha provocado paralisação de atividades, com fins reivindicatórios ou não;
VII – Tenha atrasado por mais de 60 (sessenta) dias o recolhimento dos tributos devidos ao Município;
VIII – Tenham obtido durante 3 anos consecutivos ou 8 (oito) anos intercalados conceito “E” nos critérios de avaliação da qualidade e produtividade estabelecidos na presente lei.
Parágrafo único. Para os fins do inciso V, deste artigo, consideram-se como deficiências graves na prestação de serviços:
I – Redução superior a 10% (dez) por cento do número de veículos estipulado para operação da linha, por período superior a 03 (três) dias consecutivos;
II – Reiterada inobservância de itinerários ou frequências fixadas pela Secretaria Municipal competente;
III – Má qualidade na execução do serviço, por manifesta negligência.
Art. 81 Para o caso de multas contratuais, se julgado procedente o Auto de Infração e esgotados todos os prazos e recursos previstos neste capítulo, o Município inscreverá a empresa Concessionária/Permissionária em dívida ativa, sendo o mesmo encaminhado para a Baixa de Alvará por Ofício após 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 82 A rescisão motivada do vínculo jurídico acarreta à empresa operadora a inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A rescisão do contrato não impede que o Poder Concedente tome as providências previstas par os casos de interrupção ou deficiência grave na prestação de serviço.
Art. 83 A Concessionária/Permissionária será responsável pelos seus atos e dos seus prepostos perante o Poder Concedente e responderá civilmente perante terceiros na forma estabelecida no instrumento do Concessão/Permissão.
Art. 84 Sobre as penalidade e multas que poderão ser aplicadas de acordo com o disposto no Título VII, Capítulo I desta Lei, fica garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II
DA INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS

Art. 85 O Poder Público Municipal poderá intervir no serviço em caso de guerra, perturbação de ordem pública, interrupção do serviço por parte do transportador e nos casos previstos nas infrações do Grupo "H" do Anexo Único.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por Decreto do Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 86 Declarada a intervenção, o Poder Executivo notificará a Concessionária/Permissionária que a Unidade Gestora do Município, no prazo de 30 (trinta) dias deverá instaurar procedimento administrativo para apurar responsabilidade, reservado o direito de ampla defesa.

Art. 87 Ao intervir no serviço, o Município assumirá, total ou parcialmente, por meio de pessoal e veículos, seus ou de terceiros, bem como assumirá o controle total ou parcial das garagens, oficinas, veículos e pessoal do transportador.

Art. 88 Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão/Permissão, a administração do Serviço será devolvida, precedida da prestação de contas do interventor, o qual responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

§1º. A receita auferida durante o período de intervenção reverterá aos cofres do Município que, durante o mesmo período, assumirá o custeio do serviço.

§2º. A intervenção no serviço não exclui a aplicação das sanções a que o transportador estiver sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 89 Do eventual exercício do direito de intervenção, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, compromissos ou obrigações da concessionária/permissionária, quer para com seus empregados ou terceiros.

TÍTULO VIII
DOS DISPOSITIVOS GERAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 90 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Rural, na forma prevista por esta Lei consideradas as disposições da Legislação Federal pertinente.

Art. 91 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado através de seu órgão competente, com o intuito de suprir com linhas intermunicipais de passageiros, eventuais rotas não atendidas pelo sistema urbano ou onde a demanda de passageiros não justificar a criação de uma linha exclusivamente urbana.

Art. 92 Em caso de força maior e em casos de interrupções de vias de acesso, atendendo à determinação do Poder Concedente, a Concessionária/Permissionária poderá operar serviços fora da área de sua responsabilidade.

Art. 93 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Transporte e Mobilidade *ad referendum* do Prefeito Municipal.

Art. 94 Eventuais situações não previstas por esta Lei serão dirimidas em observância às Leis Federais, de Concessões nº. 8.987/1995 e suas alterações.

Art. 95 Fica estabelecido isenção na tarifa do Transporte Coletivo Público de Sapucaia do Sul – "Passe-Livre", durante os dias de eleições municipais, eleições gerais, eleições do Conselho Tutelar, Enem, entre outros acontecimentos que possam vir a ser acordado.

Art. 96 Ficam revogadas as Leis de nº. 2.862/2006, 3.032/2008, 3.033/2008, 3.464/2013, 3.735/2016, 3.874/2018, 3.893/2019 e 4.044/2020.

Art. 97 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 29, incisos II e III, que surtirão seus efeitos somente após a celebração do contrato resultante de processo licitatório.

Anexo Único

CÓDIGO DISCIPLINAR

GRUPO	INCISO	INFRAÇÃO	MULTA	PENA VINCULADA
A	I	Não apresentação da identificação do veículo e/ou do pessoal de operação	20 URM	
	II	A tripulação não se apresentar uniformizada e/ou em condições de higiene inadequados.	20 URM	Somente na reincidência
	III	Tratar passageiros com falta de educação ou respeito.	20 URM	
	IV	Trafegar com veículo sujo, com bancos rasgados e suportes de mão inseguros	20 URM	
	V	Recusar o embarque ou desembarque em ponto de parada.	30 URM	
	VI	Recusar o recebimento de passes, bilhetes ou vale-transporte autorizados	30 URM	
	VII	Permitir embarque ou desembarque fora da parada	30 URM	
	VIII	Transportar passageiro gratuitamente, exceto	30 URM	

		aqueles com benefício legal.		
B	IX	Recusar-se a transportar passageiro com gratuidade ou benefício legal.	30 URM	Duplicação do valor na reincidência
	X	Permitir atividades não autorizadas no interior do veículo.	30 URM	
	XI	Interromper a viagem sem motivo justificado	30 URM	
	XII	Alterar itinerário previsto sem justificativa	30 URM	
	XIII	Atrasar, adiantar ou não cumprimento do horário especificados sem motivo	30 URM	
	XIV	Operar veículo sem limpeza interna ou externa ou com resíduos de substâncias nocivas à saúde.	30 URM	
	XV	Operar veículo com defeito nas portas ou saídas de emergência.	50 URM	
C	XVI	Operar veículo sem pintura ou identificação	50 URM	Duplicação na reincidência
	XVII	Usar letreiro de destino incompatível com a linha.	50 URM	
	XVIII	Trafegar com porta aberta.	50 URM	
	XIX	Operar veículo sem equipamento obrigatório	50 URM	
	XX	Deixar de adotar o documento instituído.	70 URM	
	XXI	Não permitir o acesso dos agentes de fiscalização credenciados aos veículos e instalações ou dificultar, retardar ou impedir a fiscalização	70 URM	
	XXI	Não manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.	70 URM	
	XXII	Não manter em ordem seus registros na sede da empresa.	70 URM	
	XXIV	Não informar as alterações de localização da empresa;	70 URM	
D	XXV	Não apresentar certificação dos equipamentos de controle da rodagem e passageiros transportados	70 URM	
	XXVI	Não remeter dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos com relação a frota, rodagem e passageiros transportados.	70 URM	
	XXVII	Não manter pontualidade no recolhimento de tributos devidos ao Município.	70 URM	Duplicação na reincidência
	XXVIII	Não apresentar os documentos de identificação civil da tribulação ou de Habilitação na categoria exigida de cada motorista quando solicitado	70 URM	
	XXIX	Não apresentar atestado de pontuação de CNH de cada motorista quando solicitado.	70 URM	
	XXX	Não apresentar Certidão negativa de débitos municipais da empresa quando solicitado	70 URM	
	XXXI	Não atender aos requisitos da frota quanto à idade máxima, média e reserva técnica	100 URM	
	XXXII	Operar serviços não autorizados	100 URM	

E	XXXIII	Alterar as características do veículo sem autorização.	100 URM	Duplicação na reincidência
	XXXIV	Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiro a bordo.	100 URM	
	XXXV	Abandonar em via pública veículo vinculado ao serviço.	100 URM	
	XXXVI	Não atender as metas de qualidade estabelecidas em contrato durante 1 (hum) ano.	100 URM	
	XXXVII	Permitir transporte de substâncias inflamáveis, radioativas ou perigosas.	100 URM	
	XXXVIII	Cobrar tarifa superior a autorizada.	100 URM	
	XXXIX	Deixar de operar linha determinada em OSO sem motivo justificado.	100 URM	
	XL	Permitir a condução de veículo por pessoa não autorizada.	100 URM	
	XLI	Falsificar ou utilizar documento falso.	100 URM	
	XLII	Não obedecer a idade média dos veículos estipulada em Lei	100 URM	
	XLIII	Não obedecer às normas, decretos e determinações do Poder Concedente.	100 URM	
	XLIV	Dirigir o veículo de forma perigosa.	200 URM	
	XLV	Apresentar atitude que atente à moral ou aos bons costumes.	200 URM	
F	XLVI	Ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se embriagado ou com sinais de utilização de qualquer droga lícita ou ilícita.	200 URM	Afastamento de pessoal
	XLVII	Manter em serviço empregado com afastamento determinado pelo órgão competente	200 URM	
	XLVIII	Operar os veículos sem os respectivos controle de acesso de passageiros	200 URM	
	XLIX	Romper o lacre das roletas sem a permissão formal do Poder Concedente.	200 URM	
	L	Operar com veículos não autorizado.	200 URM	
G	LI	Transitar com o veículo derramando combustível ou lubrificante na via.	200 URM	Recolhimento do veículo
	LII	O veículo em circulação não apresentar as condições de segurança exigidas	200 URM	
	LIII	Operar veículos com idade superior a idade estabelecida em Lei	200 URM	
	LIV	Operar os veículos com laudos de vistoria vencidos	200 URM	
	LV	Abandonar o veículo durante a viagem	200 URM	
	LVI	Transferir a prestação do serviço ou fazer-se substituir sem autorização	500 URM	
H	LVII	Paralisar os serviços, ainda que parcial, sem motivo justificado.	500 URM	Intervenção na Empresa

				Suspenção da
	LVIII	Provocar paralisações de atividades por motivos	500 URM	
		reivindicatórios ou não.		Concessão/
				Permissão
	LIX	Atrasar por mais de 60 (sessenta) dias o	500 URM	
		recolhimento de tributos devidos ao Município.		
	LX	Tenha sofrido mais de uma pena de suspensão	1000	
		no período de 24 (vinte e quatro) meses.	URM	Cassação da
I	LXI	Tenha perdido os requisitos de idoneidade,	1000	Concessão/
		capacidade financeira e operacional	URM	Permissão
		Não atendimento aos critérios de qualidade e	1000	
	LXII	produtividade estabelecidos em contrato por três	URM	
		anos consecutivos ou 8 anos intercalados.		

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CE3D9AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 146/2023

Publica o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de professor, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 138, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 13 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE PROFESSOR – EDITAL 138/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	NOTA PRELIMINAR
01	63	Paula Jaqueline Huff	05/02/1987	43	86
02	45	Maiquely Caroline Kerber	02/12/2004	35	70
03	27	Letícia Monichara do Nascimento Kuhn	08/08/1989	25	50
04	43	Marieli Port dos Santos	22/03/2001	25	50
05	01	Amanda Riboldi	18/03/2005	46	92
06	08	Arthur Gabriel Barbacovi	31/03/2004	41	82
07	78	Raíssa Adriele Duarte Bonato	30/03/1999	36	72
08	53	Matiele Watthier Portes	05/04/2005	29	58
09	13	Berenice Teresinha Watthier	07/07/1974	19	38
10	67	Sinara Varela de Oliveira	07/01/1983	28	56
11	64	Tainá Corrêa Bombarda	16/02/1997	34	68
12	25	Gabrieli Rodrigues	25/05/2005	29	58
13	21	Josiane de Oliveira	29/05/1984	27	54
14	49	Natalia Lodea Giaretta	28/03/1998	26	52
15	07	Bianca Tamires Lago	14/08/2003	36	72

16	44	Mariana Port	03/07/2003	45	90
17	28	Júlia Helena Lachnit	09/09/1992	40	80
18	74	Nikita Giana Wagner	26/12/2004	30	60
19	77	Paloma Beatriz Wagner	26/12/2004	36	72
22	54	Nadine Luiza Buhl de Souza	23/04/2003	30	60
23	34	Diéssica Monique Ritter	22/12/1988	30	60
24	52	Mitieli Lourenço da Silva	15/06/2005	37	74
25	62	Samanta Milani Sorgetz	03/11/1991	24	48
26	71	Nicoli Raquel da Silva	24/01/2004	43	86
27	46	Monique Gabriele Lintener de Freitas	09/08/2005	34	68
28	55	Luciane Peteffi de Mello	21/03/1973	32	64
29	76	Tamires Lazzaretti dos Reis	26/12/1987	39	78
31	59	Monique Benedetto Garcia	22/10/2003	29	58
32	17	Débora Carine Gottschalk da Silva	04/04/1996	39	78
33	57	Lucineide do Rozário Silva	10/09/1980	25	50
35	61	Rafaela Bertoldi Von Dentz	23/05/2005	40	80
36	41	Maria Eduarda Krause de Almeida	02/05/2002	30	60
37	58	Luiz Alberto Rocha Fagundes Júnior	26/01/1970	39	78
38	72	Rafaela Spinelli Eckhardt	11/09/2005	36	72
39	51	Milena Silveira Wingert	18/05/2005	35	70
41	12	Cristiane Silva dos Santos	11/12/1982	22	44
42	23	Juliana Oliveira de Souza	07/03/1985	26	52
43	10	Anabelle Cristine Biscaia	19/06/2004	43	86
44	22	Graciane Aparecida Von Dentz	27/03/1979	31	62
45	30	Fabiane Ines Schakofski Bublitz	01/10/1987	34	68
47	60	Luiz Rogério Mello de Fraga	08/08/2000	31	62
48	15	Catia Adriane de Oliveira	06/09/1985	32	64
49	04	Daiana Aparecida dos Santos	16/12/1982	39	78
50	06	Camila Gabrieli Bohrer	10/01/1996	28	56
51	50	Nícolas Lopes Rodrigues	05/10/2005	33	66
52	68	Roberta Paloma Arnold	13/10/1979	27	54
53	03	Camili Vitória da Silva Mallet	19/06/2004	29	58
54	26	Janaína da Silva Pereira	17/02/1981	25	50
56	38	Laura Caroline Von Dentz dos Santos	13/11/1997	32	64
57	33	Lovane Kiesel	31/07/1980	23	46
58	75	Valmi Fátima Tavares Flor	06/12/1971	29	58
59	09	Carlos Eduardo de Moraes de Oliveira	27/01/2005	31	62
60	56	Naiana de Oliveira Tavares	20/08/1989	30	60
61	14	Cássia Rejane Camargo Monteiro	23/11/1987	29	58
62	73	Vanessa Rocha Oliveski	25/02/1988	34	68
64	16	Andressa Marques	09/03/2001	34	68
65	05	Cristina Freitas Strich	12/10/1999	37	74
66	02	Andressa Monique Müller Carvalho	04/05/1994	27	54
67	66	Vanessa Rauber Gonzaga	21/05/1990	34	68
68	11	Ana Júlia Lima	18/09/2003	30	60
69	32	Dyenifer de Oliveira	03/08/2002	31	62
70	36	Djenifer Weber	23/12/1992	30	60
72	65	Nikole Möller Albuquerque de Souza	21/12/2000	33	66
73	48	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	30	60
74	37	Júlia Mel Böes Eger	12/05/2003	43	86
75	24	Guilherme Ribeiro Araújo	31/05/1984	38	76
76	70	Vitória Eduarda dos Santos Semler	16/01/2006	29	58
77	35	Fernanda Natieli Streb	06/10/2005	39	78
78	69	Tatiane da Silva Pereira	18/12/1975	26	52
79	47	Nataly Oliveira Franzen	23/06/2005	30	60
80	29	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener	20/11/1985	26	52
81	18	Daiane de Sá Santos	28/05/1987	33	66
82	31	Débora Gabrieli Haag	02/11/1981	38	76

CANDIDATOS AUSENTES - ELIMINADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20	Milena Lima da Silva
30	Josiane Juliana Wilbert Adams
34	Vitor Gabriel Padilha da Silva
40	Adriane Maria Magni
46	Ana Paula de Oliveira Maciel
55	Gabriele Caroline dos Santos Fetter
63	Samara Sander
71	Nilta Ermilícia da Silva Brito

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:161C785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 147/2023

Publica o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova de títulospara o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue o resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 139, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 13 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO EDITAL 139/2023 PARA OS SEGUINTES CARGOS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	Maicon Jandir Kochhann Gomes Prates	18/05/1999	50	10	0	0	60
05	Alessandro Jonatan Rueckert Ayres	10/01/1983	50	0	0	0	50
14	Jomilson Alves Gonçalo	29/01/1987	50	0	0	20	70
28	Marisa de Campos Santana	16/11/1977	50	20	0	20	90
29	Évelin Bloise de Aragão	23/07/1984	50	20	0	20	90
31	Tiago Becker	22/08/1979	50	0	0	0	50
32	Janaína Franciele Stein	29/07/1995	50	10	0	0	60

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
03	Ivete Teresinha Wathier	17/06/1973	50	0	0	0	50
04	Alessandro Jonatan Rueckert Ayres	10/01/1983	50	0	0	0	50
15	Andressa Linden	01/02/1997	50	0	0	0	50
16	Cármen Regina Oliveira Reuter	18/11/1972	50	10	0	20	80
17	André Moisés Schilling	20/04/1986	50	20	0	0	70
18	Beatriz Santos da Silva Xavier	04/11/1993	50	0	0	15	65
26	Rafael Ferreira da Silva	18/09/1983	50	0	0	5	55
27	Maria Teresinha Forster	10/10/1974	50	0	0	0	50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
08	Paulo Ricardo Möller	05/04/1963	50	0	0	20	70
12	Jaqueline Nantal	16/09/1980	50	0	0	5	55
20	Érika Luciana Borba Tenório	05/07/1982	50	0	0	20	70
25	Édina Morgana Porcher Herold	05/09/1988	50	10	0	15	75

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DIPLOMA	PÓS GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
02	Cleunice Carine da Silva Petzinger	08/10/1990	50	0	0	0	50
07	Júlia Helena Lachnit	09/09/1992	50	0	0	0	50
09	Wiliam Gustavo da Silva	03/03/1999	50	0	0	0	50
10	Carmem Regina Almeida da Silveira Martins	29/04/1964	50	10	10	20	90
11	Eduardo da Silva Schneider	31/03/1990	50	0	0	0	50
13	Magali Born	10/12/1963	50	10	10	10	80
19	Paulo Cesar de Souza Alves	04/10/1970	50	0	0	0	50
22	Caroline Luiza Willig	06/10/1994	50	10	0	0	60
24	Édina Morgana Porcher Herold	05/09/1988	50	10	0	15	75
30	Nathália Mattos da Silva	25/12/1996	50	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DD956F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3566/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 12 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 866.405,93 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0047 ENSINO FUNDAMENTAL
2.183 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	519.849,92
Subtotal da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**519.849,92**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0020 – MDE	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041 EDUCAÇÃO INFANTIL
2.013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	346.556,01
Subtotal da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**346.556,01**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0020 – MDE	

Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**866.405,93**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0020 – MDE	

Art. 2º A abertura do crédito suplementar aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
1.113 AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700.000,00
Total da fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**700.000,00**
Detalhamento da fonte de recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**86.405,93**
Subtotal da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**166.405,93**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – RECURSO LIVRE	

Total da Fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**866.405,93**
Detalhamento da Fonte de Recurso - 0001 – Recurso Livre	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BA94938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 3.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tuparendi-RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tuparendi-RS, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais do magistério, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais do magistério é o estatutário, em conformidade com o disciplinado pela Lei Municipal.

Parágrafo único - O ingresso na Carreira dar-se-á no vencimento inicial do cargo, bem como no Nível correspondente à habilitação do candidato aprovado em concurso de provas e títulos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 3º A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:
I - formação profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
II - valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
III - piso salarial profissional definido por lei específica;
IV - progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento;
V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.
CAPÍTULO III
DO ENSINO

Art. 4º O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade em relação ao ente estadual, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Professor, estruturada em seis (06) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, 04 (quatro) níveis de formação e 01 (um) nível especial em extinção, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional do magistério.

§ 1º Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento, específicas para área da educação.

§ 2º Constitui requisito para ocupação dos cargos/funções de Diretor Pedagógico a formação mínima de nível superior em curso de graduação plena em Pedagogia e ter no mínimo três anos de experiência em docência.

§ 3º Constitui requisito para ocupação dos cargos/funções de Diretor de Escola a formação mínima de nível superior em curso de graduação plena em alguma licenciatura e ter no mínimo três anos de experiência em docência.

Art. 6º Para fins desta lei, consideram-se:
I - Sistema Municipal de Ensino: é o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II - Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Diretores de Escola e Diretores Pedagógicos que, ocupando cargos efetivos, cargos em comissão ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vistas a alcançar os objetivos educacionais;
III - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
IV - Professor: profissional do magistério com formação específica para o exercício das funções docentes;
V - Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção e coordenação da escola;

VI – Diretor Pedagógico: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência;
VII – Cargos e funções de confiança: Os cargos e as funções de confiança de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Das Classes

Art. 7º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais do magistério, detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

Art. 8º Todo cargo se situa, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Seção III
Da Promoção

Art. 9º Promoção é a passagem do profissional do magistério de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 10 As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 11 O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.

Art. 12 A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes critérios de tempo e merecimento:
I - para a classe A - ingresso automático;
II - para a classe B:
a) cinco (05) anos de interstício na classe A.
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo de duzentos e quarenta horas (240) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.
III - para a classe C:
a) cinco (05) anos de interstício na classe B;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo cento e sessenta (160) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.
IV - para a classe D:
cinco (05) anos de interstício na classe C;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.
V - para a classe E:
a) cinco (05) anos de interstício na classe D;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.
VI – para a classe F
a) cinco (05) anos de interstício na classe E;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de decreto específico.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional do magistério, completado o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado no Decreto específico.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor, excluídos os cursos de pós-graduação.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5º Nos meses de junho e dezembro de cada ano, a Secretaria de Educação fará a verificação das promoções, sendo analisados, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

6º É de responsabilidade do profissional do magistério entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação.
§ 7º A verificação da avaliação será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional.

§ 8º Serão preenchidos boletins semestrais, os quais serão emitidos, pela chefia imediata, nos meses de maio e novembro de cada ano, avalizados por comissão de avaliação permanente criada para tal finalidade.

Art. 13 A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:
na classe B: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
na classe C: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

na classe D: R$ 540,00 quinhentos e quarenta reais)
na classe E: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
na classe F: R$ 900,00 (novecentos reais)

§ 1.º As classes não são cumulativas, recebendo o profissional o valor da classe em que se situa, constituindo-se esse valor como base de incidência de contribuição previdenciária para todos os seus efeitos.

§ 2.º O valor previsto no caput será reajustado anualmente de acordo com o índice fixado na revisão geral anual.

Art. 14 Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional do magistério:
I – somar 02 (duas) penalidades de advertência;
II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
IV - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada iguais ou superiores a 30 minutos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 15 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I- as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II- os auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, ocorridos durante o período aquisitivo;
III- as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família;
IV- os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
V- a licença-maternidade (gestante);
VI- qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o inc. IV deste dispositivo, consideram-se funções de magistérios os cargos e funções constantes nesta Lei e submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 16 As promoções serão efetivadas e terão vigência nos meses de julho e janeiro de cada ano, após a verificação realizada pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 12 e seus parágrafos.

Parágrafo único. O profissional do magistério que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos I a VI do art. 12 desta Lei, iniciará novo período de tempo sem o aproveitamento dos cursos ou avaliações realizadas.

Seção IV
Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 17 A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e 02 (dois) profissionais do magistério escolhidos pelos membros do magistério.

Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual prazo.

Art. 18 As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidas em Decreto.

Seção V
Dos Níveis

Art. 19 Os níveis correspondem às titulações e formações dos profissionais do magistério.

Art. 20 Os níveis serão designados em relação aos profissionais do magistério pelos algarismos 1, 2, 3 e 4 e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 21 Para os titulares dos cargos de Professor, são assegurados os seguintes níveis:
I- nível 1: formação específica em magistério na modalidade normal ou nível superior em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;
II- nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena;
III- nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena, vinculado e aplicável às atividades de docência do servidor no âmbito municipal.
IV – nível 4: formação específica em curso de Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena, vinculado e aplicável às atividades de docência do servidor no âmbito municipal.

§1º A mudança de nível importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:
I - no nível 2: R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
II - no nível 3: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – no nível 4: R$500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Os valores definidos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de nível, a perceber apenas o valor correspondente ao novo nível para a qual progrediu, constituindo-se o valor como base de incidência de contribuição previdenciária para todos os seus efeitos”.

Art. 22 A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional do magistério apresentar os seguintes comprovantes:
I - Diploma, quando a formação for em nível de graduação, mestrado ou doutorado;
II - Certificado de conclusão, quando a formação for em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização.

Art. 23 O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional do magistério, que o conservará na promoção à classe superior.

Capítulo V
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 24 Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do magistério para a melhoria do ensino.

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional do magistério através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades.

§ 2º O afastamento do profissional do magistério para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

Capítulo VI
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO
Art. 25 O recrutamento para os cargos efetivos será realizado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas formações e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 26 Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

I- para a docência na Educação Infantil: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
II- para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

§ 1º Para a atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os professores devem possuir a formação e/ou especialização adequada - Graduação, Pós-graduação e/ou Curso de Atendimento Educacional Especializado/MEC e/ou correspondentes.

Art. 27 Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos está sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 28 O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.

Parágrafo único. Para os professores da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) deste período fica reservado para horas de atividades.

Art. 29 As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político- pedagógico.

Parágrafo único. O local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão definidos por Decreto.

Art. 30 Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, limitada a jornada máxima de até 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

§ 2º Cessada a necessidade ou a excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.

§ 3º A convocação deve atender, estritamente, o período da necessidade que a originou.

§ 4º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá valor correspondente ao vencimento básico, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 31 O profissional de educação gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º A aquisição do direito, a forma de concessão e o pagamento das férias estão definidos pelo Regime Jurídico dos Servidores.

§2º As férias dos profissionais do magistério deverão ser gozadas concomitantemente ao período do recesso escolar.

CAPÍTULO IX
DA CEDÊNCIA

Art. 32 Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é colocado à disposição de entidade ou órgão público não integrante do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º A cedência ou cessão poderá ser com ou sem ônus para o ensino municipal e concedida pelo prazo de um ano, renovável por igual período, para o exercício de cargo de direção ou chefia;
§ 2º Quando a cedência for com ônus, a entidade ou órgão solicitante deverá compensar o município, com o valor pecuniário equivalente ao custo do profissional cedido ou permutar por outro profissional da educação em idênticas condições;

§ 3º Toda a cedência ou cessão, efetuada mediante convênio para exercício de atividades estranhas ao magistério local, interrompe o interstício para a promoção;

CAPÍTULO X
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 33 O vencimento do detentor de cargo efetivo do magistério municipal é o valor do cargo inicialmente estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza permanente, incorporadas ao longo da carreira.

§ 1º Considera-se vencimento inicial da Carreira o montante fixado para o cargo de Magistério, conforme fixado pelo piso nacional da categoria.

§ 2º Remuneração é o somatório do vencimento com as parcelas de natureza indenizatória, transitória e compensatória.

CAPÍTULO XI
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 34 Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal constituído de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 35 São criados 90 (noventa) cargos efetivos de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos de Professor são as que constam no Anexos I desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo VI (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei.

§ 2° A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias será definida no edital do concurso público, sendo também indicado no ato de nomeação.

Art. 36 São criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, específicas do magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Código	Classificação
04	Diretor de Escola	40(quarenta) horas semanais	CCDE FGDE	Escola Municipal
03	Diretor Pedagógico	40 (quarenta) horas semanais	CCDP FGDP	Secretaria de Educação

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos de Diretor de Escola e Diretor Pedagógico são as que constam nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 37 O vencimento dos cargos efetivos e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:
I - Descrição dos cargos:

a) Cargos Efetivos:

Denominação	**Vencimento Básico**
Professor 20 horas/semanais	R$ 2.210.27

b) Cargos Comissionados e funções gratificadas:

Denominação	CC/FG Código	Valor (R$)
Diretor de Escola 40 horas/semanais - CC	CCDE	4.106.73
Diretor de Escola 40 horas/semanais - FG	FGDE	2.053,36
Diretor Pedagógico 40 semanais - CC	CCDP	4.106.73
Diretor Pedagógico 40 horas semanais - FG	FGDP	2.053,36

Parágrafo Único. Os profissionais do magistério, nomeados para os cargos de Diretor de Escola ou Diretor Pedagógico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão optar pelo seu vencimento de servidor efetivo mais função gratificada ou remuneração como cargo em comissão, sem prejuízo nas promoções e alteração do nível, conforme determinado neste Plano de Carreira.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA
Art. 38 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 39 Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:
I- suprir a falta de servidores aprovados em concurso público, pelo prazo máximo de 1 (um) ano;

II- substituir servidores, nas seguintes situações:
licença-maternidade(gestante) ou adotante, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença;
outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local, que vierem a serem definidas em lei específica.
Art. 40 A contratação de que tratam o art. 38 e o art. 39 observará as seguintes normas:
I- será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino;
II - a contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração;
III - somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.
Art. 41. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I- vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;
II- gratificação natalina proporcional;
III- férias proporcionais ao término do contrato;
IV- inscrição no regime geral de previdência social;
V- demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 Ficam extintos todos os cargos do magistério público municipal anteriores à vigência desta Lei.
§ 1º Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo, devidamente habilitados, são aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta Lei, sendo enquadrados no nível correspondente à sua formação e de acordo com o tempo de exercício no cargo efetivo e posicionados na classe equivalente ao seu cargo extinto.
§ 2° Aos professores cuja remuneração resultante do enquadramento nesta Lei for inferior, perceberão a diferença a título de parcela complementar, em verba autônoma, de natureza pessoal, constituindo-se o valor como base de incidência de contribuição previdenciaria para todos os seus efeitos e ficando assegurada sua correção pelos índices de reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais**.**

§ 3º O tempo remanescente ao mínimo exigido para o enquadramento em classes, se houver, será aproveitado para fins da próxima progressão, observada a proporcionalidade dos requisitos previstos no art. 12 desta Lei, considerando-se somente o período remanescente.

§ 4º A partir da vigência da presente Lei, a Administração deve, nos próximos 60 (sessenta) dias, providenciar os atos de enquadramento de cada servidor, de acordo com as regras constantes neste dispositivo, o que será feito através da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor.

Art. 43 Permanecerão no Quadro em Extinção, regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, os empregados amparados pela estabilidade concedida pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a atual remuneração atualização nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores.

Parágrafo Único. Os empregados de que tratam o presente artigo não integrarão, a partir da vigência dessa Lei, o plano de progressão de níveis e classes, sendo reenquadrados na posição (nível e classe) em que se encontram.

Art. 44 Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do que preconiza o inc. XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 45 As despesas decorrentes desta Lei correrão por contar das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento.

Art. 46 Revogam-se as Leis Nº 2.109 de 04 de dezembro de 2007; Nº 2.123, de 18 de março de 2008; Nº 2.229 de 17 de setembro de 2009; N° 2.454, de 18 de abril de 2012, Nº 2.601 de 17 de junho de 2014 e N° 2.653, de 08 de julho de 2015.
Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e

treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de:
20 (vinte) horas
Requisitos para preenchimento do cargo:
Idade mínima de 18 anos.
Formação:
b.1) para a docência na Educação Infantil: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
b.2) para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

ANEXO II

DIRETOR DE ESCOLA – CC/FG

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição .
Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função:
Formação mínima de nível superior em curso de graduação plena em alguma licenciatura;
Experiência docente mínima de 3 (três) anos.

ANEXO III

DIRETOR PEDAGÓGICO – CC/FG

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais do magistério da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento da Função:
a) Formação mínima de nível superior em curso de graduação plena em Pedagogia;
b) Experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E2894243